



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.704

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Claudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odinéia Leite Caminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

TRANSPORTES

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 6767, 6776, 6777, 6778,
6779, 6780, 6781 e 6782

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Do Banco do Estado do Pará

EDITAIS DE LICITAÇÃO

Da Centrais Elétricas do Pará S/A

BALANÇOS

De Diversas Firms

BOLETINS

Da Justiça Federal

RESENHAS

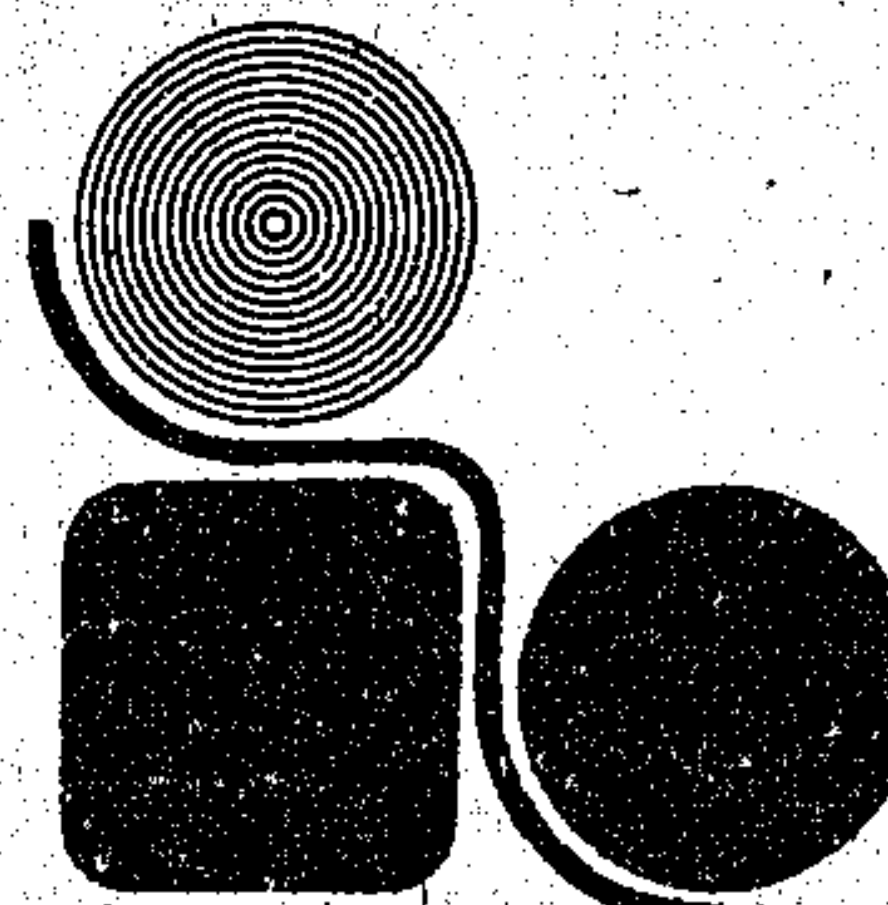
Da Justiça Estadual

ATAS

De Diversas Firms

Esta Edição contém 2 CADERNOS incluindo um SUPLEMENTO ESPECIAL, atendendo solicitação da Associação Comercial do Pará, contendo publicações de entidades filiadas ao mencionado Órgão representativo, cuja circulação será limitada às firmas e instituições interessadas.

2 Caderno
48 Páginas



IMPRESA OFICIAL

0402



TRAMONTINA BELÉM S.A. - MADEIRAS

CGC 14.068.605/0001-29 BELÉM - PA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação da V.Sa., o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo do Resultado do Exercício, encerrado em 31 de dezembro de 1989. Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1989.

A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989
(EXPRESSO EM CRUZADOS NOVOS)

| ATIVO | | PASSIVO | |
|-------------------------------------|----------------------|---------------------|-------------------------------------|
| | 31.12.89 | 31.12.88 | |
| CIRCULANTE | 6.219.342,54 | 193.358,62 | CIRCULANTE |
| Disponibilidades | 301.178,32 | 415,63 | Fornecedores |
| Bancos C/Disponível | 301.178,32 | 415,63 | Contas Correntes Diretores |
| Créditos | 736.784,22 | 9.471,42 | Obrigações a Pagar |
| Clientes | 31.473,57 | 9.680,15 | Bancos c/Empréstimos |
| (-) Provisão p/Devedores Duvidosos | (944,21) | (290,40) | Provisão p/Contribuição Social |
| Adto. a Funcionários | 1.705,20 | 10,97 | Adto. a Clientes |
| Impostos a Recuperar | 379,59 | 70,70 | |
| Adto. a Fornecedores | 704.170,07 | - | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |
| Estoque | 5.181.380,00 | 183.471,57 | Empréstimos de Associados |
| Produtos em Elaboração | 414.940,00 | 12.484,57 | Crédito de Acionistas p/Aum.de Cap. |
| Produtos Elaborados | 4.766.440,00 | 170.987,00 | Bancos c/Empréstimos |
| Matéria Prima | - | - | |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 88.876,53 | 3.884,28 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO |
| Empréstimo Compulsório - Eletrobrás | 56.941,73 | 3.701,27 | Capital Realizado |
| Empréstimo Compulsório - Veículos | 2.913,43 | 183,01 | Capital Realizado c/Rec. Próprios |
| Depósitos Judiciais | 29.021,37 | - | Capital Realizado c/Rec. FINAM |
| PERMANENTE | 25.917.353,97 | 1.545.518,67 | Reservas de Capital |
| Investimentos | 200.225,51 | 9.683,11 | Correção Monet. do Capital |
| Ações e Participações | 200.225,51 | 9.683,11 | Reservas de Lucros |
| Imobilizado | 25.717.128,46 | 1.535.835,56 | Reserva Legal |
| Terrenos | 281.477,72 | 965.951,06 | Lucros Acumulados |
| Edifícios e Instalações | 17.641.654,17 | 537.919,00 | Lucros Exercícios Anteriores |
| Máquinas e Equipamentos | 8.890.552,85 | 80.066,10 | Lucros do Exercício |
| Veículos | 1.283.184,71 | 46.677,18 | |
| Móveis e Utensílios | 936.888,63 | 2.644,27 | TOTAL DO PASSIVO |
| Móveis a Utens. Refeitório | 47.018,67 | (97.422,05) | 32.256.279,32 |
| (-) Depreciação Acumulada | (3.363.648,29) | (97.422,05) | 1.758.993,36 |
| DIFERIDO | 30.706,28 | 16.231,79 | |
| Despesas de Implantação | 30.706,28 | 16.231,79 | |
| TOTAL DO ATIVO | 32.256.279,32 | 1.758.993,36 | |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | 31.12.89 | 31.12.88 |
|-----------------------------------|----------------------|---------------------|
| Vendas de Produtos | 19.393.869,28 | 396.253,48 |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 19.393.869,28 | 396.253,48 |
| (-) Deduções de Vendas | (2.543.421,41) | (49.836,98) |
| RECEITA LÍQUIDA | 16.850.447,87 | 346.416,50 |
| (-) Custo dos Produtos | (13.058.207,85) | (339.476,30) |
| LUCRO BRUTO | 3.792.240,02 | 6.940,20 |
| (-) Despesas com Vendas | (39.113,10) | (5.175,60) |
| (-) Gastos Administrativos | (1.174.628,73) | (27.952,26) |
| (-) Despesas Financeiras | (216.716,12) | (1.525,51) |
| (-) Variações Monetárias Passivas | (1.383.167,57) | (90.266,04) |
| (+) Receitas Financeiras | 176.548,82 | 2.469,47 |
| (+) Reversão da Provisão | 290,40 | 23,17 |
| (+) Variações Monetárias Ativas | 30.250,58 | - |
| (+) Outras Receitas Operacionais | 2.789,93 | - |
| LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL | 1.188.494,23 | (115.486,57) |
| (+) Resultado Cor.Monet. Balanço | 3.074.809,21 | 371.506,00 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO | 4.263.303,44 | 256.019,43 |
| (-) Provisão p/Contr. Social | (387.573,04) | (18.945,44) |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 3.875.730,40 | 237.073,99 |
| Lucro por Ação | 2,6644 | 1,3325 |

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

| | 31.12.89 | 31.12.88 |
|----------------------------------|--------------|-------------|
| Saldo no início do Exercício | 241.841,32 | 1.814,41 |
| Correção Monetária do Saldo | 3.583.815,06 | 14.806,62 |
| Lucro Líquido do Exercício | 3.875.730,40 | 237.073,99 |
| (-) Destinações Propostas | | |
| Fundo Reserva Legal | (178.283,60) | (11.853,70) |
| Impostos s/Lucro Líquido | (310.058,43) | - |
| Saldo no fim do Exercício | 7.213.044,73 | 241.841,32 |

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

| | 31.12.89 | 31.12.88 | Varição |
|--------------------|--------------|-------------|--------------|
| Ativo Circulante | 6.219.342,54 | 193.358,62 | 6.025.983,92 |
| Passivo Circulante | 3.848.620,27 | 257.564,47 | 3.591.055,80 |
| | 2.370.722,27 | (64.205,85) | 2.434.928,12 |

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

| | 31.12.89 | 31.12.88 |
|-----------------------------------|--------------|-------------|
| ORIGENS | | |
| Lucro Líquido do Exercício | 3.875.730,40 | 237.074,00 |
| Depreciações | 1.392.950,13 | 60.034,00 |
| Realização do Capital Social | 323.693,00 | 86.500,00 |
| Aumento Pas. Exig. a Longo Prazo | 1.364.915,51 | 91.441,59 |
| | 6.957.289,04 | 475.049,59 |
| APLICAÇÕES | | |
| Aumento do Ativo Imobilizado | 1.036.156,96 | 113.060,09 |
| Aumento do Ativo Investimentos | 4.600,00 | 650,00 |
| Aumento do Ativo Diferido | 14.474,49 | 4.441,60 |
| Aumento do At. Realiz. a L. Prazo | 82.261,83 | 3.753,11 |
| Imposto s/Lucro Líquido | 310.058,43 | - |
| Correção Monetária do Balanço | 3.074.809,21 | 371.506,00 |
| Sub-Total | 4.522.360,92 | 493.410,80 |
| Aumento/Redução Cap. Circulante | 2.434.928,12 | (18.361,21) |
| | 6.957.289,04 | 475.049,59 |

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA 1- ATIVIDADES OPERACIONAIS:
A empresa tem por principal atividade a produção e comercialização de tácos de madeira para a fabricação de cabos para facas e ferramentas agrícolas.

NOTA 2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:
As demonstrações contábeis do presente exercício estão apresentadas de forma a atender as exigências da Lei das Demonst. Anônimas e legislação complementar, bem como normas dos órgãos competentes.

NOTA 3- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
a) Provisão para Devedores Duvidosos: Foi constituída dentro do limite permitido pela Legislação Fiscal. O montante apurado é considerado suficiente para cobrir eventuais perdas na realização daqueles créditos.
b) Estoques: Os de insumos e embalagens foram avaliados pelo último preço de compra. Os de produtos elaborados e em elaboração foram avaliados, respectivamente, em 70% e 56% do maior preço de venda no período base.
c) Investimentos: Estão demonstrados pelo custo de aquisição corrigidos monetariamente.
d) Correção Monetária: As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente mediante a aplicação do índice do valor nominal da OTN de NCZ\$ 6,92 e, após sua extinção pelo BTN mensal, sendo que a partir de julho de 1989 pelo valor do BTN fiscal. O montante líquido da correção foi computado no Resultado do exercício.
e) Contribuição Social: Foi constituída a provisão para pagamento da contribuição social à razão de 10%, conforme determina a Lei 7689/88 e IN 198/88.

NOTA 4- CAPITAL SOCIAL:
O Capital Social está representado por 1.454.614 ações do valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, sendo que 436.582 ações ordinárias nominativas e 1.018.032 ações preferenciais nominativas.

BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 1989.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Ivo Tramontina
Ruy José Scamazzon
Osvaldo Sfoggia

DIRETORIA EXECUTIVA
Osvaldo Sfoggia
Manoel Bragagnolo
Luiz Ongaratto

TÉC. EM CONTABILIDADE
Luiz Ongaratto
CRC-PA nº 6309

RESOLVE: DESIGNAR a Advogada VERA MARIA PEREIRA TAMER, para exercer a função de Assessora Jurídica com DAS-3.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 30 de Março de 1990.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº 082/90-SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a técnica DARLENE MARIA PANTOJA DA SILVA, para exercer a função de Chefe de Gabinete com DAS - 2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 30 de Março de 1990.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº 083/90 - SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a Engenheira CLAUDIA NAZARE MEDEIROS DA SILVA, para exercer a função de Chefe de Divisão de Material e Patrimônio com DAS -3.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 30 de Março de 1990.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº 084/90-SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR o técnico EDMILSON DOS SANTOS FERREIRA, para exercer a função de Chefe da Divisão de Transportes, com DAS -3.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 30 de Março de 1990.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº 085/90-SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR o Engº ALIEVIR CLOVIS ANÍME DA MATA REZENDE para exercer a função de Chefe do Deptº de Emprego e Pequena Produção com DAS -4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 30 de Março de 1990.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº 086/90 - SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR o Economista HAROLD OLIVEIRA BASTOS, para exercer a função de Chefe do Deptº de Ação Social do Trabalho com DAS -4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 30 de Março de 1990.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Ext. nº 22151 - Reg. nº 40445 - Dia: 20.04.90)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 020060

O ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item I do artigo 113 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13.01.75, e considerando o constante do Processo 2º DRF nº 20102.005088/89,

RESOLVE

Designar os servidores MANOEL DE JESUS SALES DE CARVALHO, Engenheiro ref.25, matrícula nº 0.020.098.0, BENEDITO LISBOA GONZAGA, Agente Administrativo ref. 28, matrícula nº 2.203.091.3 e ARIMATHEA IRINEU DE SOUZA, Mecânica ref.30, matrícula nº 2.102.525.8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, visando apurar as causas do acidente e responsabilidades de correntes, de conformidade com a Norma CA-1/73.

Belém, 1ª de abril de 1990.

ENGº CLAUDIONOR DOS SANTOS SIQUEIRA
CHEFE DO 2º DRF, em exercício
(Ext. nº 22153 - Reg. nº 40447 - Dia: 20.04.90)

SOBRAL IRMÃOS S/A - CGC(MF) nº 04.894.176/0001-95
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os acionistas de Sobral, Irmãos S/A., para em A.G.O., na sede, à Rua da Claria nº 92, Belém-Pará, dia 30 de abril de 1990, às 16:00 horas para tratar: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração; e) Outros assuntos de interesse societário.
Belém-Pa, 18 de abril de 1990
Acácio de Jesus Souza Sobral (Presidente do Conselho de Administração)
CPF-002.299.462-91

(Ext. nº 22154 - Reg. nº 40448 - Dias: 20, 23 e 24.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 080/90-SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR a técnica JACQUELINE DO SOCORRE NERI LOBO, para exercer a função de Assessora do Secretário Adjunto, com DAS-3.

(Ext. nº 22160 - Reg. nº 40454 - Dia: 20.04.90)

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 30 de Março de 1990.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº 081/90-SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

PARTES - Secretária de Saúde e Maria Célia da Silva Seabra proprietária do imóvel sito a Tv. Floresta Edgar Titan nº 01 em Castanhal/Pará
OBJEITO - Servirá de residência aos Técnicos da SESPA
VALOR - Aluguel mensal de NCZ\$535,86 (quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos) com reajuste quadrimestral
VIGÊNCIA - A contar de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 1990.

Belém, 02 de Janeiro de 1990

MAURO BRAGA MEDRADO
LOCATÁRIO

MARIA CÉLIA DA SILVA SEABRA
LOCADOR

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

PARTES - Secretária de Saúde e José Celestino de Ribamar Silva, proprietário do imóvel sito a Av. Júlio César, nº 702 em Salinópolis/Pará
OBJEITO - Servirá de residência aos servidores da SESPA
VALOR - Aluguel mensal de NCZ\$3.000,00 (três mil cruzeiros novos) com reajuste semestral.
VIGÊNCIA - A contar de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 1990.

Belém, 02 de Janeiro de 1990

MAURO BRAGA MEDRADO
LOCATÁRIO

JOSÉ CELESTINO DE RIBAMAR SILVA
LOCADOR

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

PARTES - Secretária de Saúde e Roma Keiko Kobayashi, proprietária do imóvel sito a Lameira Bittencourt, nº 849 em Barcelena/Pará
OBJEITO - Servirá de Almoço/arifado do 6º CRS da SESPA
VALOR - Aluguel mensal de NCZ\$800,00 (oitocentos cruzeiros novos) com reajuste semestral.
VIGÊNCIA - A contar de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 1990.

Belém, 02 de Janeiro de 1990

MAURO BRAGA MEDRADO
LOCATÁRIO

JOSÉ CELESTINO DE RIBAMAR SILVA
LOCADOR

(Ext. nº 22155 - Reg. nº 40449 - Dia: 20.04.90)

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
C.G.C. 04.922.357/0001-88
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Senhores,

Em cumprimento das disposições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei 6404/76, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas levantadas em 31 de dezembro de 1989 e de 1988.
 Todos os documentos para esclarecimentos, estão a disposição dos Senhores Adquirentes em nossa sede social, onde serão prestadas as informações necessárias.
 Belém (PA), 31 de dezembro de 1989

DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E DE 1988

| ATIVO | 1989 NCZ\$ | 1988 Cz\$ mil | PASSIVO | 1989 NCZ\$ | 1988 Cz\$ mil |
|---------------------------------------|-------------------|------------------|---|-------------------|------------------|
| CIRCULANTE: | | | CIRCULANTE: | | |
| Caixa e bancos | 16.804 | 5.660 | Salário, ordenados e férias | 58.974 | 3.456 |
| Aplicações financeiras | 12.782.233 | 697.584 | Empréstos sociais | 37.580 | 3.498 |
| Duplicatas a receber | | 16.844 | Impostos e taxas | 18.558 | 4.421 |
| Outros créditos | 40.000 | | Contribuição social a pagar | 193.424 | 12.566 |
| Companhias associadas | 34.369 | 790 | Contas a pagar | 22.895 | 3.783 |
| (-) Provisão para devedores duvidosos | | (529) | Provisão para imposto de renda | 639.985 | 51.769 |
| Impostos a recuperar | 171.676 | 79.458 | Imposto de renda s/ o lucro líquido | 103.540 | |
| Estoque | 15.275 | 55.256 | Dividendos propostos | 307.408 | 25.012 |
| Despesas antecipadas | 3.792 | 4.622 | Total do circulante | 1.387.319 | 104.309 |
| Total do circulante | 13.064.089 | 799.655 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: | | | Capital realizado atualizado: | | |
| Depósitos para incentivos fiscais | 17.063 | 2.089 | Capital social | 400.000 | 40.000 |
| Emprestimo compulsório - combustível | 9.031 | 608 | Correção monetária do capital | 5.764.324 | 326.423 |
| Total do realizável a longo prazo | 26.094 | 2.697 | Reserva de capital - incentivos fiscais | 156.030 | 7.621 |
| PERMANENTE | | | Reserva de lucro - legal | 107.515 | 7.560 |
| Investimentos: | | | Lucros acumulados | 6.717.252 | 385.238 |
| Participações em incentivos fiscais | 135.853 | 8.588 | Total do patrimônio líquido | 13.132.327 | 766.847 |
| Participação em outras empresas | 3.649 | 231 | | | |
| Total dos investimentos | 139.502 | 8.819 | | | |
| Imobilizado: | | | | | |
| Custo corrigido | 2.765.708 | 153.354 | | | |
| Depreciações acumuladas | (1.480.158) | (93.410) | | | |
| Total do imobilizado | 1.285.550 | 59.944 | | | |
| Total do permanente | 1.285.550 | 59.944 | | | |
| TOTAL | 14.515.235 | 871.145 | TOTAL | 14.515.235 | 871.145 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E DE 1988

| | 1989 NCZ\$ | 1988 Cz\$ mil |
|--|---------------|------------------|
| RECEITA BRUTA | | |
| Vendas de produtos | 377.338 | 1.116.705 |
| Serviços prestados | 715.647 | |
| Impostos sobre vendas | 492.985 | 7.116.705 |
| Total das receitas brutas | 1.585.970 | 11.243.410 |
| RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS | 436.657 | 969.543 |
| CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS | (205.850) | (728.843) |
| LUCRO BRUTO | 230.807 | 240.700 |
| DESPESAS OPERACIONAIS: | | |
| Despesas com vendas | (351) | (1.371) |
| Despesas administrativas | (707.924) | (64.920) |
| Contribuição social | (193.424) | (12.566) |
| Despesas financeiras | (37.416) | (7.287) |
| Total das despesas operacionais | (1.239.115) | (86.144) |
| RECEITAS OPERACIONAIS: | | |
| Receitas financeiras | 32.996.519 | 525.386 |
| Reversão de provisões | 505 | |
| Receitas diversas | 72.957 | 53 |
| Total das receitas operacionais | 33.069.971 | 525.439 |
| LUCRO OPERACIONAL | 32.361.603 | 699.686 |
| DESPESAS NÃO OPERACIONAIS | (1.689) | (57) |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 29.447 | 5.742 |
| CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO | (10.455.026) | (548.287) |
| LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA | 1.934.335 | 157.082 |
| PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA | (639.285) | (57.769) |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 1.294.350 | 105.313 |
| LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO | 0,145 | 11,43 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E DE 1988

| | 1989 NCZ\$ | 1988 Cz\$ mil |
|--|-------------------|------------------|
| ORIGENS DOS RECURSOS: | | |
| Lucro líquido do exercício | 1.294.350 | 105.313 |
| Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante: | | |
| Depreciações | 39.868 | 2.086 |
| Correção monetária do balanço | 10.455.026 | 548.289 |
| Variação monetária do realizável a longo prazo | (8.424) | (581) |
| Valor residual da baixa de imobilizado | 1.626 | 59 |
| Total das origens | 11.782.446 | 655.286 |
| APLICAÇÕES DOS RECURSOS: | | |
| Dividendos distribuídos | | 64 |
| Dividendos propostos | 307.408 | 25.012 |
| Aquisições de bens do imobilizado | 365.105 | 1.427 |
| Adições de investimentos | | 13 |
| Aumento do realizável a longo prazo | | 41 |
| Imposto de renda s/ o lucro líquido | 103.540 | |
| Total das aplicações | 776.053 | 26.957 |
| AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO | 10.986.393 | 628.269 |
| REPRESENTADO POR: | | |
| Aumento do ativo circulante | 12.264.404 | 716.167 |
| Aumento do passivo circulante | (1.278.011) | (87.898) |
| AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO | 10.986.393 | 628.269 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E DE 1988

| | Capital realizado atualizado | | Reservas de capital | | Reservas de lucros | Lucros acumulados | Total |
|--|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|------------|
| | Capital social | Correção monetária ao capital | Reserva de incentivos fiscais | Reserva especial | | | |
| Em milhares de cruzados | | | | | | | |
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 | 8.800 | 29.716 | 622 | 676 | 436 | 34.515 | 74.765 |
| Ajustes de exercícios anteriores | | | | | | | |
| Aumento de capital conforme AGO/AGE - 26/04/88 | 31.200 | (29.716) | (622) | (676) | (786) | (204) | (204) |
| Incentivos fiscais | | | 2.075 | | | | 2.075 |
| Dividendos distribuídos | | | | | | (64) | (64) |
| Correção monetária | | 326.423 | 5.546 | | 2.044 | 275.956 | 609.969 |
| Lucro líquido do exercício | | | | | | 105.313 | 105.313 |
| Apropriação: | | | | | | | |
| Reserva Legal | | | | | 5.266 | (5.266) | |
| Dividendos propostos (Cz\$2,81 por ação) | | | | | | (25.012) | (25.012) |
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 | 40.000 | 326.423 | 7.627 | | 7.560 | 385.238 | 766.847 |
| Em cruzados novos | | | | | | | |
| Aumento de capital conforme AGO/AGE - 26/04/89 | 360.000 | (326.423) | (7.621) | | | | |
| Incentivos fiscais | | | 14.973 | | (7.560) | | 14.973 |
| Correção monetária | | 5.764.324 | 141.057 | | 36.798 | 5.525.725 | 11.467.704 |
| Lucro líquido do exercício | | | | | | 1.294.350 | 1.294.350 |
| Apropriação: | | | | | | | |
| Reserva Legal | | | | | | (64.717) | (64.717) |
| Dividendos propostos (NCZ\$0,935 por ação) | | | | | | (307.408) | (307.408) |
| Imposto de renda sobre lucro líquido | | | | | | (103.540) | (103.540) |
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 | 400.000 | 5.764.324 | 156.030 | | 101.515 | 6.717.252 | 13.132.327 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E DE 1988

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS:

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e consoante os principais critérios contábeis descritos abaixo:
As aplicações financeiras estão registradas a custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.
A provisão para devedores duvidosos é constituída pelo montante considerado suficiente para cobrir prováveis perdas na realização dos créditos.
Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao preço de mercado.
O ativo permanente e o patrimônio líquido são corrigidos monetariamente pela variação do valor do BTN fiscal (até janeiro de 1989 - OTN). O valor líquido dessa correção é refletido no resultado do exercício.
As depreciações do custo original corrigido monetariamente são computadas pelo método linear às seguintes taxas anuais: edifícios - 4%; máquinas e ferramentas, móveis e utensílios, instalações - 10%; veículos - 20%.
A provisão para o imposto de renda refletida no resultado inclui o valor dos incentivos fiscais, os quais são registrados no realizável a longo prazo, e, em contrapartida, no patrimônio líquido por ocasião dos recolhimentos.
O imposto de renda na fonte sobre o lucro líquido (Lei nº 7713/88) é debitado diretamente no patrimônio líquido, com encargo dos acionistas.

2. EFEITOS DA CONTABILIZAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Conforme critérios descritos na Nota 1, a companhia contabilizou durante os exercícios a correção monetária das seguintes contas:

| | 1989 Cr\$ mil | 1988 Cr\$ mil |
|---|------------------|------------------|
| Ativo | | |
| Investimentos | 130.683 | 7.715 |
| Imobilizado - líquido | 881.395 | 53.365 |
| Total | 1.012.078 | 61.080 |
| Patrimônio líquido | (11.467.704) | (609.363) |
| Valor líquido contabilizado a débito do exercício | (10.455.626) | (548.283) |

3. ESTOQUES

Os estoques estão representados por:

| | 1989 Cr\$ mil | 1988 Cr\$ mil |
|---------------------|------------------|------------------|
| Produtos de revenda | 14.569 | 54.604 |
| Embalagem | 623 | 623 |
| Material auxiliar | 23 | 29 |
| Total | 15.215 | 55.256 |

PARECER DOS AUDITORES

S/A Bragantina de Importação e Exportação
Belém - Pa

Examinamos os balanços patrimoniais da S/A Bragantina de Importação e Exportação, levantados em 31 de dezembro de 1989 e de 1988, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondente aos exercícios fimos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da S/A Bragantina de Importação e Exportação em 31 de dezembro de 1989 e de 1988, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de

4. IMOBILIZADO

O imobilizado está assim representado:

| | 1989 | | 1988 | |
|--------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| | Custo corrigido Cr\$ mil | Depreciações acumuladas Cr\$ mil | Valor líquido Cr\$ mil | Valor líquido Cr\$ mil |
| Terras | 321.665 | | 321.665 | 20.334 |
| Edifícios | 1.217.142 | 787.769 | 429.373 | 31.000 |
| Máquinas e ferramentas | 412.926 | 406.564 | 6.362 | 471 |
| Móveis e utensílios | 206.008 | 193.646 | 12.362 | 1.024 |
| Veículos | 145.427 | 65.456 | 79.971 | 6.535 |
| Instalações e melhorias | 34.104 | 26.723 | 7.381 | 510 |
| Construções em andamento | 424.436 | | 424.436 | |
| Total | 3.185.708 | 1.406.158 | 1.779.550 | 59.944 |

5. CAPITAL

O capital social é composto de 8.900.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

6. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 16 de março de 1990, o Governo Federal editou diversas Medidas Provisórias com o propósito de estabilizar a economia.
Dentre as principais medidas destacamos:
- Alterações de unidade monetária de curso novo (NCr\$) para cruzeiro (Cr\$).
- Transferência obrigatória para o Banco Central de parte substancial das disponibilidades das financeiras das empresas, existentes na data-base de 15 de março de 1990, representadas por depósitos à vista, aplicações no mercado aberto, aplicações em títulos e valores mobiliários, etc.
Essas importâncias, depositadas à ordem do Banco Central do Brasil, ficam indisponíveis pelo período de dezesseis meses, findo o qual serão devolvidas em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 48% a.a. Existe a possibilidade de liberações antecipadas através de leilões a serem realizados pelo Banco Central.
- Instituição de incidência do IOF sobre as diversas aplicações financeiras das empresas, existentes na data-base de 15 de março de 1990, com alíquotas diferenciadas.
- Instituição de sistemática de reajuste de preços e salários com base em índices prefixados.
- Revogação de isenções e reduções de incentivos fiscais.
- Flutuação das taxas de câmbio de acordo com as leis de mercado.
Devido ao fato de terem sido editadas recentemente, foi impraticável avaliar seus efeitos sobre a situação patrimonial e financeira da sociedade, bem como sobre seus negócios. Esses eventos subsequentes a 31 de dezembro de 1989 por não terem efeitos retroativos não demandaram ajustes nas demonstrações financeiras do exercício findo naquela data.

seus recursos, correspondentes aos exercícios fimos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade com uniformidade.

São Paulo, 20 de março de 1990
REVISORA NACIONAL
Auditores independentes S/C
CRC/SP nº 164

Serafim Espedillo Barnabé
Contador
CRC/SP nº 43.836

DELISARINA DE NAZARE ROSA CHEMONT
CRC - PA Nº 1728 - CPF 00181392-34
TEC. EM CONTABILIDADE

GETULIO BEPVAR
CPF 00395894-04
DIRETOR

CLIVIS GURZONI
CPF 001660734-49
DIRETOR

(Ext. nº 22158 - Reg. nº 40452 - Dia: 20.04.90)

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 1990.

A Diretoria da Companhia, reunida nesta data, na sede social, com a presença dos membros abaixo assinados, deliberou, por unanimidade, criar os seguintes estabelecimentos no Município de Almeirim, PA: em MONTE DOURADO: 1) Central de Gêneros e Supermercado - na Rua F, s/nº; 2) Restaurante - na Rua 100, s/nº; 3) Matadouro - na Estrada do Matadouro, s/nº; 4) Almoarifado - Estrada do Matadouro, s/nº; em MUNGUBA: 1) Supermercado - na Vila Munguba, s/nº; 2) Restaurante - na Vila Munguba, s/nº; em SÃO MIGUEL: Supermercado - na Rua Solimões, s/nº; em PLANALTO: Supermercado - na Rua Itabira, s/nº. Fica desde já qualquer Diretor autorizado a tomar as providências necessárias à criação e/ou regularização dos referidos estabelecimentos, inclusive quanto aos registros nas repartições competentes, sendo destacada do capital social, para cada estabelecimento, uma parcela de Cr\$ 10.000,00

(dez mil cruzeiros). Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Rio de Janeiro, 09 de abril de 1990. (a) Miguel Sampaio Pou, Antonio José de Castro Lyra Porto, Nísio de Lemos Barlem. Confere com a transcrição.

LAURENTIUMALTE

Harry Thomas Tate
Secretário

15900127921/Monte Dourado. Central de Gêneros e Supermercado - 15900127930/Monte Dourado. Restaurante - 15900127948/Monte Dourado. Matadouro - 15900127956/Monte Dourado. Almoarifado - 15900127964/Munguba. Supermercado - 15900127972/Munguba. Restaurante - 15900127981/São Miguel. Supermercado - 15900127999/Planalto. Supermercado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo. 16 ABR 90 - 000376. Sec. Geral Alfredo Coelho.

(Ext. nº 22163 - Reg. nº 40458 - Dia: 20.04.90)

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-PARATUR, para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, no dia 30 de abril de 1990, respectivamente às 12:00 e 12:30 horas, na sede da Empresa, à Praça Kennedy s/nº, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1989;
2. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes e fixação dos seus honorários;
3. O que ocorrer.

PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria;
2. O que ocorrer.

RUI AUGUSTO DIAS LEITE

Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 22162 - Reg. nº 40457 - Dias: 20, 23 e 24.04.90)

AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A. CGCMF Nº05426630/0001-46
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EM 30/04/90

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1990, às 10hs, na sede social, na Fazenda Grão Pará, em Santa Maria das Barreiras, Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989; (b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social no valor de Cr\$ 20.424.269,32, e sua capitalização, com aumento do Capital Social para Cr\$ 22.121.654,10, sem emissão de novas ações; (c) eleição dos membros da Diretoria e fixação dos seus honorários; e (d) outros assuntos de interesse social. Contínuam na sede social à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. ass. ROBERTO B. PEREIRA DE ALMEIDA Fº PRESIDENTE.

(Ext. nº 22159 - Reg. nº 40453 - Dias: 20, 23 e 24.04.90)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
CONTRATADA: MENDES ARAÚJO LTDA
OBJETO: REFORMA NA COBERTURA DO PRÉDIO DA AGÊNCIA TUCURUI
VALOR: Cr\$ 224.800,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos cruzeiros)
ASSINATURA DO CONTRATO: 03.04.90

(Ext. nº 22152 - Reg. nº 40446 - Dia: 20.04.90)

(Ext. nº 22161 - Reg. nº 40455 - Dias: 20, 23 e 24.04.90)

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE e COINPA-CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA. OBJETO DO CONTRATO: ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA RESTAURAÇÃO DE COVOIAS DO MUNICÍPIO. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 7.600.000,00. PRAZO DO CONTRATO: 150 DIAS, DATA DO CONTRATO: 01-03-90. Ass. WILTON XAVIER SANTOS-PREFEITO, E FRANCISCO ANDRA DE DE AQUINO - EMPREITEIRA

(T. nº 14073 - Reg. nº 40444 - Dia: 20.04.90)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ
- CDI/PA -
CFC/MF Nº 05.416.839/0001-29

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1989, bem como as demonstrações de resultado e financeiras, relativas ao exercício de 1989, acompanhadas das Notas Explicativas necessárias. Colocamo-nos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos sobre as aludidas peças contábeis.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 1989

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

| | CRUZADOS | MILHARES |
|------------------------------------|------------------|----------------|
| | NOVOS | CRUZADOS |
| ATIVO CIRCULANTE | 1989 | 1988 |
| Caixa e bancos | 9.486 | 2.185 |
| Aplicações de liquidez imediata | 2.271.636 | 23.455 |
| Devedores por aquisição de imóveis | 182.731 | 12.703 |
| Adiantamentos funcionais | 10.663 | 100 |
| Promissórias a receber | | 236 |
| Aplicações por conta de terceiros | 89 | 89 |
| Despesas antecipadas | 160 | 160 |
| Depósitos judiciais | 1.181 | |
| | <u>2.475.946</u> | <u>38.928</u> |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| Imóveis para venda | 2.742.977 | 846.425 |
| PERMANENTE | | |
| Investimentos | 182.950 | 9.802 |
| Imobilizado | 3.769.069 | 29.931 |
| | <u>3.952.019</u> | <u>39.733</u> |
| TOTAL DO ATIVO | <u>9.170.942</u> | <u>925.086</u> |
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| Obrigações Sociais | 172.210 | 3.643 |
| Obrigações Tributárias | 610 | 20 |
| | <u>172.820</u> | <u>3.663</u> |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | |
| Créditos Governamentais | 96 | 96 |
| Caução de Clientes | 51.214 | 3.123 |
| | <u>51.310</u> | <u>3.219</u> |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Capital | 586.803 | 14.274 |
| Aumento de Capital | 44.249.007 | 2.290.993 |
| Reservas de Capital | 9.029.554 | 609.323 |
| Prejuízos Acumulados | (44.918.552) | (1.996.386) |
| | <u>8.946.812</u> | <u>918.204</u> |
| TOTAL DO PASSIVO | <u>9.170.942</u> | <u>925.086</u> |

GUILHERME CARVALHO
TEC. EM CONTABILIDADE
CRC - PA - 2415

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

| | CRUZADOS | MILHARES |
|-------------------------------|------------------|----------------|
| | NOVOS | CRUZADOS |
| | 1989 | 1988 |
| Vendas de terrenos | | |
| Deduções | 776.563 | 37.352 |
| Impostos sobre vendas | (45.067) | (2.147) |
| Receita operacional líquida | 731.496 | 35.205 |
| Custo dos terrenos vendidos | (217.446) | (322.445) |
| (Prejuízo) Lucro Bruto | 514.050 | (287.240) |
| Despesas Operacionais | | |
| Gerais e administrativas | (2.254.991) | (111.870) |
| Resultado operacional | (1.740.941) | (399.110) |
| Receitas não operacionais | | |
| Aplicações no mercado aberto | 2.143.390 | 42.836 |
| Auxílios e subvenções | 1.666.737 | 158.944 |
| Outras | 139.890 | 15.598 |
| | <u>3.950.017</u> | <u>217.378</u> |
| Correção monetária do balanço | (16.341.781) | (445.168) |
| Prejuízo do exercício | (14.132.705) | (626.900) |
| Prejuízo por ação | (0.014) | (7.46) |

GUILHERME CARVALHO
TEC. EM CONTABILIDADE
CRC - PA - 2415

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

| | CRUZADOS | MILHARES |
|--|--------------|-------------|
| | NOVOS | CRUZADOS |
| | 1989 | 1988 |
| Resultado do exercício | (14.132.705) | (626.900) |
| Receitas e despesas que não afetam o capital circulante líquido: | | |
| Correção monetária do balanço | 16.341.781 | 445.168 |

| | | |
|---|------------------|----------------|
| Depreciação | 48.614 | 2.082 |
| Ajustes de exercícios anteriores | 2.257.690 | (179.649) |
| Varição exigível a longo prazo | 48.091 | (684) |
| Varição resultado de exercícios futuros | | (25) |
| Ingres. de recursos para aumento de capital | 2.560.424 | 990.000 |
| TOTAL DAS ORIGENS | <u>4.866.205</u> | <u>811.933</u> |
| APLICAÇÕES DE RECURSOS | | |
| Aquisição de Investimentos | 10.676 | 119 |
| Aquisição de Imobilizado | 691.116 | 2.457 |
| Gastos com implantação distritos | 1.896.552 | 740.176 |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES | <u>2.598.344</u> | <u>742.752</u> |
| | <u>2.267.861</u> | <u>69.181</u> |
| MODIFICAÇÕES NO CAPITAL CIRCULANTE | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| No início do período | 38.928 | 5.410 |
| No fim do período | 2.475.946 | 38.928 |
| | <u>2.437.018</u> | <u>33.518</u> |
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| No início do período | 3.663 | 39.326 |
| No fim do período | 172.820 | 3.663 |
| | <u>169.157</u> | <u>35.663</u> |
| VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE | <u>2.267.861</u> | <u>69.181</u> |

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | MILHARES | CRUZADOS | |
|---------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| | CRUZADOS | AUMENTO EM 1989 | 31 DEZ/89 |
| | 31 DEZ/88 | | 31 DEZ/89 |
| Capital e Reservas de capital | 14.274 | 572.529 | 586.803 |
| Acionistas c/aumento de capital | 2.290.993 | 41.958.014 | 44.249.007 |
| Subvenç. e doações | 36.794 | 530.603 | 567.397 |
| Correção monetária | 572.529 | 7.889.628 | 8.462.157 |
| Prejuízos acumulados | (1.996.386) | (42.922.166) | (44.918.552) |
| | <u>918.204</u> | <u>8.028.608</u> | <u>8.946.812</u> |

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/89

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa tem como atividade preponderante a preparação de infra-estrutura básica em áreas de terras previamente adquiridas de modo a facilitar a implantação dos Distritos Industriais do Estado do Pará.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado de ativos e passivos circulantes e a longo prazo.

O resultado, apurado pelo regime de competência de exercício inclui o efeito líquido da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, a índices oficiais, os rendimentos, encargos e variações monetárias a índices ou taxas oficiais incidentes sobre ativo e passivo circulante e a longo prazo.

b) Permanente:

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente combinado com os seguintes aspectos: Depreciação do imobilizado, pelo método linear, a taxas que levam em consideração a viabilidade econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária.

3. IMÓVEIS PARA VENDA

Contempla o investimento feito pela companhia na formação dos distritos industriais. Referidas áreas, após concluídas a preparação da infra-estrutura básica são objeto de venda a empresas interessadas em se estabelecer naquelas localidades.

4. IMOBILIZADO

| | CRUZADOS | MILHARES |
|--|------------------|------------------|
| | NOVOS | CRUZADOS |
| | 31 DEZ/89 | 31 DEZ/88 |
| Equipamento de comunicação | 138.436 | 1.968 |
| Equipamentos técnicos | 26.305 | 1.490 |
| Mobiliários e equipamentos de escritório | 521.621 | 27.691 |
| Maquinismos e acessórios | 6.699 | 409 |
| Veículos | 153.086 | 9.927 |
| Imóveis | 3.217.957 | |
| Depreciação Acumulada Corrigida | 4.064.104 | 41.485 |
| | <u>(295.035)</u> | <u>(11.554)</u> |
| | <u>3.769.069</u> | <u>29.931</u> |

5. CAPITAL SOCIAL

Capital Autorizado

É composto de 600.000.000 ações ordinárias e 400.000.000 ações preferenciais, todas nominativas, no valor de Rcz\$-0,00155 cada uma.

Capital Subscrito

É composto de 65.962.740 ações ordinárias e 18.000.000 ações preferenciais todas nominativas.

aa) Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

- Diretor-Superintendente
- CPF/MF 029010722-91

Manoel Augusto de Lima Borges

- Diretor Administrativo-Financeiro
- CPF/MF 007760762-72

Guilherme Monteiro de Carvalho

- Tec. em Contabilidade
- CPF/MF 008364512-87

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/PA, no cumprimento das suas obrigações legais e estatutárias, declaram haver examinado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1989, documentos que refletem a real posição patrimonial e financeira da empresa, pelo que recomendam a sua aprovação à Assembleia Geral Ordinária, a ser convocada para esse fim, em 31 de dezembro de 1989. Humberto da Costa Chaves, CPF/MF 003762302-82, Altino Tavares Pinheiro, CPF/MF 000318362-91, Reynaldo de Vasconcelos Moreira de Castro Jr., CPF/MF 023651382-68.

PARER DO AUDITOR INDEPENDENTE

AOS ADMINISTRADORES
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PA,

05 de abril de 1990

1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/PA, em 31 de dezembro de 1989 e 1988 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido das origens e aplicações de recursos relativos aos exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras citadas no parágrafo 1º, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/PA, em 31 de dezembro de 1989 e de 1988 e o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.

EDUARDO ALBERTO DA SILVA LIMA
Contador
CRC - Pa. - 2755
CPF - 010417622-91

(Ext. nº 22168 - Reg. nº 40463 - Dia: 20.04.90)

AGROPECUÁRIA REMANSO AÇU S/A - C.G.C. - MF: 04.978.466/0001-17
RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989. Permanecendo à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários. Belém, PA, 22 de março de 1990. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.89. Table with columns for ATIVO (Circulante, Permanente) and PASSIVO (Patrimônio Líquido, Capital Social, Reservas, etc.) comparing 1988 and 1989 values.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Table showing changes in equity components like Capital Social, Reservas, and Lucros/Prejuízos for 1989.

Declaramos e certifico das demonstrações financeiras cujos Ativo e Passivo somam igualmente a importância de NCZ\$ 5.981.045,61 e o resultado do exercício em prejuízo de NCZ\$ 959.503,20.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS. Table detailing the flow of funds from operations and other sources to investments and other uses.

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de acordo com os critérios contábeis vigentes e foram elaboradas conforme preceitos da Lei 6.404 de 15/12/76. 2) Os direitos e obrigações classificadas como Circulante têm prazo de vencimento previsto para o exercício seguinte. 3) O Ativo Permanente, Ativo Diferido e Patrimônio Líquido foram corrigidos pela variação de acordo com a legislação em vigor. 4) A conta Capital Realizado teve sua correção monetária creditada em conta de reserva específica para futura incorporação do Capital Social conforme prevê a Lei 6.404/76.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: SALIM FELICIO (Presidente), HEDIL AMADO FELICIO (Vice-Presidente), ROBERTO AMADO FELICIO (Secretário). DIRETORIA: MUNIR AMADO FELICIO (Diretor-Superintendente), JOÃO FRANCISCO M.F. DE DEUS (Diretor).

(Ext. nº 22179 - Reg. nº 40476 - Dia: 20.04.90)

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA
COC(MF) Nº 04.937.843/0001-70
EMPRESA INCENTIVADA
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias em vigor, estamos submetendo à apreciação e consideração de V.Sas., as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, relativas do exercício social findo em 31 de dezembro de 1989, bem como parecer da auditoria independente.

Devido a correção monetária negativa do balanço, o lucro operacional foi totalmente absorvido, resultando um prejuízo no encerramento do exercício. Ananindeua(PA), 15 de março de 1990. A ADMINISTRAÇÃO

PORTUENSE FERRAGENS S/A
COC 04.912.242/0001-02
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas a participarem de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30 de abril de 1990, em primeira convocação às 9:00 horas e em segunda às 9:30 horas, na sede da Companhia à Travessa Padre Butiqueiro nº 1055, nesta cidade, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) - Apresentação de contas dos Administradores, com exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989 (AGO) b) - Aprovação da Correção Monetária do Capital e sua capitalização na forma da Lei (AGO), c) - Alteração parcial do Estatuto (AGE) d) O que houver. Belém, 20 de abril de 1990. EXPEDITO LOBATO FERNANDES, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Ext. nº 22166 - Reg. nº 40461 - Dias: 20, 23 e 24.04.90)

RESUMO DA ALTERAÇÃO DO VARECULO REVISADO S/A (COC/PA) Nº 04.937.843/0001-70. seus sócios ANDREA CANTALHO AGUIAR, ROBERTO D'ALMEIDA BERTUZZI, resolvida em 11 de abril de 1990, em sessão realizada na cidade de Belém à Av. Nazaré, 272, sala 101 Centro, destacando CR\$ 10.000,00 de seu capital para filial que ora se cria. Belém, 19 de Abril de 1990. (T. nº 14074 - Reg. nº 40456 - Dia: 20.04.90)

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 - (valores em NCZ\$ M). Table comparing 1989 and 1988 values for Circulante and Permanente assets, and corresponding liabilities.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - NCZ\$ M. Table showing operational results, including revenue, expenses, and net income for 1989 and 1988.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 1989 - EM NCZ\$ M. Table detailing changes in equity components like Capital Social, Reservas, and Lucros/Prejuízos.

NOTAS EXPLICATIVAS: Nota 1 - Apresentação das demonstrações financeiras. Nota 2 - Principais práticas contábeis. Nota 3 - Estoques (em NCZ\$ M). Nota 4 - Imobilizado (em NCZ\$ M). Nota 5 - Capital social (em 31.12.89).

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO. Table showing detailed breakdown of operational results, including revenue, costs, and net income.

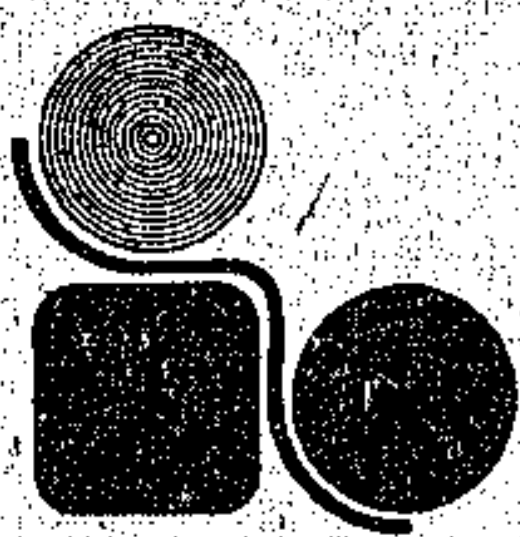
Recife, 15 de março de 1990. Examinamos o balanço patrimonial da AZULEJOS DO PARÁ S.A.-AZPA, levantado em 31 de dezembro de 1989 e as correspondentes demonstrações de resultados, da movimentação das contas do patrimônio e da origem e aplicação dos recursos do exercício findo nessa mesma data.

TAMIRES FELICIA DA COSTA, CONTADOR CRC-PE 2.205 -S- PA. Ananindeua(PA), 15 de março de 1990. José Filho Carlos Pardal, Contador CRC-PA 6.594. (Ext. nº 22164 - Reg. nº 40459 - Dia: 20.04.90)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ ERRATA. Resolução nº 0004/90-CA/IDESP, publicada no DOE nº 26.699, de 12.04.90.

Ordem de leitura: 19.202.03.09.02.12.001 e 19.401.03.09.02.12.001. (Ext. nº 22156 - Reg. nº 40450 - Dia: 20.04.90)

PROMETAL CARAJÁS S/A MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Ficam os senhores acionistas da PROMETAL CARAJÁS S/A Mineração, Indústria e Comércio, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 30 de abril de 1990, às 16:00 hs., nas dependências do Hotel Itacaiunas, Folha 30, Quadra 14, Lote 01, em Marabá - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: A - ORDINÁRIA: 1. Exame e deliberação sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.89. 2. Aprovação da correção da expressão monetária do capital social. B - EXTRAORDINÁRIA: 3. Fixação da remuneração global dos administradores. 4. Alteração do artigo 5º do estatuto social. 5. Outros assuntos que forem apresentados. DONALD J.A. DE CAMARGO, Presidente-Cons. Administração. (Ext. nº 22167 - Reg. nº 40462 - Dias: 20, 23 e 24.04.90)



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Redação
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Table with 2 columns: Category (Trimestral, Outros Estados e Municípios, Publicações) and Price (Cr\$). Includes 'Na CAPITAL' and 'PREÇO DO EXEMPLAR'.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.



FÓSFOROS DO NORTE S. A. - FOSNOR

CGC(MF) Nº 04.930.236/0001-88

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1989. Esta Diretoria permanece ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários a perfeita compreensão dos documentos ora apresen-

tados. Belém, 30 de março de 1990. Ass) WILTON SANTOS BRITO
Diretor-Presidente; LUIGI QUATTRINO - Diretor; MARGIO GARCIA DE SOUZA - Diretor; JOSÉ MARCOS MARTINS DA COSTA - Diretor; LUIZ CARLOS RENAUX - Diretor.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO
(EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS)

Balance Sheet table with columns for 31.12.89 and 31.12.88. Rows include ATIVO (Circulante, Realizável a Longo Prazo, Permanente) and PASSIVO (Circulante, Patrimônio Líquido).

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
(EM MILHARES DE CRUZADOS NOVOS)

Table showing origins and applications of resources for 1989 and 1988. Rows include Origens dos Recursos (Prejuízo do Exercício, Despesas e Receitas) and Aplicações dos Recursos (Aquisição de Ativo Permanente, Redução do Exigível a Longo Prazo).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988.

1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: 1.1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, observando-se as seguintes práticas, com tabelas: a) Os efeitos da inflação são reconhecidos, através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e da atualização monetária dos demais ativos e passivos, sujeitos a variações monetárias, e são refletidos no resultado do exercício. b) A provisão para créditos duvidosos é constituída em montante considerado necessário para cobrir eventuais riscos sobre os valores a receber. c) Os estoques são avaliados aos custos médios de aquisição ou de produção, os quais não excedem os preços de mercado. d) O imóvel registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção, corrigido monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens, absorvida no custo de produção ou resultado. e) Os investimentos estão avaliados ao custo corrigido monetariamente. 1.2 - O Capital Social em 31 de dezembro de 1989 estava representado por 23.139.706 ações de valor nominal de R\$20,05 (cinco centavos) por ação cada uma, sendo 13.448.278 ações ordinárias e 9.690.428 ações preferenciais. Belém, 31 de dezembro de 1989.

WILTON SANTOS BRITO Presidente
MARGIO GARCIA DE SOUZA Diretor
JOSÉ GUILHERME MACIEL DA SILVA
TC-CRC/PA 6757
CPF - 043.628.882-68

(Ext. nº 22182 - Reg. nº 40479 - Dia: 20.04.90)

AGRO PECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A

CGC(MF) 05.248.067/0001-63

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Atendendo as disposições legais e estatutárias apresentamos a V. Sas. as Demonstrações Financeiras e Balanço Patrimonial relativo ao exercício findo em 31.12.89. Outros esclarecimentos que sejam necessários, serão prestados com prazer, por esta Diretoria. Belém(Pa) 15 de abril de 1990. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

Balance Sheet table for Agro Pecuária Rio Tartaruga S/A for 1988 and 1989. Rows include ATIVO (Circulante, Permanente) and PASSIVO (Circulante, Patrimônio Líquido).

DEMONSTRAÇÃO LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Table showing accumulated profits or losses for 1989 and 1988. Rows include Saldo Anterior, Correção, and Lucro ou Prej. Acumulado.

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 - GASTOS DE IMPLANTAÇÃO representa as despesas com a implantação. Belém (Pa), 31 de dezembro de 1989.
LIBERATO MAGNO DA SILVA CASTRO Diretor Presidente
BERTINO LOPES DE MIRANDA CASTRO Diretor Executivo
CIC 017.255.102-63
LEOPOLDO JOSÉ LOBATO DE MIRANDA CASIRO Diretor Administrativo
CIC 032.155.202-49
ANGÉLICA JONVA PAIVA DE CARVALHO
Téc. Contab. CIC 352 Pa.
CIC 019.484.742-04

(Ext. nº 22181 - Reg. nº 40478 - Dia: 20.04.90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A V I S O

AVISOS DE LICITAÇÃO Nº 01/90
A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à AV. Gov. José Malcher nº 1670, nesta Cidade através das Comissões designadas, as seguintes Licitações:

EDITAL TOMAS DE FREDES CRIEIO ABERTURA

Table with 4 columns: Edital, Tomadas de Preços, Crieio, and Abertura. Rows include AN/ASU-AN-CEI/90 and AN/ASU-ASU-CEI/90.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Os referidos Editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, al 56, a partir do dia 20.04.90, no horário comercial, ao preço de Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS) cada, como indenização da documentação correspondente.

Belém, 19 de abril de 1990
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 22169 - Reg. nº 40464 - Dias: 20, 23 e 24.04.90)

PINA-INTERCÂMBIO COMERCIAL INDL. E PESCA S/A

C.G.C. (MF) - 33.078.585/0001-11

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-Edital de Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente, às 08:00 hs do dia 30.04.90, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14-Icoaraci-Belém-PA., a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: I-AGO: a) Exame, discussão e votação sobre o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras referente ao Exercício Social encerrado em 31.12.89, acompanhados do Parecer dos Auditores Independente; b) Aprovação da correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, bem como deliberação sobre sua capitalização; c) Destinação do Lucro do Exercício e distribuição de dividendos; d) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e) Outros assuntos conexos e correlatos. II-AGE: a) Conversão dos valores do Capital Social e do limite de autorização para CRUZEIROS, e conseqüente alteração estatutária; b) Outros assuntos conexos e correlatos. Belém(PA), 17 de abril de 1990. a) Fernando Ferreira Leite Burle- Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 22175 - Reg. nº 40472 - Dia: 20.04.90)

BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS S.A.
CGC/MF 04.920.294/0001-20

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 20 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1990.

LOCAL: sede social, na av. Governador Jose Malcher nº 2879, em Belém(PA); PRESENÇA: a totalidade dos acionistas; MESA DIRETORA: Presidente- João Machado Junior e Secretário - Mario Bernardino de Souza, representante do Espólio de Jair Bernardino de Souza; SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (1) leitura discussão e aprovação da proposta da Diretoria, referente à alteração redacional do "caput" e dos incisos 2º e 3º do Art. 13, bem como dos arts. 15 e 17, todos do estatuto social; (2) registro na ata de reunião da manifestação de reconhecimento dos acionistas ao Sr. Luiz Peniago de Sousa, pela dedicação pessoal no exercício do cargo de Diretor Presidente da BELAUTO; (3) eleição de ADECEL-BRASIL, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Av. Principal nº 28, Conjunto Residencial Lago Azul, Município de Ananindeua(PA), portador da cédula de identidade nº 01990479-5, expedida pelo IFF(RJ) e inscrito no CGC/MF sob o nº 038.923.107-00, para exercer o cargo de Diretor Superintendente da companhia, e ROBERTO RUSSEL DA CUNHA, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na rua dos Tamóios nº 1457/1101, Belém(PA), portador da cédula de identidade de nº 3063 448, expedida pela SSP/SP e inscrito no CGC/MF sob o nº 213.584.868-91, para ocupar o cargo de Diretor. (aa) ESPÓLIO DE JAIR BERNARDINO DE SOUZA E JOÃO MACHADO JUNIOR. *****

(Ext. nº 22173 - Reg. nº 40470 - Dia: 20.04.90)

COSIPAR-Companhia Siderúrgica do Pará. CGC-MF Nº 07.919.053 / 0001-50. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19.02.90. Aos 19.02.90, às 10:00 horas, na sede social, à PA 150 Km 422, Distrito Industrial de Marabá, Marabá, Pará, reuniu-se o Conselho de Administração e deliberou a aprovação de abertura de 3 filiais, na forma de "depósito fechado", nos seguintes endereços: 1) JACUNDÁ: Rodovia 150 Km 91, Jacundá-PA; 2) TAILÂNDIA: Rodovia 150, Km 272, Tailândia-PA; 3) DOM ELISEU: Rodovia BR 010, Km 20, Dom Eliseu-PA. Destacou do capital social da sociedade o valor de RCR\$-1.000.000,00 (hum mil cruzados novos) para cada uma das filiais para fins de contribuição. Ata aprovada por unanimidade. Marabá, 19.02.90. aa) Bernardo de Mello Paz, Marco Antonio Valadares Gontijo, Luiz Carlos da Costa Monteiro. Arquivado na JUCEPA sob o nº 000363, em 03.04.90. Registros: Jacundá: 159000127735, Tailândia: 15900127743, Dom Eliseu: 15900127751. Alfredo Coelho, secretário Geral.

(T. nº 14076 - Reg. nº 40466 - Dia: 20.04.90)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIRO S.A.
CGC/MF 04.203.337/0001-57

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Av. Pedro Álvares Cabral nº 1323, Belém(PA), em horário de expediente normal, os documentos a que se referem os itens I e II do Art. 133 da Lei nº 6.404/76, concernentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989. (a. A DIRETORIA)

(Ext. nº 22172 - Reg. nº 40469 - Dias: 20, 23 e 24.04.90)

AGROPALMA RIO SÃO JOÃO S/A-CGC(MF) Nº 05.023.692/0001-07 - CONVOCACAO: Convocamos os senhores acionistas da Agropalma Rio São João S/A, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em 30 de abril de 1990, às 14 horas na sede social, à Travessa Barão do Trunfo, 370, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Apreciar, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31/12/89; 2) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização; 3) Deliberar sobre a distribuição de dividendos; 4) Eleição dos membros do Conselho de

Administração; 5) Fixar a remuneração dos Administradores; 6) Elevar o limite do capital autorizado, dando nova redação ao Art. 5º do estatuto social; 7) Conveniência de instalação do Conselho Fiscal e sua eleição, se for o caso; 8) Outros assuntos do interesse social. Belém, 18 de abril de 1990. Antonio Dalapieve- Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 22171 - Reg. nº 40468 - Dias: 20, 23 e 24.04.90)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU - CGC/MF Nº 05.426.846/0001/01 - SEP/GER/FINAM-87/008 - CONVOCACAO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam convidados os Srs. Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1990, às 16 horas, na sede social da empresa, na Fazenda Jahu, Município de Santa Maria das Barreiras(PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - DA AGE: a) examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício; c) deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital realizado; d) eleger novo membro para o Conselho de Administração, em virtude do falecimento do Dr. João Soares do Amaral Netto; e) estabelecer a remuneração global anual dos administradores. II - DA AGE: a) aprovar o grupamento de ações e o tratamento a ser dado às frações; b) modificar o art. 5º do estatuto social, como consequência da capitalização; c) modificar o art. 2º do mesmo estatuto, em virtude da mudança do endereço da sede da Companhia, pela criação do novo município, Santa Maria das Barreiras(PA), 12 de abril de 1990. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 22180 - Reg. nº 40477 - Dias: 20, 23 e 24.04.90)

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO
C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67
Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação - São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária (cumulativa), que se realizarão no dia 30 de abril de 1990 às 14:00 horas na sede da sociedade, na Margem do Rio Fresco s/nº - Zona Rural, Município de Ourilândia do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Iº - Na Assembléia Geral Ordinária - a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.1989 e Destinação do Resultado; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores; c) Aprovar a Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado e sua conseqüente capitalização, alterando o Art. 5º e 6º do Estatuto Social. IIº - Na Assembléia Geral Extraordinária - a) Alterar a redação do Art. 2º do Estatuto Social; b) Assuntos de interesse geral. Ourilândia do Norte (PA), 20 de abril de 1990. RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 22176 - Reg. nº 40473 - Dias: 20, 23 e 24.04.90)

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TRAXIMIM
C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53
Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação - São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária (cumulativa), que se realizarão no dia 30 de abril de 1990 às 15:00 horas na sede da sociedade, na Margem do Rio Fresco s/nº - Zona Rural, Município de Ourilândia do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Iº - Na Assembléia Geral Ordinária - a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.1989 e Destinação do Resultado; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores; c) Aprovar a Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado e sua conseqüente capitalização, alterando o Art. 5º e 6º do Estatuto Social. IIº - Na Assembléia Geral Extraordinária - a) Alterar a redação do Art. 2º do Estatuto Social; b) Assuntos de interesse geral. Ourilândia do Norte (PA), 20 de abril de 1990. RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 22177 - Reg. nº 40474 - Dias: 20, 23 e 24.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Nº
17790-SEUDC.
PARTES: SEDUC/ENGEDATA-ENGENHARIA E PROCESSAMENTOS.
OBJETO: Execução dos serviços de recuperação da da E.E. de 1º Grau Maria Luiza Vella Alves. Localizada à Rua Conceição s/nº, nesta cidade.
VALOR: Cr\$ 314.750,00 (trezentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).
RECURSOS: ORÇAMENTO DO ESTADO/90 (01). META 01/AÇÃO 01. CÓDIGOS: 16.101; 08; 42; 188; 1.033; 3132.00.
VIGÉNCIA: 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços.
DATA DA ASSINATURA: 16.04.90.
ASSINANTES: Pela SEDUC, MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO, Secretária de Estado de Educação, em exercício.
pela FIRMA- VALDIR SERGIO DOS SANTOS' JR.
TESTEMUNHAS: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS
ALICE DIAS DE SENA
(T. nº 14075 - Reg. nº 40465 - Dias: 20 e 23.04.90)

AGROPALMA S.A.
C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária no dia 30 de abril corrente, com início às 12:00 horas, na sede social, à Travessa Barão do Trunfo, 370 - Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Em Assembléia Geral Extraordinária - Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho de Administração de: 1) elevação do limite do capital autorizado em mais 42.648.843 ações nominativas, das quais 13.919.587 ordinárias e 13.808.056 ações preferenciais classe "B" e 14.921.000 preferenciais classe "A"; 2) correspondente reforma estatutária. Em Assembléia Geral Ordinária: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 1989; 2) fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria; 3) eleger o Conselho de Administração com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1991; 4) aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado e sua conseqüente incorporação ao capital social; e 5) correspondente reforma estatutária. Belém, 19 de abril de 1990. PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 22174 - Reg. nº 40471 - Dia: 20.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORT. Nº044/17.04.90

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições conferido pela Portaria nº 273, de 24.05.89

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores IARA JANDARA SOARES DE ARAUJO, LUIZ CLAUDIO LHERME DUARTE MAFFRA e ILKA DA SILVA NASCIMENTO, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação visando a ampliação da Residência do Delegado Regional da Fazenda Estadual-14ª Região Fiscal - SOURE e construção de 4 (quatro) salas, cantina e depósito de material na Delegacia de 14ª Região Fiscal desta Secretaria.

Laurinda Coelho Franco
DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº045/17.04.90

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Portaria nº 273, de 24.05.89,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA CILEIDE SENA, HELOISA SILVA DE ALCANTARA e MARIA MADALENA DE CASTRO GOMES, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Licitação para manutenção de equipamentos de Microinformática desta SEFA.

Laurinda Coelho Franco
DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº263/20.02.90

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o of nº53/90 da DFE 4ª Região Fiscal,

RESOLVE:

REMOVER da 9ª para a 14ª Região Fiscal, MANOEL PEDRO DE FREITAS BASTOS, Auxiliar Técnico.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda.

PORT. Nº264/20.02.90

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o of nº33/90 DFE - 14ª REGIÃO FISCAL de 09.02.90,

RESOLVE:

REMOVER da 9ª para a 14ª Região Fiscal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Auxiliar Técnico do Quadro Suplementar:

FRANCISCO MARCELIO NEVES DE ARAUJO
RUI CARLOS VIANA DA COSTA

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORT. Nº371/26.03.90

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Arrecadação da 9ª Região Fiscal, símbolo FG-2, MARIA DOS SANTOS SILVA;

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORT. Nº418/16.04.90

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o of nº71/90 DFE - 10ª REGIÃO FISCAL,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Uruará-10ª Região Fiscal, símbolo FG-4, JAIME PINHEIRO DE CARVALHO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORT. Nº408/09.04.90

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o of nº85/90 DFE - 9ª REGIÃO FISCAL,

RESOLVE:

DESIGNAR, TEREZINHA DE JESUS DA SILVA NAVEGANTES, Agente Tributário, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle do Crédito Tributário da Divisão Regional de Arrecadação da 9ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

PORT. Nº 04 de 18 de Abril de 1990

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 do Regulamento Interno e, CONSIDERANDO a proposta aprovada por unanimidade, na reunião da Câmara Plena realizada no dia 14 de fevereiro do ano em curso,

RESOLVE:

Fixar o horário de 17.00 horas para as reuniões ordinárias da Câmara Plena que serão realizadas todas as segundas quartas feiras do mês.

REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE

SOLMO ESSLY SOARES
Presidente

PORT. Nº 033 de 13 de março de 1990.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Port. nº 273, de 24.05.89.

RESOLVE:
DESIGNAR AURORA FRANCIS TAVARES CARDOSO, MARIA EMMA SANTOS O'BRIEN e NIVALDINA DOS SANTOS CUNHA, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Licitação visando aquisição de Material de Consumo para esta Secretaria.

LAURINDA COELHO FRANCO
DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 22170 - Reg. nº 40467 - Dia: 20.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 115/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Baião, Prefeitura Municipal.

OBJETO: Apoio Financeiro aos Serviços de Assistência Social, no Município de Baião.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000124, DE 11 / 04 / 90.
VALOR: Cr\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 11 de abril de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; EDEVARDE BARBOSA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 116/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

OBJETO: Conclusão das Obras e Reparelamento do Arquivo Público do Pará.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - 32.000-32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000123, DE 11 / 04 / 90.
VALOR: Cr\$ 48.227.011,18 (QUARENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, ONZE CRUZEIROS E DEZOITO CENTAVOS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 11 de abril de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Superintendente da Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 117/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Capanema, Prefeitura Municipal.

OBJETO: Apoio Financeiro às Ações Administrativas da Prefeitura Municipal de Capanema.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000128 DE 16 / 04 / 90.
VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 16 de abril de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; EDNILSON LOPES ACÁCIO, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 118/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Anajás, Prefeitura Municipal.

OBJETO: Aquisição de um Motor de Luz, para o Município de Anajás.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000129 DE 16 / 04 / 90.
VALOR: Cr\$ 3.450.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

PRAZO: 26 de junho de 1990.

DATA: 16 de abril de 1990.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Procurador e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 119/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Sociedade Paraense de Radiologia.

OBJETO: Apoio Financeiro a Realização da VII Jornada Norte-Nordeste de Radiologia, no Município de Belém.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 10593231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano-FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000126, de 16/04/90.
VALOR: Cr\$ 151.231,49 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO: 26 de junho de 1990.

DATA: 16 de abril de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; PAULO SERGIO CASTELO BRANCO DE MOURA, Presidente da Sociedade Paraense de Radiologia e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 120/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

OBJETO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na localidade de Jubim e Condexas no Município de Salvaterra.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 000058, de 16.04.90.
VALOR: Cr\$ 8.792.000,00 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 16 de abril de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; PAULO MENDES BARROSO REBELLO, Secretário em exercício da Secretaria de Estado de Saúde Pública e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 121/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Município de Primavera, Prefeitura Municipal.

OBJETO: Aquisição de Duas Caçambas Basculantes, para o Município de Primavera.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000127, de 16.04.90.
VALOR: Cr\$ 5.426.000,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de julho de 1990.

DATA: 16 de abril de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MANOEL ANTÔNIO LEITE, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 122/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado dos Transportes - SETRAN.

OBJETO: Pavimentação da Rodovia PA-287/447-Divisa com Goiás.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 000061, de 17.04.90.
VALOR: Cr\$ 109.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 17 de abril de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSE ALFREDO CARMO CALDAS, Secretário da Secretaria de Estado dos Transportes em exercício e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 19 TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 021/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Gabinete do Governador - Casa Militar.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado.
VALOR: Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 000059, de 16.04.90.
DATA: 16 de abril de 1990.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ROBERTO PESSOA CAMPOS, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 19 TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 077/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Tribunal de Contas do Estado.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado e Prorrogação do prazo de vigência para 30.06.91.
VALOR: Cr\$ 11.685.900,00 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ - 0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000125, de 16.04.90.

DATA: 16 de abril de 1990.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MANUEL AYRES, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 29 TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 055/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Gabinete do Governador - Casa Militar.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio Supracitado.
VALOR: Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 000060, de 16.04.90.
DATA: 16 de abril de 1990.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ROBERTO PESSOA CAMPOS, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

ERRATA:

Convênio FUNDEPARÁ nº 090/90, publicado no Diário Oficial nº 26.687, de 27.03.90.

ONDE SE LE: Assinaturas: ROSIVALDO BATISTA, Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S/A.

LEIA-SE: Assinaturas: ROSIVALDO BATISTA, Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S/A, JOÃO PAMPLONA DE CARVALHO, Diretor Técnico e Financeiro.

ERRATAS:

Extrato de Convênio FUNDEPARÁ nº 061/90, publicado no Diário Oficial nº 26.671 de 05.03.90.

ONDE SE LE: ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

LEIA-SE: ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Convênio FUNDEPARÁ nº 022/90, publicado no Diário Oficial nº 26.652 de 02.02.90.

ONDE SE LE: ASSINATURAS: Cel. ROBERTO CAMPOS PESSOA, Chefe da Governadoria do Estado do Pará.

LEIA-SE: Cel. ROBERTO PESSOA CAMPOS, Chefe da Governadoria do Estado do Pará.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio FUNDEPARÁ nº 107/89, publicado no Diário Oficial nº 26.662, de 16.02.90.

ONDE SE LE: CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

LEIA-SE: CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

(Ext. nº 22178 - Ren. nº 40475 - Dia: 20.04.90)

IMAÇO S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA

CGC Nº 04.972.980/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de abril de 1990, às 15 horas, na sede social, na Rodovia BR-316 Km 06 - Ananindeua-Pa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ORDINÁRIA

a) Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras;

b) Deliberação sobre o Resultado do Exercício findo;

c) Fixação dos Honorários da Diretoria;

d) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, mediante a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado constituída por ocasião do balanço.

II - EXTRAORDINÁRIA

a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, mediante subscrição e integralização de novas ações;

b) Alteração parcial do Estatuto Social, no tocante ao Capital Social;

c) O que ocorrer.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989.

Belém (Pa), 20 de abril de 1990.

HELIO COUTO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

(Ext. nº 22192, Reg. nº 40489, Dias 20, 23 e 24/04/90)

ESTALEIRO MICOM S/A - CGC - Nº: 04.102.588/0001-45 - CAPITAL AUTORIZADO. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas do Estaleiro Micom S/A para comparecerem a Reunião de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a se realizar no dia 30 de abril de 1990 às 11:00 horas em primeira convocação e às 13:30 horas em segunda convocação em sua sede social no Distrito Industrial de Icoaraci, Quadra 01, Setor A, Lote 06, Icoaraci-Belém-Pará para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Discussão e votação do Relatório de Administração e Demonstração Financeira encerradas em 31 de dezembro de 1989; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho de Administração; d) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e Diretoria; e) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Alteração do Estatuto Social; c) Capitalização da Reserva de Capital referente a Correção do Capital Realizado; d) O que ocorrer. Belém, 19.04.90. Conselho de Administração.

(Ext. nº 22183, Reg. nº 40480, Dias 20, 23 e 24/04/90)

0410



RELATORIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: No cumprimento as determinações legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar a V. Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes as atividades de nossa Empresa durante o exercício findo em 31.12.89, a luz do que rege as Leis vigentes.

Table: MAGINCO-MADEIREIRA ARAGUAIA S/A. IND.COM.AGROPECUARIA. BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.89. Columns: ATIVO, PASSIVO, 1988, 1989.

Table: MAGINCO COMPENSADOS S/A. BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.89. Columns: ATIVO, PASSIVO, 1988, 1989.

Table: DEMONSTRACAO DAS RESULTADOS. Columns: RECEITA OPERACIONAL BRUTA, DEDUCOES DE VENDAS, LUCRO BRUTO, etc.

Table: DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS. Columns: ORIGENS DE RECURSOS, APLICACAO DE RECURSOS, VARIACAO NO CAP.CIRCULANTE, etc.

Table: DEMONSTRACOES DAS MUTACOES NO PATRIMONIO LIQUIDO EM 1989. Columns: DISCRIMINACAO, CAPITAL REALIZADO, RESERVAS DE CAPITAL, etc.

Table: DEMONSTRACOES DAS MUTACOES NO PATRIMONIO LIQUIDO EM 1989. Columns: DISCRIMINACAO, CAPITAL REALIZADO, RESERVAS DE CAPITAL, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS. SUMARIO DAS PRATICAS CONTABILIS. As Demonstrações Financeiras foram efetuadas a luz da Lei 4.044/74, Instruções Normativas Complementares, pertinentes, Lei 7.209/89 e Lei 7.799/89.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS EM 31.12.88 E 31.12.89. 1- CONTEXTO OPERACIONAL - Empresa constituída em 20.12.82 por atividade principal a industrialização de compensados e derivados, operando com três linhas de produção.

BANCO DA AMAZONIA S.A. SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA. Anúncio de Convocação. Nos termos da legislação em vigor, são convidados os senhores acionistas desta sociedade a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 25 de maio de 1990, às 16:30 horas, no 15º andar da Sede do Estado Belém, na Avenida Presidente Vargas nº 800, em Belém, Estado do Pará, a fim de, em cumprimento às normas do artigo 89 do Decreto nº 99.209, de 16.04.90, deliberarem sobre:

FICASA SOCIEDADE ANÔNIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EDITAL DE CONVOCACAO. Ficam convocados os senhores acionistas da "FICASA SOCIEDADE ANÔNIMA", para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, a realizar-se no dia (30) TRINTA do mês de ABRIL do corrente ano de hum mil novecentos e noventa (1990), às (10:00) dez horas, na sede social, à Travessa Paes de Carvalho, nº 42, nesta cidade de Itaituba, Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA

(T. nº 14078, Reg. nº 40491, Dia 20/04/90) MARABÁ AGRO PASTORIL S.A. C.G.C.M.F. NR. 05.162.045/0001-86 ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA/ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCACAO. São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária/Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente em 28 de abril de 1.990, às 8,00 horas, na sede social, a Fazenda Barreira Branca, Marabá, (Pa), a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

RELATÓRIO DA DIRETORIA - ANSON AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF-46.892.92/0001-02

Table with columns for 1989 and 1988, showing financial data under categories: ATIVO, PASSIVO, and DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÔES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Table with columns for 1989 and 1988, showing financial data under categories: ORIGENS, APLICAÇÕES, and VARIAC. DO CAPITAL CIRC.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

DIRETORIA: JOSÉ LUIZ SAES, LUIZ AUGUSTO PINTO LIMA FILHO, CLEVERSON SCHUELER REIS

10:00 horas, na sede da Sociedade, à Av. Governador José Malcher nº 1.670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- I - Tomada das Contas da Administração, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.89;
II - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, em 31.12.89, e respectivo aumento do Capital;
III - Eleição do Presidente da Assembléia Geral;
IV - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1990 e fixação da respectiva remuneração.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- I - Aumento do Capital Social, já corrigido, mediante capitalização de recursos restituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica - IUEE, de recursos procedentes dos Convênios 032/85 e 118/87, CELPA/Governo do Estado (GOHAB/BANPARÁ) e CELPA/Centro Comunitário Alceu Marçílio de Souza, de recursos de contrapartida do Governo do Estado ao Contrato de Financiamento nº 87.2.185.4.1 CELPA/BNDES e de recursos de adiantamento para aumento da participação do Estado do Pará no Capital Social da Empresa;
II - Adequação do valor do Capital Social e do valor nominal da ação ao novo padrão monetário;
III - Alteração do art. 5º do Estatuto Social, em consequência das alterações havidas no Capital;
IV - O que ocorrer.

Belém, 17 de abril de 1990

Handwritten signature and text: O Conselho de Administração (Ext. nº 22076 - Reg. nº 40359 - Dias: 18, 20 e 25.04.90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

C.G.C. nº 04.895.728/0001-80

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, para as reuniões de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a terem início no próximo dia 27.04.90, às

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA CGC-04.990.958/0001-28 ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCACÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR 316, Km 11 Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 30 de abril de 1990.

(Ext. nº 22189, Reg. nº 40486, Dias 20, 23 e 24/04/90)

FAZENDA COLATINA S/A CGC-04.883.179/0001-23 ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCACÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da FAZENDA COLATINA S/A, para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa à Rodovia BR-010, Km-90, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 30 de Abril de 1990.

(Ext. nº 22190, Reg. nº 40487, Dias 20, 23 e 24/04/90)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A COMPANHIA ABERTA CGC(MF) 04913711/0001-08 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Diretoria do Banco do Estado do Pará S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Acionistas, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23.04.90, às 16:00 horas, no 4º andar do edifício

sede do estabelecimento situado na Travessa Padre Prudêncio, nº 154, com a seguinte pauta:

- a) Eleição do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Belém(PA), 15 de abril de 1990.

UBIRAJARA FERREIRA E SILVA Presidente

CLAUDIONOR ANDRADE FARIAS Diretor

(Ext. nº 22023 - Reg. nº 40303 - Dias: 16 e 20.04.90)

LOUCA NORTE S/A CGC-15.274.692/0001-10 ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCACÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas da LOUCA NORTE S/A para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, a Rodovia BR-316, Km-11, s/nº, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1990.

(Ext. nº 22188 - Reg. nº 40485 - Dias: 20, 23 e 24.04.90)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE CGC-04.821.435/0001-58 ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCACÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas da COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO-COMINE para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária que terão lugar na Sede Social da Empresa, a Rodovia BR-316, Km-11, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 16:00 horas do dia 30 de abril de 1990.

(Ext. nº 22187, Reg. nº 40484, Dias 20, 23 e 24/04/90)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PARÁ - CGC/MF Nº 05.416.839/0001-29

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com os Estatutos Sociais, convocamos os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/Pará, para reunião de Assembleia Geral, que se desenvolverá em duas etapas: ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 de abril de 1990, às onze horas (11:00) na sede da Companhia, sito à Rua dos Tambois, nº 157R, nesta cidade, para apreciação e deliberação do seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Relatórios da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, e Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, referentes ao exercício de 1989;
b) Fixação dos honorários do Conselho de Administração;
c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, para o exercício de 1990, e fixação de seus honorários;
d) Fixação dos honorários e representação mensal dos membros da Diretoria Executiva;
e) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;
f) Autorização para a capitalização ou incorporação da correção monetária ao capital da empresa e consequente alteração dos artigos 7º e 8º do Estatuto Social;
g) Aumento do capital social, na forma prevista nos Estatutos Sociais; e,
h) Assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Exame e Aprovação de proposta do Conselho de Administração da Companhia, para alteração do art. 14 "caput" e inciso II dos Estatutos Sociais, com a finalidade de aumentar o número de conselheiros e incluir suplentes, bem como do § 2º do art. 16 dos Estatutos Sociais, que se refere a remuneração dos conselheiros, e art. 17, que trata de substituição pelos suplentes.

Handwritten signature and text: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 22120 - Reg. nº 40410 - Dias: 19, 20 e 23.04.90)

ARC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PROD. E EXPORTAÇÃO
CGC - 20.772.576/0001-25

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. Em cumprimento as normas legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial com as respectivas Demonstrações do Resultado, das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, relativos ao exercício de 1989. Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas, para prestar quaisquer esclarecimentos que assim julgarem necessários. Belém (PA), 31 de Março de 1990. - A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL, EXERCÍCIOS FUNDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

| ATIVO | (Valores expressos em NCZ\$) | |
|---|------------------------------|-----------|
| | 31/12/89 | 31/12/88 |
| CIRCULANTE | | |
| Caixa e bancos | 64.190 | 27.423 |
| Contas a receber de clientes e serviços | 186.781 | 51.814 |
| Provisão para devedores duvidosos | (5.003) | (1.557) |
| Estoque | 3.878.231 | 708.629 |
| Adiantamento a fornecedores | 5.597 | 1.972 |
| Despesas antecipadas | — | 4.327 |
| Tubos a receber | — | 1 |
| Outros créditos | 68.710 | 19.407 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 4.168.508 | 820.116 |
| Empréstimos computados e depósitos restituíveis | 95.899 | 5.956 |
| Empréstimos | 95.899 | 5.956 |
| PERMANENTE | | |
| Investimentos | 14.313 | 805 |
| Imobilizado | 42.379.375 | 2.957.012 |
| TOTAL DO ATIVO | 48.656.093 | 3.783.989 |

As notas explicativas anexas são partes integrantes deste balanço

| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA EXERCÍCIOS FUNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 | | | |
|---|--------------------|-------------------------------|-------------------|
| (Valores expressos em NCZ\$) | | | |
| CAPITAL SOCIAL ATUALIZADO | RESERVA DE CAPITAL | CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL | LUCROS ACUMULADOS |
| | | | |
| 102.255 | 341.103 | (217.120) | 226.238 |
| SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 | | | |
| AUMENTO DE CAPITAL | | | |
| Com lucros e reservas | 340.567 | (340.567) | — |
| Por subscrição realizada | 738 | — | 738 |
| CORREÇÃO MONETÁRIA | | | |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 3.622.397 | (1.771.825) | 1.850.572 |
| SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 | 443.558 | 3.622.393 | (3.451.176) |
| AUMENTO DE CAPITAL | | | |
| Com lucros e reservas | 3.622.383 | (3.622.383) | — |
| Por subscrição realizada | 5.283.350 | — | 5.283.350 |
| CORREÇÃO MONETÁRIA | | | |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 72.908.070 | (61.142.531) | 11.765.539 |
| SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 | 9.349.291 | 72.908.620 | (42.859.876) |

| PASSIVO | (Valores expressos em NCZ\$) | |
|------------------------------------|------------------------------|-------------|
| | 31/12/89 | 31/12/88 |
| CIRCULANTE | | |
| Empréstimos e financiamentos | 315.960 | 61.812 |
| Fornecedores | 500.209 | 96.594 |
| Obrigações fiscais | 1.312.928 | 14.181 |
| Obrigações e encargos trabalhistas | 1.498.975 | 101.549 |
| Adiantamentos de clientes | — | 19.881 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 3.828.672 | 284.417 |
| Débitos a empresas ligadas | 3.583.679 | 2.863.525 |
| Empréstimos e financiamentos | 65.707 | 20.732 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Capital realizado e atualizado | 82.257.911 | 4.088.491 |
| Lucros acumulados | (42.859.876) | (3.451.176) |
| TOTAL DO PASSIVO | 48.656.093 | 3.783.989 |

As notas explicativas anexas são partes integrantes deste balanço

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(01) CONTEXTO OPERACIONAL
A ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PROD. EXP. é uma empresa do Grupo ABC na área de Agricultura e Pecuária, a qual tem por principal objetivo operacional a produção e comercialização de madeira e a pecuária.
A sociedade é uma controlada da ABC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - ABC EMPAR, que por sua vez é controlada da ABC ÁRVORE PARTICIPAÇÕES LTDA, cujas demonstrações financeiras consolidadas foram objeto de exame por parte dos Auditores Independentes Arthur Andersen S/C.

(02) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de Dezembro de 1989 estão sendo apresentadas em cruzados novos, incluindo as operações em cruzados até 15 de Janeiro de 1989 convertidas na periodicidade de CZ\$ 1.000,00; NCZ\$ 1,00, de acordo com a Lei Nº 7730/89 de 31 de Janeiro de 1989 e foram elaboradas com observância das disposições contidas na Legislação Comercial e Fiscal.

(03) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
(A) Provisão para Devedores Duvidosos
Calculada em montante considerado necessário para cobrir eventuais riscos sobre os valores a receber.
(B) Estoques
(i) Plantel - está avaliado ao preço corrente de mercado. As variações no referido preço do mercado são reconhecidas no resultado do exercício (vide nota 08).
(ii) Outros - estão avaliados ao custo médio de produção ou aquisição ou valor do mercado dos dois o menor.

(C) Investimentos
As participações acionárias são registradas ao custo corrigido monetariamente.

(05) IMOBILIZADO

| | Taxa Anual De Depreciação | Custo Corrigido | Depreciação Acumulada Corrigida | Valor Líquido | Valor Líquido |
|---|---------------------------|-----------------|---------------------------------|---------------|---------------|
| Terrenos | — | 11.878.735 | — | 11.878.735 | 760.922 |
| Edificações e instalações | 4%, 10% | 21.440.503 | 5.371.235 | 18.069.268 | 821.638 |
| Máquinas, aparelhos e equipamentos | 10% | 6.707.881 | 5.323.897 | 3.383.984 | 277.590 |
| Móveis e Utensílios | 10% | 280.535 | 78.385 | 202.150 | 7.625 |
| Veículos, caminhões e aeronaves | 20% 20% 18% | 4.130.378 | 2.765.749 | 1.364.629 | 127.012 |
| Bens intangíveis | 10% | 7.010 | 4.160 | 2.850 | 224 |
| Culturas permanentes | 20% | 4.170.723 | 2.596.527 | 1.574.196 | 67.778 |
| Animais | 20% | 1.328.582 | 960.884 | 367.698 | 39.650 |
| Tratores, máquinas e equipamentos agrícolas | 25% | 21.385.884 | 16.187.104 | 5.178.780 | 588.198 |
| Imobilizações em andamento | — | 2.359.075 | — | 2.359.075 | 168.385 |
| TOTAL | | 75.687.288 | 33.287.911 | 42.379.375 | 2.957.012 |

(06) IMPOSTO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - AÇIONISTAS - LEI 7713/88
I - Em decorrência da compensação de prejuízos contábeis acumulados em exercícios anteriores, neste exercício de 1989 não houve incidência do imposto sobre o lucro líquido - acionistas, instituído pela Lei Nº 7713/88.

(07) PREJUÍZOS FISCAIS COMPENSÁVEIS
A empresa não constitui provisão para imposto de Renda, tendo em vista a existência de prejuízos fiscais compensáveis.

(08) MUDANÇA DE PRÁTICA CONTÁBIL
O disposto na letra (B), inciso I, não se aplica ao período base encerrado em 31 de Dezembro de 1989, onde o plantel está avaliado ao preço de custo médio de aquisição, acrescido do custo de manutenção.

(10) CAPITAL SOCIAL REALIZADO

| CAPITAL SOCIAL REALIZADO ATUALIZADO | | | | |
|-------------------------------------|-----------------|-------------|--------------|------------|
| Tipo de Ações | Quant. de Ações | Cap. Social | Corr. Monet. | Total |
| ORDINÁRIAS | 228.902.405 | 8.874.153 | 89.204.882 | 78.079.035 |
| PREFERENCIAIS | 12.148.759 | 475.138 | 3.703.758 | 4.178.898 |
| TOTAL | 239.051.164 | 9.349.291 | 72.908.620 | 82.267.911 |

CAPITAL AUTORIZADO
Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 20 de Setembro de 1989 foi aprovado o capital autorizado no limite de até 300.000.000 de ações, dividido em 250.000.000 ações ordinárias e 50.000.000 de ações preferenciais. O capital autorizado da sociedade é de NCZ\$ 11.733.000,00 (onze milhões, setecentos e trinta e três mil cruzados novos).

DIREITOS DAS AÇÕES
As ações preferenciais não tem direito a voto, mas asseguram seus titulares a prioridade na percepção de dividendos e no reembolso do capital. Aos acionistas é garantida em cada exercício, a distribuição de um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido, após providos os ajustes pela Legislação Societária, ressalvado o disposto no parágrafo 4º do artigo 202 da Lei 8404/76.

Belém (PA), 31 de Março de 1990.
LUIZ ALBERTO GARCIA
Diretor-Presidente
GERALDO BATISTA CAETANO
Diretor
ANDRÉ LUIZ FRUCTUOSO
Diretor
AVOLMIR ABREU ALVES
Contador CRC-MG 31.559 S PA
CPF 097.528.036-87

(D) Imobilizado
Avaliados pelo custo de aquisição, corrigidos monetariamente. É depreciado pelo Método Linear, com base na vida útil estimada dos bens.
(E) Efeitos Inflacionários
Os efeitos de inflação sobre as demonstrações financeiras estão reconhecidas até 31 de Dezembro de 1989 mediante o registro da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, segundo índices oficiais, sendo o resultado líquido desse correção consignado no resultado do exercício.
(F) Provisão para férias e abono
Constituídos com base nas férias vencidas e proporcionais incorridos até a data do balanço, creditada à conta Obrigações com Pessoal no passivo circulante.
(G) Operações entre partes relacionadas
As transações comerciais entre as partes relacionadas foram realizadas em condições normais de mercado e, quando necessário, sobre intercâmbio financeiro da controladora.
(H) Apuração do resultado
É adotado o regime de competência para registrar as operações ocorridas no exercício, incluindo o efeito do correção monetária do balanço, com base em índices oficiais.
(I) Separação de prazos de realizáveis e exigíveis
Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis, vencíveis em um período de até um ano, são classificados como circulantes. Os valores a pagar ou a receber de empresas do Grupo ABC, que forem decorrentes dos negócios usuais da companhia, são classificados no exigível ou realizável a longo prazo, respectivamente, independentemente da data de vencimento.

(04) ESTOQUES

| | 1989 | 1988 |
|--------------------------|-----------|---------|
| Produtos Acabados | 1.428.061 | 148.037 |
| Mercadorias para Revenda | 154.558 | 20.433 |
| Materias Primas | 849.554 | 79.086 |
| Animais em Formação | 820.304 | 351.130 |
| Materias de Consumo | 618.356 | 109.943 |
| | 3.878.231 | 708.629 |

| | 1989 | 1988 |
|--------------------------|-----------|---------|
| Produtos Acabados | 1.428.061 | 148.037 |
| Mercadorias para Revenda | 154.558 | 20.433 |
| Materias Primas | 849.554 | 79.086 |
| Animais em Formação | 820.304 | 351.130 |
| Materias de Consumo | 618.356 | 109.943 |
| | 3.878.231 | 708.629 |

| | 1989 | 1988 |
|--------------------------|-----------|---------|
| Produtos Acabados | 1.428.061 | 148.037 |
| Mercadorias para Revenda | 154.558 | 20.433 |
| Materias Primas | 849.554 | 79.086 |
| Animais em Formação | 820.304 | 351.130 |
| Materias de Consumo | 618.356 | 109.943 |
| | 3.878.231 | 708.629 |

(09) FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS
Compreendem recursos captados no mercado financeiro, destinados a aquisição de bens para o ativo imobilizado. Sobre esses financiamentos incidem juros de mercado acrescidos de correção monetária.

SALDO DEVEDOR EM:

| | 31/12/89 | 31/12/88 |
|------------------------|----------|----------|
| Passivo Circulante | 315.960 | 315.960 |
| Exigível a Longo Prazo | 65.707 | 65.707 |
| Total | 381.667 | 381.667 |
| Passivo Circulante | 61.812 | 61.812 |
| Exigível a Longo Prazo | 20.732 | 20.732 |
| | 82.544 | 82.544 |

VALORES EXPRESSOS EM NCZ\$ MOEDA NACIONAL

| | 31/12/89 | 31/12/88 |
|------------------------|----------|----------|
| Capital Circulante | 315.960 | 315.960 |
| Exigível a Longo Prazo | 65.707 | 65.707 |
| Total | 381.667 | 381.667 |
| Passivo Circulante | 61.812 | 61.812 |
| Exigível a Longo Prazo | 20.732 | 20.732 |
| | 82.544 | 82.544 |

PARER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O Conselho de Administração tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e documentos da Empresa, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1989, ante os esclarecimentos prestados pela Diretoria, aprovou os referidos documentos e propõe sua aprovação por parte dos senhores acionistas.

Belém (PA), 31 de Março de 1990.
LUIZ ALBERTO GARCIA
Presidente
LUIZ ALBERTO GARCIA
Presidente
VALDIR MELGAÇO BARBOSA
AGENOR ALVES GARCIA
OSWALDO ANTONIO GARCIA
ANTONIO VICENTE GARCIA
JOSÉ LEONARDO P. FREITAS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIOS FUNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988
(Valores expressos em NCZ\$)

| | 31/12/89 | 31/12/88 |
|---|-------------|-------------|
| RECEITA LÍQUIDA | | |
| Receita bruta de vendas de produtos e serviços | 5.598.789 | 421.287 |
| Impostos incidentes e deduções de vendas | (600.039) | (51.578) |
| CUSTOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS | 4.998.730 | 369.689 |
| LUCRO BRUTO | (2.099.742) | (238.005) |
| DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS | 2.698.998 | 131.684 |
| Com vendas | 215.183 | 25.330 |
| Administrativas e gerais | 2.657.887 | 232.912 |
| Financeiras líquidas | 988.937 | 273.425 |
| Contribuição Social | 1.173.383 | — |
| Outras despesas (receitas) operacionais líquidas | (144.857) | (240.879) |
| LUCRO OPERACIONAL, ANTES DO EFEITO INFLACIONÁRIO | 4.870.533 | 250.788 |
| EFITO INFLACIONÁRIO | (1.971.545) | (159.104) |
| EFITO INFLACIONÁRIO | | |
| Variações monetárias líquidas | (4.558.207) | (2.109.158) |
| Correção monetária do balanço | 18.074.295 | 908.283 |
| LUCRO OPERACIONAL APÓS O EFEITO INFLACIONÁRIO | 13.518.089 | (1.302.876) |
| RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS LÍQUIDAS | 189.288 | (251) |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 11.733.831 | (1.462.231) |
| LUCRO POR LOTE DE 1.000 AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL | 49,09 | (14,00) |

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA EXERCÍCIOS FUNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988
(Valores expressos em NCZ\$)

| | 31/12/89 | 31/12/88 |
|--|--------------|-------------|
| ORIGENS DOS RECURSOS DAS OPERAÇÕES | | |
| Lucro líquido do exercício | 11.733.831 | (1.462.231) |
| VALORES QUE NÃO REPRESENTAM MOVIMENTAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE: | | |
| Depreciação e Amortização | 1.835.668 | 215.575 |
| Correção monetária do balanço | (18.074.295) | (808.283) |
| Variações monetárias líquidas (Lucro) prejuízo venda bens ativo permanente | 4.558.207 | 2.109.158 |
| | (169.229) | 251 |
| | (115.820) | 56.471 |
| DOS AÇIONISTAS: | | |
| Integração de capital | 5.283.350 | 738 |
| Créditos de acionistas para aumento de capital | — | 553 |
| DE TERCEIROS | | |
| Ingresso de novos empréstimos | — | 567.317 |
| Vendas de bens do ativo permanente | 233.335 | 61 |
| Redução realizável a longo prazo | — | 20.137 |
| | 233.335 | 587.515 |
| TOTAL DAS ORIGENS | 6.400.865 | 645.275 |

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA EXERCÍCIOS FUNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988
(Valores expressos em NCZ\$)

| | 31/12/89 | 31/12/88 |
|--|-----------|----------|
| APLICAÇÕES DOS RECURSOS NO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| Empréstimos e depósitos restituíveis | 89.943 | — |
| NO ATIVO PERMANENTE | | |
| Imobilizado | 1.495.709 | 166.235 |
| REDUÇÃO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | |
| Financiamentos | 313.898 | — |
| Débitos contas do exigível a longo prazo | 3.499.182 | — |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES | 5.398.730 | 166.235 |
| AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE | 2.135 | 479.040 |
| VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE ATIVO CIRCULANTE | | |
| No início do exercício | 820.116 | 78.832 |
| No fim do exercício | 4.168.508 | 820.116 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| No início do exercício | 334.639 | 741.284 |
| No fim do exercício | 284.417 | 22.173 |
| No fim do exercício | 3.628.672 | 284.417 |
| | 3.344.255 | 282.244 |
| | 2.135 | 479.040 |

As notas explicativas anexas são partes integrantes deste balanço

AMAFRUTAS S/A CGCMF - 04.372.082/0001-56

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 (Em NCz\$)

| ATIVO | | PASSIVO | |
|-------------------------------------|-------------------|------------------|---------------------------------------|
| | 1989 | 1988 | |
| CIRCULANTE | | | CIRCULANTE |
| Caixa e Bancos | 704.153 | 8.571 | Fornecedores Nacionais |
| Contas a Receber | 12.382.356 | 1.159.835 | Créditos Bancários |
| Títulos Descontados | — | (442.011) | Encargos Tributários |
| Provisão p/Devedores Duvidosos | — | (108) | Contas a Pagar e Prév. Diversas |
| Estoques | 978.315 | 95.608 | |
| Adiantamentos a Fornecedores | 6.579 | 19.667 | |
| Devedores Diversos | 531.379 | 44.160 | |
| | 14.602.782 | 885.722 | |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |
| Depósitos Compulsórios | 37.478 | 4.301 | Empréstimos c/Controladas e Coligadas |
| Outros Ativos Correntes-Coligadas | 105.477 | 210.787 | |
| Outros Realizáveis a Longo Prazo | 22 | 22 | |
| | 142.977 | 215.110 | |
| PERMANENTE | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO |
| INVESTIMENTOS | | | CAPITAL SOCIAL |
| Participação p/Inc. Fisc/Eletróbrás | 215.370 | 11.784 | Capital Nacional |
| Participação em Outras Sociedades | 54.617 | 2.460 | |
| | 269.987 | 14.244 | |
| IMOBILIZADO | | | RESERVAS DE CAPITAL |
| Custo + Correção Monetária | 66.763.483 | 4.238.048 | |
| Depreciação Acumulada | (16.770.099) | (810.769) | |
| | 49.993.384 | 3.427.279 | |
| DIFERIDO | | | RESERVAS DE LUCROS |
| Custo + Correção Monetária | 15.446.888 | 975.865 | |
| Amortização Acumulada | (13.906.875) | (649.763) | |
| | 1.540.013 | 326.102 | |
| | 51.803.384 | 3.767.625 | |
| TOTAL DO ATIVO | 66.549.143 | 4.868.457 | TOTAL DO PASSIVO |
| | | | 66.549.143 4.868.457 |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 (Em NCz\$)

| | 1989 | 1988 |
|--|--------------|-------------|
| RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS | 21.802.736 | 2.322.454 |
| Descontos, Devoluções e Impostos | (2.694.525) | (2.758) |
| RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS E SERVIÇOS | 19.108.211 | 2.319.696 |
| Custo dos Produtos e Serviços Vendidos | (11.527.787) | (985.969) |
| LUCRO BRUTO | 7.580.424 | 1.333.727 |
| Despesas de Administração e Vendas | (8.440.146) | (668.375) |
| Despesas e Receitas Financeiras | (37.160.445) | (1.899.325) |
| Outras Despesas/Receitas Operacionais | 358.583 | 1.935 |
| LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL | (37.651.584) | (1.232.038) |
| Resultados não Operacionais | (33.813) | 1.405 |
| Resultado da Correção Monetária | 12.670.991 | 1.100.746 |
| RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA | (25.014.406) | (129.887) |
| Provisão p/Imposto de Renda | — | — |
| LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | (25.014.406) | (129.887) |

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 (Em NCz\$)

| | 1989 | 1988 |
|---|------------------|------------------|
| ORIGENS | | |
| Lucro (Prejuízo) líquido do exercício | (25.014.406) | (129.887) |
| Mais: Itens debitados e/ou creditados ao resultado que não representam movimentação de numerário: | | |
| Depreciações e Amortizações | 1.956.118 | 220.137 |
| Resultado da correção monetária | (12.670.991) | (1.100.746) |
| Varição monetária s/Empr. Longo Prazo | 37.493.976 | 2.096.128 |
| | 1.764.697 | 1.065.632 |
| Baixa de Bens do Imobilizado | 258.899 | 3.637 |
| Redução do Realizável a Longo Prazo | 288.463 | — |
| Aumento do Exigível a Longo Prazo | 7.307.764 | — |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | (1.104) | 16 |
| TOTAL DAS ORIGENS | 9.618.719 | 1.089.285 |
| APLICAÇÕES | | |
| Aquisição de Bens do Imobilizado | 232.079 | 75.360 |
| Aumento do Diferido | 2.479 | — |
| Aumento nos Investimentos | 189 | 2.910 |
| Varição Monetária s/Realizável a L. Prazo | 56.520 | — |
| Aumento do Realizável a Longo Prazo | 214.423 | 214.270 |
| Redução do Exigível a L. Prazo | 1.040.633 | 64.864 |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES | 1.546.323 | 357.404 |
| Aumento (Diminuição) do Capital Circulante | 8.072.396 | 731.881 |
| CAPITAL CIRCULANTE | | |
| No final do exercício | 8.850.521 | 778.125 |
| No início do exercício | 778.125 | 45.244 |
| | 8.072.396 | 731.881 |

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/89 E 31/12/88

| HISTÓRICO | CAPITAL SOCIAL | RESERVAS DE CAPITAL | RESERVAS DE LUCROS | LUCROS ACUMULADOS | TOTAL (NCz\$) |
|--|----------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------|
| Saldos em 31 de Dezembro de 1987 | 79.205 | 242.545 | 1.061 | (33.881) | 288.930 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores | — | — | — | 16 | 16 |
| Capitalização conf. AGO de 29/04/88 | 242.545 | (242.545) | — | — | — |
| Correção Monetária do Patrimônio Líquido | — | 2.625.666 | 8.654 | (275.862) | 2.358.458 |
| Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício | — | — | — | (129.887) | (129.887) |
| Saldos em 31 de Dezembro de 1988 | 321.750 | 2.625.666 | 9.715 | (439.614) | 2.517.517 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores | — | — | — | (1.104) | (1.104) |
| Capitalização conf. AGO de 30/04/89 | 2.625.666 | (2.625.666) | — | — | — |
| Correção Monetária do Patrimônio Líquido | — | 43.677.370 | 143.962 | (6.530.910) | 37.290.422 |
| Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício | — | — | — | (25.014.406) | (25.014.406) |
| Saldos em 31 de Dezembro de 1989 | 2.947.416 | 43.677.370 | 153.677 | (31.986.034) | 14.792.429 |

NOTAS EXPLICATIVAS 31 DE DEZEMBRO DE 1989

NOTA 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A. EFEITOS INFLACIONÁRIOS

São reconhecidos mediante:

Correção Monetária com base na variação da BTN (f) das contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido.

O valor líquido da correção monetária do balanço é refletido no resultado do exercício.

B. IMOBILIZADO

É demonstrado pelo custo de aquisição acrescido da correção monetária,

menos depreciação acumulada, de acordo com a legislação vigente.

C. DEPRECIACIONES

As depreciações foram calculadas pelo método linear, segundo as taxas permitidas pela legislação fiscal vigente.

NOTA 2 - CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado está dividido em 23.835.110 ações ordinárias nominativas, 197.644.460 ações preferenciais classe "A" e 73.262.042 preferenciais classe "B", todas pertencentes a residentes no país.

DIRETORIA

NORBERTH GMEUR

Diretor

CONSTANT ROCHAT

Diretor

JOSÉ JAIR BATISTA

Téc. em Contabilidade

CRC/SP 83.082-S-PA

(Ext. nº 22199 - Reg. nº 40498 - Dia: 20.04.90)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A.

"CIFEMA"

CGC nº 04906319/0001-31

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 do corrente, às 08:00 horas, na Sede Social situada na Av. Almirante Barroso, 161/165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1989;
- Eleição dos Membros da Diretoria para o triênio 1990/1992;
- Eleição dos Membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1990;
- Fixação dos Honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1990;
- Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, e;
- O que ocorrer.

Belém-Pará, 11 de abril de 1990
ARY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA
Diretor Vice-Presidente
CPF-000.428.892-00

(Ext. nº 22073 - Reg. nº 40355 - Dias: 18, 20 e 23.04.90)

INDIANA AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C./MF. nº 04.101.556/0001-25

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas de Indiana Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1990, às 08:00 horas, em sua sede social, na Rua Padre Prudêncio, 95, Alto, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovar as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.89; b) Aprovar a alteração do padrão monetário do capital social, de cruzados novos para cruzeiros e aprovar a correção monetária do capital social autorizado; c) Aprovar proposta da Administração de elevar o capital autorizado em Cr\$-30.977.688,00,- para adequá-lo às necessidades financeiras; d) Aprovar a alteração do artigo IV dos estatutos sociais, para adaptá-lo ao novo capital social; e) Tratar de outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 10 de abril de 1990

PEDRO PUCCI

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 22126 - Reg. nº 40416 - Dias: 19, 20 e 23.04.90)

AGROPECUÁRIA TIROX S/A - CGC(MF) Nº 16.691.537/0001-85 - CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 30.04.90, às 17:00 horas, na Sede Social, à Rua Avertano Rocha, nº 392, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Apreciar e votar o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes do exercício encerrado em 31.12.89; b) Aprovar a expressão de Correção Monetária do Capital nos termos dos Arts. 167 e 168 da Lei 6.404/76; c) Deliberar sobre a remuneração dos administradores; d) Eleição do Conselho de Administração; e) Tratar de assuntos de interesse geral. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração relativa ao aumento do Capital Autorizado e Integralizado; b) Alterar o Estatuto Social; c) Tratar de assuntos de interesse geral. Na forma do Artigo 18 do Estatuto Social, ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data e até 03 (três) dias após a realização da Assembleia Geral. Belém (Pa.), 20 de Abril de 1990. Sabino Correa Rabello - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 22140 - Reg. nº 40433 - Dias: 19, 20 e 23.04.90)

PERFUMARIAS PHEBO S/A

CGC/MF nº 04.911.095/0001-56

Sociedade Anônima de Capital Aberto

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Na forma da Lei e do Estatuto Social, ficam convocados os Srs. Acionistas da Perfumarias Phebo S/A, para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas às 09:00 horas do dia 03 de maio de 1990, na sede social na Trav. Quintino Bocaiuva nº 663/687 - Belém-PA., a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) leitura, discussão e votação das contas da administração relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) eleição dos membros do Conselho de Administração e a fixação de seus honorários, bem como dos honorários da Diretoria; c) eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal; d) aprovação do valor da correção monetária do capital social e da capitalização; e) com o voto de cada acionista, a ser realizado em separado do Estatuto Social; e f) outros assuntos de interesse social. Belém, PA., 17 de abril de 1990 - Oscar Adolfo Ubilluz Raygada - Carlos Tomas Alcantara - Claudia Farkouh Prado - MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 22115 - Reg. nº 40404 - Dias: 18, 19 e 20.04.90)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS

CGC/MF 34.619.221/0001-64

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e na forma da legislação em vigor, CONVOCA os Senhores Acionistas da Companhia de Mineração do Pará - PARA MINÉRIOS, a se fazerem presentes na ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a se realizar no dia 30 de abril de 1990, às 12:00 horas, na sede da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, à Trav. 3 de Maio 1961, nesta cidade, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.89.
- Adaptação do capital social ao novo padrão monetário nacional e modificação do valor nominal das ações.
- Eleição dos membros do Conselho de Administração e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.
- O que ocorrer.

Belém, 6 de abril de 1990

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Diretor - Presidente da PARAMINÉRIOS

(Ext. nº 22105 - Reg. nº 40394 - Dias: 18, 19 e 20.04.90)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SIMEIRA - EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM. CGC 05.098.755/0001-55 - CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA SIMEIRA, a se reunirem às 08:00 horas do dia 30.04.1990, na sede social à Fazenda Simeira, Km 1713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de D. A. 1 - Apreciar e votar as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social findo em 31.12.1989; 2 - Aprovar a Correção do Capital Social Realizado com a consequente elevação da expressão monetária do Capital Social em Cr\$ 14.999.000,00 para Cr\$ 18.999.000,00, a quantidade de Cr\$ 4.000.000,00 a ser emitida em ações de Cr\$ 1.000,00 cada; 3 - Eleição do Conselho Fiscal; 4 - Eleição do Conselho de Administração; 5 - Elevar o Capital Social Autorizado de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 75.000.000,00 com consequente alteração dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social; 6 - Fixar a remuneração do Conselho de Administração e Diretoria; Ocorrência, 10 de abril de 1990. JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - Presidente do Cons. de Administração.

(Ext. nº 22144 - Reg. nº 40437 - Dias: 19, 20 e 23.04.90)

UNCÁRIA S/A CGCMF - 04.657.892/0001-58

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 (Em NCZ\$)

| ATIVO | 1989 | 1988 | PASSIVO | 1989 | 1988 |
|---------------------------------|--------------|-----------|--|--------------|-------------|
| CIRCULANTE | | | CIRCULANTE | | |
| Caixa e Bancos | 9.195 | 107 | Créditos Bancários | 25.542.781 | 741.719 |
| Estoques | 2.051 | 2.051 | Encargos Tributários | 733 | 55 |
| Devedores Diversos | 1.032 | 1.261 | Contas a Pagar e Prov. Diversas | 68.299 | 493.391 |
| | 12.278 | 3.419 | | 25.611.813 | 1.235.165 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | |
| Depósitos Compulsórios | 4.547 | 75 | Empréstimos em Moeda Estrangeira | 13.646.985 | 1.206.864 |
| | 4.547 | 75 | Empréstimos c/Controladas e Coligadas | 14.175.474 | 742.487 |
| | | | | 27.822.459 | 1.949.351 |
| PERMANENTE | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| INVESTIMENTOS | | | CAPITAL SOCIAL | | |
| Participação p/Inc./Eletróbrás | 73.637 | 4.655 | Capital Nacional | 3.644.132 | 416.807 |
| | 73.637 | 4.655 | Capital Estrangeiro | 282.620 | 37.494 |
| IMOBILIZADO | | | | 3.926.752 | 454.301 |
| Custo + Correção Monetária | 53.783.624 | 3.430.556 | RESERVAS DE CAPITAL | 59.490.939 | 3.554.689 |
| Depreciação Acumulada | (14.878.663) | (686.251) | | 59.490.939 | 3.554.689 |
| | 38.904.961 | 2.744.305 | LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS | | |
| DIFERIDO | | | Lucro (Prej.) Líquido do Exercício | (7.756.668) | (760.884) |
| Custo + Correção Monetária | 24.044.431 | 1.388.337 | Lucro (Prej.) Líquido de Exerc. Anter. | (53.009.146) | (2.597.526) |
| Amortização Acumulada | (6.953.705) | (305.695) | | (60.765.814) | (3.358.410) |
| | 17.090.726 | 1.082.642 | | 2.651.877 | 650.580 |
| | 56.069.324 | 3.831.602 | TOTAL DO PASSIVO | 56.086.149 | 3.835.096 |
| TOTAL DO ATIVO | 56.086.149 | 3.835.096 | | | |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 (Em NCZ\$)

| | 1989 | 1988 |
|--|--------------|-------------|
| LUCRO BRUTO | | |
| Despesas de Administração e Vendas | (1.857.575) | (242.045) |
| Despesas e Receitas Financeiras | (49.949.593) | (2.807.979) |
| Outras Despesas/Receitas Operacionais | 13.823 | 1.796 |
| LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL | (51.793.345) | (3.048.228) |
| Resultados não Operacionais | 18.876 | (1.261) |
| Resultado da Correção Monetária | 44.017.801 | 2.288.605 |
| RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA | (7.756.668) | (760.884) |
| Provisão p/Imposto de Renda | | |
| LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | (7.756.668) | (760.884) |

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

| | 1989 | 1988 |
|---|--------------|-------------|
| ORIGENS | | |
| Lucro (Prej.) Líquido do Exercício | (7.756.668) | (760.884) |
| Mais: itens debitados e/ou creditados ao resultado que não representam movimentação de numerário: | | |
| Depreciações e Amortizações | 1.512.872 | 158.294 |
| Resultado da Correção Monetária | (44.017.801) | (2.288.605) |
| Variação Monetária s/Empr.L.Prazo | 25.516.528 | 1.746.021 |
| | (24.745.069) | (1.145.174) |
| Integralização de Capital | | 207.000 |
| Baixa de Bens do Imobilizado | 117.067 | 16.252 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 117.099 | 13 |
| Aumento do Exigível a Longo Prazo | 367.873 | |
| TOTAL DAS ORIGENS | (24.143.030) | (921.909) |
| APLICAÇÕES | | |
| Aquisição de Bens do Imobilizado | | 506 |
| Aumento do Ativo Diferido | 208.995 | 14.164 |
| Diminuição do Exigível a L.Prazo | 11.293 | 196.103 |
| Aumento do Realizável a Longo Prazo | 4.471 | 35 |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES | 224.759 | 210.808 |
| Aumento (Diminuição) Capital Circulante | (24.367.789) | (1.132.717) |
| CAPITAL CIRCULANTE | | |
| No Final do Exercício | (25.599.535) | (1.231.746) |
| No Início do Exercício | (1.231.746) | (99.029) |
| | (24.367.789) | (1.132.717) |

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/89 E 31/12/88

| HISTÓRICO | CAPITAL SOCIAL | RESERVAS DE CAPITAL | LUCROS ACUMULADOS | TOTAL |
|--|----------------|---------------------|-------------------|-------------|
| Saldo em 31 de Dezembro de 1987 | 56.500 | 199.779 | (283.609) | (27.330) |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | | 13 | 13 |
| Integralização conforme AGO de 04.12.87 | 207.000 | | | 207.000 |
| Transf. p/Capital conforme AGO de 14.06.88 | 190.801 | (190.801) | | |
| Correção Monetária do Patr. Líquido | | 3.545.711 | (2.313.930) | 1.231.781 |
| Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício | | | (760.884) | (760.884) |
| Saldo em 31 de Dezembro de 1988 | 454.301 | 3.554.689 | (3.358.410) | 650.580 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | | 177.099 | 177.099 |
| Transf. p/Capital conforme AGO de 30.04.89 | 3.472.451 | (3.472.451) | | |
| Correção Monetária do Patr. Líquido | | 59.408.701 | (49.767.835) | 9.640.866 |
| Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício | | | (7.756.668) | (7.756.668) |
| Saldo em 31 de Dezembro de 1989 | 3.926.752 | 59.490.939 | (60.765.814) | 2.651.877 |

NOTAS EXPLICATIVAS 31 DE DEZEMBRO DE 1989

NOTA 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A. EFEITOS INFLACIONÁRIOS

São reconhecidos mediante: Correção Monetária com base na variação da BTN(f) das contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido. O valor líquido da correção monetária do balanço é refletido no resultado do exercício.

B. IMOBILIZADO

É demonstrado pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária, menos a depreciação acumulada, de acordo com a legislação vigente.

C. DEPRECIACIONES

As depreciações foram calculadas pelo método linear, segundo as taxas

permitidas pela legislação fiscal vigente.

NOTA 2 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social autorizado é de NCZs 4.000.000,00 (1988 - NCZs 517.231,08), dividido em 20 bilhões de ações ordinárias, 20 bilhões de ações preferenciais Classe "A" e 40 bilhões de ações preferenciais classe "B", todas sem valor nominal.

O Capital Subscrito e Integralizado está dividido em 171.517.208,402 (1988 - 19.843.495,000) ações ordinárias nominativas, 3.635.563,473 (1988 - 4.129.780,353) ações preferenciais nominativas Classe "A" e 375.094.596,923 (1988 - 39.686.989,487) ações preferenciais nominativas Classe "B", todas sem valor nominal.

O Capital Estrangeiro é de NCZs 282.620,00, equivalente à SWFr 2.026 mil, representado por 12.965.246,929 ações ordinárias nominativas e 26.004.299,304 ações preferenciais Classe "B", estando o mesmo registrado no Banco Central do Brasil.

Os detentores de ações preferenciais não têm direito a voto. As ações preferenciais Classe "A" foram subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

DIRETORIA
ROBERTO GOMES
Diretor
ANDRÉAS K. DANIEL REUSLER
Diretor
JOSÉ JAIR BATISTA
Zec. Contabilidade - CRC/SP. 88.002-9-PA.

Ext. nº 22200 - Reg. nº 40499 - Dia: 20.04.90

FROTA AMAZÔNICA S/A CGC(MF) nº 58.127.689/0001-08

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (EDITAL DE CONVOCAÇÃO)
São convidados os senhores Acionistas da FROTA AMAZÔNICA S/A a se reunirem na sede social a Avenida Presidente Vargas nº 112, Belém, capital do Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas do dia 28 (vinte e oito) de abril de 1990, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, atos e decisões do Conselho de Administração e da Diretoria relativos ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1989; b) Homologação da capitalização da Reserva Especial de Correção Monetária do Capital Integralizado e correspondente correção do Capital Autorizado; c) Destinação do resultado do exercício; d) Eleição do Conselho de Administração e fixação de seus honorários globais e mensais; e) Tomar conhecimento da Eleição da Diretoria pelo Conselho de Administração e fixação dos honorários globais mensais dos mesmos; f) Assuntos de interesse geral.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais; b) Assuntos de interesse geral.
Belém, 18 de abril de 1990
ROBERTO GUSTAVO PINFILDI (Diretor)

(Ext. nº 22141 - Reg. nº 40434 - Dias: 19, 20 e 23.04.90)

AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S.A. CGC(MF) nº 05.249.067/0001-63

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (CONVOCAÇÃO)
Convocamos os senhores acionistas de AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A., para cumulativamente, reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGO. e AGE às 08:00 horas do dia 30 de abril de 1990, na sede da empresa à Rua Senador Manoel Barata, 138 em Belém, para deliberarem sobre: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração Financeira relativos ao exercício de 1989; b) aprovação da nova expressão da correção monetária do Capital Social e sua capitalização conforme estatuto; c) fixação da remuneração da diretoria; d) outros assuntos de interesse social. AGE: a) aumento do Capital Social mediante o aproveitamento de reserva; b) alteração estatutária consequente; c) outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da empresa, a Rua Senador Manoel Barata nº 138, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1989.
Belém, 17 de abril de 1990
LEOPOLDO JOSÉ L. DE MIRANDA A. DE CASTRO (Diretor Administrativo)

(Ext. nº 22141 - Reg. nº 40435 - Dias: 19, 20 e 23.04.90)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

C.G.C. nº 04.340.709/0001-97

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléias Extraordinária e Ordinária no dia 30 de abril corrente, com início às 08:00 horas, na sede social, Travessa Barão do Triunfo, 370, Belém-PA, a fim de de-

liberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembléia Geral Extraordinária: Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho de Administração para: 1) elevação do limite do capital autorizado em mais 1.081.522 ações nominativas, das quais 236.706 ordinárias, 355.816 preferenciais classe "B", e 489.000 preferenciais classe "A", 2) elevação do capital social de Cr\$ 15.392.606,88 para Cr\$ 15.792.746,39 mediante aproveitamento de reservas, sendo o aumento de Cr\$ 400.139,51, sem emissão de ações, "ad-referendum" da Assembléia Geral Ordinária; 3) correspondente reforma estatutária. Em Assembléia Geral Ordinária: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 1989; 2) eleger o Conselho de Administração com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1991; 3) fixar o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, 4) aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado e sua consequente incorporação ao capital social; 5) correspondente reforma estatutária. Belém, 17 de abril de 1990. PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 22146 - Reg. nº 40439 - Dias: 19, 20 e 23.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
DIVISÃO DE CRIMES CONTRA A PESSOA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria nº 047 de 07 de Fevereiro de 1990, do Excm. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, através deste edital, CITA o JOSÉ ANTONIO DA TRINDADE MIRANDA, paraense, casa do servidor público, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer, junto à Divisão de Crimes Contra a Pessoa, localizada a Av. Júlio César s/nº, Bairro de Val-de-Cans, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apresentar defesa escrita, referente às

acusações a si imputadas e em apuração no citado procedimento.

Belém, 30 de março de 1990

Bel. MANOEL FREIRE MENEZES

-Presidente/Comissão-

(Ext. nº 21956, Reg. nº 40226, Dias 10, 11, 12 e 16 a 20/04/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº005/90 - CL

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados para a SEFA

DATA: 07.05.90

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, 1º andar, sala nº 26.

EDITAL: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Material da SEFA, Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, andar térreo.

Belém, 17 de abril de 1990

JARA JANDARA SOARES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. nº 22081 - Reg. nº 40365 - Dias: 18, 19 e 20.04.90)

0416

CGC Nº 04.895.728/0001.80

Centrais Elétricas do Pará S.A. — Relatório 1989.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Administradores: A Administração das Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, em cumprimento ao que dispõe a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, vem apresentar o Relatório de Administração referente ao exercício de 1989, com as demonstrações de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Orçamentos e Aplicações das Recursos e Notas Explicativas, bem como Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes.

Registramos os seguintes agradecimentos pelo apoio das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, da população da nossa área de concessão, e, em especial, aos nossos empregados. Agradecemos, também, ao Ministério das Minas e Energia — MME, em particular ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE; às Centrais Elétricas Sudelepar S.A. — ELETROBRÁS; às Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONOR; e ao Banco do Brasil S.A. — BNB.

Belém, 19 de março de 1990.

FERNANDO ANTONIO CASTRO DE PINHO

Presidente do Conselho de Administração

Presidente do Conselho de Administração

BALANÇO PATRIMONIAL Em 31 de Dezembro (Em Cruzados novos)

| | 1989 | 1988 |
|---|----------------------|--------------------|
| ATIVO | | |
| CIRCULANTE | | |
| Disponibilidades em caixa e em bancos | 28.645.355 | 8.633.359 |
| Créditos, Valores e Bens Realizáveis | 201.406.803 | 9.422.023 |
| Reservas de Retenção | 140.379 | 569.872 |
| Dobros e Tripos | 12.183.780 | 986.858 |
| Outros Créditos | 34.346.592 | |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa | (3.303.731) | (188.053) |
| Alimentação | 4.428.440 | 709.443 |
| Serviço em andamento | 1.754.792 | 647.029 |
| Outros | 3.117.270 | 686.870 |
| Despesas pagas antecipadamente | 254.074.325 | 12.834.042 |
| Outros | 2.880.883 | 17.585 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| Créditos, Valores e Bens Realizáveis | 6.599.191 | 344.613 |
| Causões e Depósitos Vinculados | 6.599.191 | 344.613 |
| PERMANENTE | | |
| Investimentos | 71.206.536 | 4.499.930 |
| Participações Sociárias Permanentes | 28.350.735 | 1.788.084 |
| Estudo de Projeto em Função do Serviço Concedido | 4.000.785 | 226.082 |
| Outros | 103.558.056 | 6.514.096 |
| IMOBILIZADO | | |
| Em serviço | 28.923.250 | 1.758.104 |
| Intangíveis | 4.838.232 | 279.571 |
| Terranos | 135.977.776 | 8.593.178 |
| Reservatórios, Barragens e Adutoras | 411.964.345 | 25.049.446 |
| Edificações, Obras Civis e Beneficiárias | 3.124.707.299 | 172.992.293 |
| Máquinas e Equipamentos | 26.085.163 | 1.695.102 |
| Veículos | 16.700.950 | 916.636 |
| Móveis e Utensílios | 1.228.449 | 77.632 |
| Variação Cambial Especial | (748.328.171) | (39.967.598) |
| Depreciação/Amortização Acumuladas | 3.002.097.293 | 171.394.364 |
| Outros | 264.492.791 | 27.383.267 |
| Em Curso | 3.266.590.084 | 198.777.631 |
| DIFERIDO | | |
| Despesa de Renovação das Imobilizações em Curso | 305.279.477 | 17.171.460 |
| Encargos Financeiros e Efeitos Inflacionários | 445.589.391 | 24.449.147 |
| Outros | 4.349.680 | 274.880 |
| Amortização - Acumuladas | (93.327.445) | (3.605.829) |
| Outros | 661.891.103 | 38.289.658 |
| Em Curso | 4.032.039.243 | 243.581.385 |
| Outros | 4.324.238.997 | 265.410.984 |
| TOTAL DO ATIVO | 4.324.238.997 | 265.410.984 |
| As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis | | |
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINIDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em Cruzados novos) | 1989 | 1988 |
| RECEITA OPERACIONAL | | |
| Fornecimento de Energia Elétrica | 427.016.360 | 28.433.487 |
| (1) ICMS Faturado | (59.518.892) | |
| Outros Receituários | 11.864.248 | 1.160.662 |
| Outros | 379.361.716 | 29.594.149 |
| ADICÕES À RECEITA OPERACIONAL | | |
| Reserva Global de Garantia | 51.700 | |
| Reserva Nacional de Compensação de Remuneração | 22.595.428 | 6.552.976 |
| Outros | 22.595.428 | 6.552.976 |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 401.957.144 | 36.198.825 |
| DESPESA OPERACIONAL | | |
| Material | 207.423.424 | 10.684.839 |
| Serviço de Terceiros | 7.548.714 | 997.557 |
| Combustíveis/Produção de Energia Elétrica | 27.321.400 | 2.203.892 |
| Energia Elétrica | 22.266.992 | 2.154.960 |
| Depreciação e Amortização | 117.652.446 | 10.287.772 |
| Outros Despesas | 42.417.463 | 3.684.234 |
| Outros | 35.430.013 | 3.053.152 |
| RECEITA (DESPESA) FINANCEIRA | (58.103.298) | 3.132.419 |
| Receita de Aplicações Financeiras | 14.926.224 | 5.549.124 |
| Encargos de Dívidas | (19.052.522) | (2.416.705) |

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINIDOS - EM 31 DE DEZEMBRO

| | 1989 | 1988 |
|---|--------------------|-------------------|
| ORIGENS DOS RECURSOS | | |
| Prejuízo (lucro) líquido do exercício | 78.397.141 | (30.568) |
| Ajustes de exercícios anteriores | (77.898.352) | 1.640.723 |
| Depreciações e amortizações | (5.470.676) | 112.913 |
| Variação monetária e cambial de longo prazo | 42.550.237 | 3.684.234 |
| Resultado da correção monetária de balanço | 1.245.732.159 | 62.543.300 |
| Alienação de direitos e bens do ativo permanente | (1.473.132.120) | (81.285.688) |
| Incentivo fiscal - DL-756/69 | 6.404.912 | 476.487 |
| Realização do capital social | 56.600 | 98.561 |
| Contribuição para recurso de capital | 199.391.383 | 4.962.698 |
| Remuneração das imob. em curso-capital próprio | 4.226.237 | 479.375 |
| Do aumento do passivo original a longo prazo | 136.536.761 | 6.446.213 |
| APLICAÇÕES DE RECURSOS | 500.187.528 | 36.654.327 |
| Aquisição de direitos e bens do ativo imobilizado | 79.386.040 | 16.961.037 |
| Aumento de aplicações: | | |
| No ativo realizado a longo prazo | 831.230 | 303.977 |
| Em investimentos | 92.572 | 734.180 |
| No diferido | 8.432.016 | 780.210 |
| Redução do passivo a longo prazo | 99.832.253 | 4.069.049 |
| Dividendos, Prorrateios | 531.732 | |

DEMONSTRAÇÃO DOS EXERCÍCIOS FINIDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em Cruzados novos)

| | 1989 | 1988 |
|--|---------------------|-------------------|
| DEBITO | | |
| RECEITA OPERACIONAL | | |
| Fornecimento de Energia Elétrica | 427.016.360 | 28.433.487 |
| (1) ICMS Faturado | (59.518.892) | |
| Outros Receituários | 11.864.248 | 1.160.662 |
| Outros | 379.361.716 | 29.594.149 |
| ADICÕES À RECEITA OPERACIONAL | | |
| Reserva Global de Garantia | 51.700 | |
| Reserva Nacional de Compensação de Remuneração | 22.595.428 | 6.552.976 |
| Outros | 22.595.428 | 6.552.976 |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 401.957.144 | 36.198.825 |
| DESPESA OPERACIONAL | | |
| Material | 207.423.424 | 10.684.839 |
| Serviço de Terceiros | 7.548.714 | 997.557 |
| Combustíveis/Produção de Energia Elétrica | 27.321.400 | 2.203.892 |
| Energia Elétrica | 22.266.992 | 2.154.960 |
| Depreciação e Amortização | 117.652.446 | 10.287.772 |
| Outros Despesas | 42.417.463 | 3.684.234 |
| Outros | 35.430.013 | 3.053.152 |
| RECEITA (DESPESA) FINANCEIRA | (58.103.298) | 3.132.419 |
| Receita de Aplicações Financeiras | 14.926.224 | 5.549.124 |
| Encargos de Dívidas | (19.052.522) | (2.416.705) |

NOTA 4 - ATIVO IMOBILIZADO

| | 1989 | 1988 | taxas anuais de Depreciação % |
|--------------------------------------|---------------|--------------|-------------------------------|
| EM SERVIÇO | | | |
| Gerador Hidráulico | 471.332.753 | 29.653.402 | 3 |
| Gerador Térmico | 200.281.878 | 13.282.455 | 5 |
| Redes de Distribuição | 1.601.943.780 | 85.793.278 | 4 |
| Sistemas de Transmissão | 1.070.351.757 | 57.725.075 | 3 |
| Outros | 405.286.847 | 24.830.120 | |
| Depreciação e Amortização acumuladas | 3.749.197.015 | 211.284.330 | |
| Variação Cambial especial | (748.328.171) | (39.967.598) | |
| — Dec. Lei 1733/79 | 3.000.868.844 | 171.316.732 | |
| EM CURSO | | | |
| Variação Cambial especial | 3.002.097.293 | 77.632 | |
| — Dec. Lei 1733/79 | 1.228.449 | | |
| Uíneas Hidráulicas | 171.394.364 | | |
| Uíneas Térmicas | 293.395 | 95.377 | |
| Redes de Distribuição | 61.227.576 | 627.188 | |
| Sistemas de Transmissão | 53.354.253 | 7.982.679 | |
| Outros | 86.899.638 | 6.349.909 | |
| Depreciação e Amortização acumuladas | 17.327.837 | 12.327.837 | |
| Outros | 264.492.791 | 27.383.267 | |
| — Dec. Lei 1733/79 | 3.266.590.084 | 198.777.631 | |

NOTA 5 - FORNECEDORES

Por entender que não é devido, por não constar no instrumento contratual entre Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, cláusula de correção monetária, a Companhia não provisionou o imobilizado de prov. ximadamento NCzS 370.262.567 — referente a encargos por atraso no pagamento de faturas do referido fornecedor.

NOTA 06 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

As principais informações a respeito dos empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira e nacional são:

a) composição:

| | 31 de dezembro de 1989 | NCzS |
|--------------------------|------------------------|--------------|
| Moeda Estrangeira | | |
| ENCARGOS | | |
| PRAZO | | |
| ENCARGOS | | |
| PRAZO | | |
| Instituições Financeiras | 32.436.792 | 516.493.354 |
| Resolução 69 | 250.973 | 8.164.131 |
| Outros | 101.594 | 1.153.720 |
| Moeda Nacional | 35.040.450 | 270.977.427 |
| Instituições Financeiras | 2.590.380 | 14.061.047 |
| Outros | 12.484.259 | 7.806.224 |
| Moeda Nacional | 15.411.737 | 115.961.009 |
| ENCARGOS | 50.492.187 | 386.938.436 |
| PRAZO | 946.060.427 | 2.643.215 |
| ENCARGOS | 94.636.533 | 1074.881.742 |
| PRAZO | 12.081.093 | 104.665.304 |
| ENCARGOS | 21.357.397 | 143.904.004 |
| PRAZO | 1.383.451.050 | 100 |
| ENCARGOS | 73.957.371 | 100 |
| PRAZO | 946.060.427 | 2.643.215 |
| ENCARGOS | 94.636.533 | 1074.881.742 |
| PRAZO | 12.081.093 | 104.665.304 |
| ENCARGOS | 21.357.397 | 143.904.004 |
| PRAZO | 1.383.451.050 | 100 |
| ENCARGOS | 73.957.371 | 100 |
| PRAZO | 946.060.427 | 2.643.215 |
| ENCARGOS | 94.636.533 | 1074.881.742 |
| PRAZO | 12.081.093 | 104.665.304 |
| ENCARGOS | 21.357.397 | 143.904.004 |
| PRAZO | 1.383.451.050 | 100 |
| ENCARGOS | 73.957.371 | 100 |
| PRAZO | 946.060.427 | 2.643.215 |
| ENCARGOS | 94.636.533 | 1074.881.742 |
| PRAZO | 12.081.093 | 104.665.304 |
| ENCARGOS | 21.357.397 | 143.904.004 |
| PRAZO | 1.383.451.050 | 100 |
| ENCARGOS | 73.957.371 | 100 |
| PRAZO | 946.060.427 | 2.643.215 |
| ENCARGOS | 94.636.533 | 1074.881.742 |
| PRAZO | 12.081.093 | 104.665.304 |
| ENCARGOS | 21.357.397 | 143.904.004 |
| PRAZO | 1.383.451.050 | 100 |
| ENCARGOS | 73.957.371 | 100 |
| PRAZO | 946.060.427 | 2.643.215 |
| ENCARGOS | 94.636.533 | 1074.881.742 |
| PRAZO | 12.081.093 | 104.665.304 |
| ENCARGOS | 21.357.397 | 143.904.004 |
| PRAZO | 1.383.451.050 | 100 |
| ENCARGOS | 73.957.371 | 100 |
| PRAZO | 946.060.427 | 2.643.215 |
| ENCARGOS | 94.636.533 | 1074.881.742 |
| PRAZO | 12.081.093 | 104.665.304 |
| ENCARGOS | 21.357.397 | 143.904.004 |
| PRAZO | 1.383.451.050 | 100 |
| ENCARGOS | 73.957.371 | 100 |
| PRAZO | 946.060.427 | 2.643.215 |
| ENCARGOS | 94.636.533 | 1074.881.742 |
| PRAZO | 12.081.093 | 104.665.304 |
| ENCARGOS | 21.357.397 | 143.904.004 |
| PRAZO | 1.383.451.050 | 100 |
| ENCARGOS | 73.957.371 | 100 |
| PRAZO | 946.060.427 | 2.643.215 |
| ENCARGOS | 94.636.533 | 1074.881.742 |
| PRAZO | 12.081.093 | 104.665.304 |
| ENCARGOS | 21.357.397 | 143.904.004 |
| PRAZO | 1.383.451.050 | 100 |
| ENCARGOS | 73.957.371 | 100 |
| PRAZO | 946.060.427 | 2.643.215 |
| ENCARGOS | 94.636.533 | 1074.881.742 |
| PRAZO | 12.081.093 | 104.665.304 |
| ENCARGOS | 21.357.397 | 143.904.004 |
| PRAZO | 1.383.451.050 | 100 |
| ENCARGOS | 73.957.371 | 100 |
| PRAZO | 946.060.427 | 2.643.215 |
| ENCARGOS | 94.636.533 | 1074.881.742 |
| PRAZO | 12.081.093 | 104.665.304 |
| ENCARGOS | 21.357.397 | 143.904.004 |
| PRAZO | 1.383.451.050 | 100 |
| ENCARGOS | 73.957.371 | 100 |
| PRAZO | 946.060.427 | 2.643.215 |
| ENCARGOS | 94.636.533 | 1074.881.742 |
| PRAZO | 12.081.093 | 104.665.304 |
| ENCARGOS | 21.357.397 | 143.904.004 |
| PRAZO | 1.383.451.050 | 100 |
| ENCARGOS | 73.957.371 | 100 |
| PRAZO | 946.060.427 | 2.643.215 |
| ENCARGOS | 94.636.533 | 1074.881.742 |
| PRAZO | 12.081.093 | 104.665.304 |
| ENCARGOS | 21.357.397 | 143.904.004 |
| PRAZO | 1.383.451.050 | 100 |
| ENCARGOS | 73.957.371 | 100 |
| PRAZO | 946.060.427 | 2.643.215 |
| ENCARGOS | 94.636.533 | 1074.881.742 |
| PRAZO | 12.081.093 | 104.665.304 |
| ENCARGOS | 21.357.397 | 143.904.004 |
| PRAZO | 1.383.451.050 | 100 |
| ENCARGOS | 73.957.371 | 100 |
| PRAZO | 946.060.427 | |

COMPANHIA AGROFLORESTAL E INDUSTRIAL DO PARÁ C.G.C.04.941.795/0001-93

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sas, as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1989. Estamos à inteira disposição de V. Sas, para quaisquer esclarecimentos. Paragominas, 18 de abril de 1990. A ADMINISTRAÇÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

Table with columns for ATIVO (CIRCULANTE, PERMANENTE) and PASSIVO (CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO) for years 1989 and 1988.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO

Table showing RECEITA BRUTA DE VENDAS, RECEITA LÍQUIDA, CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS, DESPESAS OPERACIONAIS, LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL, etc.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO

Table showing ORIGENS (Lucro/Prejuízo do Exercício, Depreciação e Amortização, etc.) and APLICAÇÕES (Imobilizado, Total de Aplicações, etc.).

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 e 1988

1. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
(a) Aplicações financeiras - São demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.
(b) Estoques - São avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede o valor de mercado.

Table showing Taxas anuais de depreciação for 31.12.1988 and 31.12.1989 for various assets like Terrenos, Beneficiárias e edificações, Máq., equipamentos e instalações, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

Table showing Capital, Correção Monetária do Capital, Prejuízos Acumulados, and Prejuízos Acumulados 31.12.88.

Mário Vavassori Diretor, José Luiz Vavassori Diretor, Vitorino Vavassori Diretor, Aparecido Prando C.R.C. P.A. 04.169

ASO METAL S/A. C.G.C. 04.944.815/0001-80 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S/A C.G.C./MF. 05.434.964/0001-61 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede social à Rodovia BR.316 KM.2-Ananindeua-PA no dia 27 de abril de 1990 às 16 horas para discutirem e deliberarem o seguinte:
I - ORDINARIAMENTE: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras. b) Deliberar sobre os resultados do exercício. c) Eleger administradores e fixar honorários. d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

Ficam convocados os senhores acionistas de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarse no dia 30 de abril de 1990, às 9:00 horas, em sua sede social na Travessa Quintino Bocaiuva, 2040, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovar as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.89; b) Mudança da sede social; c) Aprovar a alteração do padrão monetário do capital social; d) Mudança da expressão monetária do capital social; e) Aprovar a correção monetária do capital social autorizado; f) Aprovar a proposta de administração de elevar o capital autorizado em Cr\$-15.880.328,00, para adequá-lo às necessidades financeiras atuais; g) Aprovar a alteração do artigo V dos estatutos Sociais, para adaptá-lo ao novo capital social; h) Tratar de outros assuntos de interesse social.

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A - C.G.C./MF 05.374.053/0001-96 - RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas, as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas, correspondentes ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 1989. Ficamos à disposição dos srs. acionistas para qualquer esclarecimento que venha a se tornar necessário. São Domingos do Capim (PA), 31 de Dezembro de 1989. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989. Table with columns for ATIVO (CIRCULANTE, PERMANENTE) and PASSIVO (CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO) for years 1989 and 1988.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE: Table showing ORIGENS and APLICAÇÕES for years 1989 and 1988.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

Table showing Capital, Correção Monetária, Prejuízos Acumulados, and Prejuízos Acumulados 31.12.88.

(Ext. nº 22202 - Reg. nº 40501 - Dia: 20.04.90)

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A - C.G.C./MF 05.374.053/0001-96 - RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas, as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas, correspondentes ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 1989. Ficamos à disposição dos srs. acionistas para qualquer esclarecimento que venha a se tornar necessário. São Domingos do Capim (PA) 31 de Dezembro de 1989. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989. Table with columns for ATIVO (CIRCULANTE, PERMANENTE) and PASSIVO (CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO) for years 1989 and 1988.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE: Table showing ORIGENS and APLICAÇÕES for years 1989 and 1988.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

Table showing Capital, Correção Monetária, Prejuízos Acumulados, and Prejuízos Acumulados 31.12.88.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989. Nota 1: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios contábeis vigentes, com disposições da Lei nº 6404/76 e Legislação fiscal em vigor. Nota 2: A empresa está em fase pré-operacional. Nota 3: PRINCIPAIS NOTAS CONTÁBEIS: a) ESTOQUES: São demonstrados ao custo das compras; b) IMOBILIZADO: É demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente. As depreciações são calculadas pelo método linear, sendo as taxas utilizadas consideradas compatíveis com a vida útil estimada dos bens; c) DIFERIDO: Demonstrado ao custo de aplicação acrescido de correção monetária. As despesas estão imputadas aos bens; d) Diferido: Demonstrado ao custo de aplicação acrescido de correção monetária. As despesas pré-operacionais estão imputadas aos bens; e) Depreciação: São amortizadas à taxa de 10% ao ano. f) As contas do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente. g) CAPITAL SOCIAL: O Capital Social Autorizado é de NCZ\$ 1.000.000,00. O Capital Integralizado é representado por 773.003,00 ações sendo 33.330 Ordinárias, 20.216 Preferenciais classe "A", 3.077 Preferenciais classe "B", 36.520 Preferenciais classe "C" e 176.000 Preferenciais classe "D". MARIA ANUNCIACÃO BRAGA - Contadora CRC/PA 4.601 - CPF 023.875.062-00.

(Ext. nº 22203 - Reg. nº 40502 - Dia: 20.04.90)

CAINZA - AGRO INDUSTRIAL DA AMAZONIA S/A - CGC 04.384.224/0001 - RELATORIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas em cumprimento às disposições legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V. Ss. as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1989. Ficamos à disposição dos srs. acionistas para qualquer esclarecimento que venha a se tornar necessário. São Domingos do Capim/PA 31 de Dezembro de 1989. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

| | | |
|-----------------------------|--------------|------------|
| ATIVO | 1989 | 1988 |
| ATIVO CIRCULANTE | 36,78 | 15.293,91 |
| DISPONIBILIDADES | 36,78 | 15.263,13 |
| Caixa e Bancos | 36,78 | 85,25 |
| TÍT. (inc. Merc. Aberto) | - | 15.177,88 |
| ESTOQUES | 1.237.193,12 | 90.887,48 |
| ATIVO PERMANENTE | 648.784,64 | 33.013,21 |
| IMOBILIZADO | 858.708,72 | 43.301,69 |
| Custo Corrigido | 209.924,08 | 10.288,48 |
| (-) Depr. Acumulada | 388.408,48 | 37.874,27 |
| DIFERIDO | 78.801,49 | 4.981,48 |
| Estudos e Projetos | 509.606,99 | 52.892,79 |
| Despesas Pré-Operacionais | 1.237.229,90 | 106.281,39 |
| APLICAÇÕES DE RECURSOS | 1989 | 1988 |
| PASSIVO | 109,69 | 70,71 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 2.762,04 | 38,98 |
| Obrigações a Pagar | 1.234.467,86 | 106.171,70 |
| Capital Subscrito | 84.619,00 | 84.619,00 |
| RESERVA DE CAPITAL | 1.149.848,86 | 73.647,70 |
| Corr. Monet. Cap. Integriz. | 1.149.848,86 | 73.647,70 |
| FONTES DE RECURSOS | 1.237.229,90 | 106.281,39 |

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

| | | | |
|--|-------------|-----------|-------------|
| I - ORIGENS | 338.639,44 | 53.729,85 | |
| Depreciação do Exercício | 11.778,54 | 1.371,77 | |
| Correção Monetária | 266.552,71 | 25.358,07 | |
| Aumento do Capital: | 20.000,00 | - | |
| Rec. Financ. | 18.000,00 | 7.000,00 | |
| Rec. Acionistas | 2.000,00 | - | |
| Aumento do Pass. Exig. L/Prazo | 39.546,15 | - | |
| Redução do At. Diferido | 353.886,88 | 38.463,80 | |
| II - APLICAÇÕES | 15.862,68 | 15.862,68 | |
| Acréscimo do Imobilizado | 298.478,03 | 29.294,52 | |
| Acréscimo de At. Diferido | 39.546,15 | 655,38 | |
| Redução do Exig. L/Prazo | - | - | |
| Redução da Reserva de Capital | - | - | |
| III - MODIF. NO CAP. CIRC. LÍQUIDO | (15.247,44) | 15.266,05 | |
| IV - MODIFICAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE | INÍCIO | FIM | VARIAÇÃO |
| CONTAS | 15.247,44 | 36,78 | (15.210,66) |
| Ativo Circulante | 15.247,44 | 36,78 | (15.210,66) |
| Passivo Circulante | 109,69 | 109,69 | - |
| Cap. Circ. Líquido | 15.247,44 | 36,78 | (15.210,66) |

DIRETORIA - JULIO ALFREDO C. CUNHA - Dir. Pres. - FERNANDO E.G. DO AMARAL - Dir. Sup. - MARIA ANUNCIACAO BRAGA - Contadora-CRCPA 4.601 - CPF 023.875.062-00 - CONS. ADMINISTRAÇÃO - FERNANDO E.G. DO AMARAL - Pres. - LEILA MARIA S. AMARAL - Membro - CARMEN G. DO AMARAL - Membro.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

| | | | | |
|--------------------|-------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| MUTAÇÕES/CONTAS | CAPITAL SUBSCRITO | R. CAPITAL CM. CAP. | R. LUCRO L. REALIZAR | TOTAL |
| Saldo em 31.12.88 | 32.524,00 | 73.647,70 | 106.171,70 | 212.343,40 |
| Aumento de Capital | 34.095,00 | (34.095,00) | - | 0,00 |
| Realiz. de Capital | 18.000,00 | - | - | 18.000,00 |
| Corr. Monetária | - | 1.149.848,86 | 1.149.848,86 | 2.299.697,72 |
| Redução | 84.619,00 | 1.149.848,86 | 1.234.467,86 | 2.168.735,72 |
| Saldo em 31.12.89 | 32.524,00 | 73.647,70 | 106.171,70 | 212.343,40 |

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989. Nota 1: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios contábeis vigentes, com disposições da Lei nº 6.404/76 e Legislação fiscal em vigor. Nota 2: A empresa está em fase pré-operacional. Nota 3: B) IMOBILIZADO: É demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente. As depreciações são calculadas pelo método linear sendo as taxas utilizadas consideradas compatíveis com a vida útil estimada dos bens. C) DIFERIDO: Demonstrado ao custo de aplicação acrescido de correção monetária. As despesas pré-operacionais estão inseridas, e, serão amortizadas à taxa de 10% a.a. D) PATRIMÔNIO LÍQUIDO: As contas do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente. Nota 4: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social Autorizado é de NCZ\$ 2.000.000,00. O Capital Integralizado é representado por 84.619 Ações sendo 37.986 Ordinárias, 39.633 Pref. Classe "A" e 7.000 Pref. Classe "B".

(Ext. nº 2204 - Reg. nº 40503 - Dia: 20.04.90)

NORPLAST-PLÁSTICOS DO NORTE S/A - CGC(Nº) 22.956.049/0001-55
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
= EDITAL DE CONVOCAÇÃO =

Ficam os senhores acionistas desta Sociedade, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, com junta, às 15:00 horas do dia 20.04.90, na sede social, Av. Dr. Freitas, 185 - Belém (PA), nesta cidade, para tratarem da seguinte ORDEM DO DIA:

1. Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.89, dos cálculos da Correção Monetária do Capital e da atualização decorrente dessa Correção ao Capital Social;
2. Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 1990;
3. Discussão sobre a elevação do limite do Capital Autorizado e alteração estatutária decorrente dessa alteração;
4. Alteração do Art. 24 letra "b" dos Estatutos Sociais;
5. Retificação do endereço da sede social, com a alteração estatutária decorrente dessa alteração;
6. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 18 de abril de 1990
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 22090 - Reg. nº 40377 - Dias: 18, 19 e 20.04.90)

AGROBRAGANTINA S/A - CGC(Nº) 04.657.227/0001-65
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
= EDITAL DE CONVOCAÇÃO =

Na forma da Lei e dos Estatutos Sociais, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, com junta, a se realizarem às 09:00 horas do dia 27.04.90, em se escritório de representação, sito a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), nesta cidade, a fim de discutirem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31.12.89, dos cálculos de Correção monetária do Capital e de atualização decorrente dessa Correção ao Capital Social;
2. Deliberação sobre a destinação dos resultados do exercício social, findo em 31.12.89;
3. Eleição do Conselho de Administração para o triênio de 1990/1993, bem como a fixação dos honorários de seus membros e dos membros da Diretoria para 1990;
4. Discussão sobre a elevação do limite do Capital Autorizado e alteração estatutária decorrente dessa alteração;
5. Aumento do Capital Social com reservas disponíveis no Balanço encerrado em 31.12.89;
6. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém-Pa., 18 de abril de 1990
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 22086 - Reg. nº 40373 - Dias: 18, 19 e 20.04.90)

ARAPUÁ NORTE AGROPECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A - EMPRESA BENEFICÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZONIA - FINAM - CGC 05.680.588/0001-89 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da ARAPUÁ NORTE AGROPECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A a se reunirem às 08:30 horas, do dia 30.04.1990 na sede social à Fazenda Arapuá Km 1713 da Rodovia Belém Brasília, Município de Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1 - Apreciar e votar as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social findo em 31.12.1989. 2 - Elevar o Capital Social Autorizado de CR\$ 2.000.000,00 para CR\$ 30.000.000,00 com consequente alteração dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social; 3 - Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social realizado com sua elevação de CR\$ 1.500.844,00 para CR\$ 23.741.662,00 permanente inalterada a quantidade de ações que o compõem; 4 - Deliberar sobre Proposta do Conselho de Administração para a seguinte destinação do Lucro Líquido do exercício: a) CR\$ 127.236,00 para Reserva Legal; b) CR\$ 2.417.476,10 para reserva de Lucros Acumulados para futuro aumento do capital; 5 - Eleição do Conselho de Administração para o triênio de 1990/1993. 2 - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Ourém, 10 de abril de 1990. Ourém, 10 de abril de 1990. JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - Presidente do Cons. de Administração.

(Ext. nº 22143 - Reg. nº 40436 - Dias: 19, 20 e 23.04.90)

PINDARÉ SOCIEDADE ANÔNIMA - CGC/MF 05.200.092/0001-77 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas em cumprimento às disposições legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V. Ss. as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1989. Ficamos à disposição dos srs. acionistas para qualquer esclarecimento que venha a se tornar necessário. Belém/PA 31 de Dezembro de 1989. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

| | | |
|-----------------------------|-----------------|--------------|
| ATIVO | 1989 | 1988 |
| ATIVO CIRCULANTE | 2.198.773,08 | 411.217,80 |
| DISPONIBILIDADES | 144.157,17 | 15.121,31 |
| Caixa e Bancos | 144.157,17 | 15.121,31 |
| VAL. REALIZ. A CURTO PRAZO | 276.269,95 | 14.043,60 |
| Clientes | 256.021,07 | 12.532,18 |
| C/Pro. p/Dev. Duvidosos | 7.680,64 | 375,96 |
| Adiant. a Fornecedores | 28.020,00 | 750,02 |
| Impostos a Recuperar | - | 1.627,84 |
| Outros Val. Realizáveis | 9,52 | 9,52 |
| ESTOQUES | 1.778.245,96 | 395.695,99 |
| ATIVO PERMANENTE | 9.052.052,90 | 549.379,14 |
| INVESTIMENTOS | 106.014,07 | 6.701,70 |
| IMOBILIZADO | 8.400.247,80 | 510.251,95 |
| Custo Corrigido | 11.846.188,54 | 637.056,18 |
| (-) Depr. Acumulada | 3.085.940,74 | 126.704,23 |
| DIFERIDO | 545.791,03 | 32.325,49 |
| Custo Corrigido | 548.987,09 | 32.527,52 |
| (-) Depr. Acumulada | 3.196,06 | 202,03 |
| APLICAÇÕES DE RECURSOS | 11.250.825,98 | 960.636,94 |
| PASSIVO | 1989 | 1988 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.461.209,48 | 167.854,13 |
| Fornecedores | 1.260.014,87 | 163.050,69 |
| Obrig. Soc. Trabalhistas | 43.594,64 | 1.439,58 |
| Obrig. Trib. Federais | 157.052,19 | 2.375,08 |
| Dividendos a Pagar | 547,78 | 547,78 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | - | 4.547,07 |
| Créditos de Acionistas | - | 4.547,07 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 9.789.616,50 | 788.237,74 |
| Capital Subscrito | 1.311.651,00 | 321.681,00 |
| (-) Cap. a Integralizar | 9.845,00 | - |
| RESERVAS DE CAPITAL | 17.796.618,22 | 934.201,50 |
| Corr. Monet. Cap. Integriz. | 17.697.278,76 | 889.992,31 |
| Res. Isenção I. Renda | 699.339,46 | 2.487,86 |
| RESERVAS DE LUCRO | 199.006,80 | 12.580,34 |
| Reserva Legal | 199.006,80 | 12.580,34 |
| LUCROS/PREJ. ACUMULADOS | (9.507.814,32) | (480.227,10) |
| Prejuízo Acumulado | (7.596.649,15) | (480.227,10) |
| Prejuízo do Exercício | (1.911.165,37) | - |
| FONTES DE RECURSOS | (11.250.825,98) | 960.636,94 |

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

| | | | |
|--|----------------|--------------|--------------|
| I - ORIGENS | 720.560,83 | 360.853,10 | |
| Resultado do Exercício | (1.911.165,37) | (434.078,19) | |
| Prejuízo | 379.532,46 | 16.204,05 | |
| Corr. Monetária | 2.162.038,74 | 502.944,27 | |
| Realização do Capital | 90.155,00 | 268.778,00 | |
| Bx. Bens do At. Perm. | - | 2.487,86 | |
| Aumento Exig. L/Prazo | - | 4.547,07 | |
| II - APLICAÇÕES | 226.400,90 | 139.548,94 | |
| Aquis. At. Imobilizado | 128.596,66 | 139.548,94 | |
| Acres. At. Diferido | 3.257,17 | 9.263,90 | |
| Diminuição Exig. L/Prazo | 1.547,07 | - | |
| III - MODIF. CAP. CIRC. LIQ. | 494.159,93 | 221.304,16 | |
| IV - MODIFICAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE | INÍCIO | FIM | VARIAÇÃO |
| CONTAS | 15.247,44 | 36,78 | (15.210,66) |
| At. Circulante | 411.217,80 | 2.198.773,08 | 1.787.555,28 |
| Pass. Circulante | 167.854,13 | 1.461.209,48 | 1.293.355,35 |
| Cap. Circ. Líquido | 243.403,67 | 737.563,60 | 494.159,93 |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989.

| | |
|------------------------------------|----------------|
| VENDAS BRUTAS | 6.772.331,21 |
| (-) Impostos s/ Vendas | 574.201,04 |
| VENDAS LÍQUIDAS | 6.019.130,17 |
| (-) Custos dos Prod. Vendidos | 4.848.441,51 |
| RESULTADO BRUTO | 1.170.688,66 |
| Despesas Administrativas | 329.972,05 |
| Despesas c/ Vendas | 185.410,53 |
| Despesas Tributárias | 14.948,63 |
| Depreciação | 379.532,46 |
| Despesas Financeiras | 4.474,49 |
| RESULTADO OPERAC. LÍQUIDO | 256.300,50 |
| Despesas Extra-Operacionais | 0,70 |
| Reversão da Corr. p/Dev. Duvidosos | 375,96 |
| Receitas não Operacionais | 1.828,25 |
| Provisão p/Dev. Duvidosos | -7.680,64 |
| RESULTADO ANTES DA CORR. MONETÁRIA | 250.873,37 |
| Saldo da Corr. Monetária | (2.162.038,74) |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | (1.911.165,37) |

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| | | |
|--------------------------------------|----------------|------|
| ANO BASE | 1989 | 1988 |
| Saldo no início do Exercício | (480.227,10) | - |
| Corr. Monetária saldo inicial | (7.116.422,05) | - |
| Saldo ajustado e corrigido | (7.596.649,15) | - |
| Prejuízo do Exercício (1.911.165,37) | - | - |
| Saldo no fim do Exercício | (9.507.814,32) | - |

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989. Nota 1: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios contábeis vigentes, com disposições da Lei nº 6.404/76 e Legislação fiscal em vigor. Nota 2: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: a) Estoques: São demonstrados ao custo das compras. b) Provisão p/Devedores duvidosos foi constituída a partir da análise das contas a receber com base de 3% sobre o saldo das contas que se consideram suficiente para cobrir as eventuais perdas. c) Investimentos: Estão corrigidos monetariamente. d) Imobilizado: É demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente. As depreciações são calculadas pelo método linear sendo as taxas utilizadas consideradas compatíveis com a vida útil estimada dos bens. e) Diferido: Demonstrado ao custo de aplicação acrescido de correção monetária. f) Patrimônio Líquido: As contas do Patrimônio Líquido estão corrigidas monetariamente. Nota 3: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social Autorizado é de NCZ\$ 1.300.000,00. O Capital Integralizado é representado por 1.301.806 ações, sendo 674.547 Ordinárias, 464.229 Pref. Cl. "A" e 163.030 Pref. Cl. "B".

DIRETORIA: YASUHIDE WATANABE - D. Pres. - KENJI ITO - Dir. Vice-Pres. - MARIA ANUNCIACAO BRAGA - Contadora-CRCPA 4.601 - CPF 023.875.062-00 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: YASUHIDE WATANABE - Presidente; HARUYO WATANABE - 1º Vice-Presidente; SHOYA MOTOKY - 2º Vice-Presidente.

(Ext. nº 22207 - Reg. nº 40506 - Dia: 20.04.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO IGARAPÉ CASTANHAL, Aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 28 de maio de 1989
Denominação: Associação dos moradores do Igarapé Castanhall
Fundo Social: O patrimônio da associação será constituído por: a) Mensalidades b) Legados e doações; c) bens móveis e imóveis. Parágrafo Único-Todos os bens e recursos da Associação serão empregados integralmente à consecução dos objetivos da Associação, no seu desenvolvimento e manutenção.
Fins: É uma sociedade civil, sem fins lucrativos. São objetivos da Associação: a) Defesa intransigente dos direitos dos moradores sobre as colônias em que moram e trabalham; b) Colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses dos de todos os moradores da área do Igarapé Castanhall; c) Promover a união e o espírito comunitário de seus associados; d) Organizar "clubes", departamentos e associações que favoreçam a integração e o bem-estar social; e) Celebrar convênios com entidades congêneres e/ou de assistência social; f) Representar, quando for outorgado poderes, ou prestar assistência jurídica aos seus associados perante as instâncias judiciais; g) Promover medidas visando a melhorar e preservar os recursos do meio ambiente, na área de sua atuação; h) Incentivar o melhoramento quantitativo e qualitativo dos meios de subsistência dos moradores; i) lutar constantemente pela melhoria das condições de vida e trabalho da comunidade, priorizando as questões relacionadas com o direito de morar, saúde, transporte, educação e saneamento básico; j) Coordenar, dirigir e unificar as reivindicações desenvolvidas pelos moradores; l) Representar junto aos Poderes públicos, medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores; m) Organizar cursos, debates, palestras, seminários e atividades artísticas culturais; n) Promover trabalhos coletivos (mutirões) e práticas cooperativas entre os trabalhadores do campo e da cidade; o) Preencher-se a entidades federativas que não adotem princípios, contrários ao desta Entidade, preservando-se a autonomia da Associação. q) tudo promover para a consecução deste Estatuto.
Sede: Riq Igarapé-Castanhall, Açará - Data de Fundação: 28 de maio de 1989
Data de Fundação: 28 de maio de 1989
Diretoria: Presidente: Raimundo Nazareo Farias Trindade; Secretário: Januario Maciel da Silva; Tesoureiro: Raimundo Nazareo Farias Trindade; 2º Vice: João de Deus dos Santos; 1º Vice: João de Deus dos Santos; 2º Vice: João de Deus dos Santos.
Responsabilidade: A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus membros, que não se responsabilizam nem mesmo solidariamente pelas obrigações da Entidade.
Dissolução: No caso de extinção todos os bens móveis e imóveis, inclusive ren. do, deverão ser doados e instituições registradas no Conselho Fiscal ou Serviço Social, conforme deliberação da Assembleia geral. No caso de extinção, com a extinção da Associação, o Conselho Fiscal estabelecerá o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que devem funcionar durante o período de liquidação.
Diretoria: Presidente: Raimundo Nazareo Farias Trindade; Secretário: Januario Maciel da Silva; Tesoureiro: Raimundo Nazareo Farias Trindade; 2º Vice: João de Deus dos Santos; 1º Vice: João de Deus dos Santos; 2º Vice: João de Deus dos Santos.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DETETIVES PARTICULARES DO NORTE DO PARÁ
Denominação: Associação dos Detetives Particulares do Norte do Brasil
Fins: É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, duração indeterminada
Sede: Rua Coelho Neto nº 419 Santarém-PA

Finalidade: A Diretoria tem como finalidade principal a educação e formação de detetives profissionais, fundar e manter agências policiais e trabalhar a realização de cursos técnicos profissionalizantes como: datilografia, corte e costura, pintura em lousa e etc...
Diretoria: Composta por 05 membros. Diretor Presidente: Diretor Secretário; Diretor Tesoureiro; Diretor da Relações Públicas e Assessor Jurídico com tempo de mandato de 02(duas) anos podendo seus membros serem reeleitos.
Associação: A Associação será constituída de sócios contribuintes e honorários. Disposições Gerais: O exercício da associação encerra no dia 31 de dezembro de cada ano civil em caso de dissolução, os bens da Associação serão passados ao Conselho Comunitário Pró-menor de Santarém. Este estatuto poderá ser reformulado sempre que houver necessidade mediante Assembleia convocada.
Diretoria: Presidente: João Ferreira de Souza; Secretário: Erla de Almeida Vieira; Relações Públicas: Otilio Barbosa Coelho; Tesoureiro: Fernando Alberto Assessor Jurídico: Dr. Vicente Sales.

(G.Reg. 31.906)

AVINEI S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL - CGC/MF 04.072.815/0001/37 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas em cumprimento às disposições legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V. Ss. as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1989. Ficamos à disposição dos srs. acionistas para qualquer esclarecimento que venha a se tornar necessário. Santa Izabel do Pará, 31 de Dezembro de 1989. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

| | | |
|-----------------------------|---------------|--------------|
| ATIVO | 1989 | 1988 |
| ATIVO CIRCULANTE | 547.211,63 | 20.587,87 |
| DISPONIBILIDADES | 543,48 | 404,97 |
| Caixa e Bancos | 543,48 | 404,97 |
| VAL. REALIZ. A CURTO PRAZO | 1.140,75 | 17,30 |
| Adiant. Diversos | 1.140,75 | 17,30 |
| Impostos a Recuperar | 1.123,45 | - |
| ESTOQUE | 545.527,40 | 20.165,60 |
| ATIVO PERMANENTE | 33.411.302,85 | 2.118.927,08 |
| INVESTIMENTOS | 24.179,93 | 1.528,54 |
| IMOBILIZADO | 26.630.504,20 | 1.693.370,00 |
| Custo Corrigido | 28.518.378,96 | 1.716.921,38 |
| (-) Depr. Acumulada | 1.887.874,75 | 73.551,38 |
| DIFERIDO | 6.756.558,72 | 424.028,54 |
| Estudos e Projetos | 1.309.740,02 | 81.860,48 |
| Desp. Pré-Operacionais | 5.446.818,70 | 342.168,06 |
| APLICAÇÕES DE RECURSOS | 33.958.514,48 | 2.139.514,95 |
| PASSIVO | 1989 | 1988 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 2.427.805,13 | 4.167,23 |
| Fornecedores | 715.416,16 | 3.875,33 |
| Obrig. Soc. Trabalhistas | 1.439.600,52 | 291,90 |
| Obrig. Trib. Federais | 262.788,45 | - |
| Contrib. Social a Pagar | 1.670.731,00 | - |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 290.217,92 | 410,72 |
| Créditos de Acionistas | 290.217,92 | 410,72 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 31.240.491,43 | 2.134.937,00 |
| Cap. Subsc. e Integriz. | 31.240.491,43 | 316.102,00 |
| RESERVAS DE CAPITAL | 14.741.088,91 | 1.805.856,20 |
| Corr. Monet. Cap. Integriz. | 13.838.899,91 | 1.805.856,20 |
| Res. Isenção I. Renda | 902.189,00 | - |
| RESERVAS DE LUCRO | 14.339.600,52 | 12.978,80 |
| Res. de Lucro Realizar | 14.339.600,52 | 12.978,80 |
| FONTES DE RECURSOS | 33.958.514,48 | 2.139.514,95 |

Itens condições de vida; promover pesquisas das necessidades da comunidade e elaborar o planejamento de serviços que mais convertem aos interesses da comunidade; realizar o aprimoramento educacional dos moradores através de cursos, palestras, atividades de arte popular e etc., com a finalidade de preparar os para alcançar atividades que visem divulgar informações úteis ao bairro, educação, habitação, urbanização e todas as outras, em aspectos da vida comunitária; Parágrafo Único: O Centro Comunitário, para realizar seus objetivos tem o apoio de: 1) fazer convênios com outras entidades junto aos moradores através de boletins, cartazes, etc.; 2) divulgar suas atividades junto ao grande público através do rádio, televisão, jornais, revistas etc.; 3) Articular-se com Entidades Municipais, Estaduais, nacionais e Estrangeiras que tenham objetivos afins; 5) Organizar núcleos de base da entidade. Sede: Conjunto Heliolândia, a Rua Vitória 375, no Município de Ananindeua Estado do Pará. Data de Fundação: 21 de abril de 1989

Administradora e Representante: Diretoria - Praça de mandato da Diretoria: 04 anos. Duração: Tempo Indeterminado. Responsabilidade: Os associados não respondem pelos compromissos assumidos pela diretoria. Dissolução: O Centro Comunitário Terra do Sol - Maguari 2 poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral, ou 2/3 de seus associados. Parágrafo Único: Aprovadas a extinção da Entidade, a Assembleia Geral decidirá a quem destinar a qual Entidade serão doados seus bens, desde que a mesma tenha os mesmos objetivos. Diretoria: Presidente: Antônio Moreira dos Santos; 1º Secretário: Adenilson Raimundo dos Santos Chagas; 1º Tesoureiro: Raimundo de Souza Lopes.

(G.Reg. 31.911)

AGROPECUÁRIA OLINDA S/A - CGC/MF 05.140.512/0001-77 - RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas em cumprimento das disposições legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1989. Ficamos à disposição dos srs. acionistas para qualquer esclarecimento que venha a se tornar necessário. Santos, 18 de Abril de 1990. a) A Diretoria.

| BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 | | |
|---|--------------|------------|
| ATIVO | 1989 | 1988 |
| ATIVO CIRCULANTE | 64.055,82 | 2.235,42 |
| DISPONIBILIDADES | 3.879,42 | 1.736,42 |
| Caixa e Bancos | 3.879,42 | 1.736,42 |
| VAL. REALIZ. A CURTO PRAZO | 68,44 | 2.054,77 |
| Adiant. a Empregados | 1.985,93 | 68,44 |
| Impostos a Recuperar | 68,44 | 1.985,93 |
| ESTOQUE | 60.118,00 | 1.000,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 4.826.747,33 | 308.015,52 |
| IMOBILIZADO | 1.769.970,61 | 110.488,54 |
| (-) Deprec. Acumulada | 2.374.107,36 | 136.900,63 |
| DIFERIDO | 3.051.136,75 | 26.312,11 |
| Estudos e Projetos | 145.110,64 | 7.526,21 |
| Despesas Pré-Operacionais | 2.918.666,08 | 189.600,77 |
| APLICAÇÕES DE RECURSOS | 4.826.747,33 | 310.939,21 |
| PASSIVO | 1989 | 1988 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 5.457,47 | 1.034,77 |
| Obrigações com Trabalhistas | 731,00 | 26,99 |
| Obrigações Tributárias | 1.827,27 | 1.60 |
| Provisões Diversas | 785,57 | 16,73 |
| Instituições Financeiras | 2.758,63 | 987,45 |
| Outras Responsabilidades | 1.874,48 | 2.319,29 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 1.300,44 | 1.680,44 |
| Instituições Financeiras | 794,04 | 1.238,04 |
| Créditos de Acionistas | 4.883.481,24 | 307.585,15 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 333.085,00 | 30.474,00 |
| Capital Subscrito e Integraliz. | 4.550.396,24 | 277.111,15 |
| RESERVAS DE CAPITAL | 4.550.396,24 | 277.111,15 |
| Corr. Monet. Cap. Integraliz. | 4.550.396,24 | 277.111,15 |
| FONTE DE RECURSOS | 4.890.813,19 | 310.939,21 |

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE:

| I - ORIGENS | | |
|---|--------------|------------|
| 1989 | 1988 | |
| Saldo da Corr. Monetária | 1.598.523,35 | 140.982,81 |
| Depreciação do Exercício | 1.309.314,50 | 121.250,33 |
| Realização do Cap. Social | 40.090,85 | 5.028,04 |
| Baixa de bens do At. Perm. | 116.711,00 | 14.609,45 |
| Aumento do Exig. L/Prazo | 1.293,07 | 73,99 |
| Redução do At. Diferido | 91.112,84 | - |
| II - APLICAÇÕES | | |
| Acquis. do Imobilizado | 1.501.802,88 | 138.726,43 |
| Acquis. de At. Diferido | 25.119,98 | 13.719,28 |
| Redução de Res. Capital | 138.512,31 | 132.952,24 |
| Redução do Exig. L/Prazo | 91.112,84 | - |
| Redução do Exig. L/Prazo | 444,81 | - |
| III - MODIF. NO CAP. CIRC. LÍQUIDO | | |
| IV - MODIFICAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE | | |
| CONTA | EM | VARIAÇÃO |
| Ativo Circulante | 2.323,69 | 64.055,82 |
| Passivo Circulante | 1.034,77 | -5.457,47 |
| Cap. Circ. Líquido | 1.888,92 | 58.608,39 |
| DIRETORIA - Frederico José V. de Azevedo - Dir. Presidente; Maria Paulina V. de Azevedo - Dir. Superintendente. | | |

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÔES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

| MUTAÇÕES/CONTAS | CAPITAL RES. CAPITAL SUBSCRITO CORR. MONET. | TOTAL |
|--------------------|---|--------------|
| Saldo em 31.12.88 | 30.474,00 | 307.585,15 |
| Aumento de Capital | 185.900,00 | (185.900,00) |
| Realiz. Capital | 116.711,00 | 116.711,00 |
| Diferido (Retif.) | - | (91.112,84) |
| Corr. Monetária | - | 4.550.297,93 |
| Saldo em 31.12.89 | 333.085,00 | 4.550.396,24 |

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989. Nota 1: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes, com disposições da Lei nº 6404/76 e legislação fiscal em vigor. Nota 2: A empresa está em fase pré-operacional. Nota 3: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS. A) Estoques: São demonstrados ao custo das compras; B) IMOBILIZADO: É demonstrado ao custo de aquisição corrigido monetariamente. As depreciações são calculadas pelo método linear sobre as taxas utilizadas consideradas compatíveis com a vida útil estimada dos bens; C) DIFERIDO: Demonstrado ao custo de aplicação acrescido de correção monetária. As despesas pré-operacionais estão inscritas, e serão amortizadas à taxa de 10% a.a.; D) PATRIMÔNIO LÍQUIDO: As contas do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente. Nota 4) CAPITAL SOCIAL: O Capital Social Autorizado é de R\$ 700.000,00. O Capital Integralizado é representado por 333.085 ações, sendo 127.785 Ordinárias, 205.300 Prof. Classe "A". CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Frederico José V. de Azevedo - Presidente; Maria Paulina V. de Azevedo - Dir. Superintendente; José V. de Azevedo - Membro; Maria Amâncio Braga - Contadora CRC/PA 4.601 - CPF.023.875.062-00.

(Ext. nº 22209 - Reg. nº 40508 - Dia: 20.04.90)

FÓSFOROS DO NORTE S. A. - FOSNOR. CGC/MF nº 04.930.236/0001-88. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - AVISO DE CONVOCAÇÃO. São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 27.04.90, às 10 horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes s/n, Km 14 Icoaracy, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; d) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade. II. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para aumento de capital social, incorporando reservas, inclusive de correção monetária, existentes em 31.12.89; b) Alteração parcial do estatuto, no tocante ao capital social; c) Outros assuntos de interesse geral da sociedade. CC - SOAMTE DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS I - Ficam suspensas as transferências e conversões de ações até o dia em que se realizarem as Assembleias, inclusive; II - Os titulares de ações ao portador não terão direito de voto, mas se quiserem participar das Assembleias, deverão depositar as ações na sede social até 03 (três) dias antes da data de realização das mesmas Assembleias. Belém (PA) 11 de abril de 1990 MILTON DOS SANTOS BRITO Diretor-Presidente

(Ext. nº 22091 - Reg. nº 40378 - Dias: 18, 19 e 20.04.90)

PINHEIRO S/A - INDÚSTRIA MADEIREIRA C.G.C. - 05.017.017/0001-75 - Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária. Senhores Acionistas: São convocados os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de Abril de 1990, às 10 horas, na sede social, no Município de Ananindeua, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade; AGO: a) Apreciação e Aprovação de Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício findo em 31 de Dezembro de 1989; b) Correção Monetária do Capital; c) o que ocorrer. Belém-PA, 16/04/1990 - Orlando Pinheiro do Nascimento - Pres. do Conselho de Administração.

(Ext. nº 22085 - Reg. nº 40372 - Dias: 18, 19 e 20.04.90)

ADMINISTRADORA DE BENS S/A - CGC/MF 04.747.002/0001-08 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - São convocados os senhores acionistas para participarem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de abril de 1990, às 08:00 horas quando deverá ser amplamente discutida a seguinte ordem do dia e tomada as decisões cabíveis: - I - ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) destinação do resultado líquido do exercício; c) eleição de membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações; d) aprovação da correção da expressão monetária do capital social. II - EXTRAORDINÁRIA: a) apreciação geral da atual situação da Companhia na prestação dos seus serviços aos usuários, condições de manutenção, conservação e funcionamento da sua frota de embarcações; revisões e negociações de seus contratos de transportes; necessidade de ressuplementação da frota e atual situação do setor de manutenção com suas necessidades básicas de reposição; b) reavaliação do quadro de pessoal e desempenho nos setores de manutenção e escritório; c) verificação e atualização dos livros especiais exigidos pela Lei nº 6404/76, com um levantamento atualizado do quadro de acionistas e emissões das ações e seus títulos múltiplos, notadamente em relação às ações oriundas dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM/FINAM; d) reformulação administrativa alcançando a diretoria e o Conselho de Administração e verificar a necessidade ou conveniência de promover serviços contábeis de auditoria para uma retomada dos controles gerenciais e financeiros direcionados a uma política de novos investimentos, com ou sem aumento de capital social; e) Debater e decidir sobre a primeira embarcação de um lote de duas, entregue por um estaleiro na execução de um contrato de construção financiado com recursos próprios do Banco de Ananindeua S/A (BASA), assim como decidir sobre a utilização ou não de uma segunda linha de crédito para construção de outras quatro embarcações do mesmo tipo; f) alteração dos estatutos da sociedade, ao assim for conveniente; g) tudo mais que for de interesse da Companhia para retomada do seu desenvolvimento; com a melhoria dos seus serviços, inclusive renegociações e rescisões, se possíveis, de contratos em curso, tudo visando completo saneamento do equilíbrio organo-funcional da empresa, e mais o que possa ocorrer. Belém(PA), 17 de abril de 1990. - pelo Conselho de Administração - Nilson Cordeiro Barros.

(Ext. nº 22084 - Reg. nº 40371 - Dias: 18, 19 e 20.04.90)

DENDÊ DO PARÁ S/A. - DENPASA. Sociedade Anônima de Capital Autorizado. CGC/MF: 04.834.784/0001-04. Capital Autorizado Cr\$ 9.618.600,00. Capital Subscrito Cr\$ 8.802.637,00. Capital Integralizado Cr\$ 8.802.637,00. Assembleia Geral Ordinária. CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas desta Companhia, convocados para, no dia 30 de abril de 1990, na sede social sito à Travessa Piedade nº 651, nesta cidade, se reunirem: Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, em 1ª Convocação às dez (10:00) horas, para deliberarem sobre: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989 e destinação dos resultados; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua consequente capitalização; c) o que ocorrer. Belém - Pará. 20 de abril de 1990. CHARLES FREDERIK KOMPIER Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 22205 - Reg. nº 40504 - Dias: 20, 23 e 24.04.90)

TIMBRAZ MADEIRAS S/A. CGC/MF nº 04.716.130/0001-86. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. São convocados os Senhores Acionistas de TIMBRAZ MADEIRAS S/A para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, sito em Belém/PA., na Rodovia Arthur Bernardes nº 8047, Distrito de Icoaracy, no dia 30 de Abril de 1990, às 09:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) contas da administração e demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/89; b) eleição dos administradores e fixação de sua remuneração; c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social, e d) correção do 11.º item do capital autorizado. Belém(PA), 19 de Abril de 1990 - IVONCY BROCHMANN IOSCHPE - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 22150 - Reg. nº 40443 - Dias: 19, 20 e 23.04.90)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CGC/MF 04.789.988/0001-70. AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso escritório à Rodovia BR-316 Km-2 - Alameda Moça Bonita nº 15, município de Ananindeua, neste Estado, no horário comercial os documentos de que trata o Artigo nº 133 da Lei nº 6404/76 de 15/12/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989. Ananindeua-Pará, 17 de abril de 1990 - A DIRETORIA

(Ext. nº 22147 - Reg. nº 40440 - Dias: 19, 20 e 23.04.90)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90. Cumprindo ordens do Diretor Administrativo deste Tribunal, fica aberto pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de 02 veículos de representação destinados ao uso deste Tribunal. OBSERVAÇÕES. 1 - Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referências a propostas de outras concorrentes, e ainda as que contiverem emendas, rasuras ou borrões; 2 - Os interessados deverão apresentar o documento de registro, quando exigido, no Conselho de Administração (SEAD); 3 - A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, bem como o perfeito estado de funcionamento do veículo e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega;

(Ext. nº 22147 - Reg. nº 40440 - Dias: 19, 20 e 23.04.90)

4 - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma proponente; 5 - As propostas deverão ser colocadas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: "Tomada de Preços nº 02/90"; 6 - As propostas deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios - Comissão de Licitação - 2º andar, Trav. Magno de Araújo nº474, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até as 10:00 do dia 04/05/90.

HUGO BICHARA JACOB. Presidente da Comissão de Licitação. JONAS SILVA DOS SANTOS. Membro. RUY DE NAZARETH MIRANDA PEREIRA. Membro. (G.Reg. 31.912)

EDITAL Nº 110/90 (Processo nº 894130-05). DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO CIRO DE MOURA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ciro de Moura, Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 005/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de abril de 1990. Conselheiro PAULO DOURADO. Presidente. EDITAL Nº 111/90 (Processo nº 894915-01).

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO PEREIRA BARROS.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Pereira Barros, Prefeito Municipal de Bragança, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 50/89 que abre crédito adicional suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de abril de 1990. Conselheiro PAULO DOURADO. Presidente. EDITAL Nº 115/90 (Processo nº 895183-03).

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MILTON XAVIER DOS SANTOS.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Milton Xavier dos Santos, Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 004/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 18 de abril de 1990. Conselheiro PAULO DOURADO. Presidente. EDITAL Nº 116/90 (Processo nº 893569-00).

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Saraiva dos Santos, Prefeito Municipal de Colares, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 011/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo. Belém, 18 de abril de 1990. Conselheiro PAULO DOURADO. Presidente.

Proc. nº 4458 - CONSIGNAÇÃO
Requerente - MRA. JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES
Advogado - NECAISIO L NOBRE
Despacho - A PETIÇÃO DESTA DIRIGIDA A 3ª VARA

CARTÓRIO DO MOND OFICIO
Resenha do dia 16/04/90

ORDINARIA 9a. Vara Proc. 85-09/87
Requerente: MARIA JOSE LUX DA SILVA E SEU MARIDO ANTONIO GREGORIO DA SILVA
Advogado: SANTAN PEREIRA
Requerido: E. N. ECRECA DU E. M. EXTRADORA DE MADEIRA LTDA E JOSE DE RIBAMAR DE TAL

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 105-09/90
Exequente: FRANCISILSON DE SOUZA FLORENTIANO
Advogado: FRANCISCO NILEO
Executado: HANNA LEVY SOARES E ELIZABETH DOS SANTOS SOARES

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 105-09/90
Consignante: FRANCISILSON DE SOUZA FLORENTIANO
Advogado: FRANCISCO NILEO
Consignado: HANNA LEVY SOARES E ELIZABETH DOS SANTOS SOARES

DESPEJO 9a. Vara Proc. 123-09/90
Requerente: JOSE PEREIRA
Advogado: MILTON FERREIRA DAS CHABAS
Requerido: TEREZINHA DE JESUS CASTRO SUINARRES

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9a. Vara Proc. 128-90/89
Agravante: CONSORCIAS-CONSORCIO NACIONAL DE VEICULO S LTDA
Advogado: ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
Agravado: SERSON BECKMAN NERY

REVISIONAL DE ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 162-09/90
Requerente: ALUIZIO SOUVEIA
Advogado: ALUIZIO SOUVEIA
Requerido: VALQUIRIA SILVA SOUVEIA

SEPARAÇÃO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 167-09/89
Requerente: VALDELICE ALMEIDA REIS
Advogado: ANTONIO SIMÕES
Requerido: TEBALDO DA SILVA REIS

RESCA E APREENSÃO 9a. Vara Proc. 167-09/90
Requerente: AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado: HUMBERTO VASCONCELO
Requerido: TRANSPORTADORA PARANGENI LTDA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 190-09/90
Consignante: JAYME NESCIMENTO
Advogado: CESAR CAETANO PINHEIRO DOS SANTOS
Consignado: EXPRAM - EXPRESSO AMAZONICO LTDA

DESPEJO 9a. Vara Proc. 192-09/90
Consignante: MARIA ELISA S. C. SALLES
Advogado: MARIA ELISA SALLES
Consignado: PAULO SERGIO DIAS

REIVINDICATÓRIA 9a. Vara Proc. 195-09/89
Requerente: JOSE MARIA TAVARES DE PINHO
Advogado: MARCELO GOMES
Requerido: BENEDITO SARALVA MONTEIRO

RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO 9a. Vara Proc. 275-09/88
Requerente: VIACAO AEREA SAO PAULO - VASP
Advogado: ADENAR KATO E LIGIA MARIA BRUGIONI
Requerido: ESPOLIO DE MARIA DA GRACA MARCIA MARINHO

BUSCA E APREENSÃO 9a. Vara Proc. 290-09/89
Requerente: ADBRAS-ADMINISTRADORA BRASIL S/A
Advogado: NELSON SA
Requerido: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 9a. Vara Proc. 315-09/88
Requerente: PULA JURUPENSE LTDA
Advogado: SILBERTO DE MENEZES E CARLOS EDUARDO S. SILVA

Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado: PAULO SA
Despacho: Não existe a ser esclarecido na sentença de fls. 47/51. As contestações referidas as fls. 57, pelo Embargante foram apreciadas na sentença supra referida. Intime-se. Fls. 22.04.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

ORDINARIA 9a. Vara Proc. 513-09/84
Requerente: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Advogado: EDILEA VALERIO
Requerido: AGRADO DAVID BENNYVAL

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 530-09/89
Consignante: ANTONIO PEDRO DA SILVA LIMA
Advogado: HAMILTON GALBERTO
Consignado: HELENA DE OLIVEIRA MIRANDA

DESPEJO 9a. Vara Proc. 640-09/89
Requerente: JOAO LOURENÇO FILHO E JOSE ELIAS DE ALMEIDA
Advogado: MARIOLITO CARVALHO
Requerido: JOSE CASTRO DE SOUZA

RENOVAÇÃO DE INVENTARIANTE 9a. Vara Proc. 646-98/85
Requerente: MARIA DE NAZARE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Advogado: FRANCISCO NUNES SALGADO
Requerido: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 663-09/89
Autor: SOCILAR CREDITO IMOBILIARIO S/A
Advogado: NAZARE PEREIRA
Reu: SILVIO FERREIRA DA SILVA

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 751-09/89
Exequente: SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A
Advogado: HELENA LOBATO
Executado: YREZEA PINTO RAMOS E MARCELLO FERREIRA RAMOS

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 754-09/89
Exequente: SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A
Advogado: HELENA LOBATO
Executado: LUIZ EDILSON MARTINS DA SILVA

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 754-09/89
Exequente: SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A
Advogado: HELENA LOBATO
Executado: LUIZ EDILSON MARTINS DA SILVA

SEPARAÇÃO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 762-09/88
Requerente: MAURO CESAR MELO RIBEIRO
Advogado: EULER MARTINS
Requerido: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS RIBEIRO

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 734-09/86
Exequente: ITAPARE S/A-CELULOSE, PAPEIS E ARTEFATOS
Advogado: MARCELO VIANNA
Executado: AMAZONPRINT AUTOGRÁFICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 774-09/87
Exequente: VARIQ S/A - VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
Advogado: MARCELO DE JESUS E SILVA
Executado: SODIA MARTINS MENDES

SEPARAÇÃO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 79-09/87
Requerente: EURYNICE FERREIRAS NEPESQUE
Advogado: ROSA RODRIGUES
Requerido: WELINGTON LUIS MARTINS

SUMARISSIMA 9a. Vara Proc. 815-09/88
Requerente: PULA JURUPENSE LTDA
Advogado: SILBERTO DE MENEZES E CARLOS EDUARDO S. SILVA
Requerido: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 16*04*90
10ª VARA

REIVINDICATÓRIA Proc. nº 323/89
Reque: Plínio Carlos Róiz Cunha
Adv: Reinaldo Antonio da Costa
Requdo: Hernani Dias da Cruz

EMBARGÃO DE TERCEIROS Proc. nº 048/90
Reque: Alice Trindade Monteiro
Adv: Alice Trindade Monteiro
Requdo: Espólio de Ivêlio de Jesus Grello

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc. nº 555/88
Reque: Charles Farid Elias Massoud
Adv: Roland Road Massoud
Requdo: Solon Couto Rodrigues

Julga este Juízo procedente a presénte a Ação Revisional de Aluguel cumulado com Alteração de Clausula Contratual, arbitrando o valor locativo do imóvel em questão em NCZ\$997,00 (novecentos e noventa e sete cruzados novos), passando esse valor a vigorar a partir de 01/08/1989, sofrendo o reajuste legal seis meses depois, devendo ser tomado por base o índice indicado pelo Governo, e assim subsequentemente, incidindo sobre tais valores juros e correção monetária correspondente, assim como a devida conversão para o nosso padrão monetário, na época devida e correspondente, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas.
Condeno o requerido ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerente em vinte por cento (20%) sobre o valor total do débito a ser devidamente apurado pelo Contador do Juízo; Publique-se. Intime-se. Belém, 10/04/90 a) PEDRO PAULO MARTINS*****

EXECUÇÃO Proc. nº 052/88
Reque: Cia Gráfica e Editora Araya
Adv: Lício Palmeira de Oliveira
Requdo: Gazeta Trabalhista Ltda

EXECUÇÃO Proc. nº 122/90
Reque: Credicard S/A Administradora de Cart. Crédito
Adv: Rosa Egídia Bassalo Crispino
Requdo: Francisco Sylvio Alves Viana

EXECUÇÃO Proc. nº 112/89
Reque: Moacyr Gonçalves Ramplona
Adv: Moacyr G. Ramplona Junior
Requdo: Industria Reunidas

CARTA PRECATÓRIA
Reque: Juízo de Direito da 27 V.C. de São Paulo. (Banco Real de Investimento)
Adv: Paulo R. Xavier de Sá
Requdo: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível (J. Ouro Comercio de Minerais)

Se a Execução é provisória ou definitiva não nos cumpre indagar. Se foi deprecado o Praceamento, do bem penhorado, é obvio que é definitiva! Mas se não é, o questionamento não cabe no Juízo Deprecado. A Executada, na defesa de seus interesses, deveria estar acompanhando ao valor da dívida a Conta de fls. 171, e de clareza solar - Em 09 de outubro de 1985, a dívida até aí consignada era de Cz\$604.032.14 (seiscentos e quatro milhoes, trinta e dois mil e quatorze centavos)-Dai para cá é só aplicar a correção monetária-

Face a fundamentos supra, ondefiro o pedido. Intime-se. Belém, 10/04/90 a) MARIA DO CÉU DUARTE D OLIVEIRA*****

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 124/90
Reque: João Diogenes Moraes
Adv: Anne Mª Vianna Moraes
Requdo: Glauce Lizette A. Rodrigues

EXECUÇÃO Proc. nº 121/90
Reque: Eliana Costa da Silva
Adv: Luiz Neto
Requdo: José Edson de Souza Pires

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc. nº 123/90
Reque: Alfredo José Salame
Adv: Otávio Augusto N. Leão de Salles
Requdo: Heber da Matta Rezende Gals

O. MARIANA Proc. nº 409/89
Reque: Alvaro Farsine de Nascimento
Adv: José Augusto C. M. Pombo

Reqdo: Felauto Administradora Ltda
Adv: Augusto R. Klautau de Araujo
Desp: R.H. Designo de dia 07/08/90 as 11,00 horas, p...

DESPENJO Proc. n.º 103/89
Re: Betania Paiva Barauna
Adv: Lazaro Mangabeira da Silva
Reqdo: Yolande Fonseca Penna
Adv: Orlando Antonio Fonseca

INDENIZACAO
Re: Jose Dionisio do Nascimento
Adv: Antonio Villar Pantoja
Reqdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A
Adv: Egas Dirceu Moniz de Aragao

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO Proc. n.º 266/89
Re: Glaucia M. Jorge da Rocha
Adv: Jose M. do Nascimento
Reqdo: Teresinha Dias Trindade
Adv: Jose M. Vianna Oliveira

EXECUCAO Proc. n.º 372/89
Re: Bel Vidros Belém Vidros Ltda
Adv: Magdalena Quitês
Reqdo: Joao Bosco Miranda Eng. Com. Ltda
Adv: Carlos Eugenio Salgado dos Santos

JOAO CARLOS SARANHIO
ESCRIVAO

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIAR LOBATO - 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORA E RESIDUOS.
Belém, 16 de abril de 1990

AÇÃO: Revocatória - 2a. Vara - nº 145/90
Autor: Comig-Companhia Madeiraira São Miguel (Massa Falida)
Reus: Banco da Amazônia S/A-Basa e Instituto de Administração Financeira da Previdência Social-IAPAS

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 591/88
Autor: Eloy da Assumpção Monteiro Filho
Reu: José Vasconcelos Gomes
Despacho: Recebo a apelação de fls. 55/61 em seus efeitos legais...

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 282/89
Autor: Jorge Tadeu Ferreira de Lima
Reu: Olavo da Silva Quadros Junior
Despacho: Conheço do pedido de fls. 30 e diante da certidão do sr. Oficial de Justiça...

AÇÃO: Depósito - 11a. Vara - nº 06/89
Autora: Tágide Administradora Ltda.
Reu: Paulo Roberto Teiles Conduir
Sentença: Vistos, examinados, etc. No presente processo foram observadas as formalidades legais...

AÇÃO: Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 067/89
Autor: José Manoel Gouveia Costa
Reu: José Pinheiro dos Santos
Despacho: Vistos, examinados, etc. No processo foram observadas as formalidades legais...

do partes legítimas deste feito, logo, sem providências preliminares a determinar e, não se verificando a hipótese de julgamento antecipado da lide, julgo este saneado...

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 93/90
Autor: Banco Industrial e Comercial S/A
Reu: Carlos Alberto Monteiro dos Santos
Despacho: O documento apresentado às fls. 15 pelo requerente, de forma alguma enseja o acionamento da presente ação de execução...

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 16-04-90.
13º Ofício.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO - Exequente: FRIGORÍFICO / ANJO DA GUARDA LTDA
Executado: LICINIO EGAS MONIZ BARRETO
Despacho: Oficie-se ao Sr. Delegado do Ministério da Economia...

Autos Cíveis de IMISSÃO DE POSSE - Requerente: CESAR ZACHARIAS MARTINS
Requerido: MARIA DE LOURDES ANDRADE DA SILVA e outros
Despacho: Designo de dia 14-05-90, às 11 horas, para Justificação Révia...

Autos Cíveis de EXECUÇÃO - Exequente: BANCO BANDEIRANTES S/A

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: R. ASSUNÇÃO
Embargado: BANCO BANDEIRANTES S/A
Despacho: Recebo a apelação só no efeito devolutivo...

Autos Cíveis de PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - Autor: CÍCERO CANUARIÁ
Reu: COBRAS-COMERCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A
Despacho: Oficie-se à Belauto, para que envie-me a tabela de preços em referência...

Autos Cíveis de DESPEJO - Autora: ANTONIA NASCIMENTO MESQUITA
Reu: IRANILDE DA COSTA RIBEIRO
Despacho: Em provas. Em, 11-04-90. a) Werther Benedito Coelho.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARGENTO", 14º OFÍCIO CIVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA.
Escrivã: TEREZINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. AÇÃO CAUTELAR INCLINADA. Autor: GRÊMIO RECREATIVO GUMARINSE "ARCO IRIS"
Re: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARÁ
Despacho: "Indefero a liminar requerida por entender que 'in casu', não atende ao disposto no art. 804 do Código de Processo Civil..."

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIACAO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICIPIO DE BELÉM. Nunciado: EDEVAL GUERRA TRINDADE
Despacho: "aguarde-se a titular." (10.04.90) Proc. do Município: Dr. Otevío Salles. Advogado: Drs. Jandira Pinheiro de Carvalho.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: LUCILE CARREIRA DE BARREIRA FILHO
Impetrado: PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELLUM. Despacho: "aguarde-se a titular." (10.04.90) advogado: Dr. Luiz Lobo Nobre.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA. Credora: ELETRO LUZ - LATERAL ELÉTRICO LIMITADA. Devedora: PRE-FABRICA INDUSTRIA DE BARRIOFELIS
Despacho: "Aguarde-se a Titular." (10.04.90) Advogados: Drs. José de Arimateia Cheves Souse, Miguel Brasil Cunha.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: FAVAN TRANSPORTES PESADOS LTDA. Impetrado: CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Despacho: "Aguarde-se a Titular." (16.04.90) Advogada: Dra. Ione Arreais Rodrigues.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO À DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO. Autora: DEUSA MARIA LEO REZENDE
Reu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Aguarde-se a Titular." (16.04.90) Advogado: Dr. José Fernandes Cheves. Proc. do Estado: Dr. Rui Vaz concelos.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE ANULACAO DE ATO JURÍDICO, CUMULADA COM AÇÃO DE INDEBIZACAO. Autor: EDUARDO DE JESUS ALGANTARA
Re: CODEM. Despacho: "Defero o pedido, já ordenado pelo despacho de fls. 90." Cumpra-se. (16.04.90) Advogadas: Dns. Floreacy de Jesus P. Dantas, Maria Terezia Santos Duarte.

Belém, 16 de abril de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

Belém, 16 de abril de 1990

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, IRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROC. n.º 1191/89-MODIFICACAO DE CLAUSULA CONTRATUAL. Re: JOSUE RIBEIRO MARTINS
Requere: MARIA LUCIA REGO MARTINS
Despacho: "Defero o pedido, já ordenado pelo despacho de fls. 90." Cumpra-se. (16.04.90) Advogadas: Dns. Floreacy de Jesus P. Dantas, Maria Terezia Santos Duarte.

PROC. n.º 1239/89-ALIMENTOS. Re: THIAGO SEIXAS LOURENÇO
Requere: RUBENS SEIXAS LOURENÇO
Despacho: "Defero o pedido, já ordenado pelo despacho de fls. 90." Cumpra-se. (16.04.90) Advogadas: Dns. Floreacy de Jesus P. Dantas, Maria Terezia Santos Duarte.

PROC. n.º 0188/90-DIVORCIO CONSENSUAL. Re: LUIZ CARLOS DA CRUZ CORREA e ALMIRA DE NAZARE RODRIGUES CORREA
Despacho: "Defero o pedido, já ordenado pelo despacho de fls. 90." Cumpra-se. (16.04.90) Advogadas: Dns. Floreacy de Jesus P. Dantas, Maria Terezia Santos Duarte.

PROC. n.º DIVORCIO LITIGIOSO. Re: MARIA ROSA DA GUNHA RAMOS
Requere: MANOEL BATA RAMOS
Despacho: "Defero o pedido, já ordenado pelo despacho de fls. 23." Cumpra-se. (16.04.90) Advogadas: Dns. Floreacy de Jesus P. Dantas, Maria Terezia Santos Duarte.

PROC. n.º 1248/89-DIVORCIO CONSENSUAL. Re: ANDRE LUIZ LIMA DA COSTA e NÁDIA REGINA SILVA DA COSTA
Despacho: "Defero o pedido, já ordenado pelo despacho de fls. 90." Cumpra-se. (16.04.90) Advogadas: Dns. Floreacy de Jesus P. Dantas, Maria Terezia Santos Duarte.

PROC. n.º 999/89-DIVORCIO CONSENSUAL. Re: WALTER DOS SANTOS e MARTINHA FERREIRA SEABRA DOS SANTOS
Despacho: "Defero o pedido, já ordenado pelo despacho de fls. 90." Cumpra-se. (16.04.90) Advogadas: Dns. Floreacy de Jesus P. Dantas, Maria Terezia Santos Duarte.

PROC. n.º 0392/90-CONVERSAO DE SEPARACAO EM DIVORCIO. Re: ELIEL LIMA DA CONCEICAO e FRANCILEA DE CASTRO CONCEICAO
Despacho: "Defero o pedido, já ordenado pelo despacho de fls. 90." Cumpra-se. (16.04.90) Advogadas: Dns. Floreacy de Jesus P. Dantas, Maria Terezia Santos Duarte.

PROC. n.º 390/90-HOMOLOGACAO DE ACORDO. Re: MARIA DAS GRAÇAS C. CHAGAS e JOSÉ PAULO FERREIRA DE ALMEIDA
Despacho: "Defero o pedido, já ordenado pelo despacho de fls. 90." Cumpra-se. (16.04.90) Advogadas: Dns. Floreacy de Jesus P. Dantas, Maria Terezia Santos Duarte.

PROC. n.º 0389/90-ALVARA. Re: LUIZA NINFA DA COSTA OLIVEIRA
Despacho: "Defero o pedido, já ordenado pelo despacho de fls. 90." Cumpra-se. (16.04.90) Advogadas: Dns. Floreacy de Jesus P. Dantas, Maria Terezia Santos Duarte.

PROC. n.º 0404/90-ALVARA. Re: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO IDESE-ASIDESP
Despacho: "Defero o pedido, já ordenado pelo despacho de fls. 90." Cumpra-se. (16.04.90) Advogadas: Dns. Floreacy de Jesus P. Dantas, Maria Terezia Santos Duarte.

PROC. nº 903/87-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqtes. ANTONIA CLEIDE SILVEIRA DA COSTA. (Adv. Mercedes Pereira) Reqdo. FRANCISCO FERREIRA DA COSTA. Desp. Ofício - se conforme o pedido. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0382/90-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JULZO DE DIREITO DA 17ª VARA DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO. A-Beronice Sampaio Reis. DEPRECADO. ARY COELHO ALDO DE ALMEIDA E SILVA. Desp. Umprase Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1346/89-ALIMENTOS. Reqte. TATIANE CRISTINA DA COSTA VASCONCELOS e outra. (Adv. Telma Rodrigues) Reqdo. PAULO SERGIO DOS SANTOS CARVALHO. Desp. Ao M.P. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1499/89-ALIMENTOS. Reqte. VIOLETA SILVA (Adv. Adalberto A. de Souza) Reqdo. MARIO FLAVIO RODRIGUES SILVA. Desp. Arbitro alimentos provisórios em 20% dos vencimentos do requerido. Designo o dia 11 de junho, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Intime-se inclusive o M.P. Belém, 05 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 405/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. BOAVENTURA SALES PANTOJA SAMPAIO e ELIZABETH MARIA SAMPAIO. (Adv. Leticia da Mota e Souza) Desp. Ao M.P. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1221/89-ALVARÁ. Reqte. DANIEL MARQUES DE ALMEIDA. (Adv. José Edilson Almeida) Desp. Ao M.P. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 409/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA. (Adv. M. Rosaura Silva de Castilho) Reqdo. MARIA CLEIA MAGALHÃES SILVA. Desp. Mende o requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0096/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. M. PARA ILDE FREITAS DA SILVA. (Adv. Altierto Silva) Reqdo. GILBERTO LIMA DA SILVA. Desp. Designo o dia 11 de junho, às 10:00 horas, para a audiência de conciliação. Cite-se o requerido, através Carta Precatória, bem como para os demais atos, observando que o prazo para contestar é de quinze dias e começar a correr da data da audiência. Intime-se Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 661/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqtes. PEDRO FERREIRA DA SILVA. (Adv. Augusto Costa e Silva) Reqda. SELMA SUELY DE ASSUNÇÃO DA SILVA. Desp. Istos aos Drs. Curador de ausentes e Promotor de Justiça. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0031/90-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JULZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL. A-M das Graças Seixas do Nascimento. Deprecado. JULZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM. R. Walter Braga Martins. Desp. Devolva-se com as nossas homenagens. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1026/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. JOÃO VILAZARO OLIVEIRA SILVA e ODARIA SOARES SILVA. (Adv. Telma Rodrigues) Desp. Renovem-se as diligências para o dia 11 de junho, às 10:30 horas. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1430/89-ALIMENTOS. Reqtes. REGIANE FERREIRA DA SILVA e outra. (Adv. Paulo Sergio F. de Souza) Reqdo. JOSÉ NIVALDO FERREIRA DA SILVA. Desp. Ao M.P. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº ALIMENTOS. Reqte. ELISANGELA MARIA SANTIAGO DA SILVA. (Adv. Telma Rodrigues) Reqdo. EDIVIO BRAGA DA SILVA. (Adv. Katia Gomes) Desp. Ao M.P. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1384/89-ALIMENTOS. Reqtes. DIANE DA CONCEIÇÃO DE MELO e OUTRA. (Adv. Lindalva Magalhães) Reqdo. JOSE DA CONCEIÇÃO FONSECA DE MELO. (Adv. Leticia Souza) Desp. Ao M.P. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

a requerente as testemunhas que irão depor. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1207/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. VANILTON DE LIMA LEAL. ANTONIA DULCIMAR DE ANDRADE LEAL. (Adv. Nazare F. Illes) Desp. Decreto o divórcio do casal com base na referida lei, devendo a mulher permanecer com o nome de casada. Transitada em julgado esperam-se os mandados necessários. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0395/90-TUTELA. Reqte. MARIA ERVESTINA CORDEIRO CONCEIÇÃO. (Adv. Marilena Carmona) Desp. Ao M.P. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0398/90-INVENTÁRIO. Inventariante. MARIA JUISE DA LUZ GOMES. (Adv. Joselisa Kauffman) Desp. Junte-se aos autos de separação e voltem conclusos. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 396/90-BUSCA E APREENSÃO. Reqte. DENISE SIQUEIRA DA SILVA ALEXO. (Adv. Marilena Carmona) Reqdo. JARBAS DA SILVA ALEXO. Desp. Ite-se. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0407/90-ALIMENTOS. Reqtes. CARLOS EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA e outros. (Adv. M. Celeste T. Araújo) Reqdo. JOSÉ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA. Desp. Efiro a gratuidade processual, os provisórios em 30% dos vencimentos do requerido a partir da estação e designo audiência para o dia 11 de junho, às 11:00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o Réu e intime-se a autora, para que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Esperam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0406/90-ALIMENTOS. Reqte. ELIMARA COELHO DE ALMEIDA. (Adv. Ana Célia Bastos) Reqdo. EDUARDO RAMOS BASTOS. Desp. Mende a requerente a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 411/89-RETIIFICAÇÃO. Reqte. FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA. (Adv. Ana Célia Bastos) Desp. Apresente a requerente a certidão de casamento com o pai de seus filhos. Belém, 05 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 410/90-SEPARAÇÃO DE CORPORES. Reqte. CARMEN LUCIA CUNHA DE OLIVEIRA. (Adv. M. Madalena Quites) Reqdo. OSVALDO JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA. Desp. A requerente e o requerido residem na Comarca de Ananindeua, para onde devem ser enviados os presentes autos. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0400/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. CARMEN LUCIA CUNHA DE OLIVEIRA. (Adv. M. Madalena Quites) Reqdo. OSVALDO JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA. Desp. Os requerentes são residentes em Ananindeua, para onde devem ser enviados os autos. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0399/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. MARIANO SIQUEIRA DE MENDONÇA e MARIA LOURENÇA XAVIER GONÇALVES. (Adv. Neide Rocha) Desp. Ao M.P. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0408/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. RAIMUNDA DA CRUZ SOUZA. (Adv. Ana Célia Bastos) Reqdo. ANGELO PINHEIRO DE SOUZA. Desp. esclareça e prove a requerente que seu marido já é falecido, em 10 dias. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0276/90-JUSTIFICAÇÃO. Reqte. DINORAH MUNIZ PACHECO. (Adv. Roberto Pimontel) Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para justificação. Apresente

DESPACHO: "Rec. hoje. Remarco o depósito para o dia 30/04/90, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 16/04/90"

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 143/89 CONSIGNANTE: Aluizio Freire de Oliveira Junior (adv. Raimundo Dorival) CONSIGNADA: Munira Frainha Hanna (adv. Wilson Dadas) DESPACHO: "Rec. hoje. Arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 16/04/90."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES ESCRIVÁ

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL PRETORA: MARIA GECILIA DE LIMA PEREIRA RESENHA DO DIA 16.04.90

PROC. Nº 144/89 AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO REQTE: LAURO FREITAS BARRETO SILVA ADV: ANA MARIA ANDRADE SANTOS E OUTROS REQDA: FRANCISCA TELIA DOS SANTOS MARTINS ADV: NESTOR SERGIO LOBO NOBRE DESP.: "Especifiquem as partes as provas que realmente pretendem produzir, em abono de suas alegações. Int. Em, 04.04.90."

PROC. Nº 025/90 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: MARIANA RAMOS BRAGA ADV: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO E OUTROS REQDO: EDUARDO ABDELNOR ADV: ALIDA VAN DEN BERG DESP.: "Vistos, etc.... (FINAL DE SENTENÇA) Isto posto: Defiro a preliminar de conexão e prevenção, deslizando em consequência de incompetência para a do Juízo prevento da 5ª Vara Cível, no que se refere ao processamento e julgamento da presente ação, em que são partes - Mariana Ramos Braga e Eduardo Abdelnor. Isento de custas. Anote-se na distribuição, remetendo-se com as cautelas legais, a 5ª Vara Cível, desta Comarca. Int. Belém, 05 de abril de 1990."

PROC. Nº 313/82 AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS AUTORA: ALBA CORRÊA DA ROCHA ADV: FRANCISCO CASTANO MILÃO E OUTROS RE: ANA FREITAS DA SILVA ADV: DORIVAL J. DE SOUZA NETO DESP.: "Manifeste-se a autora, sobre os termos da certidão do oficial de justiça, encartada das diligências, no Juízo deprecado. Int. Em, 04.04.90."

PROC. Nº 43/90 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: ELVIRA LACHADO PEREIRA ADV: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS REQDA: LOURENTE TEIXEIRA FERNANDES DESP.: "A. Cite-se, designado o dia 25 do corrente, às 16.00h para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Se comparecer e receber, fino em 10% do débito os honorários advocatícios e as custas de responsabilidade do requerida, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. O prazo para contestar será de 10 dias. Conste do mandado, as advertências quanto à revelia. Em, 05.04.90."

PROC. Nº 44/90 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: CELESTE DOS REIS GOMES ADV: EM CAUSA PRÓPRIA REZDOS: JOÃO TORRÊO CORRÊA DE MIRANDA E DULCINEA T. G. DE MIRANDA DESP.: "Juro suspeição, por questão de foro íntimo. Em, 06.04.90."

PROC. Nº 45/90 AÇÃO: DESPEJO REQTE: TEREZINHA CARLOS ADV: MILTON BRAGA REQDOS: ROGÉRIO ALVES DE QUEIROZ E OUTROS DESP.: "O pedido da maneira como foi formulado, não merece acolhida, devendo a cada locatário, corresponder a ação respectiva, porquanto distintas as locações. Indefiro, liminarmente. Belém, 06.04.90."

PROC. Nº 90/89 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: JOSÉ GALDINO DA SILVA ADV: ANA GECILIA C. A. DE ALENCAR REQDO: LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA ADV: ULYSSES D'OLIVEIRA E OUTROS DESP.: "Arquite-se, com as cautelas legais. Int. Em, 16.04.90."

PROC. Nº 26/90 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQTE: LARI DE FÁBULA LIMA SOUZA ADV: TELIA SUELI LIMA RODRIGUES E OUTROS REQDO: LUIZ MESSIAS DE ALMEIDA ADV: EDILMA VALÉRIO DESP.: "N.A. Diga a parte contrária. Em, 16.04.90."

Maria Therezinha Martins da Fonseca reop. pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível da Capital. (G.Reg. 31.877)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6767 DE 12 DE ABRIL DE 1990

CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO TIRADENTES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual e,

Considerando que a Medalha do Mérito "Tiradentes", é destinada a galardear civis e militares que tenham prestado assinalados serviços à Corporação e policiais-militares que, no seio da classe, se destaquem pelo seu valor pessoal de modo a contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento e projeção da instituição no âmbito Nacional ou Estadual;

Considerando a proposição unânime tomada pelo Conselho da Ordem do Mérito Policial Militar;

Considerando o disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 985, de 17 de setembro de 1980.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito "Tiradentes" às personalidades civis e militares abaixo relacionadas:

PERSONALIDADES CIVIS

- DEP EST MÁRIO DE MORAES CHERMONT
- DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA
- DEP EST ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
- DR ISMAR PEREIRA DA SILVA
- DR EDGAR OLYNTHO CONTENTE
- DRª MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES
- DR ERONIDES DE SOUZA PRIMO
- BEL EMANOEL PINTO MONTEIRO
- BEL NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA
- SR ARMANDO TAVARES DA SILVA
- DR AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
- DR LUIZ OTÁVIO CAMPOS
- DR CARLOS CACCIA
- DR RICARDO GONÇALVES RIOS
- SR ANTONIO NAGLE FILHO
- DR ALBERTO MARANHÃO LIMA
- SR JOSÉLIO DE BARROS CARNEIRO
- DR PEDRO MONTEIRO NETO
- DR JORGE BASTO GABI
- DRª JULIETA MARIA AMORIM DANIN
- DRª SUELY LIMA RAMOS AZEVEDO
- SR OSVALDO FERREIRA DA SILVA
- SRª CÂNDIDA MARIA DOS S. BORGES
- DR ALFREDO PINTO ALVES COIMBRA
- DR CLÁUDIO FERREIRA DA CUNHA
- SR MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA

PERSONALIDADES MILITARES

- VICE ALTE SÉRGIO ALVES LIMA
- CAP MAR E GUERRA SÉRGIO DE ALMEIDA PADILHA
- CEL CAV QEMA SÉRGIO DE SOUZA DUALLIB
- CEL AVIADOR ANANIAS PINTO MANHÃES
- CEL PM CELSO FELICIANO DE OLIVEIRA
- CEP PM FARM JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA
- CEL PM REF ANTONIO EULÁLIO MARGULHÃO
- CEL PM RR CAMILO ALVES TORRES
- TEN CEL RR AER MONCLAIR DA ROCHA BASTOS
- TEN CEL PM JOSÉ MILTON DA COSTA
- TEN CEL BM GILBERTO FERNANDES DE SOUZA LIMA
- CAP PM JOSÉ AZEVEDO BAHIA NETO
- 2º SGT PM ALBELITO ARAÚJO DE MIRANDA
- CB PM RR ANTONIO CARLOS DE MORAES CORDEIRO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de abril de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6746 DE 19 DE ABRIL DE 1990

PROMOVE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item X, da Constituição do Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO os termos da Proposta nº 003/90-CPO, de 10 de abril de 1990, da Comissão de Promoção de Oficiais PM/BM, da Polícia Militar do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos pelo critério de MERECEMENTO, os oficiais da Polícia Militar do Pará, como a seguir se discrimina:

A contar de 21 de abril de 1990

I - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOPM)

Ao Posto de CORONEL PM

- TEN CEL QOPM RG 5074 CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA
- TEN CEL QOPM RG 86 246226 PEDRO TRINDADE DE ANDRADE

II - QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS-MILITARES QOBM

Ao Posto de CORONEL BM

TEN CEL QOBM RG 5579 RAIMUNDO NONATO DA COSTA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 21 de abril de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 DE ABRIL DE 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 6777 DE 19 DE ABRIL DE 1990

PROMOVE PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO O OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 item X, da Constituição do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido pelo critério de merecimento, o Oficial da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminado:

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOPM)

A contar de 30 de março de 1990

AO POSTO DE CORONEL PM

TEN CEL QOPM RG 4926 ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de 30.03.90, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de abril DE 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 6448 DE 19 DE abril DE 1990

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 21.04.90, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 19 DE abril DE 1990

CONCEDE MEDALHA "GENERAL FERREIRA COELHO" - DEDICAÇÃO AO ESTUDO
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 1585, de 20 de maio de 1981,

HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha "General Ferreira Coelho" - Dedicção ao Estudo, aos Policiais abaixo:

UMA ROSA HERÁLDICA

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais/89 - PMMG

CAP QOPM RG 6262 MOISÉS DA SILVA MUIINHOS

Curso de Habilitação de Oficiais/89 - PMPA

2º TEN QOAPM RG 5133 FRANCISCO BARROSO DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 DE ABRIL DE 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO Nº 6480 DE 19 DE abril DE 1990

PROMOVE PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE E MERECEMENTO OS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.135 item X, da Constituição do Estado do Pará.

DECRETA:

Art.1º - Ficam promovidos pelos critérios de antiguidade e merecimento, os Oficiais da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminados:

PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO

A contar de 21 de abril de 1990

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOPM)

Ao Posto de TENENTE-CORONEL PM

MAJ QOPM RG 5261 ANTONIO ADOLFO DA SILVA GIBSON
MAJ QOPM RG 8G 817084/A EDGAR NAZARENO CELEIRA DE LIMA
MAJ QOPM RG 7G 514284 FLAVIANO GOMES MELO

Ao Posto de MAJOR PM

CAP QOPM RG 6251 RAIMUNDO WILSON SOUZA REGO

QUADRO DE OFICIAIS INTENDENTES (QOIPM)

Ao Posto de TENENTE-CORONEL PM

MAJ QOPM RG 8G 246206/A GETÚLIO CÂNDIDO DA ROCHA

QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS (QOQPM)

Ao Posto de CORONEL PM

TEN CEL QOQPM RG 8G 79978 RUI JORGE ELLERES DE SOUZA

QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS (QOSPM)

Ao Posto de TENENTE-CORONEL PM

MAJ QOSPM RG 5631 OSVALDO ROFFÉ DA SILVA

QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS (QOSPM)

Ao Posto de MAJOR PM

CAP QOSPM RG 8640 CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

A contar de 21 de abril de 1990

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOPM)

Ao Posto de TENENTE-CORONEL PM

MAJ QOPM RG 8G 249049 EMANUEL DAS NEVES DOS SANTOS BENTES

Ao Posto de MAJOR PM

CAP QOPM RG 6257 ADONAI HEBER RODRIGUES LEITÃO

Ao Posto de CAPITÃO PM

1º TEN QOPM RG 6433 LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES

1º TEN QOPM RG 9276 SANDOVAL CARDOSO DA SILVA

1º TEN QOPM RG 9017 LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA

1º TEN QOPM RG 9014 VLADISLAV REIS DA GRACA

1º TEN QOPM RG 8G 819111/A JOSIAS CARMO DA SILVA

1º TEN QOPM RG 082709302/2 ESTANISLAU CORDEIRO DA SILVA

1º TEN QOPM RG 9013 ZENO MONTEIRO CAMPOS FILHO

1º TEN QOPM RG 6672 ADMILSON CRUZ DA SILVA

DECRETO Nº 6449 DE 19 DE abril DE 1990

PROMOVE PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE E MERECEMENTO OS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.135 item X, da Constituição do Estado do Pará.

DECRETA:

Art.1º - Ficam promovidos ao posto de SEGUNDO-TENENTE, da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminado:

QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO - (QOAPM)

A contar de 21 de abril de 1990

PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO INTELECTUAL

AO POSTO DE SEGUNDO TENENTE PM

- SUBTEN PM RG 5133 FRANCISCO BARROSO DA SILVA
- SUBTEN PM RG 5155 RAIMUNDO REIVALDO DOS SANTOS ALVES
- 1º SGT PM RG 6237 GERSON ABELARDO FAVACHO AMORAS
- SUBTEN PM RG 816732 IVAN NASCIMENTO DIAS
- SUBTEN PM RG 4998 PEDRO OLÍMPIO PAES DA CUNHA
- SUBTEN PM RG 5267 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
- SUBTEN PM RG 4807 RAIMUNDO COELHO MOTA
- SUBTEN PM RG 4515 JOSÉ MARIA RIBEIRO DE BRITO
- SUBTEN PM RG 4633 MARTINHO FERREIRA DE ARAÚJO
- SUBTEN PM RG 4991 ROBERTO SARAIVA DOS SANTOS
- 1º SGT PM RG 5397 REGINALDO CARVALHO COELHO
- SUBTEN PM RG 5136 RAIMUNDO UBIRATAN PINHEIRO MATA

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE PM

- SUBTEN PM RG 4782 ANTONIO DA CRUZ E SILVA
- 1º SGT PM RG 5783 ANTONIO DO NASCIMENTO SARAIVA
- 1º SGT PM RG 5152 GONÇALO RODRIGUES DE LIMA
- SUBTEN PM RG 5655 ALFREDO MECENAS VASCONCELOS
- SUBTEN PM RG 4548 PEDRO AUGUSTO MATA DE BASTOS
- SUBTEN PM RG 4990 MIGUEL SOUZA E SILVA
- SUBTEN PM RG 5487 JOSÉ MOREIRA HÓSTANDA
- 1º SGT PM RG 2490785 RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
- 1º SGT PM RG 249039 ANTONIO MONTENEGRO MONTEIRO RODRIGUES
- SUBTEN PM RG 5121 MANOEL MORAES DA PAIXÃO

- 1º TEN QOPM RG 9015 AUGUSTO EMANOEL CARDOSO LEITÃO
 1º TEN QOPM RG 1027 HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO
 1º TEN QOPM RG 9277 ODENIR MARGALHO DE SOUZA
 1º TEN QOPM RG 9246 WALCY LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ

Ao Posto de PRIMEIRO-TENENTE PM

- 2º TEN QOPM RG 12682 JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS
 2º TEN QOPM RG 12679 RONALDO ANTONIO CORDEIRO DE ARAÚJO
 2º TEN QOPM RG 12701 PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO PINTO
 2º TEN QOPM RG 12692 GILMAR CONCEIÇÃO MARQUES
 2º TEN QOPM RG 12695 JORGE LUIZ ROMEIRO DE AGUIAR
 2º TEN QOPM RG 12686 ANTONIO AUGUSTO GOMES DOURADO
 2º TEN QOPM RG 12671 WASHINGTON LUIZ DE AZEVEDO
 2º TEN QOPM RG 12683 RAIMUNDO DE BRITO SILVA FILHO
 2º TEN QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR
 2º TEN QOPM RG 12697 MÁRIO ALFREDO SOUZA SOLANO
 2º TEN QOPM RG 12693 HERMAN DUARTE RIBEIRO
 2º TEN QOPM RG 12674 ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO
 2º TEN QOPM RG 12675 JORGE NAZARÉ ARAÚJO DOS SANTOS
 2º TEN QOPM RG 12698 PAULO ROBERTO DA SILVA
 2º TEN QOPM RG 12690 EDER RIBEIRO DA SILVA
 2º TEN QOPM RG 12688 CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
 2º TEN QOPM RG 12696 LAZÁRO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR
 2º TEN QOPM RG 12678 JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO
 2º TEN QOPM RG 12694 JOSÉ LÊNIO FERREIRA DUARTE
 2º TEN QOPM RG 12685 AUGUSTO ROBERTO DE CASTRO SIMÕES
 2º TEN QOPM RG 12680 CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
 2º TEN QOPM RG 12380 WALBER WOLGRAND MENEZES MARQUES
 2º TEN QOPM RG 12689 CARLOS MARCELO LAGOA DE SOUZA
 2º TEN QOPM RG 12669 MÁRCOS ANDRADE MACHADO
 2º TEN QOPM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS
 2º TEN QOPM RG 12687 ALCEBIADES FLÁVIO DE MORAES MAROJA
 2º TEN QOPM RG 12684 ANTHENOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Ao Posto de SEGUNDO-TENENTE PM

- ASP. OF. PM RG 7511 EDSON JOSÉ DA COSTA BENTES
 ASP. OF. PM RG 12369 GILMAR JARDIM DE MELO
 ASP. OF. PM RG 12374 MÁRIO NAZARENO SILVA JÚNIOR
 ASP. OF. PM RG 9066 DOMINGOS LOPES DE SEIXAS
 ASP. OF. PM RG 12373 MOISÉS CARDOSO LEITÃO
 ASP. OF. PM RG 12336 CLÁUDIO RICARDO DE LIMA JÚNIOR
 ASP. OF. PM RG 11417 LAURI ROBERTO FERREIRA DA SILVA
 ASP. OF. PM RG 12367 ERALDO SARMAHO PAULINO
 ASP. OF. PM RG 12377 ROGÉRIO GUILHERME DA SILVA MAGALHÃES
 ASP. OF. PM RG 12372 MAURÍCIO ANTONIO GIBSON ALVES
 ASP. OF. PM RG 12375 RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA GOMES
 ASP. OF. PM RG 7809 JOSAPÁ PEREIRA BORGES
 ASP. OF. PM RG 12376 RAIMUNDO JOSÉ ALMENDRA LAMEIRA
 ASP. OF. PM RG 12378 SÉRGIO SANTIAGO GIBSON ALVES
 ASP. OF. PM RG 8116 CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MACHADO

QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS-MILITARES (QOBM)Ao Posto de CAPITÃO BM

- 1º TEN QOBM RG 10339 PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO

Ao Posto de PRIMEIRO-TENENTE BM

- 2º TEN QOBM RG 11525 AGENOR DE CAMPOS FILHO

Ao Posto de SEGUNDO-TENENTE BM

- ASP. OF. BM RG 13905 HEGESIPO DONATO TEIXEIRA JÚNIOR
 ASP. OF. BM RG 14997 MANOEL SILVA DE FREITAS

QUADRO DE OFICIAIS INTENDENTES (QOIPM)Ao Posto de TENENTE-CORONEL PM

- MAJ QOIPM RG 106 662548 OSVALDO FERREIRA DA SILVA FILHO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 21.04.90, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de abril DE 1990

HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado do Pará

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 MARIA MONTEIRO MALATO
 Secretária de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 6481 DE 19 DE abril DE 1990

DISCIPLINA A DESVINCULAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 135 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200 da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO que, até a promulgação da atual Constituição do Estado, o Corpo de Bombeiros Militar era uma Unidade Administrativa da Polícia Militar do Estado;

CONSIDERANDO, o reconhecimento do Estado Maior do Exército através do Telex 18/N /89, quanto as condições que garantem a autonomia do Corpo de Bombeiros Militar, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 88.777/83, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos que assegurem a desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar do Estado.

DECRETA :

Art. 1º - Para efeito do disposto no artigo 200 da Constituição do Estado do Pará, o Corpo de Bombeiros Militar será desvinculado da Polícia Militar do Estado de acordo com as normas constantes deste Decreto.

Art. 2º - O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, passa a integrar a composição organizacional do Poder Executivo Estadual como Órgão da Administração Direta, subordinado diretamente ao Governador do Estado.

Art. 3º - Até que sejam aprovadas leis específicas que fixem o efetivo, a organização básica, o quadro de organização e o regime jurídico do Corpo de Bombeiros Militar este adotará, provisoriamente:

I - a organização básica constante da Lei nº 4521, de 20.07.74, alterada pelas Leis nos 5.062 e 5.248, respectivamente, de 23.12.82 e 18.07.85;

II - o efetivo fixado na Lei nº 5.230, de 18.07.85;

III - o quadro de organização aprovado pelo Decreto nº 3.848, de 28.06.85; e

IV - o regime jurídico instituído pela Lei nº 5.251, de 31.07.85.

Parágrafo Único - O Corpo de Bombeiros Militar deverá, no prazo de sessenta dias a contar da data de publicação deste Decreto, encaminhar à Inspeção Geral das Polícias Militares do Ministério do Exército, através da 8ª Região Militar, os ante-projetos de Lei dispondo sobre:

- I - fixação de efetivo;
- II - quadro de organização;
- III - organização básica; e
- IV - plano de articulação.

Art. 4º - A atividade "Defesa Civil" permanecerá como atribuição da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, até que seja aprovada a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º - Fica desincorporado do efetivo da Polícia Militar do Pará, o efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, o qual comporá o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Parágrafo Único - Aos atuais integrantes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar fica assegurado o direito de permanecerem no quadro do Corpo de Bombeiros Militar, no prazo de trinta dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 6º - Os membros do quadro de Bombeiros da Polícia Militar que não fizerem opção para o quadro do Corpo de Bombeiros Militar, com porão um quadro extincção, na Polícia Militar, garantindo os seus direitos, deveres, vencimentos e vantagens.

Parágrafo Único - A partir da vigência deste Decreto, fica vedado a admissão ou inclusão de membros no quadro de que trata este artigo.

Art. 7º - O efetivo da Polícia Militar fixado pela Lei nº 5.230, de 18 de julho de 1985, permanece inalterado.

Art. 8º - Fica transferido para o Corpo de Bombeiros Militar o patrimônio, os equipamentos operacionais e o material em geral utilizados pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Art. 9º - O Comandante do Corpo de Bombeiros Militar será nomeado pelo Governador do Estado observado o disposto na Constituição Estadual e na legislação Federal.


Art. 10 - Fica estabelecido que a Polícia Militar, através de seus órgãos de apoio e saúde, prestarão os serviços de atendimento médico-hospitalar, de laboratório e dentário a todo o efetivo do Corpo

de Bombeiros Militar e seus dependentes, durante o período de 02 (dois) anos, com os mesmos direitos concedidos aos policiais militares.

Art. 11 - O Corpo de Bombeiros Militar contará com dotação orçamentária própria consignada na lei do orçamento para 1990.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de abril de 1990.


HÉLIO NOTA GUEIROS
Governador do Estado


MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6.782 DE 19 DE ABRIL DE 1990.

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 027 de 18 de abril de 1990, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais

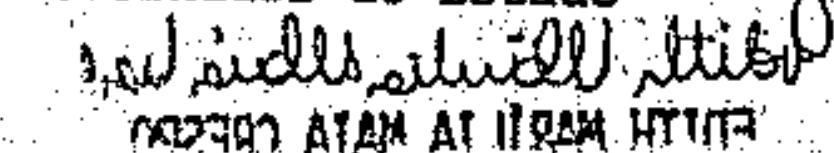
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 027 de 18.04.90, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza a abertura de crédito suplementar destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 18 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de abril de 1990.


HÉLIO NOTA GUEIROS
Governador do Estado


MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 18 de abril DE 1990

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no corrente exercício.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão tomada na Sessão do dia 18.04.90 e tendo em vista os termos do Ofício da Presidência do IPASEP,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, abrir no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de Cr\$... 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, obedece a seguinte Classificação Orçamentária.

13401.1375428.2.004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SEGURADOS DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
3132-70 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 4.000.000,00

13401.1507021.2.008 - MANUTENÇÃO DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
3111-70 - PESSOAL CIVIL 7.000.000,00
3120-70 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000,00
3132-70 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 2.000.000,00
4120-70 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 2.000.000,00
4331-70 - AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL 1.400.000,00

13401.1507025.2.010 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REFORMA DOS BENS IMÓVEIS DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
3132-70 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 2.000.000,00
4110-70 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00

13401.1581486.2.016 - ATENDIMENTO SOCIAL DO IPASEP
NATUREZA DA DESPESA
3132-70 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 600.000,00


13401.1582495.2.019 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
NATUREZA DA DESPESA
3252-70 - PENSIONISTAS 18.000.000,00

13401.1584492.2.020 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
NATUREZA DA DESPESA
3280-70 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - IPASEP 500.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste Crédito, correrão a conta do Excesso de Arrecadação consoante preceito do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, após homologação do Senhor Governador.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário, em 18 de abril de 1990.


MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Presidente do Conselho Previdenciário

DECRETO Nº 6.783 DE 19 DE ABRIL DE 1990.

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 028 de 18.04.90, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 028, de 18.04.90, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que fixa novos valores de contribuição e prêmio de participação nos lucros.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ções em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 de abril de 1990

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 18 DE ABRIL DE 1990

FIXA NOVOS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO E PRÊMIO DO PECÚLIO FACULTATIVO.

A Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o PECÚLIO FACULTATIVO como fator de extrema importância para os segurados e seus beneficiários;

CONSIDERANDO seu caráter de auto-financiamento;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar o reajuste do valor da contribuição do PECÚLIO FACULTATIVO para CR\$-10,00 (dez cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Autorizar o reajuste do valor do PRÊMIO DO PECÚLIO FACULTATIVO para CR\$-12.487,50 (doze mil quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3º - Os efeitos financeiros entrarão em vigor a partir de 1º de março de 1990, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO em, 18 de abril de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Presidente do Conselho Previdenciário

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 302 da Constituição Estadual, o Assessor Especial do Governador, DANIEL NUNES LOPES, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1990.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 302 da Constituição Estadual, FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Jurídico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1990.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 302 da Constituição Estadual, ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Fundiário do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1990.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 302 da Constituição Estadual, SÔNIA HAGE AMARO PINGARILHO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1990.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear o Cel. QO8M RAIMUNDO NONATÓ DA COSTA, para exercer o cargo de Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado, Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1990.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem em virtude da aprovação em concurso público, os cargos de Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado da Fazenda.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1990.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
A N E X O

PÓLO: BELÉM
16º REGIÃO FISCAL
CARGO: AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - CÓDIGO GEP-TAF-502.1 CLASSE "A"
Márcia Cristina de Pinho Couto, Benedito Quintino Damétrio Gaia, Maria do Fátima Souza de Oliveira, Madalena Maria de Castro Ribeiro, João Luiz Lopes Soares, Maurício Costa de Moura, Rômulo Celso Campinas Silva, Ramiro Andersen Trindade, Pedro da Silva Anesio, Aluizio Alonso Brandão Ruffini, Ivale do Luz Oliveira Martins, Sueli Maria Lopes Alves, José Roberto Lobo Soares, Hans Sampaio Ghassari, Armando Brasil Teixeira, Roberto Teodoro de Oliveira, José Cláudio Gonçalves, Ana Lafayette Pinto Franco, Selma da Silva Lobo, José Felipe Luiz Florêncio, Rosane Carvalho da Silva Perreira, João Batista Ferreira Júnior, José Américo Carneiro Carvalho, Maria de Nazaré Queiroz Leite, Pedro Pinheiro Sotero, Rosilda Medeiros Borges, Carlos Alberto Oliveira da Costa, Maria de Nazaré Araújo Alcântara.
PÓLO: REDENÇÃO
7º REGIÃO FISCAL
CARGO: AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - CÓDIGO GEP-TAF-502.1 CLASSE "A"
Mário Rubens Pinheiro de Assunção e Raimundo Afonso Moura Lima.
PÓLO: BREVES
5º REGIÃO FISCAL
CARGO: AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - CÓDIGO GEP-TAF-502.1 CLASSE "A"
Maria Graziema de Almeida Barbosa e Dulcinete Pemplo de Martins.
PÓLO: CAPANEMA
12º REGIÃO FISCAL
CARGO: AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - CÓDIGO GEP-

TAF-502.1 CLASSE "A"
Carlos Humberto Macedo de Albuquerque
PÓLO: BELÉM
16º REGIÃO FISCAL
CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO - CÓDIGO GEP-TAF-503.1 CLASSE "A"
Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Marivaldo Guimarães da Lima, Ana Cristina da Rocha Monteiro, Rutilene de Fátima da Fonseca Garcia, Walmyro Gonçalves Costa, Carlos Monteiro Alves, Kátia Cristina da Silva Neves, Alegria Soares da Costa, Jairo Rodrigues Miranda, Iza Meira Pinheiro Sales, Márcia da Rocha Bastos Selvas de Oliveira, Sérgio Augusto Rodrigues, Denise Dacler Lobato Aymoré, Estela Maria dos Santos Silva e Ivo Lins Bastos.
PÓLO: CAPANEMA
12º REGIÃO FISCAL
CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO - CÓDIGO GEP-TAF-503.1 CLASSE "A"
João Ewerton Amoadó Arneral, Edina Maria Silva Setubal, Wilma Celeste da Silva Setubal, Adilson da Silva Andrade, Carlos Augusto Alves Correia, Maria Cristina Silva de França Chaves e Valdeir Medeiros de Andrade.
PÓLO: BELÉM
16º REGIÃO FISCAL
CARGO: AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - CÓDIGO GEP-TAF-502.1 CLASSE "A"
Liane Lobato Maneschy, Maria do Socorro Miranda de Castro, Jane do Socorro Carneiro Gomes, Célia Conceição Coelho da Rosa, Augusto Nagel Dias Alves, Lourdes Luitza da Silva Bemergui, Débora Angélica Monteiro Cardoso, Evandro Hitoshi Martins Eguchi, Nádia Maria Rickmann Folha, Natalino Nascimento Rodrigues Filho, Ana Kátia Nascimento da Paz, Léa Calandrinj Azevedo da Costa, Márcia Maria Monteiro de Alencar, Edna de Nazaré Costa Cardoso e Pedro de Souza Jesus.
PÓLO: BELÉM
16º REGIÃO FISCAL
CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO - CÓDIGO GEP-TAF-503.1 CLASSE "A"
Cleva Fernanda Ferreira Jasse, Enaida Carmen da Silva Siqueira, Rosa Herminia Pessas Mattos, Dayse Maria dos Reis Mendes, Débora Franco Amorim, Elezenir Pereira Ribeiro, Mauro Celso Batista da Silva e Dulcineia Sousa de Santana.

RETIFICAÇÃO

Retificação do ato legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 26701, de 17 de abril de 1990, referente ao cronograma de desdobramento da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - 2º trimestre.

Decreto nº 6771, de 18 de abril de 1990.
Onde se lê:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 19101

| | ABRIL | MAIO | JUNHO | TOTAL |
|--------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Outros Custeios | 3.110.797 | 1.695.666 | 1.495.667 | 6.302.130 |
| Transferências Correntes | | | | |

Leia-se:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 19101
Outros Custeios 3.048.797 1.635.666 1.435.667 6.120.130
Transferências Correntes 62.000 60.000 60.000 182.000

DEFENSORIA PÚBLICA

Resumo de Portarias
Período : 01 a 15. abr. 90
121/90-DP-G, de 02/04 - Concede Suprimento de Fundos ao servidor LUIZ HELENO DOS VALE, matrícula nº 3083004-012, responsável pela Administração do Órgão, no valor de CR\$6.770,00, para o mês de abril.
122/90-DP-G, de 02/04 - Transfere o advogado ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO, matrícula nº 3084361-010, do Município de Acará para o de Barcarena, Vila dos Cebanos.
123/90-DP-G, de 03/04 - Revoga a Portaria nº 101/90-DP-G, que nomeou o Bacharel em Direito FRANCISCO TEIXEIRA VIEIRA, como Defensor Público dos legalmente necessitados no Município de Melgaço.
124/90-DP-G, de 03/04 - Revoga a Portaria nº 063/90-DP-G, que nomeou o Bacharel em Direito IDVAL MARTINS ALVES, como Defensor Público dos legalmente necessitados no Município de Juruti.
125/90-DP-G, de 03/04 - Revoga a Portaria nº 116/90-DP-G, que nomeou a Bacharel em Direito MARCIA ARREZ, como Defensora Pública dos legalmente necessitados no Município de Inhangapi.
126/90-DP-G, de 03/04 - Determina à Defensora Pública MARILENE BARBOSA SANTANA DAMASCENO, matrícula nº 3085309-014, lotada na Defensoria do Interior, fique à disposição da Defensoria Pública da Capital/Subcoordenadoria de Assuntos para Mulher/Menor, até ulterior deliberação.
127/90-DP-G, de 03/04 - Determina à Defensora Pública LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA, matrícula nº 5038545-011, lotada na Defensoria do Interior, fique à disposição da Defensoria Pública da Capital/Subcoordenadoria de Assuntos Cíveis, até ulterior deliberação.
128/90-DP-G, de 03/04 - Determina ao Defensor Público ALCENIL DO RIBEIRO SILVA, matrícula nº 3084353-018, lotado na Defensoria do Interior, fique à disposição da Defensoria Pública da

Capital/Subcoordenadoria de Assuntos Cíveis, até ulterior deliberação.
129/90-DP-G, de 03/04 - Determina à Defensora Pública ONEIDE SILVA DE ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 5013593-019, lotada na Defensoria do Interior, fique à disposição da Defensoria Pública da Capital/Subcoordenadoria de Assuntos para Família, até ulterior deliberação.
130/90-DP-G, de 03/04 - Determina à Defensora Pública NILZA MARIA PAES DA CRUZ, matrícula nº 5038529-018, lotada na Defensoria do Interior, fique à disposição da Defensoria da Capital/Subcoordenadoria de Assuntos para Defesa do Consumidor, até ulterior deliberação.
131/90-DP-G, de 04/04 - Revoga a Portaria nº 243/89-DP-G, que designou o Sr. RAIMUNDO HELIO SOBRINHO para responder pela Chefia de Finanças e Contabilidade.
132/90-DP-G, de 04/04 - Designa o servidor LUIZ HELENO SANTOS DO VALE, matrícula nº 3083004-012, a responder pela Chefia de Finanças e Contabilidade, até ulterior deliberação.
137/90-DP-G, de 09/04 - Determina o Defensor Público CARLOS AUGUSTO MOYA LIMA, matrícula nº 5038570-014, lotado na Coordenadoria Geral, fique à disposição da Defensoria Pública da Capital/Subcoordenadoria de Assuntos de Família, até ulterior deliberação.
138/90-DP-G, de 09/04 - Determina à Defensora Pública NORMA MARGARIDA DE CAMPOS ESTEVES, matrícula nº 3084590-012, lotada na Defensoria Pública da Capital, fique à disposição da Subcoordenadoria de Assuntos para Mulher/Menor, até ulterior deliberação.
139/90-DP-G, de 11/04 - Lota a datilógrafa MARILENA DO NASCIMENTO, na Defensoria Pública do Interior, Município de Castanhal, a partir de 01/05/90.
140/90-DP-G, de 11/04 - Concede férias à servidora CLEIDE CECILIA EVANOVITCH, matrícula nº 3083160-017, período aquisitivo 01/04/88 a 31/03/89, de 16/04/90 a 15/05/90.
141/90-DP-G, de 11/04 - Concede férias ao servidor RAIMUNDO MAURÍCIO PINHO, matrícula nº 4000072-017, período aquisitivo 03/05/88 a 04/05/89, de 01/06/90 a 30/06/90.
142/90-DP-G, de 11/04 - Concede férias ao servidor RAIMUNDO DO RIVAL NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 3083977-018, período aquisitivo 02/01/89 a 02/01/90, de 01/06/90 a 30/06/90.
143/90-DP-G, de 11/04 - Concede férias ao servidor ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3084809-017, período aquisitivo 07/04/88 a 06/04/89, de 01/06/90 a 30/06/90.
144/90-DP-G, de 11/04 - Concede férias ao servidor OTAVIO AUGUSTO DE SOUZA SIMÕES RODRIGUES, matrícula nº 3083926-019, período aquisitivo 02/01/88 a 01/01/89, de 01/06/90 a 30/06/90.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO
Procurador-Geral
(G.Reg. 31.901)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 228/90

A PROCURADURA GERAL DE JUSTIÇA, USANDO DE SUAS

LEGIS

R E S O L V E :

PROMOVER, PELO CRITÉRIO DE MÉRITO, DE ACORDO COM O ART. 184, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A PROMOTORA DE JUSTIÇA WANDA LUCZYNSKI, DO CARGO DE PROMOTORA DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRANCIA (CAMETA) PARA O DE PROMOTORA DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRANCIA (CAPITAL).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM BELÉM, 19 DE ABRIL DE 1990.

Edith Marília Mata Crespo
EDITH MARILIA MATA CRESPO
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
(G.Reg. 31.914)

GENGYS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E.
(G, Reg. 31.916)



BELEM DIESEL S.A.

CGC/MF 04.895.330/0001-43
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENIORES ACIONISTAS:

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas., as "Demonstrações Financeiras" relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.989. Colocamo-nos a disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos. Belém-PA, 18 de abril de 1.990 A DIRETORIA

Table with columns: ATIVO, BALANÇO PATRIMONIAL, PASSIVO, 1989, 1988. Rows include Disponibilidade, Duplic. a receber, Créditos Diversos, Estoques, Despesas Antecipadas, CIRCULANTE, etc.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS. Rows include Venda de Mercad. e Serviços, Deduções de Vendas, Custo das Vendas, Lucro Líquido do Exercício, etc.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS, VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE. Rows include Saldo no início do Exercício, Utiliz.p/Aumento de Cap., Ajuste Exerc. Anteriores, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS
1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
a) As demonstrações financeiras refletem os efeitos das alterações introduzidas na legislação do Imposto de Renda, suas elaborações deram-se nos princípios estabelecidos pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.
b) Das vendas, estoques e custos já foram excluídos os tributos.
c) A correção monetária do Balanço, foi elaborada dentro das normas estabelecidas pela Lei 7.799/89.
2 - CAPITAL SOCIAL:
a) O capital social em 31.12.89, é de NCz\$ 4.900.000,00, composto por 4.900.000 ações ordinárias no valor de NCz\$ 1,00 cada.

WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI Diretor Presidente
WALDEMAR VERDI JUNIOR Diretor Superintendente
JOÃO CARLOS FONTES Diretor Administrativo
GILBERTO JOÃO SANDRIN Téc.Cont. CRC-SP-132.251-S-PA

(Ext. nº 22206 - Reg. nº 40505 - Dia: 20.04.90)

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A-IMPAP
CGC(MF) Nº 04.750.675/0001-09
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30 de abril de 1990 as 9:00 horas na sede social, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem as seguintes Ordens do Dia: 1) Assinatura do Relatório do Exercício 1989; 2) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/89; 3) Aprovação da Correção Monetária do Capital, realizado e Capitalização da Reserva de Capital; 4) Assinatura do Relatório do Exercício 1989; 5) Alteração Parcial do Estatuto Social; 6) Outros assuntos de interesse social. Belém-PA, 18 de abril de 1990. MARIO PAULO SZEJCS Presidente do Conselho de Administração

PLANICIE AGROPECUÁRIA S/A - CGC(MF) 05.011.762/0001-07
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária conjunta, no dia 27.04.90 as 15.00 horas, na sede social, sito a Pass. 3 de Outubro, 556 (Secrateria) nesta cidade, para tratarem de seguinte ORDEM DO DIA: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31.12.89, com cálculos da Correção Monetária do Capital e de automática incorporação dessa Correção ao Capital Social; 2) Eleição do Conselho de Administração para o triênio 1990/93; 3) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para 1990; 4) Outros assuntos de interesse social. Belém (PA) 18 de abril de 1990 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A-FACEPA
CGC(MF) Nº 04.909.479/0001-34
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os senhores acionistas DA FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A-FACEPA, convocados a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária conjunta, as 09:00 horas do dia 30.04.90, na sede social, a Pass. 3 de Outubro, nº 535 (Secrateria), na cidade de Belém, Estado do Pará, para tratarem de seguinte ORDEM DO DIA: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31.12.89, dos cálculos da Correção Monetária do Capital e de automática incorporação dessa Correção ao Capital Social; 2) Deliberação sobre a destinação dos resultados do exercício social e encerrado em 31.12.89; 3) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 1990; 4) Discussão sobre a elevação do limite do Capital Autorizado e alteração estatutária decorrente dessa alteração; 5) Aumento do Capital Social, com reservas disponíveis no Balanço do exercício encerrado em 31.12.89; 6) Outros assuntos de interesse de Sociedade. Belém-PA, 18 de abril de 1990 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO A DIRETORIA

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A - CGC(MF) Nº 04.200.572/0001-75 - Registro CVM Nº 500.52-6 - AGO/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Srs. Acionistas do CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A, a se reunirem em AGO/AGE no dia 30 de abril de 1990, às 15:00 hs., na sede social no Distrito Industrial de Ananindeua, município de Ananindeua, Estado do Pará, Lotes nºs 3, 4 e 5, Setor I, Quadra 3, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA: a) Exame, Discussão e Aprovação das Demonstrações Financeiras, encerradas em 31.12.89; b) Aprovação do Relatório do Exercício Social e da Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; c) Eleição dos Administradores da Sociedade; d) Outros assuntos de interesse social; 2) ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Social Autorizado; 2) Aumento do Capital Social Intermediário mediante emissão de Ações Ordinárias; 3) Alteração do art. 5º do Estatuto Social; 4) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 19/04/1990. a) LIVIO MALZONI - Presid. do Conselho de Administração.

COMPAR - CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES - CGC(MF) 04.928.297/0001-00 - Insc. Est. 15.050.925-1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
De conformidade com o artigo 131 da Lei 6404, de 15.12.76, são convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 30 de abril de 1990, às 10 horas, na sede da Empresa Rodovia Augusto Montenegro, Km 07 - Belém-PA, para tratarem dos seguintes assuntos: a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, para a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do ano de 1989; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; c) Aprovar a correção monetária do Capital Social; d) O que ocorrer. Belém(Pa), 20 de abril de 1990. ANTONIO DE ANDRADE SIMOES - Presidente do Conselho de Administração.

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A - CGC(MF) Nº 05.426.234/0001-19 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas da FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária no dia 30 de abril de 1990, às 15:00 hs., na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.1989; 2) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; 3) Alteração do art. 4º do Estatuto Social; 4) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 19/04/1990. a) A Diretoria.

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL - CIBRAPA - CGC(MF) Nº 04.787.677/0001-72 - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas da CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL - CIBRAPA, para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se na sede social da Companhia, sito a Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, conjunto 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1990, às nove (09:00) horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: A - ORDINARIAMENTE: 01) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989, conjuntamente com os Pareceres do Conselho Fiscal e de Administração; 02) deliberar sobre o resultado negativo do exercício; 03) eleger os membros do Conselho de Administração, para o triênio 1990/1993 e fixação de seus honorários, conjuntamente com os honorários da diretoria; 04) fixar e eleger os membros do Conselho Fiscal, civis e suplentes, para o exercício de 1990, e fixar seus honorários; 05) aprovar a correção de expressão monetária do capital social e sua incorporação ao mesmo, alterando-se o artigo 5º do Estatuto Social. B - EXTRAORDINARIAMENTE: 01) alterar o Estatuto Social, a fim de dispor, que a Diretoria, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, ao invés de uma vez por mês, dando-se nova redação ao artigo XVII do Estatuto Social; 02) alterar o Estatuto Social, a fim de dispor, que o Conselho de Administração, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, ao invés de uma vez por trimestre, dando-se nova redação ao artigo VIII do Estatuto Social; 03) Demais assuntos conexos e correlatos às pautas de ambas as Assembléias. Os documentos relativos ao artigo 133 da Lei 6.404/76, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da empresa. Belém-PA, 16 de abril de 1990 - Conselho de Administração.

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - CGC/MF Nº 05.083.092/0001-34 - CONVOCAÇÃO - Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem cumulativamente realizadas na sede social, localizada na estrada Maracacuera s/nº, Distrito de Icoaraci, Município de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril em curso, com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (a) exame, discussão e votação do relatório da administração e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989; (b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado; (c) elevação do capital social realizado mediante a incorporação do saldo de conta "Reserva de Correção Monetária do Capital" e de saldo da conta "Lucros Acumulados", com a decorrente distribuição, na forma estatutária, de ações como bonificação; (d) elevação do capital social autorizado, com a decorrente modificação redacional do artigo 5º do estatuto social; (e) eleição dos membros do Conselho de Administração; (f) fixação de remuneração dos integrantes dos órgãos da administração social; (g) adaptação do capital social e do valor nominal das ações em que este se divide ao novo padrão monetário brasileiro; (h) discussão e votação em que este se divide ao novo padrão monetário brasileiro; (i) outros assuntos de interesse da sociedade. Belém (PA), 10 de abril de 1990. Mário Patróni - Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
EDITAL Nº 147/90
(Processo nº 895276-00)
DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS ALBERTO CARRERO LÓBO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Alberto Carrero Lôbo - Prefeito Municipal de Nova Timboteua, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recorra aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do convênio celebrado entre essa Prefeitura Municipal e a EMATER-PA, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990.
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 148/90
(Processo nº 894130-03)
DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO CIRO DE MOURA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ciró de Moura, Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recorra aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 003/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLÁVIO SILVA ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Olávio Silva Rocha, Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recorra aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 003/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

nicipios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Olávio Silva Rocha, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 032/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 151/90
(Processo Nº 895017-12)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO FREIRE NORONHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Freire Noronha, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 19/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 152/90
(Processo Nº 894147-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JUAREZ TÁVORA GUIMARÃES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Juarez Távora Guimarães, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea dos Decretos nºs. 014/89 e 016/89, que abrem créditos adicionais suplementares ferindo consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 153/90
(Processo Nº 895383-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de quinze (15) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 034/89 que abre crédito Especial, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 155/90
(Processo Nº 895143-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Silva de Souza, Prefeito Municipal de Oriximiná, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 001/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 154/90
(Processo Nº 895012-06)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

as, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal de Benevides, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 006 de 31.01.89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 156/90
(Processo Nº 895143-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Silva de Souza, Prefeito Municipal de Oriximiná, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 002/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 166/90
(Processo Nº 882272-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO CARVALHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Carvalho, Diretor do Centro Comunitário Km 23 Escola Santa Clara a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CZ\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzados), com juros e correção monetária, pela ausência do comprovante de despesa.

Belém, 10 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.31.833 - Dias 16,20 e 25/04/90)

EDITAL Nº 072/90
(Processo Nº 891646-00)

DE CITACÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GERMANO DA SILVA RAMOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Germano da Silva Ramos, Diretor do IPMB/FMB, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891646-00, referente a Prestação de Contas daquele Instituto, exercício financeiro de 1988.

Belém, 09 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 146/90
(Processo Nº 892499-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LEONIDAS RODRIGUES DE FREITAS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Leonidas Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Timboteua, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato celebrado entre essa Câmara Municipal e o Sr. Osvaldo Diniz Teixeira, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 09 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 157/90
(Processo Nº 895142-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

dias, do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Silva de Souza, Prefeito Municipal de Oriximiná, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 009/A/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 09 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 159/90
(Processo Nº 895142-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Silva de Souza, Prefeito Municipal de Oriximiná, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 008/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 09 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 160/90
(Processo Nº 895143-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Silva de Souza, Prefeito Municipal de Oriximiná, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 006/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 09 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 161/90
(Processo Nº 895143-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Silva de Souza, Prefeito Municipal de Oriximiná, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 005/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 09 de abril de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 162/90
(Processo Nº 894222-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSE RONALDO AMORAS CHAVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ronaldo Amoras Chaves, Prefeito Municipal de Marapanim, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea dos Decretos nºs. 031-A e 042-C, que abrem créditos suplementares, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 09 de abril de 1990
(G.Reg.31.776 - Dias 11,16 e 20/04/90)



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0433

ANO XXVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.704

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1990

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC... JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÃ: ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: MARIUZE RODRIGUES BANTAS. Embargada: ANTONIA DUARTE MOREIRA. Despacho: "A.Cite-se. Em, 10.04.90". Advogado: Miguel Cunha Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TER. FED. DO AMAPÁ-AP. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BELÉM-PA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Requerente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CRA. Requerido: JOÃO BRAZÃO DA SILVA NETO. Despacho: "A.Cumpra-se. Em, 10.04.90". Advogada: Hilma Lima de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PORTUENSE, FERRAGENS S/A. Devedor: JACKSON ALVES DOS SANTOS. Despacho: "A.Cite-se. Em, 10.04.90". Advogado: Lóris Vilas-Bons da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: ALFREDO JOSÉ SALAME. Ré: MARY COUTO DA SILVA CARRAL. Despacho: "A.Cite-se. Em, 10.04.90". Advogado: Otávio Augusto Neves Leão de Salles.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTORIA. Menor: RAFAELA DO SOCORRO PINHEIRO DE LIMA. Requerente: OSCARINA PINHEIRO DE LIMA. Despacho: "A.Diga o M. Público. Em, 10.04.90". Advogado: Iáicio Barreto Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: IPAMA - INDÚSTRIA PARAENSE DE MADEIRAS LTDA. Ré: BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Despacho: "N.A. Deposite-se. Em, 10.04.90". Advogados: Thadeu de Jesus e Silva e Mauro Sergio do Nascimento Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA. Ré: EMPRESA PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Despacho: "N.A. Cite-se a Cia Seguradora para integrar a lide. Em, 10.04.90". Advogados: Evandro José Guimarães Martins e Amauri Faciola de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA. Ré: EMPRESA PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Sentença: "Homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R. I. Em, 10.04.90". Advogados: Evandro José Guimarães Martins e Amauri Faciola de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: CIA. AYMORE DE CRÉDITO, INVESTIMENTOS e FINANCIAMENTOS. Ré: TEREZINHA DE JESUS CARDOSO MARÇAL. Despacho: "Defiro a medida liminar" epeça-se o mandado e cite-se a requerida para contestar a ação querendo, no prazo legal. Em, 10.04.90". Advogado: Aury Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: FERNANDO RAMOS DA SILVA. Devedores: ANTONIO GUILHERME HUNDETMARK, e ITALA SILVESTRE AMOSCATO HUNDETMARK. Despacho: "Cite-se. Em, 10.04.90". Advogada: Ana Lúcia Oliveira de Miranda.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: WARREN JOHNSON RHONE. Agravada: MAIAME - MADEIRA ITALIA AMERICANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Intime-se a agravada para oferecer sua resposta no prazo legal. Em, 10.04.90". Advogados: Juracy Barata Jucá Neto e Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: DAVINO DAMASCENO FERREIRA. Ré: EMPRE-

SA CONTINENTAL MADEIRAS E MADEIRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Despacho: "Cite-se. Em, 10.04.90". Advogado: Franciaco Lopes Xavier.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO (uso próprio). Autor: GERALDO MAJELA MONTEIRO DE MELLO. Ré: RAIMUNDO JORGE BRITO FERREIRA. Despacho: "Cite-se. Em, 10.04.90". Advogado: Djalma de Alcantara Bonçalves Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: JOSÉ MARIA AMARAL RAMOS. Inventariante: RISETE GAMA AMARAL RAMOS. Despacho: "N.A. Diga o M. Público. Em, 10.04.90". Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: (por falta de pagamento). Autor: JOSÉ PROCPÉIO DE MENEZES SANTOS. Ré: ANTONIO CARLOS MIRANDA CARDOSO. Despacho: "Autue-se em apenso os autos" de consignação. Em, 10.04.90". Advogados: Luiz Neto e Gilberto Alves de Araujo.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: JOÃO OSVALDO DA COSTA. Embargada: CREDIT CARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Sentença: (Parte final)... "Por tais razões, rejeito os embargos e determino o prosseguimento da execução, ficando o embargante obrigado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor apurado. Em, 10.04.90". Advogados: Lindomar Lucio da Cruz Saldanha e Maria da Graça Palha de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR INESPECÍFICA. Autora: MAIAME - MADEIRA ITALIA AMERICANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, LTDA. Ré: WARREN JOHNSON RHONE. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação. Em, 10.04.90". Advogados: Fernando da Silva Gonçalves e Juracy Jucá Barata Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VISEU - PA. Inventariada: MARIA DE ALBUQUERQUE LIMA. Inventariante: JOSÉ ANDRADE LIMA. Despacho: "Digan as partes sobre o laudo de avaliação. Em, 10.04.90". Advogado: Otávio dos Santos Albuquerque.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: CARLOS RIBEIRO FERNANDES. Devedora: DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA. Despacho: "Arquive-se. Em, 10.04.90". Advogados: Mairton Marques Carneiro e Fernando de Araujo Vianna.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: DURVALINA DA COSTA GOLOBOVANTE e seu marido SEBASTIÃO NICOLAU GOLOBOVANTE. Inventariante: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA GOLOBOVANTE, menor p/bere assistida de sua Tutora MARIA MADALENA GARCIA QUITES. Despacho: "Nomeio a requerente inventariante devendo a mesma prestar o compromisso legal. Expeça-se os ofícios à Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da União. Em, 10.04.90". Advogada: Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: ANTONIO CAVALHEIRO DE BRITO. Inventariante: HELISA MARIA DE MIRANDA LEÃO DE BRITO. Despacho: "Cumpram as partes o despacho de fls. 75. Expeçam-se ofícios à Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da União. Em, 10.04.90". Advogada: Maria de Nazare Charr Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: HELENA DO VALLE E SILVA CHERMONT. Inventariante: CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a partilha amigável de fls. para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal expeçam-se os formais de partilha. Em, 10.04.90". Advogado: Luis Roberto Coelho de Souza Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR INQUIRIDA. Autores: ROBERTO MARQUES MARINHO e JOSÉ MARIA

FREITAS AMARAL. Ré: FELISBERTO DE CASTRO ASSEF. Despacho: "À Conta. Em, 10.04.90". Advogado: Sérgio Alberto Frazão do Couto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO COMINATORIA PARA EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, CUMULADA COM PERDAS E DANOS. Autores: ROBERTO MARQUES MARINHO e JOSÉ MARIA FREITAS AMARAL. Ré: FELISBERTO DE CASTRO ASSEF. Despacho: "À Conta. Em, 10.04.90". Advogado: Sérgio Alberto Frazão do Couto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: NATALINA DA SILVA PINHO. Ré: ERNESTINO DOS SANTOS FLEIXA. Despacho: "Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 20.04.90, às 10 horas em cartório a importância oferecida na inicial, sob pena de ser feito o depósito, ou contestar a ação, querendo, no prazo legal. Se no dia designado o autor, digo, o réu optar pelo recebimento deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Em, 10.04.90". Advogado: Zeno N. Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MAGNO JOSÉ BORGES. Agravado: ANTONIO VICENZA MILLIONE. 1ª Despacho: "A Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para responder no prazo legal. Em, 05.04.90". 2ª Despacho: "Em tempo: Torno sem efeito o despacho acima. N.A. Conclusos. Em, 10.04.90". Advogados: Moacyr Gonçalves Pamplona e Norma Maria dos Santos Borges.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autora: ROSA MESCOUTO TAVARES. Ré: ANTONIO DIAS SILKAS. Despacho: "Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 28.05.90., às 10 horas, intimando-se todas as testemunhas das partes, para o que devam ser feitas as necessárias diligências, com o fato de agilizar o máximo o encerramento da questão, permitindo a este Juízo a análise do mérito e demais aspectos abordados. Intime-se. Em, 06.04.90". Advogados: Rosemary Souza de Castro e Euler Aranha Martins.

Belém, 10 de abril de 1990.
A Escrivã,

[Assinatura]

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 1990 - 3ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FÓRUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR-SALA 306. BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nºs: 752/88; 557/89; 41/90; 62/90; 725/86
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 725/86 - INVENTÁRIO
Inventariante: - Maria da Glória Alves de Araujo
Adv: - Evangelina Alencar Fariah
Inventariada: - Adolino de Lima Araujo
Desp: - Digan todos os interessados sobre o pedido de fls. 81.

Proc: nº 752/88 - EXECUÇÃO
Exqt: - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.
Adv: - Raimundo Barbosa da Costa
Extas: - BELCONAV S/A. - Construções Navais e outra.
Desp: - Defiro a juntada do substabelecimento da procuração. De-se vista por cinco (05) dias.

Proc: nº 43/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Daniel Joaquim da Conceição Moutinho
Adv: - Zomir Cesar da Cruz
Ré: - Dulce Cardoso Ferreira
Desp: - I - Designo o dia 30/04/1990, às 11hs., para ser efetuado o pagamento em Cartório. II - Cite-se o réu para receber, por termo, pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, no prazo legal, sob as penas do art. 319, do CPC. Se comparecer a receber, os honorários advocatícios, de 10% do débito, e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontado-se do montante do pagamento. III - Havendo // prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades, as que se forem vencendo, das da que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento de cada uma.

IV - O depósito deverá ser feito em Cnderneta de Poupnaça do BANCO DO ESTADO DO PARÁ.

Proc: nº 62/90 - IMISSÃO DE POSSE

Aut: - José Antônio Ramos Alves
Adv: - Inês de Fátima Alves
Réus: - Haldemar Pinto das Neves e sua mulher
Desp: - Atendendo que o AUTOR está propondo AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, privativo de Vara de Registros Públicos, determino sejam os autos redistribuídos, ao Juízo privativo.

Proc: nº 437/87 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Reqs: - Antônio Norberto Viegas Pires e Elza da Conceição Rocha Pires
Adv: - Raul F. Sirothenu Corrêa
Sent: - ...Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, o pedido de restituição da sociedade conjugal feita entre os cônjuges ANTONIO NORBERTO VIEGAS PIRES e ELZA CONCEIÇÃO VIEGAS PIRES, e termo de fls. 30, e de-claro a extinção do processo sem julgamento do mérito. Arquivem-se os autos. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 68/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: - Jorge Fernando da Silva Lopes
Adv: - Fernando R. C. Wanzeller
Ré: - Teresa Cristina Rodrigues Lopes
Sent: - ...Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, a desistência manifestada às fls. 16, pelo AUTOR JORGE FERNANDO DA SILVA LOPES, e de-claro a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. Após o pagamento das custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Custas "ex lege". / P.R.I.

Proc: nº 162/90 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autr: - Rozano, Simonsen Leasind S/A.
Adv: - Mauro S. N. Cruz
Ré: - BRAMAQ - BRAGA Máquinas e Equipamentos // Ltda.
Sent: - ...Vistos, etc... Atendendo às disposições contidas no art. 111, do C.P.C., pelo qual as partes podem eleger o foro onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações. Atendendo ainda que, pelas disposições do art. 94, do CPC a ação fundada em direito pessoal é a ação fundada em direito real sobre bens móveis serão propostas, em regra, no foro do domicílio do réu. Atendendo que, na espécie dos autos, pela cláusula / primeira as partes contratantes elegeram para dirimir as questões resultantes do contrato, o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Atendendo também que a requerida é domiciliada na Comarca de Ananindeua. Julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito. Dê-se baixa na distribuição. Custas "ex lege". // P.R.I.

Proc: nº 181/90 - ORDINARIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Aut: - José Toletino Mendes de Carvalho
Adv: - Elias P. de Almeida
Ré: - FIAT AUTOMOVEIS S/A.
Sent: - ...Vistos, etc... Atendendo às disposições contidas no art. 111, pelos quais: "as partes podem modificar a competência em razão do valor e do território, elegendo foro onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações. Atendendo que, a nossa jurisprudência tem aceito o foro de eleição como inderrogável por uma das partes, a não ser que conste no contrato. O S.T.F., na Súmula 335, "É válida a cláusula de eleição do foro para os processos oriundos do contrato." "Questionando-se a cerca de relação obrigaciona-ria, é competente o foro eleito no contrato, nos termos da Súmula 335 e do art. 42, do Código Civil". (AC. unân. da 4ª Câm. do T.J.-PR. no agravo 11/73). "É válida e inderrogável unilateralmente por qualquer das partes o foro por elas livremente eleito em contrato escrito, para as ações oriundas do direito e obrigação". (AC. unân. da 1ª Câm. do T.J.-CE. no agravo 4.487). Atendendo que, na espécie dos autos pela cláusula 39, os contra-ntes elegeram o foro da Comarca onde tiver //

constituído o Grupo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qual-quer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvado porém, à Administração o direito de optar pelo foro do domicílio do réu. Atendendo que o Grupo foi formado em São Paulo, conforme consta no contrato às fls. 15. Julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

RECEBIDOS:
Proc: nº 83/88 - SUMARISSIMA
HOSPITAL ADVERTISTA DE BELÉM
Walter José Cordeiro de Araújo

Proc: nº 619/89 - DESPEJO
Espólio de Edmundo Augusto Ferreira
Antônio Rafael Ramos Gomes

Proc: nº 84/90 - EXECUÇÃO
HIGSON & CO (PARÁ), Ltda.
Dilson de Macedo Fernandes Panedo

M A N D A D O S

Proc: nº 122/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Rubens Barral de Castilho e
Auricélia Freitas de Castilho
OBS: expedido Mandado

Proc: nº 137/90 - DESPEJO FALTA PAGAMENTO
Orlando Cezar Menezes de Carvalho
Orlando Maués Construções /OBS: entreg. ao OF. CARVA

Proc: nº 160/90 - SUMARISSIMA DE REP DE DANOS LHO
ENGETEC - Com. e Representações, Ltda.
Samuel Chamid Chndy
OBS: entregue ao OF. CARVALHO

RECOLHIDOS:
Proc: nº 256/89 - DESPEJO
Orinda da Silva Bastos
Josefa Pereira de Almeida

Proc: nº 445/89 - DESPEJO
José Geraldo Belard Ruffell
Raimundo Lopes

Proc: nº 493/89 - DIVÓRCIO JUDICIAL
Oriunda de uma das Varas Cíveis da Comarca de Go-ianina-GO, para citação de Nelson José da Silva a req. de Maria Goreti Cangaçu Leal da Silva, para a Comarca da 4ª Vara Cível de Belém-PA.

Proc: nº 23/90 - EXECUÇÃO
Felix Comércio e Representações, Ltda.
J. L. ELETRO DOMESTICO, Ltda.

Proc: nº 37/90 - CAUTELAR INCIDENTAL
Wafre Otávio Negro Guimarães Junior
ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIOS S/C Ltda.

Proc: nº 83/90 - ORDINARIA
Salomão Lopes Azulay
FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, Ltda.

Proc: nº 146/90 - ALIMENTOS
Sandra Maria Matheus Lins da Silva
Raimundo Oliveira da Silva

A D V O G A D O S

ENTREGUES:
Proc: nº 736/88 - DESPEJO
Espólio de Luis Geolaz de Moura Carvalho
SEGNI - CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS, // Ltda.
OBS: entregue no Dr. Orlando A. Fonseca

Proc: nº 326/89 - EXECUÇÃO
CIA. União de Seguros Gerais
RAPIDO INTERPRETAE Ltda.
OBS: entregue no Dr. Ulysses Filho de Souza

Proc: nº 25/90 - INDENIZAÇÃO
Marcelo Antônio de Sá Medeiros
SUL AMÉRICA - Cia. Nacional de Seguros
OBS: entregue no Dr. Ademir J. Pereira

Proc: nº 141/90 - EXECUÇÃO
ITAPEMIRIM TURISMO Ag. de Viagens Ltda.
Carlos Benedito Pereira de Castro
OBS: entregue a Dr. Kátia Reis Leite

DEVOLVIDOS:
Proc: S/Nº - RESCISÓRIA (1ª VARA)
Ovidio Frazão Muniz e sua mulher e outros
Fausto da Silva Pires

Proc: nº 552/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Marilene Socorro da Silva Gemaque
Conceição de Maria Farias Aranha Solino

Proc: nº 626/89 - REVISIONAL DE ALIMENTOS
Jorge José Naim Avad
Sônia Maria Nicodemus dos Santos

Proc: nº 58/90 - BUSCA E APREENSÃO
CONSORRÁS - Consórcio Nacional de Veículos, Ltda
Walter Costa Silvestre

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDOS:
Proc: nº 150/90 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Danyse Margaret de Andrade Fonseca
e Luiz Fernando da Silva Fonseca

EXPEDIENTE DA SECRET. DO TRIB. DE JUSTIÇA

RECEBIDOS:
Proc: nº 576/87 - EXECUÇÃO
BANFORT - Banco Fortaleza S/A
RAAB GRÁFICA, Ltda. e outro
Proc: nº 798/88 - DESPEJO FALTA PAGAMENTO
Luiz Daniel Lavareda Reis
Nilda Yolanda Espinola de Oliveira

A U D I Ê N C I A
às 9,00hs.

4ª VARA:
Proc: nº 649/88 - ORDINARIA
Francisco Soares Napoleão
Thomas de Aquino S. Couto
OBS: Foi iniciada a instrução, e designou o pro-ximo dia 14 de junho, às 9,00hs., para a contin-uação da instrução.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

| | |
|--|----------------|
| Berengar Gonçalves de Miranda | Reg. nº 6749 |
| Marilene Socorro da S. Gemaque | " " 6759 |
| Ovidio Frazão Muniz e sua mulher | Reg. nº 6766 |
| CONSORRÁS - Cons. Nac. de Veículos | " " 6784 |
| MADREIRA CASA BRANCA, Ltda. | " " 6821 |
| Bentriz Dias Fernandes | " " 6829 |
| Marcelo Antônio de Sá Medeiros | " " 6831 |
| COBRÁS - Com. de Máquinas e Motores | " " 6832 |
| SAMI - Serviço de Assistência Médica Integrada / Ltda. | Reg. nº. 6839. |

Belém, 10 de abril de 1990.

[Assinatura]
E S C R I V A O

CARTORIO PEPES - 5ª OFÍCIO

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 10/04/90

EXECUÇÃO P/QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
Devedor: ITAPEMIRIM TURISMO = AGENCIA DE VIAGENS
LTD A

Devedor: R. SANTOS MONTEIRO
Despacho: A. cite-se. Em, 04/08/90.
Advogado: Kátia Reis Leite.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: ANA MARIA SILVA DE CARVALHO
Requerida: ALDENORA MARIA DA SILVA

Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, tendo sido cumpridas as cautelas recomendadas pelo art. 44 da lei. 6649/79 determino a expedição do Competente - mandado de imissão de posse em favor da suplicante e de-claro extinta a presente ação ex vi art. 267, IV do CPC. P.R.I. Em, 06/04/90.
Advogados: Miguel Brasil Cunha, Francisco Hosanan de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ALDENORA DA SILVA LEMOS
Requerida: ANA MARIA SILVA DE CARVALHO
Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, Julgo improce-dente a ação na conformidade do art. 896, inciso II do CPC e condeno a suplicante ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do Réu que aebitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 06/04/90.

Advogados: Francisco Hosanan de Oliveira, Miguel Brasil Cunha

(9ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE)

Requerente: JÚLIA SILVA DO NASCIMENTO
Requerido: JOAQUIM ROQUE DA CUNHA
Despacho: Voltem à Conta nos termos do pedido re-tro. Intime-se. Em, 10/04/90. Dra. Maria do Céu - Juíza de Direito da 9ª Vara
Advogados: José Maria da Consolação, Nazaré Gonçal-ves dos Santos.

COBRANÇA DE AUTOS

Requerente: ADELAIDE DE ALMEIDA

Requerido: DR. MECENAS GONÇALVES

Despacho: Intime-se p advogado Faltoso para que de-volva os autos a este Juízo no prazo de 24 horas sob as penas da lei. Em, 10/04/90. Dr. Werter Cog-lho - Juiz de Direito da 13ª Vara.
Advogado: Vera Lucia da Silva Freitas.

COBRANÇA DE AUTOS

Requerente: RENEE MIRANDA TEIXEIRA ARAUJO

Requerido: Dr. JÂNIO SOUZA NASCIMENTO

Despacho: A. Intime-se a seguir dê-se vista median-te cautelas. Em, 10/04/90. Adv. Ana Lucia. Miranda

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1990

Juíza da 6ª. Vara-V. DE ALIMENTOS

Requerente: - - - - - Adv. Osvaldo Pojucan Tavares
Requerido: - - - - - Adv. Jandira P. de Carvalho
Sentença: - Homologo por sentença o acordo de fls 16, para que produza seus juridicos e legais efei-tos. P.R.I.

EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO DA AMAZONIA S/A-Adv. Laércio de Almeida Laredo
Requerido: - SOBRAL IRMÃOS E/A -Adv. Aldebaro Cava-leiro de Macedo Klautau Neto
Despacho: - Lavre-se o auto de panhora intimando-se, apos, os devedores.

EXECUÇÃO

Requerente: - CASA DO ALETRICISTA-Adv. Amarildo Cos-ta de Magalhães- Fernando Soares
Requerido: - REFRIGERANTES GAROTQ -Adv.
Sentença: - Homologo por sentença a desistência de fls 37 e em consequencia julgo extinça a ação.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - CARMEN DA CONCEIÇÃO DIAS-Adv. Maria 'Emília Rebelo de Oliveira
Requerido: - LUCILA DA CONCEIÇÃO-Adv. Roberto Bas-tos da Silva
Despacho: - Defiro as provas requeridas às fls 42 designando o dia 07/05/90, as 10:30 hs intimadas as partes por mandado.

DESPEJO

Requerente: - FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DIAS - Adv João Batista Marques
Requerido: - PAULINO MARQUES DA SILVA-Adv. José Vi-eira Brito Filho
Despacho: - À conta, com urgência e logo após, vol-tem-me conclusos.

DESPEJO

Requerente: - SHIZUD TSURUTA-Adv. Marcos José Nahon
Requerido: - JOSÉ RAIMUNDO NERY-Adv. Evando Guimaraes Martins
Despacho: - Em provas

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES
Requerido: - J A J COSTA SILVA-Adv. Sebastião Hal-im Soares Habr
Despacho: - Designo o dia 30 do corrente, às 10: horas para o pagamento da conta de fls 21

EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: - NOLPASA LTDA-Adv. Edilson Batista de' Oliveira Dantas
Requerido: - BANCO DA AMAZONIA-Adv. Ana Margarida' Godinho
Despacho: - Recebo o embargo no seu efeito devido Diga o embargado.

Juíza da 6ª. Vara-CONSIGNAÇÃO

Requerente: - C.E. BENEFICENTE UNIÃO VEGETAL-Adv. Gló-ria de Fátima Tavares de Barros
Requerido: - ALVARO AUGUSTO RODRIGUES-Adv. Pedro 'Dalto Cunha
Despacho: - Não pode haver embargos de declaração posto que não houve sentença homologatoria do cá-lculo. Houve apenas sentença homologando o acordo e decisão que julgou impugnada a conta. Portanto, os calculos não foram homologados. Diga o contador do Juízo, sobre o pedido de fls 82, que recebeu como pedido de reconsideração a decisão que impugnou o cálculo

DESPEJO

Requerente: - DOLORES MARTINS DE ALMEIDA-Adv. Margare-th Puga Cardoso
Requerido: - JOSÉ LUIZ BEBEIRA DE CARVALHO-Adv. Joo-se Maria Viana-Bivolar
Sentença: - Homologo por sentença o acordo mani-festado, as fls 16 e fixo o prazo de seis meses, pa-ra a desocupação contados da citação

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Requerente: VIVENDA-Adv. Helena Rocha Lobato
Requerido: FRANCISCO ROBERTO BECKER
Despacho: Certifique o sr. escrivão se a ação tramita pelo 5º ou 6º ofício. Apense aos autos conclusos.

Requerimento de MADENORTE S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move FERRAGENS FONSECA requerendo a extinção do feito-Adv. Ary Jansen Branco
OBS:Recebido em 10/04/90

Requerimento de MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra TECNEL ENGENHARIA LTDA, requerendo seja desentranhado o mandado para que sejam penhorados bens da executada-Adv. Maria da Graça Palha de Souza
OBS:Recebido em 10/04/90

Requerimento de GLÓRIA MARIA TAVARES DE ALENCAR, p/ seu advogado, na Ação de DESPEJO que contende com FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, requerendo juntada de documentos-Adv. Loris Rocha Pereira Júnior
OBS:Recebido em 10/04/90

Requerimento de MIRA MARIA SOMBRA SOARES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARIANALVA GOMES DA SILVA, apresentando contra-rezões de apelada-Adv. Sandra Castelo Branco
OBS:Recebido em 10/04/90

DESPEJO
Requerente: ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA-Adv. Eliezer Puzza Machado
Requerido: MARIA DA BATALHA FERREIRA DE MENEZES-Adv. Antonio Fernando Rocha
Despacho: Sobre a contestação, diga o autor.

Juiz de 6ª Vara-EMBARGOS À EXECUÇÃO
Requerente: HARAS A.R. LTDA-Adv. Antonio Vilar Pantoja
Requerido: BIC S/A - Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa

Despacho: Torno sem efeito a decisão homologatória do cálculo, de vez que o processo está suspenso, até o julgamento da exceção, conforme despacho de fls. 06, dos autos de exceção de incompetência, o que tem respaldo no art. 265, item III, do CPC.

Requerimento de IRLEY ANIZ GANTUSS COLARES, por s/ advogado, na Ação de IMISSÃO DE POSSE que move contra ELISA DA SILVA FEITOSA, requerendo juntada de fotografias, testificando o abandono e destruição parcial do imóvel-Adv. José Maria Costa
OBS:Recebido em 09/04/90

Requerimento de IPAL - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZÔNIA LTDA, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO que interpus contra BANORTE-BANCO NACIONAL DO NORTE S/A, interpus embargos de declaração-Adv. Ana Célia Carneiro Bastos
OBS:Recebido em 09/04/90

Requerimento de MARIA MARTINS DE SIQUEIRA MENDES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que lhe move MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA, apresentando contestação-Adv. Benedito Barbosa Martins
OBS:Recebido em 09/04/90

Requerimento de CONSORBRÁS - CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que lhe move EUDÉS MENDES DA SILVA, apresentando rol de testemunhas-Adv. Robert Rodrigues Cardoso
OBS:Recebido em 09/04/90

Requerimento de HENRIQUE E CIA LTDA, por seu advogado, na Ação RENOVATÓRIA que move contra MANOEL BATISTA MARTINS e MARIA DE FATIMA MARTINS BUAINAIN falando sobre a contestação-Adv. Afranio Vieira de Costa
OBS:Recebido em 09/04/90

DIVÓRCIO
Requerente: Adv. João Jurandir Manito
Requerido:
Sentença: Decretando o divórcio do casal

DIVÓRCIO
Requerentes: Adv. José Vieira de Brito Filho
Requerido:
Sentença: Decretando o divórcio do casal

CRISTIANO BARROS BARATA
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL.
Escrivão - CARLOS TRINDADE.
RESENHA DO DIA 10/ABRIL/1990

Dra. MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.
Proc. nº 4372 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: ANTONIO LEMOS NETO
Advogado: MANOEL ARCANJO L DE SOUZA
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS GOMES B NETO
Despacho: ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO. ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS. P.I.R.

Proc. nº 3080 - EXECUÇÃO
Exequente: M.M. LOBATO COM E REP. LTDA
Advogado: MARIOLITO COSTA DE CARVALHO
Executado: JADIR HORÁCIO S PINTO
Despacho: À CONTA.

Proc. nº 4275 - ORDINÁRIA
Requerente: GENERALI DO BRASIL
Advogado: JOSELESON MONTEIRO DE OLIVEIRA
Requerido: MARINO, DIGO, MARIO ELOY DE O PEIXOTO
Advogado: JUSTINIANO ALVES JUNIOR
Despacho: AO CONTADOR.

Proc. nº 3089 - DESPEJO
Requerente: DORINDA CONDE
Advogado: LUIZ OTAVIO WANDERLEY MOREIRA
Requerido: AUREA BONIFÁCIO DA SILVA
Advogado: JOSÉ JIEIRA DE BRITO FILHO
Despacho: CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE O RECURSO DE APELAÇÃO FOI INTERPOSTO EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 4251 - INTERJITO PROIBITÓRIO
Requerente: MARIA LUIZA M DOS SANTOS
Advogado: DR. JOSÉ ANTONIO COELHO
Requerido: RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA FERREIRA
Advogado: CLIMÉRIO MACHADO DE M NETO
Despacho: AO CONTADOR.

Proc. nº 4384 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: D B VIDEO LTDA
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS C RODRIGUES
Requerido: LONDON EDITORA BRASILEIRA LTDA
Despacho: MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.

Proc. nº 2870 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente: MICROCENTER SISTEMAS E COMP.
Advogado: ADELMIRA CARNEIRO MAIA
Requerido: INAH D BASTOS
Despacho: AO CONTADOR.

Proc. nº 4456 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: REINALDA MIRANDA DA COSTA
Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL
Requerido: CELIA NAZARÉ NETO MARTINS
Despacho: DESIGNO AS 10:30 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, P/ CONSIGNAÇÃO. CITE-SE.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
Resenha do dia 09/04/90

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9ª. Vara Proc. 3-90/89
Agravante: POSTO VIRGEN DE FATIMA LTDA
Advogado: MANOEL TOCANTINS LOBATO
Agravado: KARIO LTO
Advogado: MALDENIR TEIXEIRA

Despacho: Fica mantido o despacho agravado, eis que a pessoa nomeada como perito e na verdade pessoa que tem conhecimento do raso de veículos, pois, trabalha no raso de compra e venda há muitos anos e, sabe, portanto, avaliar danos, valor res, etc, no que tange a veículos auto-motores. Outrossia, as Jurisprudências citadas pelo Agravante se referem a peritos em carros, ou diplomados, creio que não existe nesta cidade. E evidente, pois, que conhecimento do assunto o perito nomeado tem. Reeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Apso o preparo. Intime-se. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9ª. Vara Proc. 17-09/88
Consignante: ARISTIDES MANOEL VIDAL
Advogado: CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA
Consignado: JOSÉ DA COSTA
Advogado: JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO
Despacho: Certifique o Cartório o trânsito em julgado da sentença de fls. 36/37. Intime-se. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUÇÃO 9ª. Vara Proc. 34-09/90
Exequente: LUSEL-CONCERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Advogado: GILSON SOUZA
Executado: BELEN PESCA S/A
Advogado: HAROLD SANTOS
Despacho: Intime-se Belen Pesca S/A, sobre a conta de fls. p/ efetuar o pagamento, nos termos do pedido de fls. 36. Intime-se. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9ª. Vara Proc. 95-09/90
Consignante: SALUSTIANO VILHENA NETO
Advogado: WALFRID OLIVEIRA
Consignado: MARIA ELIZA SALLES
Advogado: MARIA ELISA SAMPAIO COSTA SALES
Despacho: À conta. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARAÇÃO CONSENSUAL 9ª. Vara Proc. 110-09/90
Requerentes: ARNALDO JOSE DE MIRANDA
MARIA AUGUSTA BARRAS DE MIRANDA
Advogado: EGÍDIO SALLES FILHO

Sentença: Homologo por sentença, para que se produza os devidos e legais efeitos, o acordo consubstanciado na petição de fls. 05, ratificado por termo as fls. 13. Assim, tendo em vista que foram observados os arts. 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil, decreto a SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL de Arnaldo Jose de Miranda e Maria Augusta Barras de Miranda. Já qualificados na inicial. Decorrido o prazo legal, expede-se mandado para averbação. P.R.I. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

ORDINÁRIA 9ª. Vara Proc. 126-09/89
Requerente: BERSON PECKMAN MEYER
Advogado: FERNANDO FAGURY SCOFF
Requerido: CONSORBRÁS-CONSORCIO NACIONAL DE VEÍCULO S LTDA
Advogado: ROBERTO RODRIGUES CARVALHO

Despacho: Sobre a Contestação e documentos dias o Autor. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9ª. Vara Proc. 120-09/90
Consignante: RUTH REZENDE DA SILVA
Advogado: JOAO CARLOS C. PATRIZIANA
Consignado: CAURI CHAVES DE ALBUQUERQUE REPRESENTADO POR PAULO ARTUR DE TAL

Despacho: Preparo para o dia 07 de Maio as 10 horas p. se o requerente não proporcionar as diligências em 15 dias o processo será arquivado, para que não se dêem mais danos. Cite-se, Intime-se. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REINDEICATORIA 9ª. Vara Proc. 230-09/88
Autor: MARIZETE REZINHA DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado: MARIA LUCIA CARVALHO
Reu: REZINHA FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado: FERNANDO BENCALVES

Despacho: Resarco a petição para o dia 23 de Maio do corrente ano. Intime-se. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISÃO DE ALIMENTOS 9ª. Vara Proc. 331-09/89
Requerente: EDILSON SOUZA LIMA DA SILVA
Advogado: PEDRO EDIVAL GOMES DA SILVA
Requerido: LENILDA MARCELIANO NEVES
Despacho: Cite-se, a Requerida. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISÃO DE ALIMENTOS 9ª. Vara Proc. 331-09/89
Requerente: EDILSON SOUZA LIMA DA SILVA
Advogado: PEDRO EDIVAL GOMES DA SILVA
Requerido: LENILDA MARCELIANO NEVES
Despacho: Cite-se, a Requerida. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

de cinco dias. Cumprida a determinação supra, volte conclusos. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9ª. Vara Proc. 161-09/87
Consignante: CLAUDIO LALOR BANDEIRA.
Advogado: AMBROSIO PEPEIRA NETO E JOSE MARIA SILVA.
Consignado: ALIANO SERGIO MQUEIRA LIMA NA PESSOA DE SUA PROPRIETADORA MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA NETOS.

Advogado: SEBASTIAO HALIM HARR.
Despacho: Intime-se o Consignante acerca da conta de fls. 71 para que satisfaca o pagamento no prazo de cinco dias. Dado seu pedido de fls. 69. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

ORDINÁRIA 9ª. Vara Proc. 180-09/90
Requerente: PROJEN - PROJETOS TECNICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado: FELIX EMANUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Requerido: FAZENDA SANTA TEREZA S/A E ANTONIO PEIXOTO PONTES

Despacho: Cite-se, nos termos do pedido. Ea, 05.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARAÇÃO DE CORPOS 9ª. Vara Proc. 182-09/90
Requerente: EDIVETE NAZARÉ MIRANDA DA ROCHA GALVÃO
Advogado: SANDRA CASTELO BRANCO E IRES MACHADO
Requerido: PEDRO DA SILVA GALVÃO

Despacho: Designo o dia 07 de Maio as 11:30 horas p/a audiência de conciliação. Cite-se. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUÇÃO 9ª. Vara Proc. 183-09/90
Execuente: LONDOLO LINS DE OLIVEIRA FILHO
Advogado: HAMILTON GUALBERTO
Executado: ALVARO LUIZ COUTINHO FELICIANO DA SILVA SOBRAL

Despacho: Cite-se. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REINTEGRAÇÃO DE POSSE 9ª. Vara Proc. 184-09/90
Requerente: INTER - LOCADORA S/A
Advogado: THADEU DE JESUS E SILVA
Requerido: LOCAL - LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

Despacho: No sentido de que sejam evitadas procrastinações no andamento do feito esclareça a Requerente qual o Representante legal da Re, para que possa receber citação. Intime-se. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALUGUEL 9ª. Vara Proc. 185-09/90
Requerente: MARIA DA GLORIA PRADO NEVES
Advogado: LUIS ROBERTO NEIRA E THALES PEREIRA
Requerido: ESTER SERRUYA

Despacho: Cite-se. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CAUTELAR 9ª. Vara Proc. 186-09/90
Requerente: ADALGISA OLIVEIRA DE JESUS
Advogado: MARIA RAIMUNDA FAVACHO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Requerido: LAZARO IVAN GOMES

Despacho: Designo o dia 26 de Junho as 11 horas p/a Justificação. Ciente o M.P. Intime-se. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO LITIGIOSO 9ª. Vara Proc. 199-09/89
Autor: ELIZABETH DE NAZARE FONSECA DE OLIVEIRA
Advogado: JACIRENA BEZERRA ALMEIDA
Reu: JOSE DIONÍSIO DANTAS FILHO

Despacho: Ao exame do Representante do M.P. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

ORDINÁRIA 9ª. Vara Proc. 213-09/89
Requerente: CONDORINHO DO EDIFÍCIO AINA
Advogado: LUIZ NETO.
Requerido: MARCILIO DA ROCHA CORTEZ
Advogado: SERGIO COUTO.

Despacho: Determino que seja entregue ao perito a importância depositada em Caderneta de Poupança (fls. 72 v.) observando-se as formalidades legais. O pedido retro será alocado oportunamente. Aos vultos conclusos. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SUMARISSIMA 9ª. Vara Proc. 220-09/85
Autor: NATIA TRINDADE RODRIGUES DA CRUZ.
Advogado: RAIMUNDO HERALDO BESSA.
Reu: OSVALDO REBELO FILHO E SUA MULHER ANA MARIA COELHO REBELO

Advogado: ANA AURORA MARTINS.
Despacho: Baixe-se a conta, nos termos do pedido retro. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REIVINDICATORIA 9ª. Vara Proc. 230-09/88
Autor: MARIZETE REZINHA DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado: MARIA LUCIA CARVALHO
Reu: REZINHA FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado: FERNANDO BENCALVES

Despacho: Resarco a petição para o dia 23 de Maio do corrente ano. Intime-se. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISÃO DE ALIMENTOS 9ª. Vara Proc. 331-09/89
Requerente: EDILSON SOUZA LIMA DA SILVA
Advogado: PEDRO EDIVAL GOMES DA SILVA
Requerido: LENILDA MARCELIANO NEVES
Despacho: Cite-se, a Requerida. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EMBARGOS DE DEVEDOR 9ª. Vara Proc. 374-09/89
Execuente: SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA
Advogado: JOSE PAULO QUEIROZ
Executado: M. MOPA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Advogado: MARILENA SOARES

Despacho: Intime-se o requerente para que apresente o documento de fls. 15, para ser ouvido o Embargante. Intime-se. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARAÇÃO LITIGIOSA 9ª. Vara Proc. 451-09/89
Requerente: GENILIA SÁBICE VAZ BARROSA
Advogado: ANTONIO ESTILVA OLIVEIRA
Requerido: PAULO JOSÉ DA SILVA
Advogado: PAULO JOSÉ DA SILVA

Despacho: Intime-se o requerente para que apresente o documento de fls. 15, para ser ouvido o Embargante. Intime-se. Ea, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO CONSENSUAL 9ª. Vara Proc. 457-09/89
Requerentes: JOSÉ CARLOS DE SOUZA COSTA
MARIA ELIZABETH DE SOUZA COSTA

ADVOGADOS:
Advogados: ANA BASTOS
Despachos: A conta. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

ORDINARIA 9a. Vara Proc. 465-09/87
Requerente: NELSON MACHADO DA SILVA LIMA
Advogado: HELENA PINGARILHO
Requerido: BELEM - CENTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, RONALDO MATOS E ROBERVAL ROCHA MATOS
Despachos: A avaliação. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 480-09/88
Exequente: BANCO REAL S/A
Advogado: PAULO SA
Executado: ISAAC AGUIAR
Advogado: WILSON AGUIAR
Despachos: Sobre a avaliação, cujo laudo se encontra as fls. 38, se manifestação as partes. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARACAO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 640-09/88
Requerente: ROSENEY GONCALVES DE SOUZA PEREIRA
Advogado: ALDIR GURSEN DE MIRANDA
Requerido: JOSE PEREIRA NETO
Advogado: RAIMUNDO BORGES PEREIRA
Despachos: Em provas. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 661-09/89
Exequente: PARABELIM AUTOMOVEIS LTDA
Advogado: CELIA MARIA PEREIRA
Executado: SUCATARIA TRINDADE-NE
Advogado: ANA MARIA DO CARMO
Despachos: Sobre as razões de fls. 23 deve se manifestar o Exequente. Intime-se. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9a. Vara Proc. 663-09/89
Agravante: KAORO ITO
Advogado: WALDENIR TEIXEIRA
Agravado: POSTO VIRGEN DE FATIMA LTDA
Advogado: RANDEL TOCANTINS LOBATO
Despachos: Mantenho o despacho agravado. Ao preparo. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

ORDINARIA 9a. Vara Proc. 668-09/87
Requerente: MARIO RODRIGUES PINTO LEITE
Advogado: WALDENIR VIANNA
Requerido: FASES AGROPECUARIA LTDA
Advogado: ANTONIO NILEO GOMES
Despachos: Cuspa-se a parte final do despacho de fls. 44. Intime-se. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

INTERDITO PROIBITORIO 9a. Vara Proc. 689-09/89
Requerente: ANA DE ARAUJO RODRIGUES
Advogado: OSVALDO COELHO
Requerido: ROBERTO SOUZA DE JESUS,
Advogado: OSVALDO GENU
Despachos: Defiro as provas requeridas. Nomeio o Eng. Paulo Henrique Domingues Lobo, para perito. Arbitro em 50 (cincoenta) BTM Fiscal os honorários do perito, importância que deve ser depositada em Cartório antes do dia designado para a perícia. Designo o dia 28 de Maio às 10 horas para a realização da perícia. Intime-se as partes nos termos do parágrafo 1o. do artigo 421 do C. P. C. Itens I e II. Observe-se as determinações contidas no artigo 422 do C. P. C. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 699-09/89
Requerente: ESPOLIO DE HELENA DE LOURDES SAUMA ROSSY
Advogado: NELSON SOUZA
Requerido: NEVES MASSOUD LTDA
Advogado: ANTONIO JORGE ABILEM
Despachos: Sobre a contestação diga o Autor. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 734-09/89
Requerente: OSMAR DIAS VIEIRA
Advogado: JOSE ANTONIO COELHO
Requerido: CASAGRANDE - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Advogado: ADELIA MERCES OLIVEIRA
Despachos: A conta. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REINTEGRACAO DE POSSE 9a. Vara Proc. 843-09/87
Requerente: MAYNARD JONES DE PAIVA
Advogado: MARIO FEIO
Requerido: PEDRO LINA ALVES
Advogado: RAIMUNDO AUGUSTO BRITO
Despachos: Ao preparo. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 10/04/90
10ª VARA

DESPEJO Proc. nº 470/88
Reqte: Edson Machado Campos
Adv: Pedro Bentas Pinheiro Filho
Reqdo: Silva Melo Comercio e Industria Ltda
Adv: Irlena Rita de Carvalho Chaves
Sent: R.H. Isto posto.

Julgo procedente a presente Ação de Despejo, para decretar a despejo da requerida SILVA MELO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, do imóvel por ela ocupado sito à Rua João Diogo, nº 142/148, nesta cidade (Praça Felipe Patroni), expedindo-se o competente mandado pelo prazo de trinta (30) dias, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas e em direito admitido.
Condeno mais a requerida ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerente em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 05/04/90 a) PEDRO PAULO MARTINS

DESPEJO Proc. nº 347/89
Reqte: Cláudio Roberto de Almeida
Adv: Jeanette A. Caspel Prado
Reqdo: Raimundo Nazare de Trindade Magno
Adv: José Carlos Loureiro

Sent: R.H. Isto posto.
Julgo esta Ação procedente a presente Ação de Despejo na forma do pedido, para decretar o despejo do requerido do imóvel por ele ocupado, sito à Travessa São Pedro, nº 437, bloco IV, aptº 101, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de trinta (30) dias, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades legais e em direito admitido.
Condeno o requerido ao pagamento das despesas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 05/04/90 a) PEDRO PAULO MARTINS

EMBARGOS Proc. nº
Reqte: C.P.S. Distribuidora de Alimentos Ltda
Adv: Thad u de Jesus e Silva
Reqdo: Frigorífico Pardon S/A
Adv: Crispino
Sent: R.H. Isto posto, julgo improcedente os presentes Embargos do Devedor, por total falta de amparo legal, e assim julgamos por ser correto e conforme a Lei, ordenando por consequência, o prosseguimento da Ação de Execução, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos.

Condeno o requerente ao pagamento das despesas judiciais decorrentes ao presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa principal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 05/04/90 a) PEDRO PAULO MARTINS
SUMARÍSSIMA Proc. nº 356/85
Reqte: Benemerita Soc. Portuguesa Benf. do Pará
Adv: Orlando Antonio Fonseca
Reqdo: Manoel Dias Bastos
Desp: R.H. Intime-se o requerido para satisfazer o pagamento das custas referidas no pedido retro. Belém, 09/04/90 a) MARIA DO CEU JUÍZA DA 9ª VARA

João Carlos Sarmanho
JOÃO CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIAR LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS.
Belém, 10 de abril de 1990.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 3a. Vara - nº 028/82
Autor: Newton Corrêa Vieira (Adv. Dr. Edilson Moura Barroso)
Reu: Alberto Lopes Maia (Adv. Dr. Pedro Lima)
Despacho: A conta. Conclusos.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 710/85-90
Agravante: Claudomiro Lobato de Miranda (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato)
Agravado: Cooperativa de Motoristas Profissionais de Taxi de Belém - Contaxi (Adv. Dra. Joselisa Corte Kaufmann)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Entendo que a decisão agravada foi bem apreciada e nada houve de novo, no presente agravo, com as razões do agravante, que viesse modificar o entendimento deste juízo, razão pela qual, mantenho a decisão agravada e determino o seguimento do presente agravo, com sua remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais. Intime-se

AÇÃO: Reivindicatória - 11a. Vara - nº 777/87
Autores: José Monteiro Albuquerque e outro (Adv. Dr. Regina Lucia Barata Pinheiro)
Reus: Dulcimar Costa Gouvêa e outros (Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genji)
Despacho: Admito os quesitos apresentados pelos réus às fls. 61 destes autos, devendo ainda o sr. Perito do juízo, diante da documentação apresentada pelas partes, // nestes autos e da verificação in loco, esclarecer se procede ou não o afirmado pelos autores, no item 2º do instrumento exordial. Designo o dia 02 do mês de maio, às 10,30 hrs., para a realização da perícia, intimando-se o perito do juízo a prestar compromisso legal, no dia anterior do designado para a perícia, às 10,30 hrs. em cartório. Entregue-se o laudo em cartório, até 30 dias após a realização da mesma. Determino que os autores providenciem desde logo ao pagamento dos honorários // do perito, fazendo o devido depósito em cartório da importância referente a 4 valores de referência, sujeitos a complementação, até 5 dias antes do designado para a perícia. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 149/90
Autor: Waldir Santana do Carmo (Adv. Dr. Ana Maria de Andrade Santos)
Reu: Luiz Carlos Ramalho Bastos (Adv. -)
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Busca e Apreensão transformada em Depósito - 11a. Vara - nº 462/89
Autor: Clá. Aymoré de Crédito Investimento e Financiamentos (Adv. Dr. Aury Souza Silva)
Reu: José Ribeiro do Nascimento (Adv. -)
Despacho: Conheço do pedido formulado às fls. 21 destes autos, deferindo o mesmo, determinando a conversão do pedido de Busca e Apreensão, nos mesmos autos em ação de Depósito, com a devida anotação no cartório da Distribuição e correção na captação, no cartório deste // feito. Cite-se o réu através mandado para: no prazo de 5 dias apresentar em juízo, o bem descrito na exordial ou seu equivalente em dinheiro, ou contestar, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 342/89
Autor: Américo Brito de Souza (Adv. Dr. Manoel Lima Magalhães)
Reu: Lucia Daltro de Viveiros (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 56, pelo autor, com o expresso consentimento da acionada, em consequência do que, declare extinto este processo. Custas pelo desistente. P. R. I. dando-se baixa na distribuição e arquivando-se este.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 529/89
Requerente: Maria de Jesus Soares Paiva (Adv. Dr. Ricardo Sampaio)

Requerida: Construtora Villa Del Rey Ltda. (Adv. Dr. Nelson R. de M. e Souza)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a transação/manifestada às fls. 33/35 pelas partes e tomada por termo nos autos, e em consequência, declare extinto // com exaurimento do mérito, este processo. Custas na forma acordada. Autorizo o levantamento pelos destinatários, conforme acordado, observadas as normas em vigor. P. I. dando-se baixa na distribuição e arquivando-se esta, após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 191/89
Autor: Lusotur Viagens Turismo Ltda. (Adv. Dr. Adelino Simão)
Reu: Escritório de Promoções e Assessoria EPA (Adv. -)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a arrematação efetuada por João Batista Figueira Marques, constante do auto de fls. 51. Passe-se em favor do arrematante a competente Carta. A seguir, diga o exequente em 5 dias, // se ainda tem interesse no feito. P. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 138/90
Autor: Joana de Nazaré Mendes Cunha (Adv. Dr. Laerth Rodrigues da Silva)
Reu: Milma do Socorro Cruz Correa (Adv. -)
Despacho: Intime-se a requerente a providenciar o pagamento das taxas devidas, em 5 dias.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 118/90
Autor: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Dr. Jorge Saúl Junior)
Reu: Manoel Oliveira Filho (Adv. -)
Despacho: As ordens de pagamento (comprovação de compra) devidamente assinadas pela usuária que não é a executada e trazidas aos autos com a manifestação de fls. 13, denunciam um débito apenas no valor de R\$ 385,00, pela moeda padrão vigente à época, não coincidindo dessa forma com a importância declarada na exordial, bem como, o nome da usuária com o do executado. Intime-se a requerente, a esclarecer em cinco dias, tais incoincidências, sob as penas da lei.

AÇÃO: Medida Cautelar - 11a. Vara - nº 501/89-90
Requerente: Silas Ribeiro de Assis (Adv. Dr. João Maria // Freire de Vasconcelos Chaves)
Requerido: Condomínio do Edifício Saturno (Adv. -)
Despacho: Intime-se o requerente a corrigir a inicial da cautelar incidente, em 10 dias.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 122/90
Requerente: José Ribamar Faldherb Filho (Adv. Dr. Manoel das Graças Costa)
Requerido: Manoel Maria Marques Figueira da Silva (Adv. -)
Despacho: Cite-se o requerido, através mandado, para: no dia 19 do mês corrente, às 10,30 hrs., em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial, // sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito, ou para contestar a ação, no prazo de 10 dias, correndo referido prazo da data designada para o recebimento. Comparecendo para receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor consignado. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 112/90
Autor: Milton Augusto de Brito Nobre (Adv. Dra. Helena Rocha Lobato)
Reu: Eucário Pereira Gomes (Adv. -)
Despacho: Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Ordinária - 11a. Vara - nº 148/90
Autor: Escritório de Advocacia Paulo Lamarão S/C (Adv. Dr. Paulo Fernando Mary Lamarão)
Reu: Condomínio do Edifício Del Fiore (Adv. -)
Despacho: Nos termos do § único do art. 135 do Código de Processo Civil, declaro-me suspeita para funcionar no presente feito, por motivo íntimo, devendo ocorrer a sua redistribuição a outro juízo.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
REFERENTE AO DIA 10-04-90
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO-

Exeqte- BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. adv. José Azeano Brasil. Executado- COMPANHIA FARRIL DE JUTA PARINTINS. DESPACHO: Vistas ao exequente, no prazo legal. Em, 06-04-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-

Autor- FRIORIFICO ANJO DA GUARDA LTDA. adv. Afonso Vitor Cardoso. Réu- BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. adv. Eliana Monteiro.

DESPACHO- Defiro a prova testemunhal e depoimento pessoal das partes, devendo o representante legal ser intimado por mandado. Designo o dia 18-05-90, às 10 hs, para a audiência de instrução e julgamento. Em, 09-04-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO.

Exeqte- BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. adv. José Azeano Brasil. Executado- POLIPLAST S/A. adv. Paulo Klautau. DESPACHO- Vistas ao exequente, no prazo legal. Em, 06-04-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOR- MARIA AUGUSTA VELOSO GOMES. adv. Leogônio Gomes. Réu- ADE

LIA REIS BATALHA, adv. Marcia Lima, Esq. Solange Couto, DESPACHO: Intime-se a adv. faltosa, para que devolva os referidos autos, a este Juízo, no prazo de 24 horas. Tratando-se de outra cobrança de autos, fica sustada a vista dos mesmos, fora do cartório à citada advogada e suas estagiárias. Em, 09-04-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

06-04-90. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE DECLARATORIA

Reque- **RONALDO LANEIRA LAGE**, adv. Patricia Lago, Requerido- **CONSO BRAS**, adv. Roberto Rodrigues Cardoso, DESPACHO- Homologo a de - audiência da ação, requerida pelo autor, pelo que decreto a extinção deste processo de acordo com o artigo 267, VIII, do C.P.C. Custas pelo autor, bem como as demais despesas processuais. Em, 09-04-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE ORDINARIA

Reque- **JOSE ANTONIO DE LIMA**, adv. Fernando Gonçalves, Reque- **MES ELA S/A**, adv. Roberto Rodrigues Cardoso, DESPACHO- Chamo o processo a ordem para que sejam remetidos os autos ao Ministério Público, para que o Curador Especial de Ausentes se manifeste/ em atenção à litisconsorte passiva, Olindina Basilio da Silva, ora ré citada por edital, revel, de acordo com o artigo 9º, II, do C.P.C. Em, 09-04-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO

Autor- **WALDINOR MARQUES BATISTA**, adv. Helio Moraes, Réu- **ROSELY OSORIO DE CASTILHO**, adv. Maria de Nazaré Ramos, DESPACHO- Diga o autor no que concerne à contestação, no prazo legal. Em, 09-04-90. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO

AUTORA- **LUCILENE MOUTINHO BARBALHO**, adv. Emaciel O de Almeida, Filho, Ré- **SUELI BRASILEIRO BOTELHO**, DESPACHO- Certifique p Sr. Escrivão, se a ré ofereceu contestação no prazo legal. Em, 06-04-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE POSSESSORIA

Reque- **CESAR ZACARIAS MARTYRES**, adv. em causa própria, Ré- **MARIA DE LOURDES ANDRADE DA SILVA**, adv. Luiz Neto, DESPACHO- O autor deve ajuizar cautelar incidental, através da distribuição por dependência, pagando as taxas devidas. Quando o Oficial de Justiça, proceder a vistoria da parte térrea do imóvel, sub júdice e certificar o que encontrar quanto às alegações / do requerente. Em, 09-04-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO

Exequente- **BANCO MERIDIONAL DO BRASIL**, adv. Acireano Brasil, Exequente- **CASA DAS FILHAS LTDA**, DESPACHO- Vistas ao exequente, no prazo legal. Em, 06-04-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE USUCAPIÃO REQUE- **ALDERICO JOSÉ CANAVARRO / BURGARDT**, adv. Neomizio Nobre, DESPACHO- Junte o autor, a planta do imóvel usucapiendo. Oficie-se a CO-DEM, para que informe a este Juízo, o nome da pessoa em cujo / nome encontra-se relacionado o referido terreno. Em, 06-04-90.

AUTOS CÍVEIS DE SUMARISSIMA

Autor- **ANTONIO JOSÉ ALENCAR FERREIRA**, adv. Celso Iran Viana, Réu- **ESPOLIO DE JOSE CARDIN**, adv. Vera Lúcia Freitas, DESPACHO- Remarco para o dia 1705-90, às 10 h, audiência de instrução

o julgamento. Em, 06-04-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO

AUTOR- **ALBERY MONTEIRO DA SILVA**, adv. Albina de Souza, Ré- **BRAMAQ LTDA**, Braga Máquinas e Equipamentos, adv. Carlos Potiguar, DESPACHO- Homologo, por sentença o acordo firmado pelas partes, no dia 03-90, às fls. 28, pelo que decreto a extinção do processo. AUTOS CÍVEIS DE ORDINARIA.

reque- **NELSON ANTONIO SANTIAGO**, adv. Yolanda Monteiro Nunes, Reque- **JAIME PARACHE**, adv. Raimundo Oliveira Pacheco, SENTENÇA / DE CONCLUSÃO SEGUINTE-

Julgo procedente a ação e condeno o réu a cumprir a obrigação assumida, bem como nos juros da mora, a contar da data da intimação da interpelação judicial, realizada em 06-05-87. Condeno também, os réus, nas perdas e danos causadas aos autores, decorrentes da obstrução à transferência do referido imóvel junto a CEF, assim como a indenizá-los, por perdas e danos derivados dos pagamentos de suas dívidas efetuadas pelo autor, para obter certidões negativas, inclusive a correção monetária. Pelo princípio da sucumbência, pagarão os réus, as custas processuais, despesas decorrentes da citada interpelação judicial e os honorários advocatícios dos autores, que arbitro em 20% do valor da condenação. Passo ao julgamento antecipado da reconvenção de conclusão seguinte: Julgo improcedente a reconvenção. Pelo princípio da sucumbência pagarão os réus, as custas processuais, despesas e honorários advocatícios dos autores, que arbitro em 3 salários mínimos. Em, 26 de março / de 1990. Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.

Handwritten signature: WERTHER BENEDITO COELHO
O ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: RONALD ANDRADE. Despacho: "Cite-se." (10.04.90) Proc. Fiscal: Dr. Loris Roche Pereira Junior.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: ELIZABETE G. C. NASCIMENTO. Despacho: "Cite-se." (10.04.90) Advogado: Dr. Luiz Renato Mindello.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - TELEPARÁ. Devedora: DAVID BOADANA E CIA. LTDA. Despacho: "Cite-se." (10.04.90) Advogado: Dr. Luiz Renato Mindello.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: DILIAN MAGE DC SOARES. Despacho: "Cite-se." (10.04.90) Advogado: Dr. Luiz Renato Mindello.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: HIGIENAS PRESENTE // LTDA. Despacho: "A apreciação de exequente, a certidão de fls. 07." (10.04.90) Proc. Fiscal: Dr. 7 Ulysses Eduardo G. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Réu: OZEAS DIAS SOARES. Despacho: "Cite-se o devedor para, no prazo do art. 3º parágrafo 1º do Decreto-Lei 911/69 contestar o pedido." (10.04.90) Advogado: Dr. Sérgio Feitosa.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA. Autores: JOSÉ / MARIA LOBATO MONTEIRO e Outros. Réu: MUNICÍPIO DE BELÉM. Despacho: "Sobre a contestação diga os // autores." (10.04.90) Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha. Proc. do Município: Dr. Otavio Salles.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINARIA DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS FISCALIS (501900611148). Autor: III // MASCORRANTES URSULAS REA. Devedor: BANCO DO PARÁ. Despacho: "Diga o Ministério Público." (10.04.90) Advogado: Dr. Eduardo Neira. Proc. Fiscal: Dr. Geraldo de Moraes Correa Lima.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINARIA DE ANULAÇÃO DE LAUDO PERICIAL, CANCELAMENTO DE EMPLACAMENTO POR PERDAS E DANOS. Autores: MARIA DE TEREZINHA ALMEIDA /

CAZELA LTDA. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Diga a autora acerca da manifestação de fls. 23 e 24." (30.03.90) Advogado: Dr. Carlos Nascimento Feixoto. Proc. do Estado: Dr. João de Miranda L. Filho

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: JOAQUIM DOS S. FREITAS. Despacho: "Cite-se a Ré, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, para em 05 (cinco) / dias, pagar o débito ou garantir a execução, sob pena de penhora, observadas as singularidades do inc. IV do art. 7º de Lei nº 6.830/80." (27.03.90) Proc. Fiscal: Dr. Tracy Pamplona.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: RECOMP LTDA. e Outros. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 83 destes autos, para o prosseguimento da execução, com a avaliação e alienação dos bens penhorados." (09.04.90) Advogados: Drs. Wilton de Queiroz Moreira Filho, José Wilson Mendes Sampaio.

PROCESSOS REMANESCENTES DA 3ª VARA CÍVEL

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autores: JAIME HENRIQUE DOS SANTOS MOTA e s/mulher. Reus: FELIPE LOPES CAMTÃO e s/mulher. Despacho: "Intime-se os interessados do cálculo de fls." (09.04.90) // Advogados: Drs. João Batista Cavalcante, Edgard / Olyntho Contente.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS. Autor: ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA. Réus: S/C SENADOR LEMOS e Outros. Despacho (parte final): "... Assim sendo, endamine-se os presentes autos ao Excmo. Sr. Dr. Corregedor de Justiça para tomar as providências que o caso requer. Intime-se." (04.04.90) Advogado: Dr. Cesar Zacharias Martires.

Belém, 10 de abril de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA,
Escrivã

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS - ESCRIVÃ: ANA MARIE MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DR. SIDNEY FLORACY FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 10.04.1990

CART. ANA CASTELO

Proc. nº 69/89-SISCOM-301890583646 de EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Ronaldo Maues).
Requerida: TELEPARÁ S/A. (Adv. Luiz Renato Mindello)
Despacho: Deposite-se o cheque em caderneta de poupança Banpara. Diga a exequente. Belém, 05.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 15/90-SISCOM-301900620651 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. João de Miranda Leão)
Requerida: NILZA DE SOUZA TAVEIRA. (Adv.).
Despacho: Diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 06.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 197/88-SISCOM-301880320017 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA. (Adv. Sant'Ana Pereira).
Impetrado: CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO DE BELÉM. (Adv.)
Despacho: Certifique a Sra. Escrivã quando foi publicado o despacho de fls. 90 dos autos e por quanto tempo as partes tiveram em seu poder estes autos. Belém, 04.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.
DESPACHO: Ainda que o exequente tenha se manifestado fora do prazo legal, no entanto não se pode ter certeza de que o processo poderia ter sido despachado o referido o cálculo até o final do mês de março, mesmo porque sobre a retificação de cálculo, as partes teriam que se manifestar para que o mesmo pudesse ser homologado. Considerando que a correção deve corresponder ao mês de pagamento do débito, defiro o pedido de fls. 93 dos autos. Remeta-se ao contador para que o cálculo seja feito conforme informações de fls. 91. Belém, 09.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 42/88-SISCOM-301880340536 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima). Réu: COFINAC LTDA COM E REPRESENTAÇÕES. (Adv.).
Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça a recolher o mandado ao cartório, devidamente cumprido no prazo de 48 horas. Belém, 04.04.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 133/90 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: COPEM-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A. (Adv. Armando S. Cordeiro).
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. José Aloysio Campos).
Despacho: À conta. Belém, 05.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 103/90 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: IMOPA IND DE MOVÉIS DO PARÁ LTDA. (Adv.)
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia

Mattos). Despacho: Junte-se aos autos a publicação do despacho de fls. 28. Belém, 06.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 153/89-SISCOM-301890541032 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: ADELINO NUNES SIMÃO E OUTROS. (Adv. Nassralla Rossi). Impetrado: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM E IPEMB. (Adv. Final de Sentença: Pelo exposto e o que consta dos autos, denego a segurança com base no disposto no art. 1º da Lei nº 1533 de 31.12.51 e em consequência revogo a liminar anteriormente concedida. Ofício-se às autoridades coatoras dando-lhes ciência da revogação da liminar, enviando-lhes cópia desta sentença: Custas de lei. P.R.I., inclusive o R.M.P. Belém, 06.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 47/90-SISCOM-301900661705 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Luiz Renato Mindello). Executado: LUIZ CARLOS LOPES DE ARAUJO. (Adv.). Despacho: Cite-se o executado através de carta precatória. Belém, 09.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 39/90-SISCOM-301900671209 de ORDINÁRIA. Requerente: HILDA DE LIMA DIAS. (Adv. Laurênio Rocha). Requerido: IPASEP. (Adv.). Despacho: Indefiro o pedido de sustação do pagamento da pena para Maria de Nazaré Silveira, em face de não caber pedido liminar em ação principal. Cite-se o IPASEP para contestar a ação no prazo legal e informar, se possível, o endereço de Maria de Nazaré Silveira para que a mesma possa também ser citada para contestar a presente ação. Belém, 09.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 50/90-SISCOM-301900661911 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Executado: ROBERTO MORAES ALBUQUERQUE. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 05.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 57/90-SISCOM-301900663016 de DESEPEJO. Requerente: JOSÉ ELMAR VASCONCELOS DE ARAUJO. (Adv. Daniel Reis Jr.). Requerida: CELPA S/A. (Adv.). Despacho: Apresente o autor o devido instrumento de mandato. Belém, 05.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 176/89-SISCOM-301890580568 de ORDINÁRIA. Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Opair Cavalcante Jr). Requerido: CAEL-CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. (Adv. Davi José dos S. Paes). Despacho: Diga a ré sobre os documentos juntados aos autos pelo autor. Belém, 06.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 155/90 de EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: TERRACON-TERRAS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Sant'Ana Pereira).

Embargado: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Fátima Pinheiro). Despacho: Diga a embargante sobre a impugnação dos embargos. Belém, 06.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 53/90-SISCOM-301900662067 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Executada: IRENE MACEDO DA CONCEIÇÃO. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 05.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 52/90-SISCOM-301900662042 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Executado: TEBODOSIO DA SILVA MACHADO. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 05.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 51/90-SISCOM-301900661945 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Executado: JORGE WALBER POMBO MARQUES. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 05.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 55/90-SISCOM-301900662109 de ORDINÁRIA. Requerente: RAQUEL EPHIMA DE CASTRO. (Adv. Bilgo Possidonio). Requerido: IPASEP. (Adv.). Despacho: Tendo em vista o disposto no art. 282 inciso VII do Código de Processo Civil, complete a autora a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 05.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 48/90-SISCOM-201900679533 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: ANTONIO CAVALCANTE CHAVES. (Adv. Cadmo Melo Bastos). Impetrado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. (Adv.). Despacho: A distribuição desta ação foi feita corretamente tendo em vista o disposto no art. 121 do Código Judiciário do Estado da Parará. A competência das Varas e Pretorias da Assistência Judiciária do Cível prevalecerá sobre todas as demais estabelecidas nesta lei, ressalvada a do juiz de Menores. Possivelmente a colega Juíza da 16ª Vara não atentou para o pedido feito na inicial dos au-

tos, de justiça gratuita e por essa razão determinou que esta ação fosse redistribuída para uma das varas da Fazenda Pública. Pelo exposto retornem os autos à Vara de origem. Belém, 05.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 49/90-SISCOM-301900670979 de INDENIZAÇÃO. Requerente: OLGARINA FIRES DA COSTA. (Adv. Miguel Cunha Filho). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv.). Despacho: A distribuição desta ação foi feita corretamente tendo em vista o disposto no art. 121 do Código Judiciário do Estado que determina que: "A competência das Varas e Pretorias da Assistência Judiciária do Cível prevalecerá sobre todas as demais estabelecidas nesta lei, ressalvada a do Juiz de Menores". Possivelmente a colega Juíza da 16ª Vara não atentou para o pedido feito na inicial dos autos, de justiça gratuita e por essa razão determinou que esta ação fosse redistribuída para uma das varas da Fazenda Pública. Pelo exposto retornem os autos à Vara de origem. Belém, 05.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 61/83 de EXECUÇÃO FISCAL. Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima Réu: ESMMA ESTRUTURAS ESQUADRIAS DA AMAZÔNIA LTDA. (Adv.). Despacho: Somente após a avaliação do imóvel é que se poderá saber se é necessária a ampliação da penhora. Assim, expeça-se ofício ao Secretário de Segurança Pública para dar garantia à avaliação do imóvel. Belém, 05.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 302/87-SISCOM-301870335678 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado). Requerido: JÓRIO FRANCISCO LUZ BAHIA E SUA MULHER. (Adv. Raimundo Rubens Lopes). Despacho: Intimem-se os executados para liquidarem o débito no prazo de 5 dias sob pena de prosseguimento do feito. Belém, 05.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 66/89-SISCOM-301890465547 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: SIDNEY DA SILVA RIBEIRO ASSISTIDO POR SUA GENITORA. (Adv. Jandira de Carvalho). Impetrado: COLEMIO RUI BARBOSA. (Adv. Marco Antonio de Alcantara). Despacho: Intime-se a requerente pessoalmente para pagar a conta no prazo de 48 horas sob pena de extinção do feito. Belém, 05.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 10 de Abril de 1990. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho Escrivã.

Belém, 10 de abril de 1990. CERTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROC. nº 333/88-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. RITA DE MELO ASSUNÇÃO. (Adv. Glace Albuquerque). Reqd. SANDOVAL MACEDO DE ASSUNÇÃO. Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas, previamente requeridas. Designo o dia 06 de junho, às 11.00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se, inclusive os Drs. Curador de Ausentes e o M.P. Belém, 03 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 983/89-INTERDIÇÃO. Reque. BEATRIZ ROSSAS MORAES DE ARAUJO. (Adv. Ivone D'Oliveira Duarte). Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para audiência especial a fim de ser ouvido o interditando. Intime-se, inclusive o Dr. Curador de Interditos. Belém, 21 de novembro de 1990. Dra. therezinha Martins da Fonseca. CERTIDÃO. -Certifico que foi designado o dia 06 de junho, às 10.00 horas, a fim de ser ouvido o interditando. O referido é verdade. Belém, 04 de abril de 1990. Eu, Jacy Sá da Silva, Escrivã, subcrevi.

PROC. nº 1007/89-ALIMENTOS. Reque. SONIA SILVA DE FREITAS. (Adv. Laurencio Rocha). Reqd. ANTONIO MACIEL DE FREITAS. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 06 de junho, às 10.00 horas. Belém, 03 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0361/90-BUSCA E APREENSÃO. Reque. MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FELIX. (Adv. Telma Rodrigues). Reqd. JOSÉ LIVIRO MONTEIRO DA COSTA. Desp. Cite-se. Belém 03 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0175/90-CAUTELAR DE MOLESTIAS. Reque. VIVALDO RODRIGUES VASCONCELOS. (Adv. João Assunção dos Santos). Reqd. GREGÓRIO DE TAL. Desp. Entreguem-se os documentos mediante recibo. Belém, 03 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1329/89-ALIMENTOS. Reque. MARIA CLAUDETE DE SOUZA VIEIRA E OUTROS. (Adv. Ms. Celeste T. Araujo). Reqd. VALDEMIR GORREIA VIEIRA. Desp. Homologo por sentença o termo de acordo firmado pelas partes no Termo de Audiência de fls. 16, para que produza seus efeitos legais. Belém, 02 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1297/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. NAGIB REIS SÁ. (Adv. Nazaré Maia). Reqd. ANA MARIA DOS SANTOS SÁ. Desp. Homologo a Separação consensual do casal, para que produza seus efeitos dissolvendo o país, a sociedade conjugal entre eles existentes P.I.R. Transitada em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 03 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0216/90-ALVARÁ. Reque. ASTÉRIO GONÇALVES FERRAZ. (Adv. Paulo Spergje P de Souza). Desp. Diga o M.P. Belém, 02 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0243/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. MARIA DAS NEVES ROSA DE OLIVEIRA MONTEIRO, SEBASTIÃO DE ARAUJO MONTEIRO. (Adv. Vera Lucia Marques). Desp. Cumpra-se as exigências requeridas pelo M.P. Belém, 02 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0144/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. ANTONIO EDUARDO PEREIRA DA CUNHA e EINA DO SOCORRO RIBEIRO DA CUNHA. (Adv. Mariza de Nazaré Santos). Desp. Designo o dia 06 de junho, às 10.30 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arroladas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 03 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0349/90-ALIMENTOS. Reque. ANÍLIA DA COSTA RODRIGUES. (Adv. Nazaré Gonçalves). Reqd. RAIMUNDO NONATO PONTES RODRIGUES. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisorios em 30% dos vencimentos do requerido, a partir da citação e designo audiência para o dia 05 de junho às 11.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 03 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0348/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA GOUVEIA. (Adv. Cláudia C. da Silva). Reqd. CELIA CECILIA CALIXTO GOUVEIA. Desp. Designo o dia 05 de junho, às 11.30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para comparecer a audiência, advertindo-a de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 03 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1235/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. VALTER MARQUES PANTOJA E INGRACIA GONÇALVES PANTOJA. (Adv. Ms. Regina P. Huffner). Desp. Decreto o Divórcio do casal, com base na referida lei, devendo a mulher voltar a usar seu nome de solteira. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários. P.I.R. Belém, 03 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1071/88-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reque. ALLINETE PACHECO GONÇALVES. (Adv. Gláucia Furtado). Desp. Converto em divórcio a Separação dos requerentes com fundamento na referida lei. Transitada em julgado, expeçam-se mandados de averbação e arquivem-se. P.I.R. Belém, 03 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0375/90-RETIFICAÇÃO. Reque. MARIA HELENA BARBOSA DOS SANTOS. (Adv. Katia Gomes). Desp. Ao M.P. Belém, 03 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0374/90-ALVARÁ. Reque. JOANA PELMEIRA DO NASCIMENTO. (Adv. Katia Gomes). Desp. Ao M.P. Belém, 03 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0065/90-ALIMENTOS. Reque. PAULO CESAR DO ESPÍRITO SANTO GONÇALVES E OUTROS. (Adv. Vera Lucia Marques). Reqd. RAIMUNDO MONTEIRO GONÇALVES. Homologo por sentença o acordo feito pelas partes no Termo de Audiência e de acordo como parecer favorável do M.P. para que produza seus efeitos legais. Belém, 03 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL. DR. WERTHER B. GOELHO. ALIMENTOS. Reque. GEOVANA THAMYLLA REIXEIRA. (Adv. João Brito Filho). Reqd. MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA. (José César Marques). Desp. Designo o dia 07.05.90, às 10.00 horas para audiência de conciliação Intimem-se as partes. Em. 30.03.90. Dr. Werther Coelho.

PROC. nº 629/87-REDUÇÃO DE ALIMENTOS. EMBARGO DE ALIMENTOS. Reque. JOSÉ MA MACHADO (adv. Joselisa Kaufman). Reqd. RAIMUNDO AFONSO DA SILVA COELHO. Desp. Cumpra-se o despacho de fls. 17. Expeça-se mandado de citação ao autor, assistido de sua mãe no conecor nete à petição de fls. 2 e 3. Em 29.3.90. Dr. Wether Coelho.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DO CARÍACIO. PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE. RESENHA: 10/04/90

AÇÃO: DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Proc. nº 003/90. REQTE: Maria Tereza Costa dos Santos (adv. Baizando Dorival)

REQDA: Mônica do Rosário Tavares. DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a certidão do oficial de justiça manifeste-se a autora no prazo legal. Int. Belém, 10/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 016/90. CONSIGNANTE: Waldomiro Condurú (adv. Rosinei Silva). CONSIGNADO: Manoel Tavares Pinho (adv. Marcílio Gomes). DESPACHO: "Rec. hoje. A conta para efeito do cálculo correto dos aluguéis devidos. Belém, 10/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - proc. nº 017/90. CONSIGNANTE: Alberto Zacarias Araújo da Silva (adv. Suleima Dantas). CONSIGNADO: Antônio Macedo. DESPACHO: "Rec. hoje. Remarc para o dia 25/04/90, às 10 horas, devendo o nome da citanda ser colocado no mandado, conforme consta às fls. 13. Int. Belém, 10/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - proc. nº 022/90. CONSIGNANTE: Manoel de Jesus Cardoso Ferreira (adv. Maria de Nazaré Russo). CONSIGNADO: Noemi Monteiro. DESPACHO: "Vistos, etc., (final de sentença) Nestas circunstâncias, com fundamento no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, dou a extinção do processo, dada a ausência absoluta dos pressupostos para seu desenvolvimento válido e regular. P. I.R. Belém, 10 de abril de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 023/90. CONSIGNANTE: Lindalva Maria Rosa dos Santos (adv. Maria de Nazaré Russo). CONSIGNADO: Orlando Lima da Conceição. DESPACHO: "Rec. hoje. Diga a autora o endereço correto do réu afim de que possa ser citado. Int. Belém, 10/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 030/90. CONSIGNANTE: Arlindo Gelson Monteiro (adv. Rossival Cardoso. Calli). CONSIGNADA: Perpétua de Paiva Gonçalves. DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório, no dia 27/04/90, às 10 horas, a importância na inicial referida, sob pena de depósito. recebendo na data acima, pagará as custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o débito. Int. Belém, 10/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 031/90. CONSIGNANTE: Joaquim de Mattos Filho (adv. Joselisa Kaufman). CONSIGNADA: Clotilde P.A. Gonçalves. DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório a importância na inicial referida no dia 04/05/90, às 10 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data acima pagará as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Int. Belém, 10/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 032/90. CONSIGNANTE: Leágio José Máximo Nunes (adv. Maria de Nazaré Russo). CONSIGNADO: José Ariosvaldo Barbosa Barreto. DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório a importância na inicial referida, sob pena de depósito, no dia 03/05/90, às 10 horas. Recebendo na data acima pagará as custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o débito. Int. Belém, 10/04/90."

AÇÃO: INDENIZAÇÃO P/AIO ILÍCITO - proc. nº 33/90. REQTE: Antônio Vencção da Silva (adv. Rosemary castro). REQDO: Apolinário Barros Bai. Comércio e Transporte. DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré na pessoa do seu representante legal para comparecer à audiência no dia 02/05/90, às 11 horas, oferecendo na ocasião, defesa escrita ou oral e produzindo prova. Int. Belém, 10/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - proc. nº 80/89. CONSIGNANTE: Pedro Silva de Almeida (adv. Rosinei Silva). CONSIGNADO: Júlio da Silva Maués. DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre o pedido de fls. 25 manifeste-se o réu. Int. Belém, 10/04/90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes. Escrivã (G. Reg. 31.819)

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA DO DIA, 11 DE ABRIL DE 1990:

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. DECLARAÇÃO DE CRÉDITO - (Recurso de Apelação) Apelante-INDUSTRIA KARINA LTDA. Adv. Yolene Barros. Apelado - CISPER - INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A. Adv. Jamil Sales. Efeituada a conta em 27.03.1990, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATOS - (Recurso de Apelação) Apelante-BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.

Adv. Roberto K. de Araújo. Apelado - MANOEL MENDES DE CAMPOS. Adv. Roland Massud. Efeituada a conta em 06.04.1990, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante-CAEL-CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Adv. Orlando Fonseca. Embargado - SANAVE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Adv. Luiz F. Luz. Efeituada a conta em 09.04.90, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

RENOVATÓRIA. Requerente-XIMENES TECIDOS S/A-ARMAZENS DO SUL. Adv. José de Arimatéa M. da Rocha. Requerido -ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA; Adv. Carlos Balbino Potiguar. Efeituada a conta em 13.03.1990, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO M. ELANIR G. DA SILVA. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante-JOSÉ RAIMUNDO SANTOS BASTOS. Embargado -PEIXOTO-COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Adv. Rosalvo José dos Santos. Efeituada a conta em 09.04.1990, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. REVISIONAL DE ALUGUEL - (Recurso de Apelação) Apelante-ALFREDO CORREA FILHO. Adv. Heimerigildo Crispino. Apelado -ALZIRA MATA. Adv. Antonio L. Lourenço. Efeituada a conta em 09.04.1990, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.

SUMARISSIMA. Requerente-JOANA BAIA DE BRITO. Adv. Jorge Saul Junior. Requerido -LIDIO FERREIRA DA COSTA. Adv. Efeituada a conta em 09.04.1990, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. CAUTELAR INOMINADA. Requerente-MARIA DO PILAR FILGUEIRAS FONSECA. Adv. Sérgio Couto. Requerido -WALMIR SALLES DO COUTO. Adv. Ademar Kato. Efeituada a conta em 10.04.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A. Adv. Roberto Calvo. Agravado -CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Adv. Carlos Estevam M. de Souza. Efeituada a conta em 03.04.1990, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO. EXECUÇÃO. Requerente-CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA. Adv. Nelson Ribeiro e Souza. Requerido -SELMA BARBOSA DE ASSIS. Adv. João Maria de V. Chaves. Efeituada a conta em 21.03.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO. ORDINÁRIA - (Recurso de Apelação) Apelante-CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Adv. Carlos Estevam M. de Souza. Apelado -SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A. Adv. Roberto Calvo. Efeituada a conta em 03.04.1990, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - (Recurso de Apelação) Apelante-MAYNARD JONES DE PAIVA. Adv. Humbertoendonça. Apelado -PEDRO LIMA ALVES. Adv. Raimundo A. Brito. Efeituada a conta em 10.04.1990, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-KAORO ITO. Adv. Waldemar Teixeira. Agravado -POSTO VIRGEM DE FÁTIMA LTDA. Adv. Manoel T. Lobato. Efeituada a conta em 10.04.90, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-POSTFAMA LTDA. Adv. Manoel T. Lobato. Agravado -KAORO ITO. Adv. Waldemar Teixeira. Efeituada a conta em 10.04.90, pag. em Cartório. JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO. EXECUÇÃO. Requerente-MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTO S/A. Adv. Maria da Graça Palma de Souza. Requerido -AUGUSTO VIANA SOARES EVANGELISTA LTDA. Adv. Nelson V. Soares. Efeituada a conta em 01.02.1990, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-MAIANE MADEIRA ITALIA AMERICANA LTDA. Adv. Fernando Gonçalves. Agravado -J.M. ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, para pagamento em Cartório. Adv. Janio S. Nascimento. JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO FLANIR GOMES DA SILVA. DESPEJO - (Recurso de Apelação) Apelante-MARIA YOLANDA DE SOUZA SILVA. Adv. Carlos E. Silva. Apelado -ALIA TEIXEIRA REIS. Adv. Antonio Barros. Efeituada a conta em 09.04.90, para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 11 de abril de 1990.

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE ABRIL DE 1990 - 4ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR-SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO. EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA: Proc. nºs: 187/85 "D"; 374/88; 442/88; 570/88; 770/88; 825/88; 451/89; 636/89; 674/89; 682/89; 705/89; 744/89; 98/90; 142/90. EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA: Proc. nº 187/85 "D" - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: - Celeste Tavares de Oliveira Costa. Adv: - Mauro Mendes da Silva

Agravado: - José da Abreu Guerra. Desp: - Contados. Preparados, Cls. Proc: nº 442/88 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Exqt: - Marlene Nunes Veloso. Adv: - Siraíra Souza Silau. Extá: - João da Cruz Veloso. Desp: - A PARTILHA.

Proc: nº 570/88 - EXECUÇÃO. Exqt: - M.A.G. - MADEIREIRA CRUZ, Ltda. Adv: - Ione Arrais Rodrigues. Extá: - Claudio Neves da Silva. Adv: - Elias Pinto de Almeida. Desp: - Esclareça o Sr. Escrivão o motivo pelo qual foi efetuado o cálculo de fls. 62; de vez que o AUTOR, já procedeu ao levantamento da importância depositada. Além do mais, não poderá ser cobrado mais correção monetária sobre o débito, após ter sido efetuado o depósito do mesmo.

Proc: nº 770/88 - EXECUÇÃO. Exqt: - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Adv: - José Acreano Brasil. Extá: - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA E EXPORTAÇÃO TAVARI, Ltda.

Proc: nº 825/88 - INVENTÁRIO / ARROLAMENTO. Reqt: - Izate Gomes da Costa. Adv: - Em onusa propria. Reqd: - Francisco Pedro da Silva. Desp: - Não consegui entender o que pretende a requerente, deverá esclarecer.

Proc: nº 451/89 - ORDINÁRIA - CAUTELAR. Autr: - Maria Tereza do Céu Cabral Abreu. Adv: - Albina Souza. Réu: - CONSORBRÁS - Consórcio Nacional de Veículos. Adv: - Roberto Rodrigues Cardoso. Desp: - Voltem os AUTOS ao Contador do Juízo para acrescentar ao cálculo as custas, devidamente corrigidas.

Proc: nº 636/89 - EXECUÇÃO. Exqt: - Espólio de Antônio Assmar. Adv: - Fernando Soares. Extá: - Carlos Zoghbi Empreendimentos Imobiliário Ltda. Adv: - Luiz Paulo A. Zoghbi.

Desp: - Ao cálculo nos termos da Lei quanto à aplicação da correção monetária, já arbitrado os honorários advocatícios às fls. 49. A Lei da correção é 6.899, de 8/04/1981, levando-se em consideração o § 2º, do art. 1º.

Proc: nº 674/89 - DESPEJO. Autr: - Conceição de Maria Sales Sales da Silva. Adv: - Jorge Luiz S. Gama. Ré: - I. D. Lobão. Adv: - Luiz dos Santos Mornes. Desp: - Diga o AUTOR sobre o documento de fls. 19 em cinco (05) dias.

Proc: nº 705/89 - ALIMENTOS. Autr: - Verônica Barbosa Pinheiro de O. Gabriel. Adv: - Jaci Colares. Réu: - Carlos Roberto de Oliveira Gabriel. Adv: - Iranelio Couto da Rocha. Desp: - Entreguem-se os cheques de fls. 39/37 à requerente, com as cautelares legais. II - Diga o M.P.

Proc: nº 744/89 - EXECUÇÃO. Exqt: - Gilberto Coldebella. Adv: - Mauro Mendes da Silva. Extá: - Juca AUTOMOVEIS, Ltda. Adv: - Marcia Amez. Desp: - Diga o EXEQUENTE sobre o pedido de fls. 16 em cinco (05) dias.

Proc: nº 98/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Aut: - AÇOS CARAJAS COMÉRCIO INDUSTRIA, Ltda. Adv: - Maria da Conceição Fernandes. Réu: - O CONDOMÍNIO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO "OTAVIO MEIRA". Desp: - Desentranhem-se o (AGRAVADO) digo o AGRAVO de INSTRUMENTO, e autoe-se em apartado. Cls.

Proc: nº 142/90 - DESPEJO. Autrs: - Douglas Pinheiro Paiva e outros. Adv: - Raul Ferreira Sá Filho. Réu: - Uiracy Napoleão de Lima. Desp: - CITEM-SE.

Proc: nº 150/90 - DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqts: - Dnyse Margareth de Andrade Fonseca e Luiz Fernando da Silva Fonseca. Adv: - Miguel Cunha Filho. Desp: - Designo o dia 29/05/1990, às 10,30hs., para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se inclusive no M.P.

Proc: nº 557/89 - DESPEJO. Aut: - Antonio Batista Adrião. Adv: - Denize G. Silva Adrião. Réus: - Francisco José da Costa Silva e seu fiador.

Sent: - ...Isto posto... Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais a manifestação de fls. 18 do locatário FRANCISCO JOSÉ DA COSTA SILVA. Em consequência, defiro-lhe o prazo de seis meses a contar da citação (18/10/1989) para a desocupação do prédio, nos termos do §4º, do art. 53, da Lei nº 6.649/79. Imponho no referido locatário, o ônus do pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% do valor atribuído à

causa de cujo pagamento ficará isento caso venha a desocupar e entregar o imóvel no prazo aqui fixado. Não cumprido o acordo ora homologado, ainda nos termos do estatuído na parte final, do citado §4º, do art. 53, será expedido incontinenti, Mandado de DESPEJO, procedendo-se a cobrança das custas e honorários advocatícios em execução da sentença nos próprios autos do Despejo. Como ainda no retornado L. ANTONIO BATISTA ADRIÃO, a multa / que arbitro no valor correspondente a vinte e quatro (24) meses do aluguel que vinha sendo pago no locatário e mais 20% a título de honorários. Se, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, o retomante, não dar ao imóvel a destina

ção para qual requereu o despejo, no prazo de sessenta (60) dias, contados da data em que efetivamente for o imóvel desocupado e entregue ao locador do imóvel retomado, ou nela não permaneça, de pois de ocupar por um ano no mínimo, nos termos do art. 39, da Lei nº 6.649/79. A cobrança da multa e honorários, na hipótese acima, far-se-á nos próprios autos da ação de despejo (parágrafo único, do art. 39, da Lei nº 6.649/79). P.R.I.

4ª VARA:

Proc: nº 468/86 - DIVÓRCIO
Autr: - Halia Lenize de Araújo
Adv: - Flávio de Carvalho Maroja
Réu: - Augusto Roberto Klautau de Araújo
Adv: - Fernando de Sá e Souza
Desp: - Renovem-se as diligências para continuação da audiência de instrução e julgamento para o dia 02/08/ às 11.00hs.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMITIDOS:

Proc: nº 132/90 - ARRESTO
Manuel Eduardo Ferreira de Almeida
TOCOFLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda.
OBS: AO DISTRIBUIDOR

Proc: nº 175/90 - PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA CLUBE
José Everton do Amaral
OBS: AO DISTRIBUIDOR

Proc: nº 176/90 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda de Manaus-AM para averbar sentença de Nécio Pereira e Lucia Maria Simões Pereira

Proc: nº 178/90 - NOTIFICAÇÃO
CONSTRUTORA IVAN LINS S/A.
Roberto Santos Cardoso
OBS: AO DISTRIBUIDOR

M A N D A D O S

EXPEDIDO:

Proc: nº 159/90 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Armando Dias Mendes
S/C CENTRO DE ESTUDOS OBJETIVOS "GEO"
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

RECOLHIDO:

Proc: nº 153/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Evanêro Azevedo Junior
J. Cruz Engenharia Ltda.

A D V O G A D O S

ENTREGUES:

Proc: nº 756/87 - INVENTARIO
Oracio dos Santos Grello
Ivelio de Jesus Grello
OBS: entregue a Drª. Alice Trindade Monteiro

Proc: nº 303/89 - DESPEJO
PREVENTORIO SANTA TEREZINHA
Elizabeth Nepomuceno de S. Rocha
OBS: entregue (TRIBUNAL DE JUSTIÇA)

Proc: nº 641/89 - REVISIONAL DE ALIMENTOS COM ANEXO:
Mario Gillet Soares
Terezinha de Jesus Soares
OBS: entregue a Drª. Maria das G.M. Nascimento

Proc: nº 684/89 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
José Luiz Moreira Martins
Rosa Maria Almeida Martins
OBS: entregue ao Dr. Raul Ferreira Sirotheau Correa.

Proc: nº 303/89 - DESPEJO
PREVENTORIO SANTA TEREZINHA
Elizabeth Nepomuceno de S. Rocha
OBS: entregue (TRIBUNAL DE JUSTIÇA)

Proc: nº 371/86 - EXECUÇÃO
PETROLEO SABBÁ S/A.
S. L. DA COSTA & CIA Ltda.

Proc: nº 542/89 - DESPEJO
Joaquim Marques dos Reis
José Paulo de Oliveira Filho

Proc: nº 01/90 - DESPEJO
Raimunda Olívia Mangabeira da Silva
Eritelto Brito Rocha

Proc: nº 105/90 - DESPEJO
Antônio Alves Ramos Neto
Carlos Alberto Pinheiro Corrêa

Proc: nº 141/90 - EXECUÇÃO
ITAPEMIM TURISMO AGENCIA DE VIAGENS, Ltda.
Carlos Benedito Pereira de Castro

EXPEDIENTE DA SECRET. DO TRIB. DE JUSTIÇA

REMITIDO:

Proc: nº 303/89 - DESPEJO
PREVENTORIO SANTA TEREZINHA
Elizabeth Nepomuceno de S. Rocha

A U D I Ê N C I A
às 9,00hs.

Proc: nº 25/90 - INDENIZAÇÃO (rito sumaríssimo)
Marcelo Antonio de Sá Medeiros
SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
OBS: SEM EFEITO.

OBS: PROCESSO DEVOLVIDO DO ADVOGADO
Proc: nº 25/90 - INDENIZAÇÃO (rito sumaríssimo)
Marcelo Antonio de Sá Medeiros
SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Elvio da Cruz Oliveira Reg. nº 6851
Espólio de Luiz de M. Carvalho " " 6853
Rubens Abreu Mendes " " 6855

José Arnaldo de Sousa Gama Reg. nº 6863
Gerard Joseph Piserchia " " 6864
Gerard Joseph Piserchia " " 6865
ITAPEMIM TURISMO AGENCIA DE VIA. " " 6866
PETROLEO SABBÁ S/A " " 6870
Carlos Alberto Pinheiro Corrêa " " 6878
Carlos Alberto Pinheiro Corrêa " " 6879
INVENTARIO VEICULOS Ltda. " " 6903
Wilton Vieira de Nôvoa " " 6906
Raimundo da Conceição F. Oliveira " " 6934
Laurinete Cordovil Pinheiro " " 6963

Joaquim Marques dos Reis 6971
Belém, 11 de abril de 1990.

Joaquim Marques dos Reis
E S C R I V A O

CARTORIO PEPES = 5ª OFÍCIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 11/04/90.

ORDINARIA DE COBRANÇA

Requerente: TEREZINHA DE JESUS PAMPLONA DE FREITAS
Requerida: MARIA EDINA DIAS DA ROCHA
Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, Julgo procedente a ação contendo as suplicadas ao pagamento das parcelas supra especificadas e ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 28/03/90.

Advogados: José Odalin Santos, Ana Maria Crispino
EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: ANA MARCA COSTA CAMPOS E OUTRA
Embargada: LUCIA REGINA DOS SANTOS BORGES
Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, Acolho a preliminar arguida pelas embargantes para na conformidade do art. 295 parágrafo único, item III do CPC indeferir o pedido e em consequência declarar insubsistente a penhora formalizada nos autos principais, condenando a embargada ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono das embargantes, que arbitro em 10% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 28/03/90.
Advogados: Raphael Celdas Lucas, Amarildo Guerra

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11 DE ABRIL DE 1990

Juizo da 6ª. Vara

Requerimento de ANA BARBOSA DA SILVA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO em que se contém com CLEONICE MARIA COUTINHO UCHOA, requerendo reconsideração da decisão-Adv. José Maria do Nascimento
OBS: Recebido em 10/04/90

Requerimento de CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A, por s/ advogado, na Ação ALUNATORIA que lhe move SORAIA MARIANO DE AGUIAR, requerendo juntada de documentos- Adv. Vanildon Hesketh
OBS: Recebido em 11/04/90

Requerimento de BANCO MERIDIONAL DO BRASIL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra NELSON CONTRAN DE MAIA GUIMARÃES, requerendo desistência do feito-Adv. José Acreano Brasil
OBS: Recebido em 11/04/90

Requerimento de JOTA CONSTRUÇÕES LTDA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que lhe move GILBERTO COUTINHO JORGE, formulando reconvenção-Adv. Francisco Brasil Monteiro
OBS: Recebido em 11/04/90

Requerimento de JOTA CONSTRUÇÕES LTDA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que lhe move GILBERTO COUTINHO JORGE, apresentando contestação-Adv. Francisco Brasil Monteiro
OBS: Recebido em 11/04/90

Requerimento de JAIME BENJÓ JUNIOR, por seu advogado, na Ação que lhe move, digo que move contra JAIME BENJÓ, requerendo adiamento da audiência- Adv. Lúzia do Socorro Silva
OBS: Recebido em 10/04/90

Requerimento de SONIA DAS GRAÇAS BERMES MOREIRA, p/ seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que move contra TRANSBARRIOS LTDA, apresentando memorial- Adv. Jacy Monteiro Colares
OBS: Recebido em 10/04/90

Requerimento de HUGO BICHARA JACOB, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que move contra HILTON FERNANDO DE LIMA E SILVA, apresentando razões finais- dv. João Maria Freire de Vasconcelos
OBS: Recebido em 10/04/90

Requerimento de NIVALDO HASELO JUNIOR (perito do juízo), apresentando laudo nos autos da Ação de VISTORIA que TEREZINHA DE JESUS SOUZA SALGADO move contra OTACILIO PINHEIRO SILVA
OBS: Recebido em 11/04/90

Requerimento de INSTITUTO RENATO CHAVES, encaminhando do pericia, na Ação de RESSARCIMENTO DE DANOS que DOMINGAS SOARES NASCIMENTO move contra VERA CRUZ SEGURADORA S/A.
OBS: Recebido em 11/04/90

Juizo da 6ª. Vara-EXECUÇÃO

Requerente: BRADESTO S/A-Adv. Márcio Olivar Brandão da Costa
Requerido: PARACOPY REPRESENTAÇÕES-Adv. Reynaldo Moreira de Castro Júnior
Sentença: - Homologo, por sentença o acordo de fls para que produza seus jurídicos e legais efeitos.- Proceda-se ao levantamento.
BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ANARÁ RÁDIO TAXI -Adv. Sabato Rosseti
Requerido: FRANCISCO CHAGAS PIEDADE-Adv. Antonio Azevedo Filho
Despacho: - Diga a A sobre as razões de fls 115, principalmente se é verdade haver sido vendido o bem objeto da ação: Se verdadeiro for, deposite a autora em juízo, no prazo de 15 dias, o valor das parcelas supracitadas, sob pena de ser tomadas as providências, após devida comprovação e dependendo de esta ação, em seu julgamento, do julgamento da declaração, suspendendo este processo, de busca e apreensão, nos termos do art 265, item IV alinea a do CPC

DECLARATÓRIA
Requerente: FRANCISCO CHAGAS PIEDADE-Adv. Antonio Azevedo Filho
Requerido: ARAJÁ RÁDIO TAXI -Adv. Sabato Rosseti
Despacho: - Cumpra-se o item II, do despacho de anterior. Sejam autenticados os docs de fls 17/81.- Após o cumprimento desses dois itens, proceda-se a pericia contábil, podendo a perita valer-se de documentos constantes em ambas as ações, salvo o contrário de fls 14, da ação de busca e apreensão, por não ter validade jurídica. Informe a perita de haver débito, qual o seu valor e quantas prestações. Nomeie perita a Dra Esterlinda Moraes, que deverá prestar o compromisso legal, facultadas as partes a nomeação de assistentes técnicos e quesitos, no prazo do art 421, do CPC. Deposite o autor o valor de meio salário mínimo, para garantia das custas da pericia, para a qual designo o dia 15 de maio do corrente, às 10 hs.

CONSIGNAÇÃO
Requerente: JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA-Adv. Miguel Brasil Cunha
Requerido: SIRVIA DE FÁTIMA VASCONCELOS DE SOUZA Adv. INês Machado
Despacho: - Junte a requerida xerox legível do 1º despacho do juízo onde corre a ação de despejo.

CRISTINA JACQUES BARATA
Escritora

CARTORIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 10/04/90

DIVÓRCIO P/ CONVERSÃO. 9ª. Vara Proc. 2-09/90
Requerente: JOSE LUCIANO DE SOUZA CHAVES
Advogado: RUBENS JOSE LIMA
Requerido: KATIA HELLO DE MORAES REGO.
Advogado: IVAN COUTINHO
Despacho: A manifestação do Representante do M. P. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9ª. Vara Proc. 8-09/89
Consignante: DEMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA.
Advogado: JOSE LOBATO MAIA.
Consignado: ENSETEC-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado: RIGUEL ZEMERO.
Despacho: Certifique, o Sr. Escrivão se a sentença de fls 29 /33 v. transitou em julgado. Intim-se. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª. Vara Proc. 21-09/90
Requerente: FRANCIS MARIANO DE AGUIAR
Advogado: AIRTON RIBEIRO
Requerido: JANDIRA JOSELA DE OLIVEIRA
Advogado: JOSE ALOYSIO CAMPOS
Despacho: O processo de que trata a petição apresentada la foi redistribuída para outra Vara. Este Juízo, portanto não pode conhecer do assunto. Pessoalmente, isso, foi explicada a Procuradora ou Advogada que esteve aqui no seu gabinete. Intim-se. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EMBARGOS A EXECUÇÃO 9ª. Vara Proc. 45-01/89
Embargante: CÍVEL - CON. IND. DE FORMAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado: NERONILIO NOBRE
Embargado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A
Advogado: MARCO TANGERINO E MARCIO COSTA
Despacho: Face ter sido certificado pelo Sr. Escrivão que o Apelante não satisfaz o preparo no prazo da lei, declaro de certa a Apelação. Prossiga-se na Execução. Intim-se. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUÇÃO 9ª. Vara Proc. 103-09/89
Exequente: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado: ANA LEUDA MATOS
Executado: ENTROCAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA
Despacho: Defiro o pedido retro, lavre-se o competente termo Intim-se. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

MEDEIA CAUTELAR 9ª. Vara Proc. 151-09/90
Requerente: FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA
Advogado: PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Requerido: HENRIQUE LUIZ SARUBY NASSAR
Despacho: Apense-se aos autos referidos no Alvara (cópia) de fls. 25. Aos vultes conclusos. Intim-se. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALIMENTOS 9ª. Vara Proc. 158-09/90
Requerente: ARMANDO JORGE MADE JUNIOR
Advogado: NORMA DE CAMPOS ESTEVES
Requerido: MARIA CRISTINA DE SOUZA FREIRE
Despacho: Apensados aos autos de Separação ou Divórcio, vol te conclusos. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALIMENTOS 9ª. Vara Proc. 162-09/90
Requerente: ALUIZIO GOUVEIA
Advogado: ALUIZIO GOUVEIA
Requerido: VALQUIRIA SILVA GOUVEIA
Advogado: LUIZ NEIO
Despacho: Cite-se. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARAÇÃO JUDICIAL 9ª. Vara Proc. 191-09/90
Requerente: SANDRA SILVA TASSUINO DOS SANTOS
Advogado: CESAR AUGUSTO DOS SANTOS
Requerido: PAULO EPICO MORAES GUEIROS
Despacho: Viste a M. P. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9ª. Vara Proc. 197-09/90
Consignante: JOSE OLIVEIRA BRAGA
Advogado: PAULO LAMARCO
Consignado: NENTON CORREA VIEIRA
Despacho: Designo o dia 22 de Maio as 11 horas para que o Re querido venha em juízo declarar em Cartório a inexistência de bens, sob pena de ser feita a respectiva deposição. Cite-se. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPESJO 9a. Vara Proc. 188-09/90
Requerente: ALONSO MORAES MARTINS
Advogado: MOACYR GONCALVES-FAMPLONA
Requerido: ADEMAR DOS SANTOS MELO E CLELIA DOS SAN TOS MELO
Despacho: Cite-se. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de O liveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 189-09/90
Requerente: ABRAS - ADMINISTRADORA BRASIL SC
Advogado: NELSON DA SILVA SA
Executado: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO CUNHA, ODMARI NA AVELINO DE SOUZA, MARIA CECILIA BATIS TA LE CORNEC E JEAN FRANCOIS LE CORNEC
Despacho: Cite-se. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de O liveira

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 190-09/90
Consignante: JAYNE NESCIMENTO
Advogado: CESAR CAETANO PINHEIRO DOS SANTOS
Consignado: EXPRAM - EXPRESSO AMANICO LTDA
Despacho: Designo o dia 25 de Marco as 11 horas p/ que a Re querida venha ou mande receber em Cartorio a importancia o fertada sob pena de ser efetivado o respectivo deposito. Ci te-se. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPESJO 9a. Vara Proc. 218-09/88
Requerente: ADELAIDE DE ALMEIDA
Advogado: CESAR ZACHARIAS MARYRES
Requerido: HICAJI NAKAO
Advogado: PULIDORIO BARBALHO SANTANA FILHO
Despacho: Intime-se o Executado p/que satisfaca o pagamento da Conta de fls. 141, face ao pedido de fls. 136. Em, 10.04. 90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

PRODUCAO ANT. DE PROVAS 9a. Vara Proc. 270-09/89
Requerente: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
Advogado: LUIZ OTAVIO RODRIGUES
Requerido: COMAZON, COMERCIO GERAL DE MAREIRAS DA A MAZONIA LTDA.
Advogado: ANTONIO GOMES
Despacho: Renarco a pericia para o dia 22 de Maio proximo as 11 horas, devendo o Sr. Oficial de Justica cumprir seu de ver, antes, esclarecendo os motivos do que consta no petito rio retro. Intime-se. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 401-09/88
Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado: ANA LEUDA MATOS
Executado: OCEX - ORGANIZACAO DE COMERCIO EXTERIOR LTDA., SEBASTIAO RAMOS DA SILVA E ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA.
Despacho: Baixe a Conta, nos termos do pedido de fls. Hono rarios advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Intime-se. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 480-09/89
Autor: JOVELINO DA COSTA GOMES
Advogado: FRANCISCO POMPEU BRASIL
Reu: JADIR HORACIO SARMENTO PINTO
Advogado: RAIMUNDO KONATO HERRI
Despacho: Certifique, o Sr. escrivão, se nao foram interpos tos Embargos a Execucão. Volte conclusos. Em, 10.04.90(a)Ma ria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 524-09/87.
Consignante: LUCIA DALIRO DE VIVEIROS
Advogado: SINESIO CUNHA
Consignado: AMERICO BRITO SOUZA
Advogado: MANOEL MAGALHAES
Despacho: Baixe a conta. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duar te de Oliveira

BUSCA E APREENSAO 9a. Vara Proc. 537-09/89
Esbargante: LUIZA MARILLAC LEAL BITTENCOURT
Advogado: RENATO CESAR VIEIRA DA SILVA
Esbargado: ANTONIO HOUNSELL ALMEIDA
Advogado: MARIA DAS GRACAS MELO DO NASCIMENTO

DESPESJO 9a. Vara Proc. 582-09/89
Requerente: AMERICO RODRIGUES VIDINHA
Advogado: ANTONIO FERNANDO ROCHA
Requerido: MANOEL HESIAS DA SILVA
Advogado: JACI COLARES
Despacho: A conta. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de O liveira

DESPESJO 9a. Vara Proc. 715-09/89
Requerente: HILARIO MENDES COIMBRA

Advogado: GLORIA DE FATIMA BARROS
Requerido: LORIAS CAPRI LTDA
Advogado: EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
Despacho: Sobre a Contestacao e documentos diga o Autor. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPESJO 9a. Vara Proc. 722-09/89
Requerente: ARMANDO OSORIO DE MENDONCA E ROSA MARIA BENTES DE MENDONCA
Advogado: ARMANDO PINHEIRO
Requerido: BRASILTÓN BELEM HOTEIS E TURISMO S/A
Advogado: JOSE CHAVES
Despacho: Da conta. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 725-09/89
Requerente: FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA
Advogado: PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Requerido: HENRIQUE LUIZ SARUBBY NASSAR
Advogado: TRACENA ARAUJO E SUE ANN DE FREITAS
Despacho: Ao setor de Assistencia Social p/os fins do baren cer do Representante do M. P. de fls. 65 v. item III. Intime-se. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPESJO 9a. Vara Proc. 735-09/89
Requerente: ONDINA MENDONCA DE MORAES
Advogado: GILBERTO PIMENTEL GUIHARRES
Requerido: LUIZ ROMANO DO NASCIMENTO
Advogado: JOAO HANUVO
Despacho: Designo o dia 20 de Junho as 11 horas p/ter lugar a audiencia de instrucao e julgamento, devendo ser ouvidos em depoimento Autora e Reu. Intime-se. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 737-09/89
Requerente: JOSE LEITE DE SOUZA
Advogado: SILVIO SOUZA
Requerido: ALECKMIA ALVES LUSTOSA
Advogado: MARIA DE NAZARE CASTRO MAIA
Despacho: Verificando que foram solicitados os beneficios da Justica gratuita, proceda-se a redistribuicao a uma das Varas da Assistencia Judiciaria. Intime-se. Em, 09.04.90 (a)Ma ria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 754-09/89
Exequente: JOAQUIM TADEU PEREIRA
Advogado: BENEDITO NEVES
Executado: JOSE ALFREDO CARMO CALBAS
Advogado: JOSE ACREANO BRASIL
Despacho: Intime-se o Exequente para satisfazer o pagamento da conta de fls. Em, 09.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de O liveira

CARTORIO DO HOMO OFICIO
Resenha do dia 11/04/90

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9a. Vara Proc. 6-90/90
Agravante: ARDIO HAGE NICOLAU
Advogado: SILVIO SOUZA
Agravado: ESPOLIO DE JAIR BERNARDINO DE SOUZA
Advogado: WALDEMAR VIANNA
Despacho: Cuopra-se o despacho de fls. 08. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 26-09/84
Requerente: GEORGE ALFREDO NELLEH
Advogado: FERNANDO GONCALVES
Executado: ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUOES CIVIS E RD DUVIARIAS S/A
Advogado: ANA CELIA PASTANA
Despacho: Sobre a Avaliacao de fls. diga o Autor. Em, 11.04. 90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

INVENTARIO 9a. Vara Proc. 70-09/90
Inventariante: JOSE ALBERTO DO COUTO ROCHA
Advogado: LAURA LUCIA DE OLIVEIRA ORENSEL
Inventariador: FORTUNATA VALENTE DO COUTO ROCHA
Despacho: Tudo na devida ordem - deve ser cumprido o despa cho de fls. 19, no que diz respeito ao Representante da Fa zenda Publica. Aos, volte conclusos. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPESJO 9a. Vara Proc. 154-09/90
Requerente: JOAO BOSCO FERREIRA LEITE
Advogado: JOSE BORBA
Requerido: SINPEX - SOCIEDADE DE IMPORTACAO E EXPOR TACAO LTDA
Despacho: Cite-se. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de O liveira

PRECATORIA REIT D/PASSE 9a. Vara Processo: 1740990
Deprecante: Juiz de Direito da 3a. Vara de S. Bernardo Campo
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DE BELEM
Despacho: Cuopra-se. Em, 11.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPESJO 9a. Vara Proc. 472-09/89
Requerente: NEUZA MARIA CRUZ LOBATO
Advogado: MANOEL T. LOBATO.
Requerido: NELSON LAREDO
Advogado: JOSE MARIA OLIVEIRA.
Despacho: certifique o Cartorio a nao realizacao da audien cia marcada pelo despacho de fls. 63. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 714-09/89
Consignante: NEUZA MARIA COUTO
Advogado: JOSE ACREANO BRASIL
Consignado: EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: ADALBERTO AMOROSIO DO SOUZA
Despacho: Chamo a ordem o presente processo e deternino que se manifeste a Autora sobre a Contestacao e Reversao. In time-se. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

NUNCIACAO DE OBRA NOVA 9a. Vara Proc. 758-09/88
Requerente: IOLANDA MANOEL BOTA E SUA MULHER
Advogado: LEONIDAS ALCANTARA
Requerido: PEDRO ALMEIDA CONCEICAO E SUA MULHER
Advogado: ARTHUR CAREPA
Despacho: Renarco a audiencia p/o dia 12 de Junho as 11:30 horas. Intime-se. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de O liveira

CAUTELAR D/EXIB/DOCUMENTO 9a. Vara Proc. 793-09/88
Requerente: VITORIA NOURA DE OLIVEIRA
Advogado: MONCLA BASTOS
Requerido: ALMERINDA MARTINS DE NOURA
Advogado: HUMBERTO MENDONCA
Despacho: Diga a Requerente. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Du arte de Oliveira

RESENHA DO CARTORIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS.
Belém, 11 de abril de 1990

AÇÃO: Separação Consensual - 9a. Vara - nº 534/81
Requerentes: Carlos Alberto Silva de Souza (Adv. Dr. Paulo Sérgio Hage Hemes)
Tânia Lúcia Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)
Despacho: Diligência, o sr. Escrivão, no sentido de ser devolvida a Carta Precatória referida nestes autos.

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova - 9a. Vara - nº 356/84
Autor: Cinemas e Teatros Palácio S/A (Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)
Reu: Dionísio Hage (Adv. Dr. José Ribamar Leite de Azevedo)
Despacho: Ao preparo.

AÇÃO: Rescisão de Contrato cumulado com Perdas e Danos (Sua-ríssimo) - 11a. Vara - nº 150/90
Autor: Companhia Paraense de Refrigeração - COMPAR (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Reu: Rui Aguiar (Adv. Dr. ...)
Despacho: Designo o dia 20 de Junho as 11 horas p/ter lugar a audiência de instrucao e julgamento, devendo ser ouvidos em depoimento Autora e Reu. Intime-se. Em, 10.04.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 151/90
Requerente: Benedito Guedes (Adv. Dr. Milton F. Chagas)
Requerido: Manoel Tocantins Lobato (Adv. ...)

Despacho: Intime-se o requerente a corrigir a inicial, em 10 dias, atualizando os valores, pela moeda padrão vigente. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 147/90
Requerente: Aldemar Antonio Amorim Barra (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)
Requerido: Elevadores Otis Limitada (Adv. ...)
Despacho: Cite-se o requerido na pessoa de seu represen tante legal, através mandado para no dia 30 do mês // corrente, às 11,00 hrs., em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito, obedecendo as normas em vigor para contestar a ação no prazo de 10 dias, fruindo referido prazo da data acima designa da para o recebimento. Se o requerido vir ou mandar // receber, deverá pagar as custas processuais e honorá rios advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor / consignado. Intime-se.

AÇÃO: Notificação - 11a. Vara - nº 99/90
Requerente: Roberto Santos Cardoso (Adv. Dr. Luiz Neto)
Requerido: Construtora Ivan Danin S/A (Adv. ...)
Despacho: Pague as custas e decorrido 48,00 hrs., entre quem-se os autos ao requerente, com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 66/90
Autor: João Ribeiro do Nascimento (Adv. Dra. Maria Renêe B. Maia)
Reu: Adalberto Coelho da Silva (Adv. Dr. Mario Jorge Sil va Pinto)
Despacho: Sem prejuízo para o prosseguimento normal des da execução, defiro o requerido às fls., pelo executado, determinando a baixa destes autos ao cartório do con tador do juízo para proceder ao levantamento geral do débito, incluindo na mesma o valor da dívida princi pal, acrescida dos acessórios legais e honorários / advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da // causa. Feita a conta, digam as partes sobre o valor // mesma, em três dias. Em seguida, conclusos. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 149/90
Autor: Waldir Santana do Camo (Adv. Dra. Ana Maria de Andrade Santos)
Reu: Luiz Carlos Ramalho Bastos (Adv. ...)
Despacho: Intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, corrigir a inicial, esclarecendo qual é realmen te o fundamento legal ensejador do acionamento da presente, face a confusão constante na exordial, com enquadramento nos artigos 52, III, IV, X, e 25 da lei nº 6649/79, e ainda no artigo 14 da mencionada lei. Intime-se.

RESENHA DO DIA 11 DE ABRIL DE 1990
CARTORIO ALUIZIO COSTA - A.C. - A.J.C.
JUÍZO DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL
JUÍZA TITULAR: Dra. LIA ROSA GUTMARKES DE AZEVEDO
JUÍZA AUXILIAR: Dra. ERNA ANJOS NUNES

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 1508/89
REQT.: JOSÉ MARIA DA SILVA LIMA E MARIA AMÉLIA DA COSTA LIMA.
ADV.: ANTONIO FIAVIO FERREIRA AMÉRICO E CAIMO BASTOS MELO JR
DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas a inicial em mi nha presença malograda a tentativa de conciliar os // conjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação, da peça exordial da ação. Diga p M. P. Belém, 29.03.90

AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE ALIMENTOS - PROC. 1211/88
AUT.: ANTONIO DO CARMO ARAUJO
ADV.: JAIR ALBANO LOUREIRO
RE: ALBERTINA DIAS ARAUJO
ADV.: CLELIA CONDE DA SILVA
DESP.: Defiro os pedidos de fls. 32. Reitere-se e oficio-se. // Cite-se a requerida e intime-se o autor para compare cer a audiência que designo para o dia 22 de outubro, às 10:30hs. acompanhados de seus advogados e de suas // testemunhas independente de prévio depósito importan do a ausencia - deste em extinção e arquivamento e da // daquela em confissão e revelia. Se não houver acordo, // poderá a requerida contestar desde que faça através de advogado, guvidas as testemunhas. I. e D. Belém, 29.03. 90.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 248/89
AUT.: JENILE BEATRIZ A. DOS SANTOS, maior rep. por sua mãe EMILIA NAZARÉ P. DE ALMEIDA
ADV.: PAULO N. DOS SANTOS
REU: JORGE ANGELO SANTOJA DOS SANTOS
DESP.: Diga o representante do M. Público. Belém, 02.04.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0343/90
REQT.: LUIZ CARLOS FIEBADA CORTEIRO E MARIA DE LOURDES LOPES DA BRINSECA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO ELLERES
DESP.: Diga o representante do M. Público. Belém, 02.04.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 248/89
AUT.: JENILE BEATRIZ A. DOS SANTOS, maior rep. por sua mãe EMILIA NAZARÉ P. DE ALMEIDA
ADV.: PAULO N. DOS SANTOS
REU: JORGE ANGELO SANTOJA DOS SANTOS
DESP.: Diga o representante do M. Público. Belém, 02.04.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0344/90
REQT.: DOMATO BRITO DA SILVA E ROSANA SANTANA NUNES
ADV.: MARIA RUTE MARQUES LIMA
DESP.: Diga o representante do M. Público. Belém, 02.04.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0322/90
REQT.: IVONE RODRIGUES DOS SANTOS E JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
ADV.: ROSINA LUCIA BARREIA PINHEIRO
DESP.: Diga o representante do M. Público. Belém, 02.04.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0322/90
REQT.: LUCICLEIDE GOMES DA SILVA E FRANCISCO DE ASSIS ROSA DA SILVA
ADV.: NAZARÉ GONCALVES DOS SANTOS
DESP.: Diga o representante do M. Público. Belém, 02.04.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0327/90
 REQT.: JOÃO CARDEIRO LOPES E BELMA CHAVES LOPES
 ADV.: KATIA HELENA COSTEIRA GOMES
 DESP.: Diga o representante do M. Público. Belém, 02.04.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0321/90
 REQT.: JOAO AIBES DA GAMA E RUTH BOLANDA DE MORAES LINDEN
 ADV.: MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
 DESP.: Diga o M. Público. Belém, 02.04.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0327/90
 AUT.: REINALDO, REGIANE, ANTONIO NETO, RENATA E ROSEANE DRYEZE MATOS, menores rep. por sua mãe MARIA HELOISA BRUNZE MATOS
 ADV.: NAZARE ELLERES
 RÉU: REINALDO MESSQUITA MATOS
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios em favor de seus cinco filhos em 40% sobre o rendimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título, incluindo salário família. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 17 de outubro às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 28.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0330/90
 AUT.: ELIZANGELA, ANDREA, MARCELO E ANGELICA ANDREZA GOMES RIBEIRO, menores rep. por sua mãe ELIZABETH GOMES RIBEIRO
 ADV.: CLELIA CORDE DA SILVA
 RÉU: SERAFIM FERREIRA RIBEIRO
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 40% sobre o soldo, incluindo o salário família. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 18 de outubro às 9:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 29.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0313/90
 AUT.: CELESTE CARDOSO NOVA
 ADV.: LUZIANO BENEDITO DE PAULA CAVALLERO
 RÉU: HUBENS ALVES MOTA
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor da requerida e filhos menores em 35% sobre o salário mensal bruto, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Designo o dia 08 de outubro, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 27.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 0306/90
 AUT.: MARIA IZABEL BORGES SANTOS
 ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MATA
 RÉU: JOSÉ MARIA PEREIRA SANTOS
 DESP.: Designo o dia 17 de outubro, às 9:30hs. para a audiência de conciliação, feitas as devidas intimações. Belém, 27.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 300/90
 AUT.: TERESINHA CORREA DA SILVA
 ADV.: LUIZ PAULO DE ALBUQUERQUE FRANCO
 RÉU: MOACIR MONTEIRO DA SILVA
 DESP.: Designo o dia 15 de outubro às 11hs. para a audiência de conciliação, feitas as devidas intimações. Belém, 28 de março de 1990.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO POSSIDÓRIA - PROC. 0302/90
 AUT.: HERMENEGILDA RODRIGUES DA SILVA
 ADV.: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS
 RÉU: RAIMUNDO EURICO CASTRO FERREIRA
 DESP.: Designo o dia 16 de outubro, às 9:30hs. para justificação prévia do alegado, intimando-se as testemunhas arroladas em tempo hábil e citando-se o requerido para comparecer a audiência. Belém, 28.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0332/90
 AUT.: EMERSON E ELTON ERLLEY ZAGALO CARDOSO menores rep. por sua mãe ROSA MARIA ZAGALO CARDOSO
 ADV.: LUIZ PAULO DE ALBUQUERQUE FRANCO
 RÉU: MANOEL MARIA SILVA DA COSTA
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 35% sobre o rendimento bruto, por ele percebidos a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 18 de outubro, às 10 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 29.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0316/89
 REQT.: MARILYN ADRIANA DOURADO BARBOSA E MARIA ELIZABETH DA SILVA BARBOSA
 ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MATA

DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 04.04.90

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO - PROC. 0372/90
 REQT.: CHARLES AUGUSTO SANTOS FERREIRA
 ADV.: FRANCISCO CAETANO MILÃO
 DESP.: Diga o M. Público. Belém, 04.04.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0375/90
 REQT.: JOSÉ DE JESUS DA SILVA E MARIA DORENTINA DOS SANTOS COSTA
 ADV.: NAZARÉ GONÇALVES
 DESP.: Diga o M. Público. Belém, 04.04.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0363/90
 REQT.: HELIANA MARIA RODRIGUES CHUZ E CLAUDIO JOSÉ RODRIGUES CRUZ
 ADV.: ELIANE DE SOUZA NUAYED
 DESP.: Diga o M. Público. Belém, 04.04.90

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - PROC. 0370/90
 AUT.: SANDRA MARIA OLIVEIRA DA MATA
 ADV.: MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
 RÉUS: MARIA DO SOCORRO, RAIMUNDO MONATO E OUTROS, HERDEIROS DE MARIA DA PROVIDÊNCIA OLIVEIRA DA MATA
 DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 04.04.90

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO - PROC. 352/90
 AUT.: JUDITH FERREIRA BARBOSA
 ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MATA
 DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 04.04.90

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO - PROC. 355/90
 AUT.: DJALMA DE JESUS COSTA
 ADV.: TEREZA SUELY L. RODRIGUES
 DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 04.04.90

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO - PROC. 350/90
 REQT.: JOSÉ OSMAR NETO
 ADV.: REGINA FERREIRA VAZ
 DESP.: Diga o M. Público. Belém, 04.04.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0374/90
 REQT.: LUCIVALDO RAMOS MAGNO E MARCELENA FERREIRA DIAS
 ADV.: MARIA DE NAZARÉ MATA
 DESP.: Diga o M. Público. Belém, 04.04.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 250/90
 REQT.: MIGUEL ALVES DE SOUZA NUNES DO NASCIMENTO E DEUSÉLIA MARTINS DO NASCIMENTO
 ADV.: NAZARÉ GONÇALVES
 DESP.: Diga o M. Público. Belém, 04.04.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 822/89
 REQT.: MANOEL FERREIRA DA SILVA E JOSEFA BUREGIO DA SILVA
 ADV.: PAULO W. DOS SANTOS
 DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavra-se o termo de ratificação, da peça exordial da ação. Designo o dia 05 de outubro próximo às 10:30hs. a audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se as partes, inclusive o M. P. Belém, 03.04.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 986/89
 AUTORES: LUIZ VIEIRA DO GARÇO E MARIA DO ROSÁRIO MOURÃO DO CARMO
 ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
 DESP.: A. e R. as assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavra-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Designo o dia 05 de outubro à audiência oitiva das testemunhas às 9:30hs. Intimem-se as partes e o M. Público. Belém, 03.04.90

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - PROC. 0381/90
 AUTOS CÍVEIS DE CARTA DIVÓRCIO LITIGIOSO - COMARCA DE NILOPOLIS - RJ - CORINA HONORATO DE LIMA
 DEPT.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PA. ARMANDO MARQUES DE LIMA
 DESP.: Cumpra-se com as formalidades legais. Depois de cumprida devolvam-se os autos ao Juízo deprecante com os nossos cumprimentos. Belém, 04.04.90

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - ATIVIDADES - IR. 0380/90
 DEPT.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL
 MARIA LUIZA MORAES DE MATOS
 DEPT.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM
 ANTONIO FRANCISCO MARTINS CARVALHO
 DESP.: Cumpra-se com as formalidades legais. Depois de cumprida devolvam-se os autos ao Juízo deprecante com os nossos cumprimentos. Belém, 04.04.90

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - PROC. 0379/90
 AUT.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM
 ANA PATRÍCIA MILANES MARQUES
 DEPT.: JUÍZO DE DIREITO DA 12ª. VARA DE BELÉM
 RUBEN CORREIA MARQUES
 DESP.: Cumpra-se. Depois de cumprida devolvam-se os processos autos ao Juízo deprecante com os nossos cumprimentos. Belém, 04.04.90

AUTOS CÍVEIS DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE - PROC. 355/89
 AUT.: CILONIA GEM DE CASTRO
 ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MATA
 RÉU: JOSÉ LEITE DA SILVA
 ADV.: HELENA CHAVES

DESP.: Certifique-se sobre a data da publicação da sentença Belém, 30.03.90. Dra. SIDNEY FLORACY SILVA FERREIRA, JUIZ DA 15ª. VARA CÍVEL, vinculada ao processo. RESENHA DO CARTÓRIO EMILTON SAMPÃO REFERENTE AO DIA 11-04-90

AUTOS CÍVEIS DE ORDINÁRIA
 Reqo- MACCHER LTDA. adv. Maria Madalena Quiten.

Reqo- NILSON CORDEIRO DE OLIVEIRA. adv. Ademir Kão.

DESPACHO: Como requer. Intime-se o referido advogado, por mandado. Em, 06-04-90. Werther Benedito Coelho. Juiz.,

AUTOS CÍVEIS DE ORDINÁRIA
 Reqo- DJALMA CASTRO CARVALHO. adv. Antonio Carlos Gomes.

Reqo- AUTO BEL LTDA. adv. Armando Gonçalves. DESPACHO.

Recebo a apelação em ambos os efeitos. Diga à parte contrária no prazo legal. Em, 10-04-90. Werther Benedito Coelho. Juiz.,

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO
 Autor- JAYNE NASCIMENTO. adv. Ulysses Coelho de Souza. R6-LU - CIA MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO. adv. Pedro Bentes P. Filho.

DESPACHO: Subam os autos, para a Egrégia Corte de Justiça do Estado, no prazo legal. Em, 10-04-90. Werther Benedito Coelho.

O ESCRIVÃO,
 EMILTON SAMPÃO

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS PÊTOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E MARGARIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA (301900624679) / Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Altamira - PA. Objeto: Intimação do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. Despacho: "Retornemo Senhor Oficial de Justiça do Conselho de Contas dos Municípios para formalizar e intimação determinada em cumprimento a precatória recebida. É que, não se configura a hipótese do regulado foro privativo de processamento, que o Código Judiciário do Estado excepciona quando se trata de ação mandamental, em razão de certas autoridades, como Secretários de Estado, Governador, etc. É por isso, nas demais ações em que a parte não é a autoridade e sim o órgão que dirige ou representa, o Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, não goza de foro privilegiado, respondendo pelo Juízo da Fazenda a ação. O Conselho de Contas dos Municípios, como ente estatal, não pode gozar de maior prerrogativa do que o próprio organismo que o criou." (27.05.90) Advogados: Drs. Armando Gomes de Rocha, Gerson Antonio Fernandes.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA (301900624661) / Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA - PA. Objeto: Intimação do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. Despacho: "Quando a este Juízo a formalização de intimação, mister que aprecie a suposta incompetência do Juízo deprecante para intimar o Conselho de Contas dos Municípios. Infelizmente desassiste razão ao Presidente do mencionado Conselho em reclamar direito pessoal de foro privativo, quando a intimação era dirigida e instituída a não a ele, pessoa física. Aliás, o Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, quando presente na relação processual, com que a ação ataca ato administrativo de certas autoridades que gozam de foro excepcional, como nos writs, responde no foro da Fazenda Estadual as ações contra ele propostas. O Conselho de Contas dos Municípios não pode, como ente estatal, gozar de maior prerrogativa do que a pessoa jurídica que o criou. Deve-se pois formalizar a intimação, para isso retornando o Sr. Oficial de Justiça ao prefeleto Conselho." (27.03.90) Advogados: Drs. Armando Gomes de Rocha, Gerson Antonio Fernandes.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA (301900624620) / Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA - PA. Objeto: Intimação do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. Despacho: "Infelizmente, futece razão ao digno Presidente do Conselho de Contas dos Municípios ao suscitar direito pessoal seu, de foro privativo, se processado fosse, quando a intimação dirigida-se à instituição. Aliás, o Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, afora as exceções consagradas da lei de diviso do trabalho Judiciário, relativas as ações de mandado de segurança e habeas corpus, retione. personae, das autoridades ali contempladas, responde no foro da Fazenda Estadual. O Conselho de Contas dos Municípios, como ente estatal, não pode gozar de maior prerrogativa do que a própria pessoa jurídica que o criou. Assim é que, deve o Sr. Oficial de Justiça retornar ao mencionado Con

selho para formalizar devidamente a intimação... (27.03.90) Advogados: Drs. Armando Gomes de Rocha, Gerson Antônio Fernandes.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR. Requerente: RAYMUNDO RORACIO FLEITA RIGUEIREDO. Requerido: DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA GERAL DA SEGUP. Despacho: "Indefiro a liminar solicitada. Cite-se na forma legal." (10.04.90) Advogado: Dr. Adalberto Ambrosio de Souza.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS EM PRÉDIO URBANO. Autores: MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA. Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. Abra-se vista ao apelado." (09.04.90) Advogado: Dr. Egidio Machado Salles. Proc. do Município: Dr. Luiz Neto.

Belém, 11 de abril de 1990

TEREZINHA DE LOURDES S. D. OLIVEIRA

15ª OFICINA

FAZENDA PÚBLICA CONSENSUAL MUNICIPAL DE ANTAQUARIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DR.ª SIDNEY FLORACY FONSECA
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 11.04.1990

CART. ANA CASTELO

Proc. nº 175/89-SISCOM-301890580519 de ORDINÁRIA. Requerente: ALBANO BATA DE CARVALHO E OUTROS. (Adv. Osvaldo Genú). Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Raimundo Albuquerque). Despacho: "Debam os autores sobre a contestação. Belém, 06.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca."

Proc. nº 58/90-SISCOM-301900661903 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPAR S/A. (Adv. Luiz Renato Mindello). Executado: OSMARINO DE SOUZA SILVA. (Adv.). Despacho: "As notas promissórias acostadas à inicial dos autos tiveram o seu prazo de vencimento em 28.02.85, 30.12.84 e 30.01.85, respectivamente. Considerando o disposto no art. 70 da Lei Uniforme relativa às Letras de Câmbio e Notas Promissórias que declara que "todas as ações contra o aceitante relativas à letras prescrevem em três anos a contar do seu vencimento". Art. 77-"São aplicáveis às Notas Promissórias na parte em que não sejam contrárias à natureza deste título, as disposições relativas às letras e concernentes: Prescrição (artigos 70 e 71)". Considerando que os títulos já prescreveram de vez que datam de mais de três anos, indefiro o pedido de execução, devendo os mesmos serem cobrados através do rito ordinário, pelo que deve a inicial ser adaptada ao rito mencionado. Intime-se. Belém, 09.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca."

Belém, 11 de Abril de 1990

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

Belém, 11 de abril de 1990

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROC. nº 1295/89-ALIMENTOS. Reqte. OREUZA VENERANDA SANTOS DE OLIVEIRA. (Adv. Norma Esteves). Reqdo. ORLANDO BOPELHO DE OLIVEIRA FILHO. Desp. Homologo por sentença, o acordo firmado pelas partes, no Termo de Audiência, de fls... para que produza seus efeitos legais. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0364/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. ARIANA GONÇALVES ROLIM (Adv. Telma Rodrigues). Reqdo. CÍCERO ADELFRAN ROLIM CRISPIM. Desp. Apresente a requerente o endereço correto do requerido. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0365/90-ALIMENTOS. Reqte. MATILDE DE DEUS TELES DO NASCIMENTO. (Adv. Luziano B. de Paula Cavallero). Reqdo. JOÃO EUDALÓGICO DO NASCIMENTO. Desd. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 20% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 07 de junho às 11.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o Réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0367/90-ALVARÁ. Reqte. MARIA EDINAIR SANTOS DE OLIVEIRA. (Adv. Francisco Caetano Mello) Des. Apresente a requerente consentimento de seus irmãos. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0369/90-ALIMENTOS. Reqte. ELDENIR LUIZA SUCUPIRA. (Adv. Waldir Rocha). Reqdo. JOÃO SUCUPIRA LIMA. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 30% dos proventos, habilitação militar

e compensação organica a partir da citação e designo audiência para o dia 07 de junho, às 11.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhadas de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0370/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. BENEDITO FERREIRA MAR (Adv. Gilberto Araujo). Reqdo. BENEDITO RODRIGUES MAR. Desp. Corrija o requerente o dispositivo legal, no prazo de 10 dias. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 941/88-Reqte. LÁZARO PEREIRA DE SOUZA. (Adv. Nazare Gonçalves). Reqdo. SOCORRO DAS DORES DANTAS DE SOUZA. (Adv. Waldir Oliveira). Desp. Estranheza vem causando a requerida ao recorrer Ordinariamente da Respeitável Decisão, pois conforme nos ensina o art. 496 do C.P.C. "São cabíveis os seguintes recursos: I-Apeleção; II-Agravo de Instrumento; III-Embargos infringentes; IV-Embargos de declaração; V-Recurso extraordinário". O art. 513 do C.P.C. diz: "Da sentença caberá apelação". Logo equivocou-se a requerida ao interpor Recurso Ordinário, que não existe no Processo Civil. Sinda determinei a requerida que esclarecesse o pedido, às fls. 57 e nada me foi esclarecido. Além do mais trata-se de ação de Separação Litigiosa, em que ficou constatado que a requerida deixou de receber alimentos, por não viver com outro homem e a pensão arbitrada apenas para sua filha. O prazo para a apelação é de 15 dias, conforme preceitua o art. 508, do C.P.C. Logo a recorrente não interpos o recurso de apelação no prazo o artigo citado, a sentença transitou livremente em julgado. Expeça-se pois o mandado de averbação. Intime-se. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0373/90-ARROLAMENTO. Inventariante, RITA MARIA DE OLIVEIRA BEVEVIDES. (Adv. Nazare Maia). Desp. Nomeie a requerente inventariante a qual deverá prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0373/90-RETIIFICAÇÃO. Reqte. MARIA DA ANUNCIACÃO FERREIRA DO ROSÁRIO. (Adv. Nazare Maia). Des. Ao M.P. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1465/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. DEJANIRA DO SOCORRO VEIGA DE SOUZA. (Adv. Selma Clara Rodrigues). Reqdo. CLAUDIO SEVERINO CUNHA DE SOUZA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 08 de junho, às 9.30 horas. Expeça-se Carta Precatória para o endereço referido na petição de fls. 13. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1294/89-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. GIOVANNI GUALBERTO MARQUES PEREIRA e ANA CRISTINA MENDES GONÇALVES. (Adv. Daisy Gonçalves). Desp. Cumpra-se o requerido pelo M.P. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1192/88-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS. Autora, LUIZA FREIRE MACIEL (Adv. Fco Caetano Mello). Reqdo. HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv. Fernando Gonçalves). Desp. Intime-se. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0302/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reqtes. WALTER MONTEIRO ALVES e MARIA ALICE TAVARES DA SILVA. (Adv. Tadeu Monteiro). Desp. Junte-se aos autos de separação e tome-se por termo, após as declarações iniciais. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 854/84-ALIMENTOS. Autor, LUIS RENATO DE SOUZA MELO (Adv. José Mendes Coelho). Réu, LUIS RENATO MACIEL DE MELO. Desp. Cite-se o requerido. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 072/89-DESPJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor, CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARÁ - CEUP. (Adv. Altibeito Silva). Réu, JOSÉ LUCILEY MOUTINHO GUILMARDES. Desp. Tendo em vista a Cartidão da Sra. Oficial de Justiça, determino que se expeça o mandado de imissão de posse, aplicando-se necessário o emprego de força, inclusive arrombamento, conforme o dispositivo no art. 43 § 2º da Lei nº 6.649, de 16.5.79. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0362/90-ALIMENTOS. Reqtes. DONGLAS MARIA e LUIZES TEIXEIRA e outros. (Adv. Antonia de Fátima Melo). Reqdo. PEDRO PAULO DE ARAUJO TEIXEIRA. Desp. Indefiro o pedido, pois existe um termo de

acordo que só pode ser modificado com a concordância das partes. Quanto ao fato de os requerentes acordarem que entrariam com ação de separação, é só a requerente tomar a iniciativa. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0320/90-POSSESSÓRIA. Reqte. VALENTIM MELO MOREIRA (Adv. Flávio Maroja). Reqdo. RAIMUNDO DA LUZ DOS SANTOS RAMOS. (Adv. Altibeito Silva). Desp. Chamo o feito a ordem para nomear o Dr. Rui D. Andrade, perito judicial, residente à trav. Apinagás, Vila II Irmãos, 116. Intime-se os peritos para iniciar a diligência no local em que se localiza o bem, nos vinte dias subsequentes, prestando o compromisso até o fim desse prazo. Intime-se Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0286/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA. (Adv. Leticia C. Mota). Reqdo. PEDRO LUIZ DA SILVA. Desp. Designo o dia 06 de junho, às 11.30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0375/90-REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reqtes. Mª JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e outros. (Adv. Rdo. Wilson da Rocha Costa). Reqdos. FLÁVIO FERREIRA e sua mulher. Desp. Não se encontrando perfeitamente provas os fatos alegados e necessitando de melhores provas deixo de deferir o pedido liminarmente e faculto a justificação dos fatos enunciados, designando o dia 07 de junho, único disponível, às 9.30 para realização da audiência. Cite-se os requeridos. Intime-se. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1336/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. RAIMUNDO DO FÉLIX DOS SANTOS. (Adv. José Carlos Marques). Reqda. ANA RITA CUNHA DOS SANTOS. Desp. Designo o dia 08 de junho, às 10.30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para comparecer a audiência, advertindo-a de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 05 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0368/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. NELLANE DOS SANTOS CABRAL E OUTROS. (Adv. Margaret Nascimento). Reqdo. HEDDEIROS DE JOSÉ MARIA FERREIRA DA COSTA. Desp. Item-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 05 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1496/89-ALIMENTOS. Reqtes. LUCIVAL SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO. (Adv. Aquimar G. do Nascimento). Reqdo. LAURINDO SAITIRO DE OLIVEIRA. Desp. Ao M.P. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0393/90-DESPJO. Reqte. JOSÉ RIBAMAR GUTERRE SALES. (Adv. Norma Esteves). Reqdo. MARIA ALICE FERNANDES. Desp. Apresente o requerente a prova da propriedade do imóvel, em 10 dias. Belém, 10 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 605/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. JOSÉ RIBAMAR PAIVA FURTADO. (Adv. Zenilde R. Soares). Reqdo. MARIA DE FÁTIMA BRAZ FURTADO. Desp. Designo o dia 07 de junho, às 10.30 horas, para conciliação. Cite-se a requerida por Carta Precatória, para audiência designada, bem como para os demais atos processuais, observando que o prazo para contestar é de 15 dias e começará a fluir da data da audiência. Intime-se. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0371/90-REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reqte. CANDIDA PEREIRA NORONHA. (Adv. Humberto Barros). Reqdo. ADEMAR ROSÁRIO ANDRADE e CONSUELO SILVA TAVARES. Desp. Não se encontrando perfeitamente provados os requisitos alegados na inicial que ensejam a liminar pretendida, faculto as partes a justificação dos fatos enunciados, designando o dia 08 de junho, às 11.00 horas. Citem os requeridos. Intime-se. Belém, 05 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 846/87-SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqte. MARIA ALAÍDE DOS SANTOS BEZERRA. (Adv. Vera Lucia Marques). Reqdo. ELIAS DE SOUZA BEZERRA. Desp. Homologo por sentença, digo, Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles e existente. P.I.R. Após o transitório em julgado, proceda-se o respectivo mandado. Belém, 04 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1197/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ARMANDO DO RIBEIRO MAGALHÃES e MARCELINA FAIJOA MAGA.

ILHE. (Adv. Vera Lucia Marques). Desp. Vistos, etc... Decreto de Divórcio do casal, com base na referida lei, devendo a mulher voltar a usar seu nome de solteira. Transitada em julgado...

PROC. nº 0063/90-SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reques. AILD JAN ANTONIO SOUZA e KATIA SUELY PINHEIRO SOUZA. (Adv. Lillian Neves S. Salles). Desp. Homologo a Separação Consensual do casal...

PROC. nº 0214/90-SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reques. RO - NALDO BAIÁ DA ROCHA e MARILENE OLIVEIRA BAIÁ DA ROCHA. (Adv. Antonio D. Simões). Desp. Vistos, etc...

PROC. nº 1396/89-SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reque. MARIA DA CONCEIÇÃO RAIOL GOES e VALTER ANTONIO CHAGAS DE GOES. (Adv. Maria Arlete Cunha). Desp. Homologo a Separação do casal...

PROC. nº 0023/89-REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM CONDENAÇÃO EM PERDAS E DANOS E DESFAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO. Reque. MARIA DO PEREIRO SOCORRO DOS SANTOS GOMES (Adv. Jorge Farias). Reque. JOÃO FAVA - CHO SANTANA (Adv. Virgilio Costa). Desp. Diga o requerido sobre a Procuração de fls. 09 de abril de 1990...

PROC. nº 1495/89-ALIMENTOS. Reque. CRISTHIANNE GOMES DIAS. (Adv. Nazareth Madalena). Reque. JOÃO DE DEUS MARTINS DIAS. Desp. Desp. Renovem-se as diligencias para o dia 08 de junho, às 10.00 horas...

PROC. nº 0290/90-RETIIFICAÇÃO. Reque. MARIA DE NAZARETH FAGUNDES MACEDO. (Adv. Miguel Macedo). Desp. Considerando a documentação apresentada e ao parecer favorável da Dra. Promotora de Justiça...

PROC. nº 1164/89-REGULARIZAÇÃO DE DIREITO DE VISITAÇÃO. Reque. REGINA CÉLIA DA SILVA COSTA. (Adv. Margaretha Nascimento). Desp. Homologo por sentença a presente desistência e, em consequência, decreto a extinção do processo...

PROC. nº 124/88-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA. (Adv. Nazareth Campello). Reque. ANTONIO CAMPELO DA SILVA. Desp. O M. P. Belém, 04 de abril de 1990...

PROC. nº 277/90-ALVARÁ. Reque. MARCELA FRANÇA CARDAS. (Adv. Altiervo Silva). Desp. Considerando o parecer favorável do M. P. defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará obedecidas as formalidades legais...

PROC. nº 0388/90-ALIMENTOS. Reque. MARIA DE NAZARETH PINHEIRO DE CARVALHO. (Adv. Deise Magalhães). Reque. LUIZ CARLOS TEIXEIRA DO REGO. Desp. Apresente-se aos autos de Separação...

PROC. nº 0385/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO. Reques. MARIA DE NAZARETH PINHEIRO DE CARVALHO e LUIZ CARLOS TEIXEIRA DO REGO. (Adv. Junte-se aos autos de separação, voltando-me após conclusos)...

PROC. nº 0383/90-CARTA PRECATÓRIA. Reque. JUIZ DE DIREITO da 2ª VARA DA COMARCA DE ANANÍDEUA. A-Jocy da Silva Fagundes. Deprecado. JUIZ DE DIREITO da 16ª COMARCA DE BELÉM - PARÁ - JORGE CORREA RIBEIRO. Desp. Devolvam-se os presentes autos pois o bairro de Coqueiro pertence a Cidade de Ananídeua...

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL. PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HENRIQUE. RESENHA: 11/04/90

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Reque. nº 025/90. CONSIGNANTE: Raimunda D'Arc Chermom da Silva (adv. Mª de Nazaré Russo)

CONSIGNADO: Edilson Rafael Bezerra. DESPACHO: "Rec. hoje. Seja esta ação remetida para a Comarca de Ananídeua, onde tem domicílio e residência o réu, e onde fica situado o imóvel objeto desta lide. Belém, 11/04/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 034/90. REINTEGRANTES: Heloíla Prado de Castro e a/mulher Doraci Chaves de Castro (adv. Raimundo Fialho). REINTEGRADOS: Alcir Chaves de Oliveira e a/mulher Eliete Santos de Oliveira. DESPACHO: "Rec. hoje. Citem-se os réus para a audiência de justificação dos fatos na inicial referidos que se realizará no dia 08/05/90, às 11 horas, devendo os autores apresentar rol de testemunha no prazo legal. Int. Belém, 11/04/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 86/89. REINTEGRANTE: Francisco Odival Gomes da Silva (adv. Pedro Odival). REINTEGRADO: Maria Neves Soares da Silva (adv. Mariza de Nazaré dos Santos). DESPACHO: "Rec. hoje. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 10/05/90, às 11 horas, intimando-se as partes e testemunhas arroladas, observadas todas as formalidades legais. Int. Belém, 11/04/90."

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Proc. nº 110/87. REQUERENTE: Antônio de Melo Furtado (adv. Antônio Quaresma). REQUERIDO: Irmãos Maciel Navegação Ltda (adv. Miguel Brasil). DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a petição de fls. 64, manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 11/04/90"

AÇÃO: EXECUÇÃO - Proc. nº 110/89. EXEQUENTE: Maria do Socorro Nascimento Oliveira (adv. Raimundo Osório). EXECUTADO: Raimundo Emir Botelho D'Oliveira (adv. Miguel Brasil). DESPACHO: "Rec. hoje. Expeça-se carta precatória citatória para a cidade de Salinópolis, citando o réu observadas todas as formalidades legais. Belém, 11/04/90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes-Escrivã

CONTINUAÇÃO DA RESENHA DO DIA 10/04/90

RESENHA DO DIA 04 DE ABRIL DE 1990. CARTÓRIO ALUIZIO COSTA - A. J. J. OFÍCIO JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DE BELÉM. JUIZ TITULAR: Dra. LIA ROSA. VED. JUIZA AUXILIAR: Dra. EDNA...

DESPACHOS NA EXMA. SRA. DRA. JUIZA TITULAR

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 779/88

AUT. : MARIA JOANA PINHEIRO DE SOUZA. ADV. : ALTIERVO COELHO. REU : ANTONIO FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA. ADV. : ANA CELIA BASTOS. DESP. : SENTENÇA EM AUDIÊNCIA: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 28.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 579/89

AUT. : MARIA DO CARMO OLIVEIRA DO AMARAL. ADV. : GLACILDA F. FORTADO. REU : JOSÉ MARIA SARAIWA DO AMARAL. DESP. : Sentença em audiência: Vistos, etc... homologo por sentença o acordo de ventade feito entre as partes constante neste termo, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 29.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 029/90

REU. : FRANCISCA SEVERIANO DA SILVA e MARCEL DE JESUS PAZOLINA DA SILVA. ADV. : ARNALDO DEISE FERREIRA. DESP. : Cui os conjuges na forma da lei, mologra-se a conciliação. Lavra-se o termo de ratificação e após de-se vistas ao M. Público. Belém, 28.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 397/85

ADV. : INGENE FERNANDES FERREIRA. REU : EDINALDO DEISE FERREIRA. ADV. : LARGO ANTONIO R. DE OLIVEIRA. ADV. : LUIZ CARLOS DE ARAUJO. DESP. : Sentença Vistos, etc... Assim, na forma do art. 2º da Lei 5.478 o qual determina o arquivamento do pedido, nada mais no tem a fazer, senão, mandar arquivar

os presentes autos, apelação, na forma legal que visa a espécie. P.I. Belém, 26.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 1008/89

AUT. : GUILHERME LÉLIS DE ASSIS. ADV. : JOÃO GUILHERME DA COSTA. REU : RAIMUNDO SATURNINO DA COSTA. DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc... Decido: Não tendo o réu comparecido na data designada para receber a importância consignada e demais subsequentes, é consentido a inter pretação do art. 897 do CPC, para se julgar procedente o pedido, extinta a obrigação. Condeno o Réu ao pagamento dos honorários advocatícios que os arbitro em 10% sobre o total dos depósitos. Sem custas. P.I.R. Belém 23.03.90

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO - PROC. 1.196/89

AUT. : CARLOS ALBERTO DA SILVA HOURA. ADV. : EPITÁCIO S. SANTANA. RE : JOSÉ SANTOS GOMES. ADV. : JOSÉ MARIA PAES LOURINHO. DESP. : Chamo neste momento, estes autos à ordem, para que, o Autor complete o pedido, seja a prova da Sociedade Comerciail. V. Com. 28.03.90

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO - PROC. 857/89

REPT. : JULIETA ALVES CALDAS. ADV. : BEATRIZ DIAS FERNANDES. INT. : LEONIDAS ALVES CALDAS. DESP. : Vistos, etc... Ante o exposto, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer atividade de sua vida civil, na forma do art. 59, § II do Código Civil, nomeando como seu curador, sua mãe Sra. JULIETA ALVES CALDAS, a requerente. Inscrava-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa local e órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. P.I.R. Belém, 28.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 076/88

AUT. : RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA. ADV. : MARIA EMÍLIA REBELO OLIVEIRA. RE : TEODORICA ASSUNÇÃO COSTA. ADV. : ELIETE DE SOUZA LOPES. DESP. : Cui o casal na forma da Lei, não havendo possibilidade de conciliação. Os conjuges do comum acordo resolveram transformar a Separação Litigiosa em Consensual. Lavra-se o termo de ratificação com as cláusulas e Manifeste-se o M. Público. Belém, 30.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 561/89

AUT. : ROSEMARY RODRIGUES DA CORTE B. FERREIRA. ADV. : JAIME DOS SANTOS ROCHA JUNIOR e ERNESTO Y. SKIMIZU. REU : ZAUDIR BARBOSA FERREIRA. ADV. : NAZARÉ ELLERES. DESP. : Em audiências, Para as partes apresentaram memorial no prazo legal. Belém, 27.03.90

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO - PROC. 1047/89

REPT. : SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS FILHO. ADV. : DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS. DESP. : Ao M. Público para dar seu parecer. Belém, 30.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1320/89

AUT. : JOSENEY DA SILVA BENTES, rep. pro sua mãe NEUMA GOMES DA SILVA. ADV. : CARLOS ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO. REU : FABIANO JOSÉ CARDOSO BENTES. DESP. : Vistos, etc... Tendo em vista que a autora solicitou desistência em fls. 40 destes autos, julgo extinta este folto, na forma do art. 207, VIII, do CPC. De-se baixa na distribuidora e arquivem-se os autos. Oficie-se na forma requerida. P.I. Belém, 30.03.90

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO - PROC. 603/88

REPT. : VALDINA SALIATO DE OLIVEIRA. ADV. : NORMA ESTEVES. DESP. : Diga o M. Público. Belém, 30.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 487/87

AUT. : RAIMUNDA MAFRA FERREIRA. ADV. : elizeir puresa machado. REU : MANOEL RODRIGUES FERREIRA. ADV. : EPITÁCIO SANTANA. DESP. : Tem razão o parecer do M. Público, para que, chamo estes autos à ordem, para que designo o dia 17 de outubro às 11hs. a audiência de Conciliação. Cite-se, com as formalidades legais. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 619/89

REPT. : JOAQUIM DA SILVA BRITO e MARIA BENEDITA VASCONCELOS BRITO. ADV. : ANA CRISTINA CHAVES. DESP. : Renovem-se as diligencias para o dia 08 de outubro às 10 horas a audiência citiva das testemunhas. Intime-se Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL - PROC. 302/84

AUT. : SEBASTIÃO DE ARAUJO MORAES. ADV. : WILSON GATA FARIAS. RE : ROSALINA LEMOS MORAES. ADV. : LUIZ OTAVIO DA COSTA. DESP. : Renovem-se diligencias para o dia 22 de outubro às 10 horas a audiência citiva das testemunhas. Intime-se Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 311/89

ADV. : CARLOS SOUSA. A - conjunção de fls. 504 e 505, com a finalidade de o réu não comparecer em audiência e o M. Público, Belém, 13.03.90

RS : OSWALDO MATA NESSUTTA
 DESP. : Em diligências para o dia 04.06.90, às 10:30hs. Cite-se, conforme requerido em fls. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO - PROC. 1303/88
 REQT. : MARIA HELENA BORGES
 ADV. : NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS
 DESP. : Renovem-se as diligências para o dia 29 de junho às 10:30hs. Intimem-se as partes, inclusive o M. Público. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO - PROC. 1143/88
 AUT. : HELENA MIRANDA DIAS
 ADV. : ALBERTO COELHO DA SILVA
 DESP. : Baixem em diligências para o dia 08 de junho às 10hs. Intimem-se as partes, inclusive o M. Público. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO - PROC. 0170/90
 REQT. : DOMINGAS COSTA QUEIROZ
 ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
 DESP. : audiência de justificação para o dia 16 de maio, às 10:30hs. Intimem-se, inclusive o M. Público. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 535/87
 AUT. : NESTOR FERREIRA MURATA
 ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO ROBERTO K. DE ARAÚJO
 REU : HOROSHU MURATA
 ADV. : NEMOZIO NOBRE
 DESP. : Baixem-se em diligências para o dia 18.10.90, às 11:30 hs. a audiência de Conciliação. Cite-se. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 352/88
 AUT. : ESTEVEO MONTEIRO RIBEIRO
 ADV. : NORMA ESTEVES
 REU : MARIA IEDA DA SILVA RIBEIRO
 DESP. : Renovem-se, digo "avendo os autos, chamo-os à ordem para que, seja designando a data da audiência de Conciliação para o dia 18 de 10 às 11hs. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS - PROC. 1110/89
 AUT. : SUELI BARROS FERREIRA
 ADV. : ALBERTO COELHO
 REU : JOÃO FERREIRA
 ADV. : HONORACIO SERQUEIRA
 DESP. : Seja designada a audiência de justificação para o dia 18 de outubro às 10:30hs. Cite as partes e o M. Público. Belém, 22.02.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 304/88
 AUT. : SEBASTIÃO DOS SANTOS
 ADV. : RAIMUNDO ELIAS, digo. VERA LUCIA MARQUES
 REU : IZABEL MARTINS DOS SANTOS
 DESP. : Cite-se em fls. Designo o dia 17 de outubro às 11:30hs. à audiência de conciliação. Cite-se. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 791/89
 AUT. : ARMANDO LEITE
 ADV. : MARCO ANTONIO GONÇALVES DE ALCANTARA
 REU : CRISTINA TRINDADE LEITE
 DESP. : Renovem-se as diligências para o dia 16 de outubro, às 11:30hs. Cite-se, com as formalidades da lei, seja por precatória. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0305/90
 REQT. : SILVANE GUIMARÃES DOS SANTOS E GILBRANDRO FERREIRA DOS SANTOS
 ADV. : MARIA CELESTE FAZEIRA ARAÚJO
 DESP. : Ouvei o casal na forma da lei e malograda foi a conciliação. avre-se o termo de ratificação com as cláusulas da inicial. Designo o dia 16 de outubro às 11hs. a audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se, inclusive o M. Público. Belém, 27.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 0312/90
 REQT. : ROELMO CORTEZ DE OLIVEIRA SOBRINHO E SILVIA MARÇAL DOS SANTOS SOBRINHO
 ADV. : JOSELIZA C. KAUFFMAN
 DESP. : A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença malograda a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este J.izo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 28.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1205/89
 REQT. : WANDERLEI MOREIRA DA SILVA E SANDRA MARIA LIMA DA SILVA
 ADV. : ANA CELIA BASTOS
 DESP. : Designo o dia 16.10.90, às 10:30hs. a audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se, inclusive o M. Público. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CANCELAMENTO DE PENSO - PROC. 677/89
 AUT. : REGINALDO FABIANO DOS R. FERREIRA
 ADV. : WALDFRER SANTANA
 REU : ANA MARIA PAZ DAS CHAGAS
 ADV. : JOSÉ MARQUES DA ROCHA MORAES
 DESP. : Chamo estes autos a ordem, a audiência de Conciliação e julgamento não teve seu legal deslançamento. A audiência é uma o deve compreender os requisitos legais, como a defesa, que contra-minuta a diligências finais em uma só audiência. Mister a se apresentou

contatoção à parte em rito ordinário, que não é o presente rito. Designo o dia 16 de outubro às 10hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento, Intimem-se inclusive o M. Público. Cite-se. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 167/85
 AUT. : MARIA DOS ANJOS DA NOCHA F SILVA
 ADV. : DOROTEA BOGÉA
 REU : FRANCISCO GUIMARÃES DA SILVA
 DESP. : O requer em fls. designando o dia 15 do Outubro às 11:30hs. a audiência de Conciliação. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 293/90
 REQT. : ORLANDO PIETRO DE CAMPOS E MARIA DE NAZARÉ SIQUEIRA CALPOS
 ADV. : ROSA MARIA M. BIA
 DESP. : Ouvei os conjuges na forma da lei, malograda foi a conciliação. avre-se o termo de ratificação com as cláusulas da inicial. Designo o dia 15 de 10 às 10:30hs. a audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se, inclusive o M. Público. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 286/90
 AUT. : MARIA WANDA QUADROS MARTINES
 ADV. : INOCÊNCIO MARTINS COELHO JR.
 REU : DAVID NOGUEIRA MARTINEZ
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher em 25% sobre o vencimento por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 10 de outubro vindouro, às 11:30hs. para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 741/89
 REQT. : JOSTIAS CORDOVIL DA COSTA E MARIA DE NAZARÉ LEAL DA COSTA
 ADV. : LAURA FREITAS
 DESP. : Designo o dia 15 de outubro às 10 hs. a audiência de conciliação. Cite-se. Belém, 13.02.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 575/89
 AUT. : MARIA FERREIRA GONÇALVES
 ADV. : TEMA SUELI LEÃO RODRIGUES
 REU : RAIMUNDO MONTEIRO GONÇALVES
 DESP. : Baixem novas diligências à audiência do dia 15 de outubro às 9:30 hs. Intimem-se as partes, inclusive o M. Público. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 291/90
 AUT. : ELIANA DA SILVA MONTEIRO
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
 REU : SERGIO OLAVO DE SOUZA MONTEIRO
 DESP. : Designo o dia 11 de outubro às 11:30hs. a audiência de conciliação. Cite-se. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 290/90
 AUT. : ROSEMARY DO SOCORRO FERREIRO PIETRO
 ADV. : ANTONIO FLAVIO P. AMÉRICO
 REU : MARCO ANTONIO FERREIRA PIETRO
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua filha e mulher em 30% sobre o vencimentos, por ele percebidos a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 11 de outubro vindouro, às 11hs para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 287/90
 AUT. : MARIETE SOUZA FERREIRA
 ADV. : HEIDE SARAH L. BOCHA
 REU : ANTONIO CARLOS DUFA FERREIRA
 DESP. : Designo o dia 11 de outubro às 10:30hs. a audiência de conciliação. Cite-se. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 024/89
 AUT. : RAIMUNDA CARVALHO DE LIMA
 ADV. : DEISE PAVARDES MAGALHÃES
 REU : ZACARIAS CORRÊA DE LIMA
 ADV. : ANA CELIA CAPELLEIRO BASTOS
 DESP. : Chamo estes autos à ordem, para que, seja designada o dia 11 de outubro às 10 hs. a audiência de Conciliação. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE RESCISÃO DE FOLHA - PROC. 682/88
 AUT. : RAIMUNDA FERREIRAS DA COSTA
 ADV. : JORGE FALIAS
 REU : HELENE FERREIRA D. FILIC E FENRIQUE SOUZA DO NASCIMENTO
 DESP. : Em diligências para a audiência de Justificação que designo o dia 11 de outubro às 9:30hs. Intimem-se. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 203/90
 AUT. : CARMEI E PAULO MAURICIO CAVALCANTE DOS SANTOS, menor rep. por sua mãe M. DE NAZARÉ CAVALCANTE DOS SANTOS
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ ELLERES NASCIMENTO
 REU : MAURICIO VASCONCELOS DOS SANTOS
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo

réu em favor de seus filhos em 25% sobre o soldo, por ele percebido, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 10 de outubro, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 903/89
 REQT. : JOSÉ MARIA DE SOUZA VILHELA E MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO VILHELA
 ADV. : ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA
 DESP. : Designo o dia 10 de outubro às 10:30hs. para a audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 282/90
 REQT. : LEONARDO MACHADO BORGES E JUDITH DE SOUZA BORGES
 ADV. : CARLOS L. SIQUEIRA
 DESP. : Ouvei o casal na forma da Lei, malograda foi a conciliação. Determino: Lavre-se o termo de ratificação, assinado o dia 10 de outubro às 10 hs. a audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se as partes, inclusive o M. Público. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 274/90
 AUT. : WANDERSON MACIEL CARNEIRO, menor rep. por sua mãe M. CECILIA AVIZ MACIEL
 ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
 REU : FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filho em 20% sobre o soldo por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Oficie-se a fonte pagadora. Designo o dia 10 de outubro, às 9:30hs. para a audiência de Conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 268
 REQT. : DOROTEA CORDOIRO SERRÃO S FLAVIO SERRÃO
 ADV. : PAULO W. S. DOS SANTOS
 DESP. : Designo o dia 09.10 às 11:30hs. a audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se as partes, inclusive o M. P. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1035/84
 REQT. : ANAMITA TEIXEIRA LOPES DA SILVA E INACIO FERREIRO DA SILVA
 ADV. : NAZARÉ GONÇALVES SANTOS
 DESP. : Baixem em diligências a audiência oitiva das testemunhas, para o dia 09 de outubro às 11 hs. Intimem-se as partes, inclusive o M. Público. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 516/86
 AUT. : SERGIO RODRIGUES FARIAS
 ADV. : JOÃO CEZAR PAES BARRETO
 REU : SETSUCO INOUE FARIAS
 DESP. : Baixem os autos em diligência para o dia 09 de outubro às 10:30hs. com as devidas intimações. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEU DE JUSTIÇA - 1349
 AUT. : MARIUGE MIRANDA DE MORAES, menor rep. por sua mãe MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA
 ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUZA
 REU : BERTEDITO MORAES
 DESP. : Há paternidade declarada nos autos, (fls. 05), assim arbitro como pensão provisória 10% dos vencimentos de duplicado, como pensão alimentícia. Designo o dia 09.10. às 10:00hs. a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se, inclusive o M. Público. Cite-se. Belém, 21.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1450/89
 REQT. : ROSMUELA MELO VELASCO E LUCIBERTO GOMES VELASCO
 ADV. : TEMA SUELI LEÃO RODRIGUES
 DESP. : Ouvei o casal na forma da lei, malograda foi a conciliação. Determino: Lavre-se o termo de audiência com as cláusulas da inicial, sendo que a pensão alimentícia a seus filhos o divorciando pagará 2 salários mínimos. Designo o dia 09 de outubro às 9:30 hs. a audiência oitiva das testemunhas. Belém, 27.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 281/90
 AUT. : RUI ADRIANO DA COSTA
 ADV. : ALBERTO PIETRO COELHO
 REU : MARLENE BARBOSA DA COSTA
 DESP. : Designo o dia 08 de outubro às 11:30hs. a audiência de conciliação. Cite-se Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1103/89
 REQT. : MARCELO ARAÚJO FILIC E MARIA LUIZA FRANCO ARAÚJO
 ADV. : NAZARÉ ELLERES
 DESP. : Designo o dia 08 de outubro, às 10:30hs. a audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se as partes, inclusive o M. P. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO - PROC. 1064/87
 AUT. : JUDITH MIRANDA DA SILVA
 ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
 DESP. : Em diligências para o dia 08 de outubro às 9:30hs. Intimem-se, inclusive o M. Público, observando as partes que não se interessaram ao prosseguimento do

processo, serão os autos arquivados. Belém, 13.03.90

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, ESCRITÓRIO MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: JOÃO ALBERTO DO R. BARROS. Despacho: "Tendo em vista o executado ter liquidado seu débito, decreto a extinção do processo conforme estabelece o art. 267 do Código de Processo Civil, para que produza seus devidos efeitos legais. De-se baixa na distribuição." (09.04.90) Proc. Fiscal: Dra. Maria Célia da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: A. P. ENGENHARIA LTDA. Despacho: "Deiro o pedido, suspendendo o curso da ação na forma solicitada, com amparo da Lei 6.830 de 22.09.80." (09.04.90) Proc. Fiscal: Dra. Maria Célia da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: W. S. R. REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho: "Expeça-se Edital com o prazo de 30 dias." (09.04.90) Advogado: Dr. José Aloysio / Cavalcante Campos.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM PERDAS E DANOS. Autor: ANTONIO MARIA RENEZES DE CARVALHO. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Diga o Autor sobre a contestação." (09.04.90) Advogado: Dr. Lourenço Galvão dos Santos. Proc. do Estado: Dr. Jorge Alex Nunes Athias

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Ré: POMME REFRIGERAÇÃO / LTDA. Despacho: "Ao cálculo integral do débito, observando-se o disposto no despacho de fls. 07, o qual não foi cumprido na conta de fls. 08, acrescentando honorários advocatícios de 10% sobre o débito." (05.04.90) Proc. Fiscal: Dra. Maria Célia da Silva Duarte. Advogado: Dr. Waldemar Teixeira.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. Autora: AIDINA BRITO SALES. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Feito o preparo, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado." (09.04.90) Advogado: Dra. Maria de Nazaré Chazar Chaves. Proc. do Estado: Dr. Ophir / Figueiras Cavalcante Junior.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. Autora: CELESTINA CARDOSO DIAS. Réu: Estado do Pará. Despacho: "Feito o preparo, subam os autos do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado." (09.04.90) Advogado: Dra. Maria de Nazaré Chazar Chaves. Proc. do Estado: Dr. Edison / Messias de Almeida.

14ª Vara Cível. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. Autor: JOÃO RAIMUNDO SILVA // SOUZA. Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Restabeleço a ordem do feito, considerando a necessidade da presença formal de Valdecir Almeida Reis, com interesse imediato no resultado da demanda, chamando o referido terceiro interessado a vir integrar e relação processual na qualidade de litisconsorte necessário, para que assinado ao autor o prazo de dez (10) dias para promover a sua citação, sob pena de extinção do processo. In time-sq." (05.04.90) Advogado: Dr. Odmo Bastos / Melo Junior, e Dr. Pedro Paulo de Silva Campos.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autores: MARIA DE LOURDES LAMEIRA BRAGA e MANOEL ANTONIO LAMEIRA BRAGA. Réu: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP. Despacho: "Intime-se as partes da certidão de fls. 70 verso, para os devidos fins de direito." (08.04.90) Advogados: Dra. Carlos Ferro, Prulo Roberto Vale Pereira Carneiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: EXPORTADORA COMBINENTAL LTDA. e Outras. Despacho: "Deiro o pedido, Oficie-se a Gerência do Banco do Estado do Pará, no sentido de proceder ao bloqueio da conta nº 306.752-1, Agência de Belém-Centro, informando ainda o valor total do depósito em nome do executado." (06.04.90) Advogado: Dr. Sergio Feitosa.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO. Autores: ANTONIO FERNANDES DA ROSSETA TEIXEIRA e Outros. Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Ouça-se o Dr. Promotor de Justiça." (06.04.90) Advogado: Dr. Manoel Vitalino Martins. Proc. do Município: Dr. Luiz Neto.

6ª Vara Cível. AÇÃO DE REAJUSTE DE ALUGUEL. Autor: RUBILAR GARCIA REIMMO. Réus: LUIZ FELIPE BELLO FILHO e s/mulher. Despacho: "Chamo o processo a ordem. Desentrenhe-se o mandado, p/ o oficial de justiça citar o Réu a efetuar o pagamento total / desconto de fls. 110, conforme o requerido as fls. 114, acrescido do valor do recibo de fls. 117, no valor de Cr\$-650,00, sob pena de penhora." (09.4.90) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Merojs, // Dalcio José Cunha Silva.

Belém, 09 de abril de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivão

JUSTIÇA FEDERAL

BOLEIM Nº 060/90

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro, em exercício

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.90

OFÍCIOS

Nºs 084, 085 e 086/90: Bel. Jacinto Sousa Neto - Chefe do SCOR, em exercício - SR/DEF/PA

Assunto: Encaminha os IPE nºs 028, 061/88 e 044/89 - DEF.2/Santarém/PA, para os devidos fins.

DESPACHO: I. Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 30.05.90, para complementação das diligências.
II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 03.04.90. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

Nº 468/90

Assunto: Ministro Torreão Braz - Vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça

Assunto: Vem informar que por um equívoco, foi datilografado PARAÍBA enquanto o certo é PARÁ, referente ao Ofício nº 04/88, de 30.06.88 e ao Precatório nº 18.852.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 03.04.90. (a) A. Medeiros - J. F. da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição do advogado Américo Lins da Silva Leal

Assunto: Vem requerer a juntada nos autos do proc. nº 36.125 do documento anexo e reiterar o pedido de fls. 277 do mesmo.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal

Proc.: Antônio José de Mattos Neto
Assunto: Vem requerer citação por Edital de cada executado, face certidão de fls., ref. aos procs. números 25.502, 28.525, 30.771, 30.779, 30.781, 30.812, 30.826, 31.129, 31.822, 33.372, 33.390, 33.411 e 35.277

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 03.04.90. (a) A. Medeiros - J. F. da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição da União Federal

Proc. Rep.: José Augusto Torres Potiguar
Assunto: Vem apresentar sua CONTESTAÇÃO, referente ao proc. nº 89.2159-1.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal

Proc. Rep.: José Augusto Torres Potiguar
Assunto: Vem nos autos de Impugnação ao Valor da Causa apresentada por DELTA PUBLICIDADE S/A, processo número 90.162-5, vem prestar informações cabíveis.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária no Distrito Federal, referente ao processo nº 19.733 - Reclamação Trabalhista.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.90

Da.: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Assunto: Vem expor e requerer nos autos do processo nº 90.00283-4

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 030490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De.: OLAVO NILANDER BRITO JÚNIOR e outra
Adv.: Dra. Regina Marcia Raiol Lima
Assunto: Vem manifestar-se sobre a Contestação oferecida pela Ré, alegando o exposto, ref. proc. nº 34.940

DESPACHO: Recebida sem qualquer anexo. N. A. Conclusos. Belém, 030490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De.: JOSÉ GONZALES LORENZO
Adv.: Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino
Assunto: Renuncia o direito da Defesa Prévia,

DESPACHO: para arrazoar em razões finais, ref. proc. nº 20.923
N. A. Conclusos. Belém, 030490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De.: JOSE ALBERTO DA SILVA CRUZ FILHO
Adv.: Dra. Regina Marcia Raiol Lima
Assunto: Vem manifestar-se sobre a contestação oferecida pela Ré, ref. proc. nº 31.363

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De.: SAIDE HASSAN OKDI
Adv.: Dr. Roberto Monteiro Pimentel
Assunto: Vem dizer que deixa de apresentar defesa prévia, facultando-se para as alegações finais, ref. proc. nº ... 34736

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De.: FLAVIA MIRIAM REZENDE JARDIM
Adv.: Sra. Ediléa Valério
Assunto: Vem apresentar recur adesivo ao Tribunal Regional Federal e Recurso Ordinário do réu, requerendo sejam encaminhados ao órgão "ad quem", ref. proc. nº 33.240

DESPACHOS: Idênticos ao anterior

De.: JOSÉ MARTINS DA ROCHA
Adv.: Dr. Marcos Dias
Assunto: Vem apresentar Alegações Preliminares ref. proc. nº 32099

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De.: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Assunto: Vem expor e requerer nos autos dos processos nºs.: 5.279, 21.160, 21.432, 21.992, 22.616, 25.614, 25.615, 27561, 30.363/30.383, 30.408, 30.431, 30.782, 30.813, 30.844, 31.065, 31.122, 31.148, 31.156, 31.158, 31.419, 31.793, 32490, 33.367, 33.373, 33.397, 34.062, ...?

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 03.04.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De.: LOURIVAL GUILHERME DA SILVA
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
Assunto: Vem dizer que absteve o direito da defesa prévia, reservando-se para as alegações finais, ref. proc. 13.590

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De.: ARISTIDES CORREA ROCHA NETO
Adv.: Dr. Raimundo N. Fidelis
Assunto: Vem ofertar suas Alegações Preliminares, ref. proc. nº 26.648

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De.: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Assunto: Vem apresentar Contestação, pelas razões expostas, ref. proc. 89.684-3

DESPACHO: Idêntico ao anterior

PROCESSOS:

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA
Nº.: 088/89-Comarca de Castanhal - Juízo de Direito da 3ª Vara (Ref. Proc. nº 89.1953-8)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 030490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DECLARATÓRIA

Nº.: 89.002181-8

Requerente.: SHINGO OFURA

Adv.: Dr. Alvaro Augusto de P. Vilhena

Requerida: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A. no prazo de dez (10) dias. Belém, 030490

MANDADO DE SEGURANÇA

Nº.: 89.000560-0

Impete.: WILSON SONS S/S COM. IND. E AGENCIA DE NAVEGAÇÃO

Adv.: Dr. Ferdinando Gabriel Domingues

Impda.: COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ = CDP

Adv.: Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho

DESPACHO: Remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal - 1ª Região. Belém, 030490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXECUÇÕES FISCAIS

Nº.: 26.835

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Procurador.: Dr. Fernando Facury Scaff

Executado.: JOÃO PIMENTEL CORREA

DESPACHO: Ao Cálculo, e, em seguida, expeça-se mandado de reforço de penhora. Belém, 030490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nºs.: 89.2206-9 e 89.2718-2

Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA

Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva

Executados, respectivamente: F. N. DA SILVA e MAR-

GO AURELIO RODRIGUES
SENTENÇAS: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 030490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nºs.: 90.0255-9 e 90.0257-5
Exequente: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Adv.: Dra. Maria Sylvia G. Pimenta e outros
Executados, respectivamente: SINESIO PANTOJA e NELIO DOS SANTOS GAIA
SENTENÇAS: Idênticas a anterior

EXECUÇÃO DIVERSA
Nº.: 00.005920-0
Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Executados: LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 030490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO DIVERSA
Nº.: 89.0011146-6
Autora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
Réu: NOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DESPACHO: I - Tendo sido regularmente efetuada a citação, e já havendo decorrido o prazo para oferecimento da resposta, com fundamento no que dispõe o § 4º do art. 267 do CPC indefiro o pedido de homologação de desistência formulada pela A, face à inexistência de expressa concordância da R. II - Intime-se. Belém, 030490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Nº.: 90.0395-4
Agvte.: MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
Dra.: Vera Maria B. N. Andrade
Agvd.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Nos termos do art. 524 do CPC, mando seja intimado o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos. Belém, 030490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Nº.: 28.508
Autor: EMÍLIO MARTINS PARADELA
Adv.: Dr. José Cabral
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS)
Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Diga as partes no prazo de 3 dias. Belém, 030490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
Nº.: 00.0023063-4
Recte.: ALFREDO DA COSTA BARBOSA NETO
Adv.: Dr. José Antonio Coelho
Recda.: CIA/BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
DESPACHO: Atualize-se o cálculo. Belém, 030490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 32.035
Reclamante.: ANTONIO SÉRGIO SARAIVA DA SILVA E OUTRO
Adv.: Dr. Sebastião Heládio de Souza
Reclamado: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho
DESPACHO: Justifiquem os Reclamantes, no prazo de 3 dias, a tempestividade de interposição do Recurso Ordinário. Intime-se. Belém, 030490 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROTESTO
Nº.: 00.0026581-0
Autor: SANDOVAL DE QUEIROZ BARBOSA E OUTROS
Adv.: Dr. Francisco Hosanan de Oliveira
Réu: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Colha-se a manifestação da Junta Procuradoria da República. Belém, 03/04/90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA FERREIRO - Diretor de Secretaria

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO
OFICINA ALFARABO EN LA MOICER ORIENTAL
Nº.: 673/90-CAR/GR/DEF/PA - Bel. Demerval Agreido Francisco.
Assunto: Solicita novo prazo nos autos do I P nº

179/89-SR/DEF/PA.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 03.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO:
Da: MAX - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Adv.: Dr. Maria das Graças Ribeiro Sampaio
Assunto: Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos do proc. nº 90.0158-7.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 03.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS:
Nº.: 89.0655-0
Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Requer o ARQUIVAMENTO do IP nº 056/89-SR/DEF/PA.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 03.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 90.0422-5
Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Requer o ARQUIVAMENTO do IP nº 186/87-SR/DEF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº.: 90.0423-3
Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Requer o ARQUIVAMENTO do IP nº 020/88-SR/DEF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº.: 90.0425
Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Requer o ARQUIVAMENTO do IP nº 258/86-SR/DEF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº.: 89.0547-2
Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Vem apresentar DENÚNCIA contra MANOEL FERREIRA DE SOUZA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº.: 89.1393-9
Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Vem apresentar DENÚNCIA contra ALEXANDRE AKAÓ.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº.: 89.0887-0
Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Vem arguir INCOMPETÊNCIA deste Juízo nos autos do IP nº 080/89-SR/DEF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHO PROFERIDO EM INQUÉRITO
Nº.: 90.0401-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Indeço: INQ. POL. 010/88-DEF.2MB/PA.
DESPACHO: Vistos, etc. Acolho o parecer Ministerial de fls. 3/4, e, em consequência, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais e as disposições do art. 18 do C.P. Penal. Comunique-se ao DEF. Publique-se. Intime-se. Belém, 03.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA - EM DEVOÇÃO
Spdo.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 03.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS
CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL
Nº.: 32.032
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: OTÁVIO DIAS MORAES e outro.
DESPACHO: Suspendo a audiência designada para o dia 04 do corrente, tendo em vista que a testemunha arrolada pela acusação, conforme expediente de fl. 122 - é servidor lotado na DEF de Sergipe. Portanto, depreque-se a sua oitiva a um dos Juizes Federais daquela cidade, ante a impossibilidade de seu deslocamento até este Juízo para prestar depoimento. Belém, 03.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 35.813
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu: GILVIA RODRIGUES DA SILVA
Adv.: Dr. Cláudio da Silva Quadros Júnior
DESPACHO: Atendendo ao que me foi requerido pelo Ministério Público, oficie-se à Superintendência Regional do DEF, nesta Capital, solicitando-lhe a localização das testemunhas MANOEL CORRÊA DA SILVA, HERONILDO BARBOSA DOS SANTOS e JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. Prazo: 30 dias. Belém, 03.04.90(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 31.904
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu: BENEDITO XIMENES FONTES
Adv.: Dr. Alda Gessyane
DESPACHO: Vista às partes para alegações finais (artigo 500 CPP). Belém, 03.04.90.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 36.183
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA e outro.
Adv.: Dr. Arthur Alves Ramos
DESPACHO: Colha-se a manifestação do Ministério Público, tendo em vista que a testemunha arrolada pela acusação, não foi localizada pelo Sr. Oficial de Justiça (fl.191). Belém, 03.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 33.184
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Paulo Rúbio de S. Meira
Réu: IVALDO DA COSTA MATA e outros
Adv.: Dr. Roberto Bezerra e outros
DESPACHO: Renovem-se as diligências. Designo o dia 11 de maio vindouro, às 09:00 horas, único desimpedido para a oitiva das testemunhas de defesa. Expeça-se Mandados. Belém, 03.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 35.028
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu: CARLOS ALBERTO PORTO DA COSTA
Adv.: Dr. Haylton Reis
DESPACHO: 1. Solicite-se a devolução do Mandado de Intimação, encaminhado com o Of. nº 3150, de 16.11.90. 2. Defiro o requerido à fl. 103. Renovem-se as diligências. Designo o dia 14 de junho vindouro, às 10:30 horas, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado CARLOS ALBERTO PORTO DA COSTA. Ciente o Ministério Público. Expeça-se mandado. Oficie-se. Belém, 03.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 33.842
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: LUIZ GONÇALVES CARDOSO e outro
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
DESPACHO: Renovem-se as diligências. Desentranhe-se o Mandado. Belém, 03.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 33.333
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: EDIVALDO MONTEIRO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Odilson Novo
DESPACHO: Face a certidão de fl. 149, oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Circunscrição Judiciária do T. F. do Amapá, solicitando-se ali inquirida a testemunha MARIA TE REZINHA GONÇALVES DA LUZ, arrolada pela acusação. Expeça-se ofício precatório. Belém, 03.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 36.017
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: EDIVALDO DIAS KILHOMEN
Adv.: Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
DESPACHO: Uma das testemunhas arroladas na denúncia de fl. 02/03 foi transferida para DEF/PE, segundo informações do Chefe de Pessoal nesta Capital, depreque-se a sua oitiva a um dos Excs. Srs. Juizes Federais da Seção Judiciária daquele Estado. Belém, 03.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 09001 - CARTA PRECATÓRIA ORIGINAL GRAVOSA
Nº.: 90.0307-5
Repte.: JUSTIÇA PÚBLICA
Requ.: ANTONIO LIDSON GUEDES DE AQUINO
DESPACHO: Devolvam-se estes autos ao MM. Juiz De-

preçante, com as nossas homenagens, após a baixa na distribuição. Belém, 03.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 09012 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Nº : 90.0393-8
Reqte : MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo : JOEL MAURO MAGALHÃES
DESPACHO: Designo o dia 24 do corrente ano, às 11:00 horas, para a audiência de inquirição de testemunha, que deverá ser regularmente notificada. Desde já, nomeio a Drª SIMONE ALDENORA DOS ANJOS COSTA, com escritório nesta cidade, na Rua Santo Antonio nº 432, coj. 703, para defender a parte ré, a fim de serem encaminhados ao Juízo de Direito a quem foi distribuído o processo principal. Belém, 03.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 34.669
Reqte : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
Reqdo : NÍZIA SARMENTO DA SILVA
Adv. : Dr. Edmundo Oliveira
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão de fl. 110. Remeta-se estes autos à Corregedoria da Justiça do Estado, a fim de serem encaminhados ao Juízo de Direito a quem foi distribuído o processo principal. Belém, 03.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.90

OFÍCIO:

Nº : 512/90 - I N P S.
Do : Chefe do Escritório Regional do I N P S.
Assunto : Encaminha cópias dos depoimentos colhidos na sindicância administrativa, nos autos do processo nº 89.0844-7.

DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES:

De : MENASSÉS LEON NAHAMIAS - Engenheiro Civil - Assistente Técnico nos autos do processo nº 89.0682-7.
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo acima mencionado.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : CIAPESC-EIA AMAZÔNICA DE PESCA
Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Assunto : Vem prestar esclarecimento nos autos do processo nº 89.1628-8.

DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 90.0421-7
Autor : ADEMAR HENRIQUE CORRÊA REBELO
Adv. : Em causa própria
Impdo. : Cmt. do 8º Batalhão de Engenharia e Construções de Serra do Piquatuba SN/PA.

DESPACHO : "Porque ausentes na impetração os pressupostos estabelecidos no art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, INDEFIRO a medida liminar pleiteada pelos impetrantes Ademar Henrique Corrêa Rebelo e sua esposa. Notifique-se a autoridade indicadora para que preste, no prazo legal de 10 dias, as informações que tiver. Intime-se. Belém, 03.04.90. (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

CLASSE: I M

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processo : Nº 89.1658-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Adv. : Dercyllios Rendeiro de Noronha
Excd. : Indústria Brasil Aguzs Minerais
DESPACHO : Oficie-se à CEF, solicitando o saldo da conta que contém o depósito judicial de fls. 11v, com o valor em cruzeiros, nos termos da Portaria nº 65/90 (art. 2º) da Excm. Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

Processo : Nº 35.624
Exqte. : I N T E R
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
Excd. : Helena do Valle e Silva Chermont
DESPACHO : Cite-se o Espólio da Executada, na pessoa do inventariante Sr. CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, como requerido às fls. 10, pelo Exequirente.

Processo : Nº 35.845
Exqte. : I N T E R
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
Excd. : Luiz do Vale Miranda
DESPACHO : Cite-se o Espólio do Executado, na pessoa indicada na petição de fls. 15, do Exequirente.

Processo : Nº 37.179
Exqte. : I N T E R
Proc. : Antonio Rito
Excd. : Yolanda Fonseca Penha

DESPACHO : Intime-se a Executada, para os fins requeridos na petição de fls. 12, do Exequirente.

Processo : Nº 37.093
Exqte. : I N T E R
Proc. : Antonio Rito
Excd. : Sinval Gusmão Figueira
DESPACHO : Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação do Bem oferecido pelo Executado na petição de fls. 09.

Processo : Nº 37.371
Exqte. : I N T E R
Proc. : Albanisa Pereira
Excd. : José Aloísio de Lima
DESPACHO : Suspensa-se o curso da Execução, pelo prazo requerido às fls. 10.

Processo : Nº 35.452
Exqte. : I N T E R
Proc. : Albanisa Pereira
Excd. : Amazonia Comp. e Laminados Ltda
DESPACHO : Proceda-se à Avaliação do Bem reduzido à Penhora, expedindo-se para tanto Mandado que deverá ser encaminhado à Comarca de Breves/PA, como requerido às fls. pelo Exequirente.

Processos : Nºs. 35.289, 35.392, 36.487, 36.567, 36.592, 36.596, 37.375 e 36.600,
Exqtes. : FAZENDA NACIONAL e INCRA
Procs. : Fernando Facury Scaff, Maria de Fátima de Oliveira e outros.
Excdos. : Duarte e Silva Ltda, Agrinsa Agro-Industrial Meinberg S/A, Antonia Francisca Xavier Ramos, Alfredo de Melo e Silva, Alegria Athias Gabby, Antonio Duarte de Brito e Alegria Athias Gabby, respectivamente.

DESPACHO : Diga o (a) Exequirente.

Processo : Nº 35.325
Exqte. : S U N A B
Proc. : Heloísa Maria C. Fagundes
Excd. : C. Santos Comércio e Comunicações Ltda Feirão Discos e Fitas.

DESPACHO : Arquive-se.

Processo : Nº 35.467
Exqte. : I N T E R
Proc. : Albanisa Pereira
Excd. : Amazonia Comp. e Laminados Ltda
DESPACHO : Expeça-se Mandado de Avaliação e enca minhe-se à Comarca de Breves/PA, como requerido na petição retro.

Processo : Nº 35.455
Exqte. : I N T E R
Proc. : Albanisa Pereira
Excd. : Cia Amazonia Madeiras e Laminados
DESPACHO : Expeça-se Mandado de Avaliação e enca minhe-se à Comarca de Breves/PA, como requerido na petição de fls. 25, do Exequirente.

**CLASSE: XII
AÇÃO CAUTELAR: (MATERIA PENAL)**

Processo : Nº 90.0405-5
Reqte. : DYRCELIA KOURY PALMEIRA
Adv. : Lázaro Mangabeira da Silva
Reqdo. : Fernando Navarro
DESPACHO : A interpelante já deixou o cargo de Superintendente da Legião Brasileira de Assistência (LBA), sendo o possível delito contra a honra, em tal caso, de ação privada e, pois, da competência da Justiça Comum do Estado do Pará (confira-se STF, RE 90.680 e RE nº 82.908, respectivamente, RTJ 93/424 e DJU de 16/10/1978, pag. 8021). Remeta-se o presente processo ao Excmº Sr. Desembargador Corregedor da Justiça Comum do Estado do Pará, observadas as cautelas de estilo, para que faça chegar as mãos do Juízo Criminal competente. Intime-se.
Belém, 03.04.90.

(a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.
(G.Reg. 31.752)

**JUSTIÇA DO TRABALHO
EDITAL DE CITAÇÃO**

PELO PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO FICA O RECLAMADO MACONFORMAS COMÉRCIO LTDA., ORA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITADO PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2a.JCJ-1583/89, em QUE PLACIDES CHAVES DA CONCEIÇÃO E RECLAMANTE, A QUANTIA DE CR\$1.619,67 (UM MIL SEISCENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A PRINCIPAL E CUSTAS CONFORME RESUMO ABAIXO:

PRINCIPAL-----CR\$1.600,00
MULTA DE 50%-----CR\$ 500,00
CUSTAS DE EXECUÇÃO-----CR\$ 119,67
TOTAL-----CR\$1.619,67

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, NOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA. EU, *[Assinatura]* MARIA DA CONCEIÇÃO SIROTHEAU, Téc. Jud. lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* MAGALI DAIBES MARQUES DA CON-

CEIÇÃO, DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.
[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho Presidente da 2a.JCJ de Belém
(G.Reg. 31.784)

EDITAL DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 2a.JCJ DE BELÉM, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE foi levantada a Penhora dos Bens, relativo ao Processo nº 2a.JCJ-767/89, entre partes FERNANDO NAZARENO DE LIMA, reclamante e MACONFORMAS COMERCIO LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, em razão de haver sido liquidado o débito. Os bens encontram-se depositados no depósito público desta Justiça, sob o nº 510.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados o presente Edital, que será publicado no Diário do Estado do Pará, Belém, 02 de abril do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *[Assinatura]* Maria da Conceição Siroteau Téc. Jud. lavrei o presente termo. E eu, *[Assinatura]* Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente da 2a.JCJ de Belém.
(G.Reg. 31.810)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho Presidente da 2a.JCJ de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 11 de Maio de 1990 às 14 (catorze) horas, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance para o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, exequente e CAEL CONSTRUÇÕES ENG. E PROJETOS LTDA, executada nos autos do Processo nº 2a.JCJ-CPE-042/89, bem esse abaixo descrito:

UMA PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO, SITUADO NA ESTRADA DO 40 HORAS, FAZENDO FRENTE PARA O CAMINHO DO BENJAMIN, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA NESTE ESTADO, MEDINDO 120:00 METROS DE FRENTE POR 220,00 METROS DE FUNDOS, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUE DE DIREITO, REGISTRADO SOB O NÚMERO L.87-Fls.156V. , AVALIADO EM..... CR\$700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS).
Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de abril do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *[Assinatura]* Maria da Conceição Siroteau Téc. Jud. lavrei o presente termo. E eu, *[Assinatura]* Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho Presidente da 2a.JCJ de Belém
(G.Reg. 31.811)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)**

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem notícia, de que fica NOTIFICADA a Sra. MARIA LEONI DE CARVALHO, que se encontra em lugar incerto e não sabido por este Juízo, identificada nos autos do processo nº 4a.JCJ-1767/89 como exequente onde figura como executada a empresa STAL ELÉTRICA DA AMAZÔNIA LTDA, para indicar bens sobre os quais possa recair penhora, no prazo legal.
Dado e passado nesta cidade de Belém, nos TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *[Assinatura]* (Maria da Graça Franco Maciel, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, *[Assinatura]* (Raimundo Nonato Nota de Souza) Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL
JUÍZA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO
(G.Reg. 31.809)